
TJDFT - Ofício-circular 372/2024/GC - PARTE 02 DE 02

1 mensagem

PS-PRD - POSTO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENVIO DE DOCUMENTOS DIGITAIS DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO <protocolo.admdigital@tjdft.jus.br> 2 de dezembro de 2024 às 13:18

Para: "chefia_cgj@tjal.jus.br" <chefia_cgj@tjal.jus.br>, "corregedoria@tjpb.jus.br" <corregedoria@tjpb.jus.br>, "corregedoria@tjpe.jus.br" <corregedoria@tjpe.jus.br>, "cgj@tjpr.jus.br" <cgj@tjpr.jus.br>, "corregedoria@tjto.jus.br" <corregedoria@tjto.jus.br>

Prezados (as),

Devido a erro no envio através do malote digital, encaminho o **Ofício-circular 372/2024/GC** e cópia dos autos **SEI 0024107/2024** para ciência sobre supostas fraudes em selos cartoriais comunicadas pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Para compatibilizar com o tamanho permitido para envio por esta via eletrônica, informo que este é o e-mail 02 de 02.

Por gentileza, confirmar por escrito o recebimento desta mensagem e seu anexo.

Respeitosamente,



GABRIELLE CUNHA
PS-PRD - Posto de Serviço de Recebimento e Envio
de Documentos Digitais de Protocolo Administrativo
NUPRAD/TJDFT
(61) 3103-7104 / 3103-7817
Horário: das 12 às 19h.



SEI_0024107_2024 - parte 02.pdf
20772K

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANVERSO DA CAPA

1 - NIRE: Preencher com o número do NIRE da sede da empresa ou da filial, quando a sede for em outra UF.

2 - Código da Natureza Jurídica - Preencher com o código conforme Tabela 1, abaixo.

BLOCO 1

1 - NOME: Preencher com o nome da empresa ou do agente auxiliar do comércio, conforme o caso.

2 - Nº DE VIAS: Preencher, no caso de empresa, com o número de vias do ato cujo registro está sendo requerido.

3 - CÓDIGO DO ATO: O ato corresponde à natureza do documento cujo registro está sendo requerido. Preencher com o código respectivo, conforme Tabela 2, abaixo.

4 - CÓDIGO DO EVENTO: O evento corresponde às situações específicas contidas nos atos e que são relevantes para a tramitação do processo e o Cadastro Nacional de Empresas Mercantis. Um ato pode conter vários eventos. Preencher com o(s) código(s) respectivo(s) conforme Tabela 2, abaixo.

5 - QUANTIDADE: Preencher com o número correspondente à quantidade de vezes que o evento se repete.

6 - DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO: Preencher com a descrição do ato e do(s) evento(s), cujos códigos foram registrados, conforme Tabela 2, abaixo.

Exemplo:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTOE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
4	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

TABELA 1 - NATUREZA JURÍDICA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
<i>Entidades empresariais</i>	
206-2	SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EMPRESA PRIVADA
201-1	SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EMPRESA PÚBLICA
206-4	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA - EMPRESA PRIVADA
202-0	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA - EMPRESA PÚBLICA
204-6	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA - COM CONTROLE ACIONÁRIO PRIVADO
203-8	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA - COM CONTROLE ACIONÁRIO ESTATAL
207-0	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO
208-9	SOCIEDADE EM COMANDITA SIMPLES
209-7	SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES
210-0	SOCIEDADE DE CAPITAL E INDÚSTRIA
211-9	SOCIEDADE CIVIL COM FINS LUCRATIVOS
212-7	SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO
213-5	FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL
214-3	COOPERATIVA
215-1	CONSÓRCIO DE EMPRESAS
216-0	GRUPO DE SOCIEDADES
209-2	OUTRAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL
<i>Administração pública</i>	
101-5	PODER EXECUTIVO FEDERAL
102-3	PODER EXECUTIVO ESTADUAL
103-1	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
104-0	PODER LEGISLATIVO FEDERAL
105-8	PODER LEGISLATIVO ESTADUAL
106-6	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
107-4	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
108-2	PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
109-0	ÓRGÃO AUTÔNOMO DE DIREITO PÚBLICO
110-4	AUTARQUIA FEDERAL
111-2	AUTARQUIA ESTADUAL
112-0	AUTARQUIA MUNICIPAL

(CONTINUAÇÃO)		TABELA 2 - ATOS / EVENTOS	
CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	
103		NACIONALIZAÇÃO	
104		CANCELAMENTO DE FILIAL AUTORIZADA A FUNCIONAR NO PAÍS	
	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
	022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
	023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
	024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
	025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
	026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
	027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
	028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
	029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
	030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
	031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
	032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
	033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
	034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
	035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF	
	036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF	
	037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF	
	038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	
	039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
	040	CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL	
	041	CONVERSÃO EM SOCIEDADE CIVIL	
	042	INCORPORAÇÃO	
	043	FUSÃO	
	044	CISÃO PARCIAL	
	045	CISÃO TOTAL	
	046	TRANSFORMAÇÃO	
	047	REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO	

Emissão de DARF - SESCON/RS

Página 1 de 1

 MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF		02 PERÍODO DE APURAÇÃO 31/10/2010
		03 NÚMERO DO CPF / CNPJ 10.194.924/0001-20
		04 CÓDIGO DA RECEITA 6621
01 NOME / TELEFONE FH CALCADOS CONFECÇÕES 61-33738493		05 NÚMERO DE REFERÊNCIA
		06 DATA DE VENCIMENTO 31/10/2010
		07 VALOR DO PRINCIPAL 55,00
		08 VALOR DA MULTA 0,00
		09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DI - 1.025/99 0,00
		10 VALOR TOTAL 55,00
11 AUTENTICAÇÃO		

SESCON/RS

BRB = 103407... 262 ****27/09/2010**** 12:45:36 HS ***** 55,00 **** R320

Forma de pagamento: Dinheiro C632



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 20100831591 em 29/10/2010 da empresa FH CALCADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA ME, CNPJ 10194924000120 e protocolo 100831591 - 21/10/2010. Autenticação C8FF8B8A3420BADC3DCF3336D505999C38EBBBC.

- ⑤ 1/2

- 3) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 4) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 5) A administração da sociedade caberá a **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**, que assinara separadamente, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 6) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 7) Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- 8) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 9) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

- 10) Falecendo ou sendo interditado qualquer do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

- 11) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 12) Fica eleito o foro de Brasília-DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
- 13) Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não sofreram alteração no presente instrumento de alteração contratual

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

(dispensa o contrato social e alterações anteriores)

- 14) À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

- 1) A sociedade gira sob o nome empresarial de **FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA ME**.
- 2) O seu endereço comercial é na **QNM 03 CONJUNTO B LOTE 01 LOJA 02, CEILANDIA, BRASILIA, CEP 72215-032, DF**
- 3) Seu objeto social é: **COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES CALÇADOS E ARTIGOS PARA O LAR, CAMA MESA BANHO E DEMAIS PRODUTOS DO RAMO.**
- 4) A sociedade iniciou suas atividades em **01/08/2002** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- 5) O capital social é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome do sócio	Cotas	Capital R\$	(%)
HELIO BARBOSA DA SILVA	20.000	20.000,00	10,00
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	180.000	180.000,00	90,00
Totais	200.000	200.000,00	100,00

- 6) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 7) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 8) A administração da sociedade caberá a FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, que assinará separadamente, com os poderes e atribuições de gerenciar e administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 20100831591 em 29/10/2010 da empresa FH CALCADOS CONFECÇOES E UTILIDADES DO LAR LTDA ME, CNPJ 10194924000120 e protocolo 100831591 - 21/10/2010. Autenticação C8FF8B8A3420BADC3DCF3336D505999C38EBBBC.

seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

- 9) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 10) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
- 11) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 12) Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 13) Falecendo ou sendo interditado qualquer do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

- 14) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 15) Fica eleito o foro de Brasília-DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

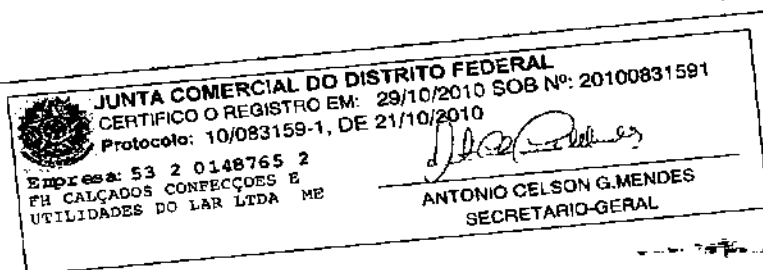
Brasília-DF, 30 de Setembro de 2010

10º OFÍCIO
GILENO

Francisco das Chagas Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA

10º OFÍCIO
GILENO

Helio Barbosa da Silva
HELIO BARBOSA DA SILVA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 20100831591 em 29/10/2010 da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA ME, CNPJ 10194924000120 e protocolo 100831591 - 21/10/2010. Autenticação C8FF8B8A3420BADC3DCF3336D505999C38EBBBC.

70 31

10º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
CNI 01. BL. H LOJAS 01/03, CEILÂNDIA-DF
FONE: 3371-9000-FAX: 3371-8800

RECONHECO por AUTENTICIDADE e dou fe por a(S)
firma(s) de:
Firma(S): FRANCISCO DAS CHAGAS
LIMA... E
HELIO BARBOSA DA SILVA..

[9LfcuPk1]-
CgtrLT-
Confirme código em www.cantorio.com.br
Em testemunho da da verdade.
CEILÂNDIA, 01 Outubro de 2010

ESCREVENTE(A) AUTORIZADO(A)
() JUAREZ DA CUNHA SILVA
() BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA



JUAREZ CUNHA SILVA E
BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA
ESCREVENTE(A) AUTORIZADO(A)

ANALISADO
FOR: 0



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 20100831591 em 29/10/2010 da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA ME, CNPJ 10194924000120 e protocolo 100831591 - 21/10/2010. Autenticação C8FF8B8A3420BADC3DCF3336D505999C38EBBBC.



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/324.668-3	DFP2000234213	22/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
275.985.271-72	JORGE COSMO DA SILVA



CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício Social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Sócio **JORGE COSMO DA SILVA**, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) Sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais, em tudo que implícita ou explicitamente não contrariem o disposto na presente Alteração e Consolidação Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília-DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração e Consolidação Contratual.

E, pôr estarem justos e contratados assinam a presente Alteração e Consolidação Contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2020.

JORGE COSMO DA SILVA
Sócio Ingressante

HELIO BARBOSA DA SILVA
Sócio Retirante
Representado pelo seu procurador o Sr. **JORGE COSMO DA SILVA**

FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA
Sócio Retirante
Representado pelo seu procurador o Sr. **JORGE COSMO DA SILVA**

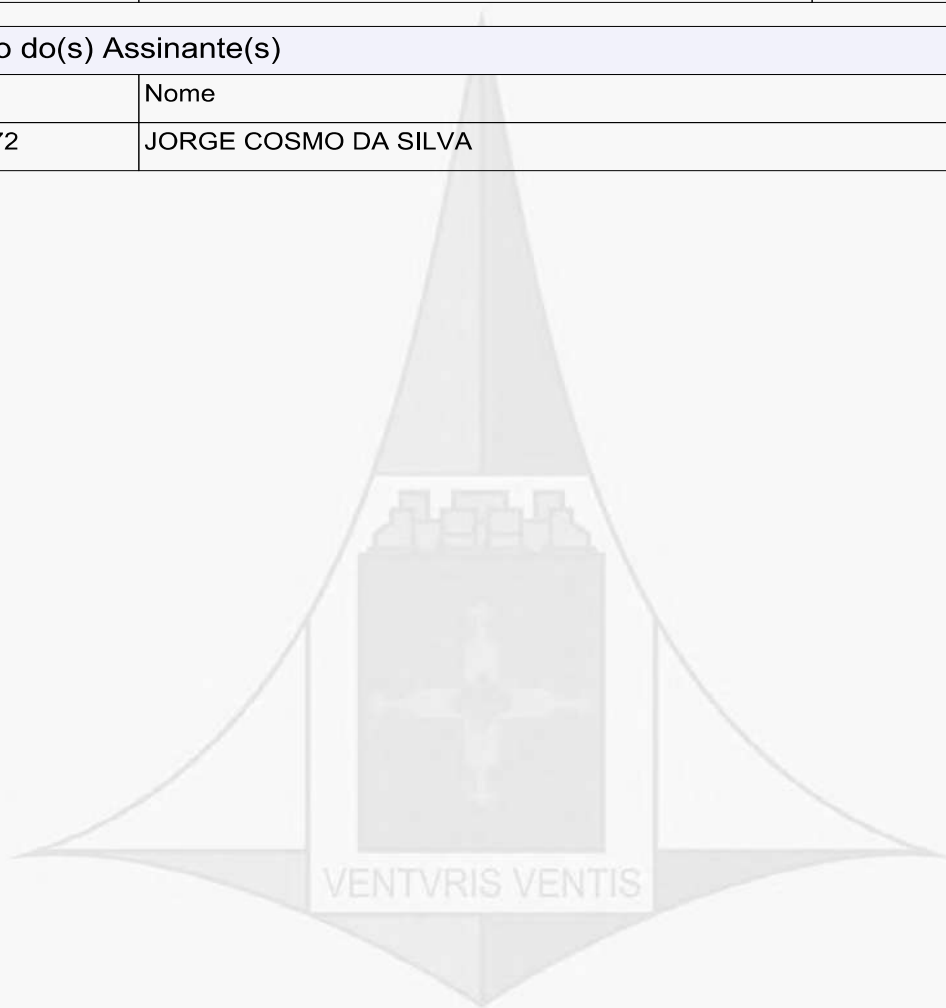




Uma Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/324.668-3	DFP2000234213	22/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
275.985.271-72	JORGE COSMO DA SILVA



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, JORGE COSMO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, COMERCIANTE, DATA DE NASCIMENTO 23/04/1966, RG Nº 972758 SESPSPC-DF, CPF 275.985.271-72, QUADRA EQNM 17/19 BLOCO E (COMERCIO), Nº LT 03, LOJA 03, BAIRRO CEILANDIA SUL (CEILANDIA), CEP 72215-565, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 04 de janeiro de 2021.

JORGE COSMO DA SILVA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 1642126 em 04/01/2021 da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA, CNPJ 10194924000120 e protocolo 203246683 - 22/12/2020. Autenticação 7773A6D83994420617CCFCBADE1B56D3A2ED58D.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HELIO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/09/1978, natural de Fortaleza – CE, filho de Severino Barbosa da Silva e Maria Roseni da Silva, Portador do CPF nº 747.750.303-53, carteira de identidade nº 1.600.959 SSP - DF, expedida em 10/08/2002, residente e domiciliado à QNN 05, Conj. P, Casa 18, Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72225-066.

OUTORGANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA, brasileiro, empresário, natural de Cubatão - SP, nascido em 26/12/1953, filho de Arnaldo Bezerra de Lima e Francisca da Conceição Lima, Portador do CPF nº 003.629.838-79, carteira de identidade nº 4.795.816 SSP - GO, expedida em 16/05/2005, residente e domiciliado à QNN 05, Conj. P, Casa 18, Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72225-066

OUTORGADO: MARCUS VINICIUS MIRANDA DA SILVA, brasileiro, comerciante, solteiro, Nascido em 04/01/1985, filho de Gilson Oliveira da Silva e Mariza Alves de Miranda, CPF nº 007.449.701-48, carteira de identidade nº 03373121590 Detran DF, expedida em 03/06/2014, residente e domiciliado à Condomínio Residencial Dom Francisco, Quadra 12, Lote 03, Recanto das Emas, Brasília – DF, CEP: 72669-084

Por este instrumento eletrônico particular, a outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar ato (s) de (constituição, alteração, transformação, extinção, transferência de quota/ entrada e saída de titular/ sócio, e demais atos) da **FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA ME**, com sede à QNM 03, Conj. B, Lote 01, Loja 02, Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72215-032, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 532.0148765.2, CNPJ nº 10.194.924/0001-20, contendo deliberação, sobre **ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA, BAIXA DE EMPRESA EIRELI**, ser (em) apresentado (s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF, ato de Empresário Individual e/ ou de empresas/sociedades da qual participe a outorgante, na qualidade de **SÓCIO COTISTA**, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Brasília – DF. 04 de dezembro de 2020.

5º OFÍCIO DE NOTAS DE

Helio Barbosa da Silva
HELIO BARBOSA DA SILVA
CPF nº 747.750.303-53

5º OFÍCIO DE NOTAS DE

Francisco das Chagas de Lima
FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA
CPF nº 003.629.838-79



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 1642126 em 04/01/2021 da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECÇÕES E ROUPAS LTDA, CNPJ 10194924000120 e protocolo 203246683 - 22/12/2020. Autenticação 7773A6D83994420617CCFCBADE1B56D3A2ED58D.

MAXIMILIANO PATRICIA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/324.668-3	DFP2000234213	22/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
275.985.271-72	JORGE COSMO DA SILVA



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, JORGE COSMO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, COMERCIANTE, DATA DE NASCIMENTO 23/04/1966, RG Nº 972758 SESPSPC-DF, CPF 275.985.271-72, QUADRA EQNM 17/19 BLOCO E (COMERCIO), Nº LT 03, LOJA 03, BAIRRO CEILANDIA SUL (CEILANDIA), CEP 72215-565, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 04 de janeiro de 2021.

JORGE COSMO DA SILVA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 1642126 em 04/01/2021 da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA, CNPJ 10194924000120 e protocolo 203246683 - 22/12/2020. Autenticação 7773A6D83994420617CCFCBADE1B56D3A2ED58D.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECÇÕES E ROUPAS LTDA, de CNPJ 10.194.924/0001-20 e protocolado sob o número 20/324.668-3 em 22/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1642126, em 04/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphaella Helena Faria Amendoeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
275.985.271-72	JORGE COSMO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
275.985.271-72	JORGE COSMO DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
275.985.271-72	JORGE COSMO DA SILVA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
275.985.271-72	JORGE COSMO DA SILVA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
275.985.271-72	JORGE COSMO DA SILVA

Brasília, segunda-feira, 04 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raphaella Helena Faria Amendoeira, Servidor(a) Público(a), em 04/01/2021, às 17:19 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucisdf) informando o número do protocolo 20/324.668-3.



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201487652		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: COSMO COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 DFP2100021276

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

8 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

☐ **NÃO** ____/____/____
 Data Responsável

☐ **NÃO** ____/____/____
 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

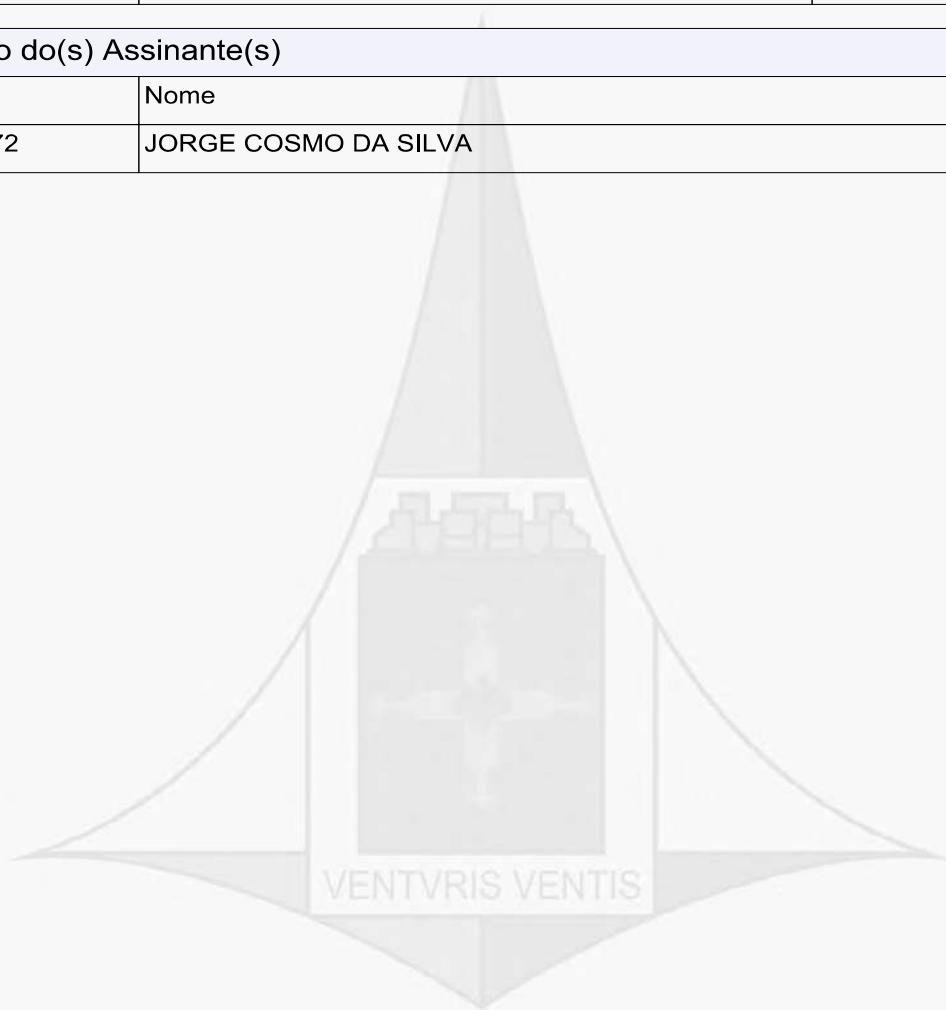
Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

Uma Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
275.985.271-72	JORGE COSMO DA SILVA



QUINTA ALTERACAO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL

COSMO COMERCIO DE CONFECCOES E ROUPAS LTDA

JORGE COSMO DA SILVA, brasileiro, comerciante, solteiro, natural de Brasília – DF, nascido em **23/04/1966**, filho de Pedro Cosmo da Silva e Ceci Soares Cosmo, Portador do CPF nº **275.985.271-72**, carteira de identidade nº **972.758 SESPSPC - DF**, expedida em 23/02/2007, residente e domiciliada á **EQNM 18/20, Bloco E, Lote 01, Loja 01, Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72220-555.**, únicos Sócios da empresa **COSMO COMERCIO DE CONFECCOES E ROUPAS LTDA**, com sede á **EQNM 17/19, Bloco E, Lote 03, Loja 03, Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72215-565**, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 532.0148765.2**, CNPJ nº **10.194.924/0001-20**, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, alterar e consolidar a Sociedade, pela quinta vez, sob as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Mudança do nome de fantasia para: **SEU JORGE CONFECCOES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Mudança do endereço da sociedade para: **EQNM 18/20, Bloco E, Lote 01, Loja 01, Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72220-555.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Mudança do ramo de atividade para: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.**

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País pela Sócia:

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
JORGE COSMO DA SILVA	100%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da Sociedade caberá o Sócio **JORGE COSMO DA SILVA**, podendo assinar separadamente, com o poder e atribuição de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro Sócio.

CLÁUSULA OITAVA - O Sócio **JORGE COSMO DA SILVA**, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **COSMO COMERCIO DE CONFECCOES E ROUPAS LTDA**, com nome fantasia de: **SEU JORGE CONFECÇÕES**, com sede á **EQNM 18/20, Bloco E, Lote 01, Loja 01, Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72220-555**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social da Sociedade é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País pela Sócia:

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
JORGE COSMO DA SILVA	100%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - O objetivo da Sociedade é: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**.

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade iniciou suas atividades em **21/07/2008** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da Sociedade caberá o Sócio **JORGE COSMO DA SILVA**, podendo assinar separadamente, com o poder e atribuição de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro Sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício Social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Sócio **JORGE COSMO DA SILVA**, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) Sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais, em tudo que implícita ou explicitamente não contrariem o disposto na presente Alteração e Consolidação Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília-DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração e Consolidação Contratual.

E, pôr estarem justos e contratados assinam a presente Alteração e Consolidação Contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2021.

JORGE COSMO DA SILVA
Sócio Ingressante



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 1654970 em 09/02/2021 da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA, CNPJ 10194924000120 e protocolo 210154331 - 02/02/2021. Autenticação CC1BBD4F89802F8F324DD9E64B629C24573AB5AC.



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/015.433-1	DFP2100021276	02/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
275.985.271-72	JORGE COSMO DA SILVA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, JORGE COSMO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, COMERCIANTE, DATA DE NASCIMENTO 23/04/1966, RG Nº 972.758 SESPSPC-DF, CPF 275.985.271-72, QUADRA EQNN 18/20 BLOCO E, Nº LT 01, LOJA 01, BAIRRO CEILANDIA SUL (CEILANDIA), CEP 72220-555, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 08 de fevereiro de 2021.

JORGE COSMO DA SILVA

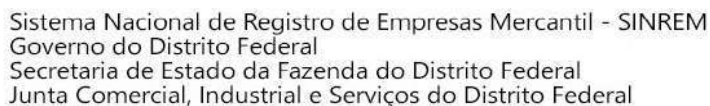
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 1654970 em 09/02/2021 da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECCOES E ROUPAS LTDA, CNPJ 10194924000120 e protocolo 210154331 - 02/02/2021. Autenticação CC1BBD4F89802F8F324DD9E64B629C24573AB5AC.

MAXIMILIANO PATRICIO GALVÃO
SECRETÁRIO GERAL



União Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

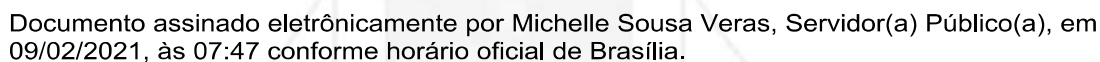
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Assinante(s)	
CPF	Nome
275.985.271-72	JORGE COSMO DA SILVA

Assinante(s)	
CPF	Nome
275.985.271-72	JORGE COSMO DA SILVA

Assinante(s)	
CPF	Nome
275.985.271-72	JORGE COSMO DA SILVA

Brasília, terça-feira, 09 de fevereiro de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](#) informando o número do protocolo 21/015.433-1.



Certifico o registro sob o nº 1654970 em 09/02/2021 da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA, CNPJ 10194924000120 e protocolo 210154331 - 02/02/2021. Autenticação CC1BBD4F89802F8F324DD9E64B629C24573AB5AC.



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, terça-feira, 09 de fevereiro de 2021



Certifico o registro sob o nº 1654970 em 09/02/2021 da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA, CNPJ 10194924000120 e protocolo 210154331 - 02/02/2021. Autenticação CC1BBD4F89802F8F324DD9E64B629C24573AB5AC.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

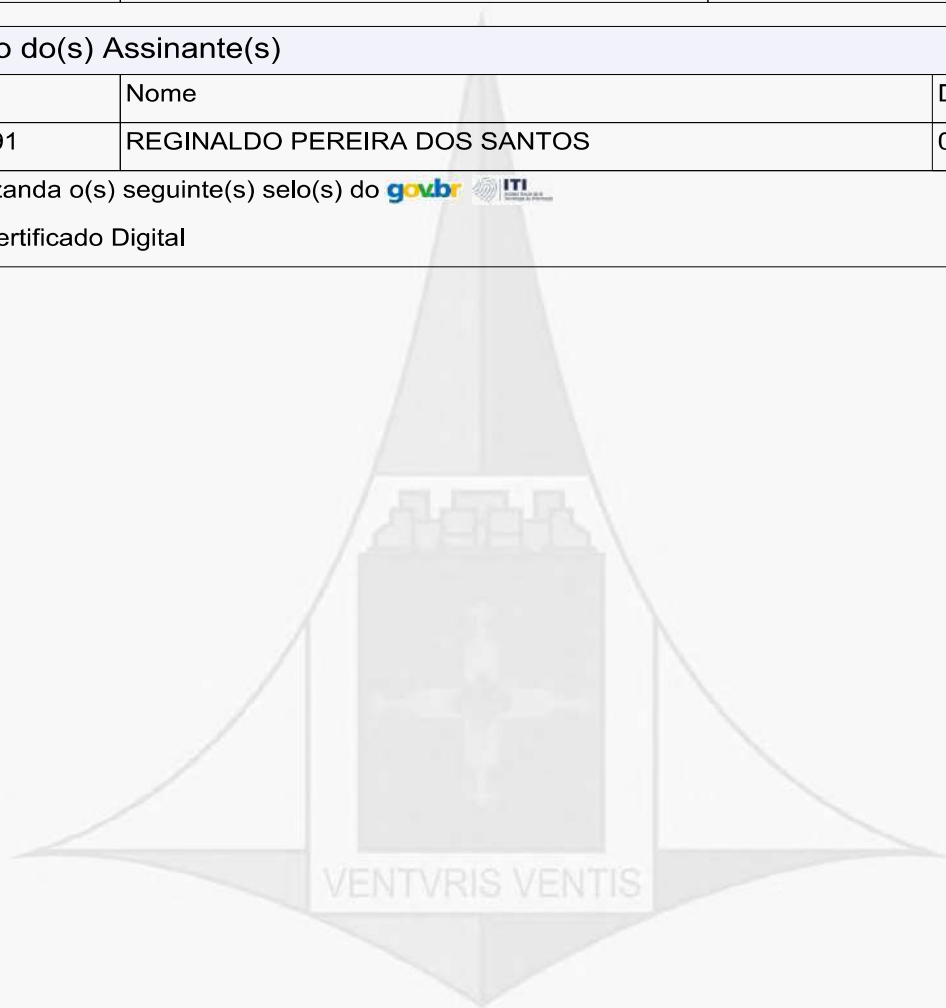
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/102.451-1	DFP2100141085	04/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
643.998.773-91	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2021

Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 1716316 em 04/08/2021 da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECÇÕES E ROUPAS LTDA, CNPJ 10194924000120 e protocolo 211024511 - 04/08/2021. Autenticação 13337972BBFAC6E3CEFD33DFFA7863877CF7B5.

SEXTA ALTERACAO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL

COSMO COMERCIO DE CONFECCOES E ROUPAS LTDA

JORGE COSMO DA SILVA, brasileiro, comerciante, solteiro, natural de Brasília – DF, nascido em **23/04/1966**, filho de Pedro Cosmo da Silva e Ceci Soares Cosmo, Portador do CPF nº **275.985.271-72**, carteira de identidade nº **972.758 SESPSPC - DF**, expedida em 23/02/2007, residente e domiciliada á **EQNM 18/20, Bloco E, Lote 01, Loja 01, Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72220-555.**, único Sócio da empresa **COSMO COMERCIO DE CONFECCOES E ROUPAS LTDA**, com sede á **EQNM 18/20, Bloco E, Lote 01, Loja 01, Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72220-555**, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 532.0148765.2**, CNPJ nº **10.194.924/0001-20**, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, alterar e consolidar a Sociedade, pela sexta vez, sob as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Mudança do endereço da sociedade para: **QNO 09, Conj. H, Lote 13, Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72252-098.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Mudança do ramo de atividade para: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, TECIDOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE ARTIGOS DE PAPELARIA, BEBIDAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – E admitido na sociedade o sócio **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, solteiro, natural de Arapoema – TO, nascido em **21/06/1980**, filho de Rozalina Pereira dos Santos, Portador do CPF nº **643.998.773-91**, carteira de identidade nº **2.741.005 SESPSPC - DF**, expedida em 19/09/2018, residente e domiciliada á **QNO 09, Conj. H, Lote 13, Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72252-098.**

CLÁUSULA QUARTA – Retira – se da sociedade o sócio **JORGE COSMO DA SILVA**, cede e transfere 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao Sócio **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, ora admitido na sociedade, o sócio retirante, da ao sócio ora admitido na sociedade, plena rasa e geral quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País pela Sócia:

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	100%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da Sociedade caberá o Sócio **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, podendo assinar separadamente, com o poder e atribuição de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro Sócio.



CLÁUSULA NONA - O Sócio **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **COSMO COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA**, com nome fantasia de: **SEU JORGE CONFECÇÕES**, com sede á **QNO 09, Conj. H, Lote 13, Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72252-098**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social da Sociedade é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País pelo Sócio:

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	100%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - O objetivo da Sociedade é: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, TECIDOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE ARTIGOS DE PAPELARIA, BEBIDAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO.**

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade iniciou suas atividades em **21/07/2008** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da Sociedade caberá o Sócio **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, podendo assinar separadamente, com o poder e atribuição de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro Sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício Social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Sócio **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) Sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais, em tudo que implícita ou explicitamente não contrariem o disposto na presente Alteração e Consolidação Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília-DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração e Consolidação Contratual.

E, pôr estarem justos e contratados assinam a presente Alteração e Consolidação Contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Brasília-DF, 04 de agosto de 2021.

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
Sócio Ingressante

JORGE COSMO DA SILVA
Sócio Retirante



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 1716316 em 04/08/2021 da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECCOES E ROUPAS LTDA, CNPJ 10194924000120 e protocolo 211024511 - 04/08/2021. Autenticação 13337972BBFAC6E3CEFD33DFFA7863877CF7B5.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

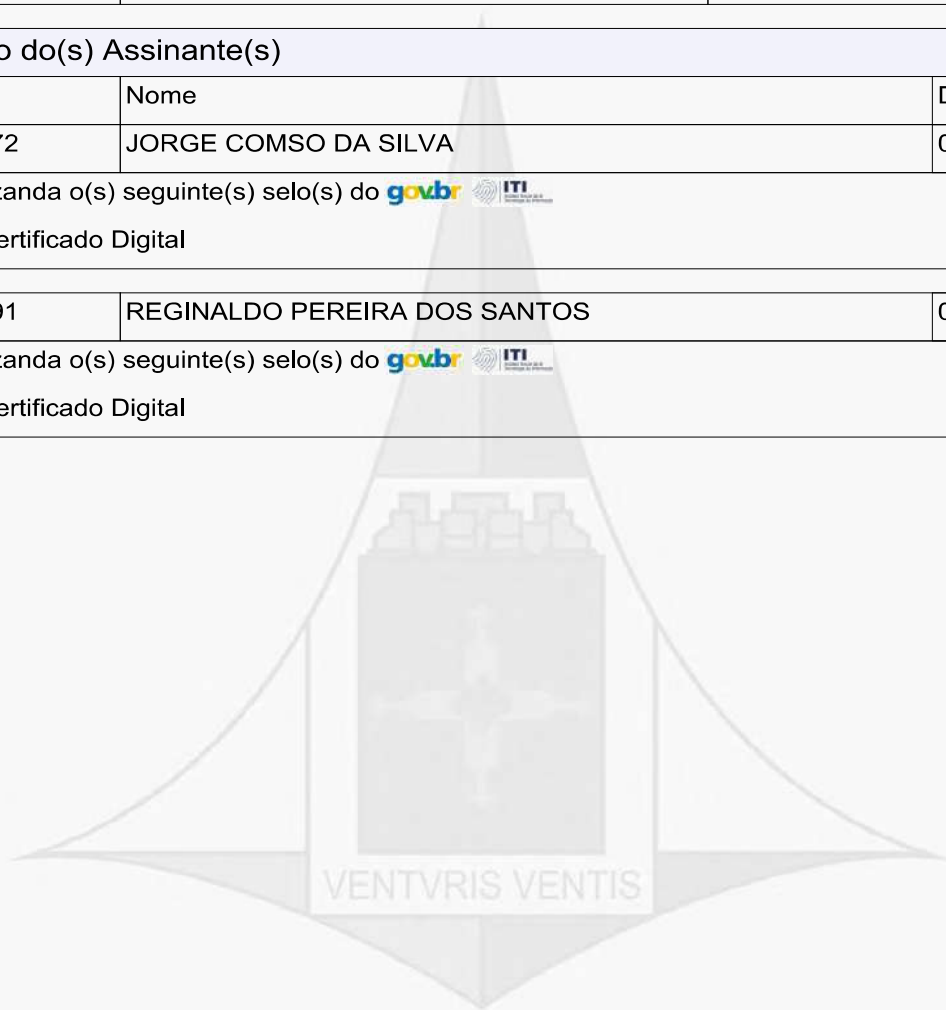
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
211/102.451-1	DFP2100141085	04/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.985.271-72	JORGE COMSO DA SILVA	04/08/2021
Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

643.998.773-91	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2021
Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 1716316 em 04/08/2021 da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECÇÕES E ROUPAS LTDA, CNPJ 10194924000120 e protocolo 211024511 - 04/08/2021. Autenticação 13337972BBFAC6E3CEFD33DFFA7863877CF7B5.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECÇÕES E ROUPAS LTDA, de CNPJ 10.194.924/0001-20 e protocolado sob o número 21/102.451-1 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1716316, em 04/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIS RODRIGUES CRUZ.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
643.998.773-91	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.985.271-72	JORGE COMSO DA SILVA	04/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
643.998.773-91	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	04/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/08/2021



Documento assinado eletronicamente por THAIS RODRIGUES CRUZ, Servidor(a) Público(a), em 04/08/2021, às 14:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/102.451-1.





O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, quarta-feira, 04 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 1716316 em 04/08/2021 da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECÇÕES E ROUPAS LTDA, CNPJ 10194924000120 e protocolo 211024511 - 04/08/2021. Autenticação 13337972BBFAC6E3CEFD3DFFA7863877CF7B5.

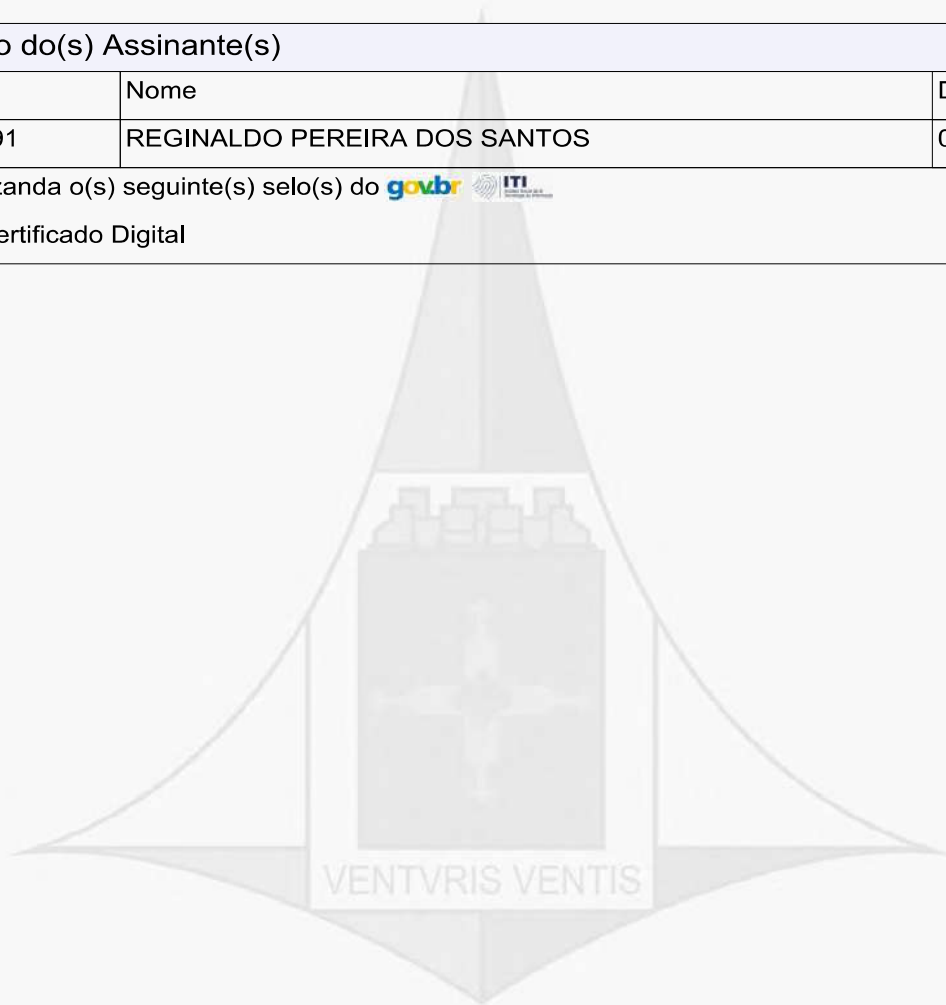
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/103.200-0	DFN2177942419	05/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
643.998.773-91	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	05/08/2021
Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 1716729 em 05/08/2021 da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA, CNPJ 10194924000120 e protocolo 211032000 - 05/08/2021. Autenticação F4EEDB4657DB599C713F2B8F2B94EB86ACF72.

COSMO COMERCIO DE CONFECÇÕES E ROUPAS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social e Alterações Contratuais, em tudo que implícita ou explicitamente não contrariem o disposto na presente Alteração e Consolidação Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília-DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração e Consolidação Contratual.

E, pôr estarem justos e contratados assinam a presente Alteração e Consolidação Contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Brasília-DF, 05 de agosto de 2021.

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
Sócio Ingressante



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 1716729 em 05/08/2021 da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECCOES E ROUPAS LTDA, CNPJ 10194924000120 e protocolo 211032000 - 05/08/2021. Autenticação F4EEDB4657DB599C713F2B8F2B94EB86ACF72.

MAXIMILIANO PATRICIO GALVÃO
SECRETÁRIO GERAL

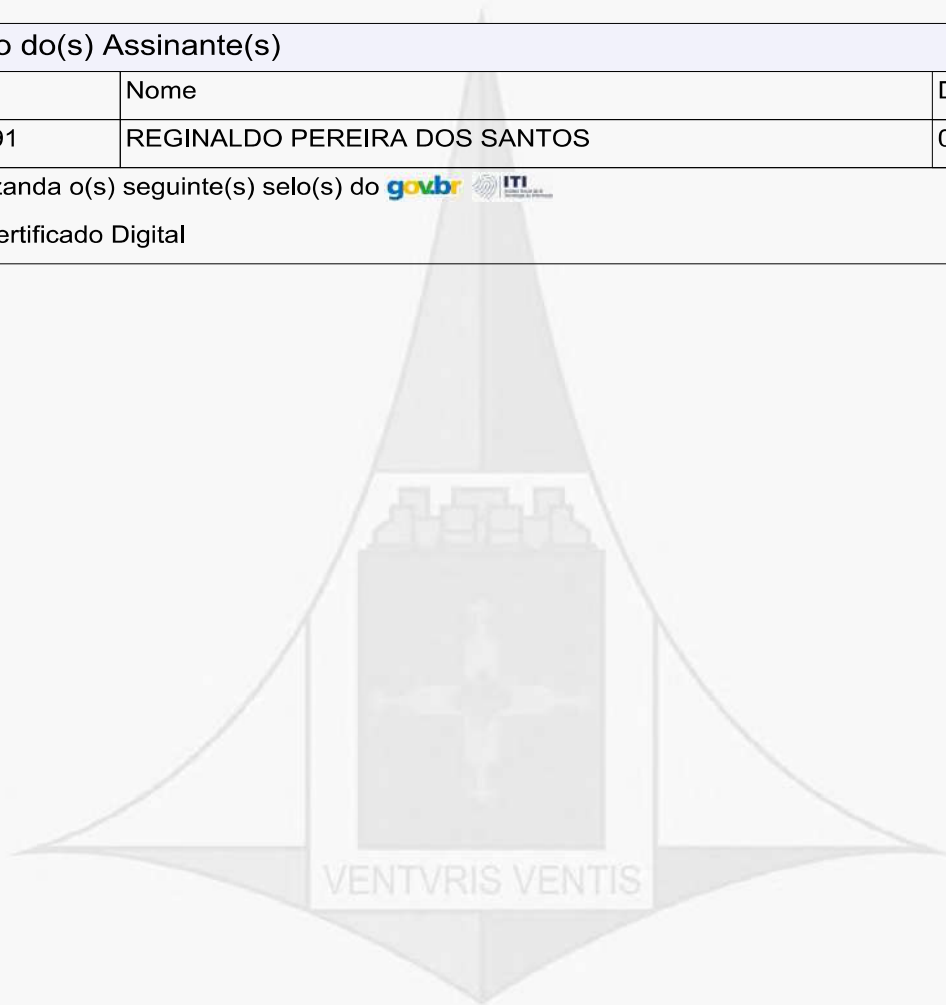
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/103.200-0	DFN2177942419	05/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
643.998.773-91	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	05/08/2021
Assinada utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 1716729 em 05/08/2021 da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA, CNPJ 10194924000120 e protocolo 211032000 - 05/08/2021. Autenticação F4EEDB4657DB599C713F2B8F2B94EB86ACF72.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA, de CNPJ 10.194.924/0001-20 e protocolado sob o número 21/103.200-0 em 05/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1716729, em 05/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Iara Costa dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
643.998.773-91	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
643.998.773-91	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Iara Costa dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2021, às 12:51.



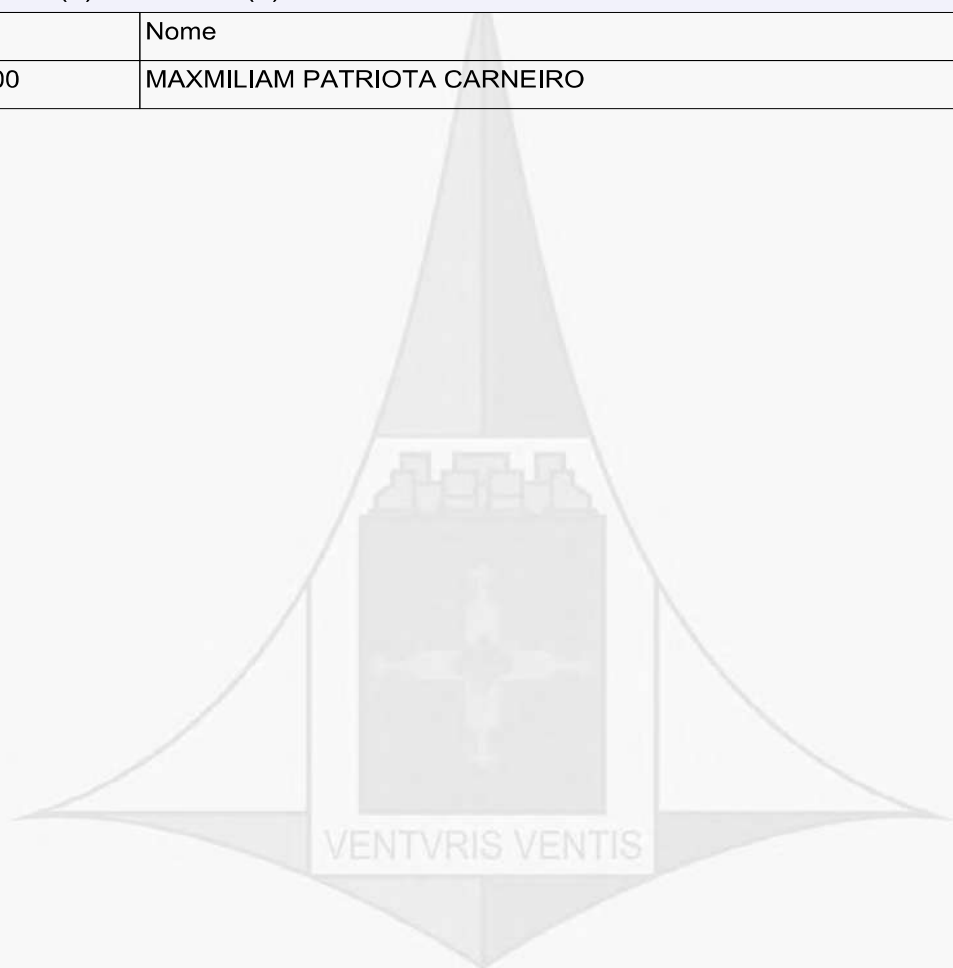
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/103.200-0.





Identificação do(s) Assinante(s)

	Nome
00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Certifico o registro sob o nº 1716729 em 05/08/2021 da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA, CNPJ 10194924000120 e protocolo 211032000 - 05/08/2021. Autenticação F4EEDB4657DB599C713F2B8F2B94EB86ACF72.

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/111.000-1	DFN2116386516	20/08/2021

CPF	Nome	Data Assinatura
643.998.773-91	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	23/08/2021

Selo Ouro - Certificado Digital

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Senhor Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal.

A sociedade **COSMO COMERCIO DE CONFECCOES E ROUPAS LTDA**, estabelecido na á **QNO 09, Conj. H, Lote 13, Ceilândia, Brasília - DF, CEP: 72252-098.**, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **NIRE 532.0148765.2**, CNPJ nº **10.194.924/0001-20**. requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO

Brasília – DF., 20 de agosto de 2021

REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS
CPF; 643.998.773-91



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 1723020 em 23/08/2021 da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECCOES E ROUPAS LTDA, CNPJ 10194924000120 e protocolo 211110001 - 20/08/2021. Autenticação 50A14E7250DA4E5854A0E1C8ABEDF712A2F2A.

MAXIMILIANO PATRICIA GARNIERO
SECRETARIO GERAL



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/111.000-1	DFN2116386516	20/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
643.998.773-91	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	23/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COSMO COMERCIO DE CONFECÇÕES E ROUPAS LTDA, de CNPJ 10.194.924/0001-20 e protocolado sob o número 21/111.000-1 em 20/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1723020, em 23/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LOHANA CAMPOS PEREIRA BRITO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
643.998.773-91	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
643.998.773-91	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	23/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/08/2021



Documento assinado eletronicamente por LOHANA CAMPOS PEREIRA BRITO, Servidor(a) Público(a), em 23/08/2021, às 16:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/111.000-1.





Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 11 de julho de 2024.

À Presidência,

Assunto: Minuta Edital de Notificação

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar-lhe a minuta de edital para notificação da Sra. **MARIA MARLENE DE OLIVEIRA** inscrita sob o CPF 313.596.391-87.

Deste modo, encaminho os autos para conhecimento e demais providências.

EDITAL N.º XX, DE 11 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00002761/2024-89, NOTIFICA a Sra. **MARIA MARLENE DE OLIVEIRA** inscrita sob o CPF nº **XXX.596.XXX-87** para manifestação, nos termos do § 1º, artigo 115, da IN DREI nº 81/2020, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital no sítio eletrônico da JUCIS/DF, em virtude do cumprimento da Decisão Judicial exarada pela 10ª Vara Cível de Fortaleza/CE, na Ação tombada sob o nº 0150641-28.2018.8.06.0001, que determinou a exclusão do nome do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA do Contrato Social da empresa **FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME (COSM COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA)**, CNPJ 10.194.924/0001-20, registrado perante a JUCIS/DF. Sendo assim, o ato de protocolo [10/027.588-5](#), por meio do qual houve a inserção do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA, bem como os processos arquivados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob os números de protocolos [10/049.420-0](#), [10/083.159-1](#), [20/324.668-3](#), [21/015.433-1](#), [21/102.451-1](#), [21/103.200-0](#), [21/111.000-1](#), encontram-se **CANCELADOS**, por cadeia, nos termos da Decisão Judicial protocolizada sob nº [24/091.388-4](#). Portanto, diante do cumprimento da sentença por esta Autarquia, comunico quanto ao **retorno do cadastro ao status anterior à inserção do autor no QSA, datado de 11/05/2010, registro sob o nº 20100275885 e protocolo 100275885 - BAR E SNOOKER FIM DE NOITE LTDA.**

O acesso ao Processo SEI/GDF, que será concedido após solicitação pela parte ou procurador, bem como o envio da manifestação deverão ocorrer por meio do sistema institucional desta autarquia: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Atenciosamente,

Adriana Freitas de Oliveira

Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 11/07/2024, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **145745174** código CRC= **388A2AD7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 11 de julho de 2024.

À Presidência,

Assunto: Minuta Edital de Notificação

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar-lhe a minuta de edital para notificação do Sr. **ADAILSON DE OLIVERIA LOPES DO COU**to, escrito sob o **CPF 031.748.471-09**.

Deste modo, encaminho os autos para conhecimento e demais providências.

EDITAL N.º XX, DE 11 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00002761/2024-89, NOTIFICA o Sr. **ADAILSON DE OLIVERIA LOPES DO COU**to, escrito sob o **CPF nº XXX.748.XXX-09**, para manifestação, nos termos do § 1º, artigo 115, da IN DREI nº 81/2020, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital no sítio eletrônico da JUCIS/DF, em virtude do cumprimento da Decisão Judicial exarada pela 10ª Vara Cível de Fortaleza/CE, na Ação tombada sob o nº 0150641-28.2018.8.06.0001, que determinou a exclusão do nome do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA do Contrato Social da empresa **FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME (COSM COMERCIO DE CONFECCOES E ROUPAS LTDA)**, CNPJ 10.194.924/0001-20, registrado perante a JUCIS/DF. Sendo assim, o ato de protocolo [10/027.588-5](#), por meio do qual houve a inserção do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA, bem como os processos arquivados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob os números de protocolos [10/049.420-0](#), [10/083.159-1](#), [20/324.668-3](#), [21/015.433-1](#), [21/102.451-1](#), [21/103.200-0](#), [21/111.000-1](#), encontram-se **CANCELADOS**, por cadeia, nos termos da Decisão Judicial protocolizada sob nº [24/091.388-4](#). Portanto, diante do cumprimento da sentença por esta Autarquia, comunico quanto ao **retorno do cadastro ao status anterior à inserção do autor no QSA, datado de 11/05/2010, registro sob o nº 20100275885 e protocolo 100275885 - BAR E SNOOKER FIM DE NOITE LTDA**.

O acesso ao Processo SEI/GDF, que será concedido após solicitação pela parte ou procurador, bem como o envio da manifestação deverão ocorrer por meio do sistema institucional desta autarquia: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Atenciosamente,
Adriana Freitas de Oliveira
Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 11/07/2024, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **145747863** código CRC= **7B36EF00**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 11 de julho de 2024.

À Presidência,

Assunto: Minuta Edital de Notificação

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar-lhe a minuta de edital para notificação do Sr. **HELIO BARBOSA DA SILVA**, inscrito sob o **CPF 747.750.303-53**.

Deste modo, encaminho os autos para conhecimento e demais providências.

EDITAL N.º XX, DE 11 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00002761/2024-89, NOTIFICA o Sr. **HELIO BARBOSA DA SILVA**, inscrito sob o **CPF nº XXX.750.XXX-53** para manifestação, nos termos do § 1º, artigo 115, da IN DREI nº 81/2020, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital no sítio eletrônico da JUCIS/DF, em virtude do cumprimento da Decisão Judicial exarada pela 10ª Vara Cível de Fortaleza/CE, na Ação tombada sob o nº 0150641-28.2018.8.06.0001, que determinou a exclusão do nome do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA do Contrato Social da empresa **FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME (COSM COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA)**, CNPJ 10.194.924/0001-20, registrado perante a JUCIS/DF. Sendo assim, o ato de protocolo [10/027.588-5](#), por meio do qual houve a inserção do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA, bem como os processos arquivados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob os números de protocolos [10/049.420-0](#), [10/083.159-1](#), [20/324.668-3](#), [21/015.433-1](#), [21/102.451-1](#), [21/103.200-0](#), [21/111.000-1](#), encontram-se **CANCELADOS**, por cadeia, nos termos da Decisão Judicial protocolizada sob nº [24/091.388-4](#). Portanto, diante do cumprimento da sentença por esta Autarquia, comunico quanto ao **retorno do cadastro ao status anterior à inserção do autor no QSA, datado de 11/05/2010, registro sob o nº 20100275885 e protocolo 100275885 - BAR E SNOOKER FIM DE NOITE LTDA.**

O acesso ao Processo SEI/GDF, que será concedido após solicitação pela parte ou procurador, bem como o envio da manifestação deverão ocorrer por meio do sistema institucional desta autarquia: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

Atenciosamente,
Adriana Freitas de Oliveira
Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 11/07/2024, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **145753336** código CRC= **675E2E80**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Site - jucis.df.gov.br

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 145753336



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 11 de julho de 2024.

À Presidência,

Assunto: Minuta Edital de Notificação

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar-lhe a minuta de edital para notificação do Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA** inscrito sob o CPF **003.629.839-79**.

Deste modo, encaminho os autos para conhecimento e demais providências.

EDITAL N.º XX, DE 11 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00002761/2024-89, NOTIFICA o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA** inscrito sob o CPF nº **XXX.629.XXX-79** para manifestação, nos termos do § 1º, artigo 115, da IN DREI nº 81/2020, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital no sítio eletrônico da JUCIS/DF, em virtude do cumprimento da Decisão Judicial exarada pela 10ª Vara Cível de Fortaleza/CE, na Ação tombada sob o nº 0150641-28.2018.8.06.0001, que determinou a exclusão do nome do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA do Contrato Social da empresa **FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME (COSM COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA)**, CNPJ 10.194.924/0001-20, registrado perante a JUCIS/DF. Sendo assim, o ato de protocolo [10/027.588-5](#), por meio do qual houve a inserção do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA, bem como os processos arquivados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob os números de protocolos [10/049.420-0](#), [10/083.159-1](#), [20/324.668-3](#), [21/015.433-1](#), [21/102.451-1](#), [21/103.200-0](#), [21/111.000-1](#), encontram-se **CANCELADOS**, por cadeia, nos termos da Decisão Judicial protocolizada sob nº [24/091.388-4](#). Portanto, diante do cumprimento da sentença por esta Autarquia, comunico quanto ao **retorno do cadastro ao status anterior à inserção do autor no QSA, datado de 11/05/2010, registro sob o nº 20100275885 e protocolo 100275885 - BAR E SNOOKER FIM DE NOITE LTDA.**

O acesso ao Processo SEI/GDF, que será concedido após solicitação pela parte ou procurador, bem como o envio da manifestação deverão ocorrer por meio do sistema institucional desta autarquia: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Atenciosamente,
Adriana Freitas de Oliveira
Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 11/07/2024, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **145754808** código CRC= **1D29A2C8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 11 de julho de 2024.

À Presidência,

Assunto: Minuta Edital de Notificação

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar-lhe a minuta de edital para notificação do Sr. **JORGE COSMO DA SILVA**, inscrito sob o **CPF 275.985.271-72**.

Deste modo, encaminho os autos para conhecimento e demais providências.

EDITAL N.º XX, DE 11 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00002761/2024-89, NOTIFICA o Sr. **JORGE COSMO DA SILVA**, inscrito sob o **CPF nº XXX.985.XXX-72** para manifestação, nos termos do § 1º, artigo 115, da IN DREI nº 81/2020, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital no sítio eletrônico da JUCIS/DF, em virtude do cumprimento da Decisão Judicial exarada pela 10ª Vara Cível de Fortaleza/CE, na Ação tombada sob o nº 0150641-28.2018.8.06.0001, que determinou a exclusão do nome do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA do Contrato Social da empresa **FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME (COSM COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA)**, CNPJ 10.194.924/0001-20, registrado perante a JUCIS/DF. Sendo assim, o ato de protocolo [10/027.588-5](#), por meio do qual houve a inserção do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA, bem como os processos arquivados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob os números de protocolos [10/049.420-0](#), [10/083.159-1](#), [20/324.668-3](#), [21/015.433-1](#), [21/102.451-1](#), [21/103.200-0](#), [21/111.000-1](#), encontram-se **CANCELADOS**, por cadeia, nos termos da Decisão Judicial protocolizada sob nº [24/091.388-4](#). Portanto, diante do cumprimento da sentença por esta Autarquia, comunico quanto ao **retorno do cadastro ao status anterior à inserção do autor no QSA, datado de 11/05/2010, registro sob o nº 20100275885 e protocolo 100275885 - BAR E SNOOKER FIM DE NOITE LTDA.**

O acesso ao Processo SEI/GDF, que será concedido após solicitação pela parte ou procurador, bem como o envio da manifestação deverão ocorrer por meio do sistema institucional desta autarquia: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

Atenciosamente,
Adriana Freitas de Oliveira
Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 11/07/2024, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **145755403** código CRC= **41FEC13B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Site - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 11 de julho de 2024.

À Presidência,

Assunto: Minuta Edital de Notificação

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar-lhe a minuta de edital para notificação do Sr. **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF **643.998.773-91**.

Deste modo, encaminho os autos para conhecimento e demais providências.

EDITAL N.º XX, DE 11 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00002761/2024-89, NOTIFICA o Sr. **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF nº **XXX.998.XXX-91** para manifestação, nos termos do § 1º, artigo 115, da IN DREI nº 81/2020, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital no sítio eletrônico da JUCIS/DF, em virtude do cumprimento da Decisão Judicial exarada pela 10ª Vara Cível de Fortaleza/CE, na Ação tombada sob o nº 0150641-28.2018.8.06.0001, que determinou a exclusão do nome do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA do Contrato Social da empresa **FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME (COSM COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA)**, CNPJ 10.194.924/0001-20, registrado perante a JUCIS/DF. Sendo assim, o ato de protocolo [10/027.588-5](#), por meio do qual houve a inserção do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA, bem como os processos arquivados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob os números de protocolos [10/049.420-0](#), [10/083.159-1](#), [20/324.668-3](#), [21/015.433-1](#), [21/102.451-1](#), [21/103.200-0](#), [21/111.000-1](#), encontram-se **CANCELADOS**, por cadeia, nos termos da Decisão Judicial protocolizada sob nº [24/091.388-4](#). Portanto, diante do cumprimento da sentença por esta Autarquia, comunico quanto ao **retorno do cadastro ao status anterior à inserção do autor no QSA, datado de 11/05/2010, registro sob o nº 20100275885 e protocolo 100275885 - BAR E SNOOKER FIM DE NOITE LTDA**.

O acesso ao Processo SEI/GDF, que será concedido após solicitação pela parte ou procurador, bem como o envio da manifestação deverão ocorrer por meio do sistema institucional desta autarquia: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Atenciosamente,
Adriana Freitas de Oliveira
Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 11/07/2024, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **145756168** código CRC= **E6C9DA93**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

Data de Envio:

15/07/2024 05:18:20

De:

JUCIS-DF/Assessoria de Gestão Documental <agdoc@jucis.df.gov.br>

Para:

dgpc-spcd@pcdf.df.gov.br

Assunto:

Cumprimento de Sentença - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Mensagem:

Ofício Nº 2732/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 10 de julho de 2024.

Ao Senhor

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

Delegado-Geral

Polícia Civil do Distrito Federal

e-mail: dgpc-spcd@pcdf.df.gov.br

​

Assunto: Cumprimento de Sentença - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Processo SEI 04019-00002761/2024-89 (mencionar na resposta)​

​

Senhor Delegado-Geral,

​

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar-lhe que com base na Decisão Judicial do processo 0150641-28.2018.8.06.0001, advinda da Carta de Intimação - Cumprimento de Sentença da 10ª Vara Cível de Fortaleza/CE (144718716), foi determinada a exclusão do nome do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA do Contrato Social da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA ME (COSMO COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA), CNPJ 10.194.924/0001-20 e NIRE 5320148765-2.

Sendo assim, o ato de protocolo 10/027.588-5, por meio do qual houve a inserção do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA, bem como os processos arquivados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob os números de protocolos 10/049.420-0, 10/083.159-1, 20/324.668-3, 21/015.433-1, 21/102.451-1, 21/103.200-0, 21/111.000-1, encontram-se CANCELADOS, por cadeia, nos termos da Decisão Judicial protocolizada sob nº 24/091.388-4.

Portanto, diante do cumprimento da sentença por esta Autarquia, comunico quanto ao retorno do cadastro ao status anterior à inserção do autor no QSA, datado de 11/05/2010, registro sob o nº 20100275885 e protocolo 100275885 - BAR E SNOOKER FIM DE NOITE LTDA.

Ante o exposto, noticio a possível fraude envolvendo atos depositados perante esta entidade autárquica distrital, para a adoção das providências que julgar pertinentes, bem como solicito que seja informado a JUCIS/DF todas as decisões referidas ao fato aqui noticiado.

​Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.​

​

​

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

Anexos:

Oficio_145729279.pdf

Carta_144718716_0150641_28.2018.8.06.0001.pdf

Ato_145734112_copia_dos_atos_cancelados..pdf

Data de Envio:

15/07/2024 05:20:18

De:

JUCIS-DF/Assessoria de Gestão Documental <agdoc@jucis.df.gov.br>

Para:

atendimentorfb.01@rfb.gov.br

subgab.rfb@rfb.gov.br

Assunto:

Cumprimento de Sentença - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Mensagem:

Ofício Nº 2733/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 10 de julho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

MARIO JOSE DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento

Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento (SUARA)

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

e-mail: atendimentorfb.01@rfb.gov.br

subgab.rfb@rfb.gov.br

​

Assunto: Cumprimento de Sentença - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Processo SEI 04019-00002761/2024-89 (mencionar na resposta)​

​

​

Senhor Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento,

​

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar-lhe que com base na Decisão Judicial do processo 0150641-28.2018.8.06.0001, advinda da Carta de Intimação - Cumprimento de Sentença da 10ª Vara Cível de Fortaleza/CE (144718716), foi determinada a exclusão do nome do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA do Contrato Social da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA ME (COSMO COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA), CNPJ 10.194.924/0001-20 e NIRE 5320148765-2.

Sendo assim, o ato de protocolo 10/027.588-5, por meio do qual houve a inserção do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA, bem como os processos arquivados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob os números de protocolos 10/049.420-0, 10/083.159-1, 20/324.668-3, 21/015.433-1, 21/102.451-1, 21/103.200-0, 21/111.000-1, encontram-se CANCELADOS, por cadeia, nos termos da Decisão Judicial protocolizada sob nº 24/091.388-4.

Portanto, diante do cumprimento da sentença por esta Autarquia, comunico quanto ao retorno do cadastro ao status anterior à inserção do autor no QSA, datado de 11/05/2010, registro sob o nº 20100275885 e protocolo 100275885 - BAR E SNOOKER FIM DE NOITE LTDA.

​Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

​

​

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente JUCIS/DF​​

​

Anexos:

Oficio_145730661.pdf

Carta_144718716_0150641_28.2018.8.06.0001.pdf

Ato_145734112_copia_dos_atos_cancelados..pdf

Data de Envio:

15/07/2024 05:26:40

De:

JUCIS-DF/Assessoria de Gestão Documental <agdoc@jucis.df.gov.br>

Para:

cartorioaguaslindas@uol.com.br

Assunto:

Cumprimento de Sentença - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Mensagem:

Ofício Nº 2734/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 10 de julho de 2024.

Ao Senhor

ALISON EURPEU DE LIMA

Tabelião

1ª Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Contrato Marítimos

Águas Lindas de Goiás/GO

e-mail: cartorioaguaslindas@uol.com.br

​

Assunto: Cumprimento de Sentença - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Processo SEI 04019-00002761/2024-89 (mencionar na resposta)​​

​

Senhor Tabelião,

​

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar-lhe que com base na Decisão Judicial do processo 0150641-28.2018.8.06.0001, advinda da Carta de Intimação - Cumprimento de Sentença da 10ª Vara Cível de Fortaleza/CE (144718716), foi determinada a exclusão do nome do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA do Contrato Social da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA ME (COSMO COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA), CNPJ 10.194.924/0001-20 e NIRE 5320148765-2.

Sendo assim, o ato de protocolo 10/027.588-5, por meio do qual houve a inserção do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA, bem como os processos arquivados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob os números de protocolos 10/049.420-0, 10/083.159-1, 20/324.668-3, 21/015.433-1, 21/102.451-1, 21/103.200-0, 21/111.000-1, encontram-se CANCELADOS, por cadeia, nos termos da Decisão Judicial protocolizada sob nº 24/091.388-4.

Portanto, diante do cumprimento da sentença por esta Autarquia, comunico quanto ao retorno do cadastro ao status anterior à inserção do autor no QSA, datado de 11/05/2010, registro sob o nº 20100275885 e protocolo 100275885 - BAR E SNOOKER FIM DE NOITE LTDA.

Ante o exposto, noticio a possível fraude envolvendo atos depositados perante esta entidade autárquica distrital, e envio o presente ofício para ciência dos fatos descritos neste processo e manifestação no prazo de 10 (dez) dias sobre o reconhecimento de firma do Sr. Hélio Barbosa da Silva por autenticidade do documento dito fraudulento - Ato registrado sob o nº 20100275885 em 11/05/2010, protocolo 100275885 (145733560), encaminhando juntamente a

resposta, os documentos acostados perante este serviço quando da abertura da firma em comento.

​Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

​

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

Anexos:

Oficio_145731915.pdf

Ato_145733560_COSMO_COMERCIO_DE_CONFECÇÕES_E_ROUPAS_LTDA3.pdf

Data de Envio:

15/07/2024 05:27:42

De:

JUCIS-DF/Assessoria de Gestão Documental <agdoc@jucis.df.gov.br>

Para:

atendimento@cartorio5df.com.br

Assunto:

Cumprimento de Sentença - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Mensagem:

Ofício Nº 2735/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 10 de julho de 2024.

Ao Senhor

RONALDO RIBEIRO DE FARIA

Tabelião

5º Ofício de Notas de Taguatinga

e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

​

Assunto: Cumprimento de Sentença - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Processo SEI 04019-00002761/2024-89 (mencionar na resposta)​

​

​

Senhor Tabelião,

​

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar-lhe que com base na Decisão Judicial do processo 0150641-28.2018.8.06.0001, advinda da Carta de Intimação - Cumprimento de Sentença da 10ª Vara Cível de Fortaleza/CE (144718716), foi determinada a exclusão do nome do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA do Contrato Social da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA ME (COSMO COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA), CNPJ 10.194.924/0001-20 e NIRE 5320148765-2.

Sendo assim, o ato de protocolo 10/027.588-5, por meio do qual houve a inserção do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA, bem como os processos arquivados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob os números de protocolos 10/049.420-0, 10/083.159-1, 20/324.668-3, 21/015.433-1, 21/102.451-1, 21/103.200-0, 21/111.000-1, encontram-se CANCELADOS, por cadeia, nos termos da Decisão Judicial protocolizada sob nº 24/091.388-4.

Portanto, diante do cumprimento da sentença por esta Autarquia, comunico quanto ao retorno do cadastro ao status anterior à inserção do autor no QSA, datado de 11/05/2010, registro sob o nº 20100275885 e protocolo 100275885 - BAR E SNOOKER FIM DE NOITE LTDA.

Ante o exposto, noticio a possível fraude envolvendo atos depositados perante esta entidade autárquica distrital, e envio o presente ofício para ciência dos fatos descritos neste processo e manifestação no prazo de 10 (dez) dias sobre o reconhecimento de firma do Sr. Hélio Barbosa da Silva por autenticidade do documento dito fraudulento - Procuração anexada junto ao ato registrado sob o nº 1642126 em 04/01/2021, protocolo 203246683 (145733664),

encaminhando juntamente a resposta, os documentos acostados perante este serviço quando da abertura da firma em comento.

​Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

​

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

Anexos:

Oficio_145732379.pdf

Ato_145733664_COSMO_COMERCIO_DE_CONFECÇÕES_E_ROUPAS_LTDA6.pdf



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 15 de julho de 2024.

À Presidência,

Assunto: Cumprimento de Decisão Judicial. Condenação da JUCIS

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Despacho - JUCIS-DF/PRESI (144966123), dirijo-me a Vossa Senhoria para restitui os autos para publicação de edital, tendo em vista o cumprimento das determinações exarados do despacho retro mencionado.

Sem mais para o momento, permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Adriana Freitas de Oliveira

Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 15/07/2024, às 05:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **145965667** código CRC= **F96BFA05**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 145965667



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

EDITAL N.º 154, DE 15 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00002761/2024-89, NOTIFICA a Sra. **MARIA MARLENE DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CPF nº **XXX.596.XXX-87**; o Sr. **ADAILSON DE OLIVEIRA LOPES DO COUTO**, inscrito sob o CPF nº **XXX.748.XXX-09**; o Sr. **HELIO BARBOSA DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº **XXX.750.XXX-53**; o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**, inscrito sob o CPF nº **XXX.629.XXX-79**; o Sr. **JORGE COSMO DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº **XXX.985.XXX-72**; e o Sr. **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF nº **XXX.998.XXX-91** quanto ao cumprimento da Decisão Judicial exarada pela 10ª Vara Cível de Fortaleza/CE, na Ação tombada sob o nº 0150641-28.2018.8.06.0001, que determinou a exclusão do nome do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA do Contrato Social da empresa **FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LA LTDA - ME (COSMO COMERCIO DE CONFECÇÕES E ROUPAS LTDA)**, CNPJ 10.194.924/0001-1, registrado perante a JUCIS/DF. Sendo assim, o ato de protocolo [10/027.588-5](#), por meio do qual houve a inserção do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA, bem como os processos arquivados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob os números de protocolos [10/049.420-0](#), [10/083.159-1](#), [20/324.668-3](#), [21/015.433-1](#), [21/102.451-1](#), [21/103.200-0](#), [21/111.000-1](#), encontram-se **CANCELADOS** por cadeia, nos termos da Decisão Judicial protocolizada sob nº [24/091.388-4](#). Portanto, diante do cumprimento da sentença por esta Autarquia, comunico quanto ao **retorno do cadastro ao status anterior à inserção do autor no QSA, datado de 11/05/2010, registro sob o nº 20100275885 e protocolo 100275885 - BAR E SNOOKER FIM DE NOITE LTDA.**

O acesso ao Processo SEI/GDF, que será concedido após solicitação pela parte ou procurador, bem como o envio da manifestação deverão ocorrer por meio do sistema institucional desta autarquia: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

Presidente Substituto JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA - Matr.0279946-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal substituto(a)**, em 16/07/2024, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **145987169** código CRC= **3C3D4597**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 145987169



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=145988369 código CRC= C51D5EF5.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 145988369



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e
Renda do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria de Comunicação

Ofício Nº 118/2024 - SEDET/GAB/ASCOM

Brasília-DF, 22 de julho de 2024.

Senhor(a)
RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO
Presidente
JUCIS/DF
Brasília/DF

Assunto: Atualização de Site JUCIS/DF

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício Nº 717/2024 - JUCIS-DF/PRESI (145988369), informamos que as alterações foram realizadas com sucesso.

Link: <https://jucis.df.gov.br/editais-2/>

Nos colocamos à disposição para demais providências de alçada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA JESSIKA GUSMAO - Matr.0284676-4, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 07/08/2024, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **146563298** código CRC= **1EF28C6F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 -
DF
Telefone(s): 3773-9302
Site - <http://sedet.df.gov.br/>



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Presidência

Despacho- JUCIS-DF/PRESI

Brasília, 08 de agosto de 2024.

À Assessoria de Gestão Documental- AGDOC

Senhora Chefe,

Encaminho o presente processo para ciência e acompanhamento, tendo em vista a publicação do **EDITAL N.º 154, DE 15 DE JULHO DE 2024 (SEI 145987169)** no sítio eletrônico <https://jucis.df.gov.br/editais-2/>.

Decorrido o prazo de 10 dias úteis para manifestação, nos termos do § 1º, artigo 115, da IN DREI nº 81/2020, os autos deverão ser remetidos à Secretária-Geral.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 08/08/2024, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **148048294** código CRC= **6756DBDD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 148048294



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 08 de agosto de 2024.

Para fins de registro

Assunto: Cumprimento de Sentença - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Em atenção ao Despacho - JUCIS-DF/PRESI (148048294), que encaminha os autos para ciência e acompanhamento, tendo em vista a publicação do EDITAL N.º 154, DE 15 DE JULHO DE 2024 (SEI nº 145987169) no sítio eletrônico <https://jucis.df.gov.br/editais-2/> e estabelece que decorrido o prazo de 10 dias úteis para manifestação, nos termos do § 1º, artigo 115, da IN DREI nº 81/2020, os autos deverão ser remetidos à Secretária-Geral, comunico que os interessados foram notificados a respeito do **Cumprimento da Decisão Judicial** exarada pela 10ª Vara Cível de Fortaleza/CE, na Ação tombada sob o nº 0150641-28.2018.8.06.0001, que determinou a exclusão do nome do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA do Contrato Social da empresa **FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME (COSMO COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LT** CNPJ 10.194.924/0001-20, registrado perante a JUCIS/DF. Sendo assim, o ato de protocolo [10/027.588-5](#), por meio do qual houve a inserção do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA, bem como os processos arquivados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob os números de protocolos [10/049.420-0](#), [10/083.159-1](#), [20/324.668-3](#), [21/015.433-1](#), [21/102.451-1](#), [21/103.200-0](#), [21/111.000-1](#), encontram-se CANCELADOS, por cadeia, nos termos da Decisão Judicial protocolizada sob nº [24/091.388-4](#).

À vista disso, não é aplicável ao caso o prazo de 10 dias úteis para manifestação e os autos não deverão ser remetidos à Secretária-Geral.

Assim, arquivo os presentes autos por não ter providências a serem adotadas.

Atenciosamente,

Adriana Freitas de Oliveira

Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 08/08/2024, às 23:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=148099530 código CRC= **14704E60**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 148099530



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Ofício nº 208/2024

Taguatinga/DF, 16 de julho de 2024

A sua Excelência
Raquel Otília de Carvalho
Presidente da JUCIS/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2735/2024
Manifestação sobre o Reconhecimento de Firma

Prezado Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao ofício acima mencionado, trazer esclarecimentos e informações pertinentes ao processo em questão, que envolve esclarecimento sobre reconhecimento de firma.

Inicialmente, após análise dos arquivos enviados pela Junta Comercial, identificamos um selo de reconhecimento de firma em nome de Helio Barbosa da Silva e Francisco das Chagas de Lima. Este selo indica a realização do reconhecimento de firma por autenticidade, datado de 14 de dezembro de 2020, apostado no documento identificado como "Procuração".

Entretanto, é importante salientar que o referido selo de reconhecimento de firma **É FALSO**. Adicionalmente, consultando o sistema desta serventia, e não encontramos qualquer cadastro ou cartão de assinatura em nome de Helio Barbosa da Silva, inscrito no CPF nº 747.750.303-53 e Francisco das Chagas de Lima, inscrito no CPF nº 003.629.838-79.

Ressaltamos, por fim, que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga-DF

Re: Cumprimento de Sentença - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Cartório de Taguatinga Norte <atendimento@cartorio5df.com.br>

ter 16-07-2024 02:34

Para: Assessoria de Gestão Documental <agdoc@jucis.df.gov.br>;

 1 anexos (3 MB)

Resposta de Ofício 2735 - 2024 - Junta Comercial - Carimbo Falso.pdf;

Prezados!

Segue anexo ofício de resposta, conforme solicitado.

Em seg., 15 de jul. de 2024 às 05:27, JUCIS-DF/Assessoria de Gestão Documental <agdoc@jucis.df.gov.br> escreveu:

Ofício Nº 2735/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 10 de julho de 2024.

Ao Senhor

RONALDO RIBEIRO DE FARIA

Tabelião

5º Ofício de Notas de Taguatinga

e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

​

Assunto: Cumprimento de Sentença - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Processo SEI 04019-00002761/2024-89 (mencionar na resposta)​

​

​

Senhor Tabelião,

​

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar-lhe que com base na Decisão Judicial do processo 0150641-28.2018.8.06.0001, advinda da Carta de Intimação - Cumprimento de Sentença da 10ª Vara Cível de Fortaleza/CE (144718716), foi determinada a exclusão do nome do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA do Contrato Social da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA – ME (COSMO COMERCIO DE CONFECÇOES E ROUPAS LTDA), CNPJ 10.194.924/0001-20 e NIRE 5320148765-2.

Sendo assim, o ato de protocolo 10/027.588-5, por meio do qual houve a inserção do Sr. HÉLIO BARBOSA DA SILVA, bem como os processos arquivados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob os números de protocolos 10/049.420-0, 10/083.159-1, 20/324.668-3, 21/015.433-1, 21/102.451-1, 21/103.200-0, 21/111.000-1, encontram-se CANCELADOS, por cadeia, nos termos

da Decisão Judicial protocolizada sob nº 24/091.388-4.

Portanto, diante do cumprimento da sentença por esta Autarquia, comunico quanto ao retorno do cadastro ao status anterior à inserção do autor no QSA, datado de 11/05/2010, registro sob o nº 20100275885 e protocolo 100275885 - BAR E SNOOKER FIM DE NOITE LTDA.

Ante o exposto, noticio a possível fraude envolvendo atos depositados perante esta entidade autárquica distrital, e envio o presente ofício para ciência dos fatos descritos neste processo e manifestação no prazo de 10 (dez) dias sobre o reconhecimento de firma do Sr. Hélio Barbosa da Silva por autenticidade do documento dito fraudulento - Procuração anexada junto ao ato registrado sob o nº 1642126 em 04/01/2021, protocolo 203246683 (145733664), encaminhando juntamente a resposta, os documentos acostados perante este serviço quando da abertura da firma em comento.

​Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF:

<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

​

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Presidência
Assessoria Jurídico-Legislativa

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/AJL

Brasília, 04 de outubro de 2024.

À Presidência,

Assunto: Comunicação as autoridades de ato de fraude.

Sra. Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a teor da decisão judicial (144719030) e do Ofício nº 208/2024 (149913716), que reconhecem a fraude no documento arquivado perante esta JUCIS/DF, requer:

- a) Oficie à Delegacia de Crimes Cibernéticos do DF, informando sobre a fraude nos atos depositados nesta entidade autárquica distrital. Anexe cópias de todos os atos contidos neste processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao caso sejam comunicadas à entidade;
- b) Oficie à Corregedoria de Justiça do Distrito Federal sobre a existência de fraudes em selos cartoriais. Encaminhe cópias dos atos contidos no processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas à entidade;
- c) Oficie as autoridades fazendárias, incluindo a Receita Federal do Brasil, a Receita Fazendária do Distrito Federal e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);
- d) Oficie o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO - Matr.0283441-3, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 04/10/2024, às 00:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=152803545)
verificador= **152803545** código CRC= **75E9796C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Presidência

Despacho- JUCIS-DF/PRESI

Brasília, 07 de outubro de 2024.

À Diretoria de Gestão Documental (DGD),

Assunto: Comunicação as autoridades de ato de fraude.

1. Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Despacho — JUCIS-DF/PRESI/AJL (152803545), a teor da decisão judicial (144719030) e do Ofício nº 208/2024 (149913716), que reconhecem a fraude no documento arquivado perante esta Junta Comercial do Distrito Federal (JUCIS/DF), solicito que:

- a) Oficie à Delegacia de Crimes Cibernéticos do DF, informando sobre a fraude nos atos depositados nesta entidade autárquica distrital. Anexe cópias de todos os atos contidos neste processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao caso sejam comunicadas à entidade;
- b) Oficie à Corregedoria de Justiça do Distrito Federal sobre a existência de fraudes em selos cartoriais. Encaminhe cópias dos atos contidos no processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas à entidade;
- c) Oficie as autoridades fazendárias, incluindo a Receita Federal do Brasil, a Receita Fazendária do Distrito Federal e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);
- d) Oficie o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2**, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, em 07/10/2024, às 19:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **152977480** código CRC= **BE70247E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF

Telefone(s):

Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 152977480



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Presidência
Assessoria Jurídico-Legislativa

Ofício Nº 127/2024 - JUCIS-DF/PRESI/AJL

Brasília-DF, 10 de outubro de 2024.

Ao Sr.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador - Geral Adjunto do Contencioso,

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Assunto: Solicitação de Documentação Completa para Processos de RPV e Precatórios.

Senhora Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar que os processos envolvendo Requisições de Pequeno Valor (RPV) ou Precatórios, referentes a condenações da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (JUCIS/DF), sejam encaminhados devidamente instruídos com os seguintes documentos:

1. **Requisição de Pequeno Valor (RPV) do TJDF**
2. **Planilha de Atualização do RPV - PGDF**
3. **Parecer PGDF**
4. **Encaminhamento da PGDF**

2. Destacamos que os documentos solicitados é o padrão legal que autoriza esta JUCIS/DF a manejar o cumprimento das decisões judiciais que envolvem pagamento de qualquer valor.

3. A título de exemplo temos o Processo SEI nº 00020-00018853/2024-17, encaminhado por esta douta Procuradoria-Geral, que preenche os requisitos legais avençados.

4. Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN DA SILVA MARQUES - Matr. 02852705, Assessor(a) Especial**, em 10/10/2024, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **153394770** código CRC= **B1BC84F5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF
Telefone(s):
Site - jucis.df.gov.br

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 153394770



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Contencioso

Despacho- PGDF/PGCONT

Brasília, 10 de outubro de 2024.

À Secretaria Geral (SEGER/SUOP),

Assunto: solicitação de Documentação Completa para Processos de RPV e Precatórios.

1. Com vistas à Subsecretaria Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico - SUOP/SEGER, para ciência e providências acerca do Ofício nº 127/2024 - JUCIS-DF/PRESI/AJL (153394770), da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, que solicita sejam devidamente instruídos os processos envolvendo Requisições de Pequeno Valor, referentes às condenações da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (JUCIS/DF), a fim de cumprir as decisões judiciais.



Documento assinado eletronicamente por **IDENILSON LIMA DA SILVA - Matr.0232495-4, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Contencioso**, em 10/10/2024, às 21:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **153401665** código CRC= **FBF7C8C1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Site - www.pg.df.gov.br

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 153401665



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Contencioso

Despacho- PGDF/PGCONT

Brasília, 10 de outubro de 2024.

À Procuradoria do Contencioso em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (PROPREC/PGCONT),

Assunto: solicitação de Documentação Completa para Processos de RPV e Precatórios

1. Para ciência e providências acerca do Ofício nº 127/2024 - JUCIS-DF/PRESI/AJL (153394770), da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, que solicita a esta Casa Jurídica sejam devidamente instruídos os processos envolvendo Requisições de Pequeno Valor, referentes às condenações da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (JUCIS/DF), a fim de cumprir as decisões judiciais.



Documento assinado eletronicamente por **IDENILSON LIMA DA SILVA - Matr.0232495-4, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Contencioso**, em 10/10/2024, às 21:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **153405990** código CRC= **7D07146C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.pg.df.gov.br

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 153405990



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Ofício Nº 670/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 11 de outubro de 2024.

Ao Senhor

JOÃO GUILHERME MEDEIROS CARVALHO

Delegado

Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos (DRCC)

e-mail:drcc-saa@pcdf.df.gov.br

Assunto: Comunicado de ato de fraude - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Processo SEI nº 04019-00002761/2024-89 (mencionar na resposta)

Senhor Delegado,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar sobre a fraude nos atos depositados nesta entidade autárquica distrital, a teor da decisão judicial (144719030) e do Ofício nº 208/2024 (149913716), que reconhecem a fraude no documento arquivado perante esta JUCIS/DF, no qual resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

À vista disso, solicito que todas as decisões relacionadas ao caso sejam comunicadas à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

Presidente Substituto da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA - Matr.0279946-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal substituto(a)**, em 18/10/2024, às 20:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



verificador= 153436664 código CRC= 11093B14.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Site - jucis.df.gov.br

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 153436664



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Ofício Nº 671/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 11 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA
Juiz Corregedor
Corregedoria de Justiça do Distrito Federal
e-mail: corregedoriadf@tjdft.jus.br

Assunto: Comunicado de ato de fraude - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Processo SEI nº 04019-00002761/2024-89 (mencionar na resposta)

Senhor Juiz Corregedor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar sobre a existência de fraudes em selos cartoriais, a teor da decisão judicial (144719030) e do Ofício nº 208/2024 (149913716), que reconhecem a fraude no documento arquivado perante esta JUCIS/DF, no qual resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

À vista disso, solicito a Vossa Excelência que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas à esta entidade autárquica.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

Presidente Substituto da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA - Matr.0279946-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal substituto(a)**, em 18/10/2024, às 20:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **153437687** código CRC= **AFDD3383**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 153437687



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Ofício Nº 672/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 11 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

MARIO JOSE DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento

Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento (SUARA)

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

e-mail: atendimento@rfb.gov.br

subgab.rfb@rfb.gov.br

Assunto: Comunicado de ato de fraude - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Processo SEI nº 04019-00002761/2024-89 (mencionar na resposta)

Senhor Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar sobre a fraude nos atos depositados nesta entidade autárquica distrital, a teor da decisão judicial (144719030) e do Ofício nº 208/2024 (149913716), que reconhecem a fraude no documento arquivado perante esta JUCIS/DF, no qual resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

Presidente Substituto da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA - Matr.0279946-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal substituto(a)**, em 18/10/2024, às 20:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **153438714** código CRC= **8750BBBE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 153438714



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Ofício Nº 673/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 11 de outubro de 2024.

Ao Senhor
RICARDO LÍAO
Presidente
Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF
e-mail: coaf@mj.gov.b

Assunto: Comunicado de ato de fraude - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Processo SEI nº 04019-00002761/2024-89 (mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar sobre a fraude nos atos depositados nesta entidade autárquica distrital, a teor da decisão judicial (144719030) e do Ofício nº 208/2024 (149913716), que reconhecem a fraude no documento arquivado perante esta JUCIS/DF, no qual resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Substituto da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA - Matr.0279946-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal substituto(a)**, em 18/10/2024, às 20:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=153439271 código CRC= **438D2BB5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 153439271



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Ofício Nº 674/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 11 de outubro de 2024.

Ao Senhor

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Fazenda

Secretaria de Fazenda do Distrito Federal – SEFAZ

e-mail: gabinete.secretario@economia.df.gov.br

Assunto: Comunicado de ato de fraude - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Processo SEI nº 04019-00002761/2024-89 (mencionar na resposta)

Secretário de Fazenda,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar sobre a fraude nos atos depositados nesta entidade autárquica distrital, a teor da decisão judicial (144719030) e do Ofício nº 208/2024 (149913716), que reconhecem a fraude no documento arquivado perante esta JUCIS/DF, no qual resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

Presidente Substituto da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA - Matr.0279946-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal substituto(a)**, em 18/10/2024, às 20:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=153439763 código CRC= **FDDB9C0D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 153439763



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Ofício Nº 675/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 11 de outubro de 2024.

Ao Senhor

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

e-mail: procuradoriageral@mpdft.mp.br

Assunto: Comunicado de ato de fraude - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Processo SEI nº 04019-00002761/2024-89 (mencionar na resposta)

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar sobre a fraude nos atos depositados nesta entidade autárquica distrital, a teor da decisão judicial (144719030) e do Ofício nº 208/2024 (149913716), que reconhecem a fraude no documento arquivado perante esta JUCIS/DF, no qual resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

À vista disso, encaminho o referido ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis, conforme preleciona o §1º, do Art. 40, do Decreto Presidencial 1.800/1994.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

Presidente Substituto da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA - Matr.0279946-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal substituto(a)**, em 18/10/2024, às 20:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



verificador= 153440368 código CRC= 41072F97.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Site - jucis.df.gov.br

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 153440368



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico

Despacho- PGDF/SEGER/SUOP

Brasília, 11 de outubro de 2024.

À Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (Diprec),
À Diretoria de Apoio Operacional e Científico (Diope), com vistas à GEBIN.

Assunto: solicitação de Documentação Completa para Processos de RPV e Precatórios.

1. Em atenção aos termos do Despacho- PGDF/PGCONT (153401665) e considerando o Ofício nº 127/2024 - JUCIS-DF/PRESI/AJL (153394770), emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, encaminho os presentes autos para conhecimento e manifestação quanto ao procedimento adotado nos processos envolvendo Requisições de Pequeno Valor, referentes às condenações da referida Junta.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CLEMENTE DA COSTA JÚNIOR - Matr.0217748-X, Subsecretário(a)-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico**, em 11/10/2024, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **153441790** código CRC= **2F16356F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Site - www.pg.df.gov.br

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 153441790



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Contencioso
Gabinete do Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Precatórios e
Requisições de Pequeno Valor

Despacho- PGDF/PGCONT/PROPREC/CHEFIA

Brasília, 11 de outubro de 2024.

À Procuradoria-Geral do Contencioso (PGCONT),

Assunto: Ciência. Solicitação de Documentação Completa para Processos de RPV e Precatórios.

1. Manifesto ciência quanto ao conteúdo do Despacho - PGDF/PGCONT (153405990), que faz referência ao Ofício Nº 127/2024 - JUCIS-DF/PRESI/AJL (153394770) e solicita a esta Casa Jurídica, que os processos envolvendo Requisições de Pequeno Valor, referentes às condenações da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (JUCIS/DF) sejam devidamente instruídos, a fim de cumprir as decisões judiciais.
2. Registro, na oportunidade, que o processo de pagamento das Requisições de Pequeno Valor expedidas em desfavor das autarquias e fundações do Distrito Federal, dar-se-á por meio de solicitação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), endereçada diretamente às respectivas entidades devedoras, após a atualização do débito pela Gerência de Cálculos em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (GECAPRE), nos termos do §5º do art. 1º, da Portaria Conjunta Nº 13, de 22 de fevereiro de 2023.
3. Desse modo, considerando que esta Procuradoria do Contencioso em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (PROPREC) vem diligenciando quanto ao fluxo de cadastro das requisições de pagamento, objetivando a devida atualização dos valores, bem como considerando que os setores competentes foram devidamente notificados, quanto à devida instrução dos processos de pagamento, por meio do Despacho - PGDF/SEGER/SUOP (153441790), restituo os presentes autos.
4. No mais, permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.
5. Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES - Matr.0184036-3, Procurador(a)-Chefe**, em 15/10/2024, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **153518554** código CRC= **773B538B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Site - www.pg.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico
Diretoria de Apoio Operacional e Científico

Despacho- PGDF/SEGER/SUOP/DIOPE

Brasília, 11 de outubro de 2024.

À Gerência de Busca de Informações E Subsídios (Gebin),

Assunto: Solicitação de Documentação Completa para Processos de RPV e Precatórios.

1. Em atenção ao Despacho— PGDF/SEGER/SUOP (153441790) e Despacho— PGDF/PGCONT (153401665) e considerando o Ofício nº 127/2024 - JUCIS-DF/PRESI/AJL (153394770), expedido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, encaminho os presentes autos para **conhecimento das orientações** dadas acerca da **correta instrução dos processos envolvendo** Requisições de Pequeno Valor (RPV) ou Precatórios, **referentes a condenações da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (JUCIS/DF) devendo ser instruídos com os seguintes documentos:**

1. **Requisição de Pequeno Valor (RPV) do TJDF**
2. **Planilha de Atualização do RPV - PGDF**
3. **Parecer PGDF**
4. **Encaminhamento da PGDF**



Documento assinado eletronicamente por **JOSELE MARIA DA SILVA LIMA - Matr.0174146-2, Diretor(a) de Apoio Operacional e Científico**, em 11/10/2024, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **153519692** código CRC= **D62F35A6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Site - www.pg.df.gov.br

04019-00002761/2024-89

Doc. SEI/GDF 153519692



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico
Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor

Despacho- PGDF/SEGER/SUOP/DIPREC

Brasília, 15 de outubro de 2024.

À Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico (SUOP)

Assunto: Requisições de Pequeno Valor da Junta Comercial - DF (procedimentos)

1. Manifesto ciência do Ofício nº 127/2024 - JUCIS-DF/PRESI/AJL (153394770), emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, e , considerando que as Requisições de Pequeno Valor expedidas em desfavor das autarquias e fundações do Distrito Federal são pagas diretamente pela entidade devedora, após a atualização da planilha de cálculos pela Gerência de Cálculos em Precatórios e RPVs, nos termos do §5º do art. 1º, da Portaria Conjunta Nº 13/2023, informo que não há providências a serem realizadas no âmbito desta Diretoria de Gestão de Precatórios e RPVs.
2. Informo, ainda, que as providências necessárias estão realizadas, na esfera de sua competência, pela Procuradoria do Contencioso em Precatórios e RPVs, conforme despacho (id. 153518554) PGDF/PGCONT/PROPREC/CHEFIA.
3. Dessa forma, restituo os presentes autos.
4. Ademais, me coloco à disposição para sanar eventuais dúvidas.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO VIEIRA CAMPOS - Matr.0174152-7, Diretor(a) de Registro e Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor**, em 15/10/2024, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **153757401** código CRC= **E3D4F4D2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Site - www.pg.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Contencioso

Ofício Nº 1291/2024 - PGDF/PGCONT

Brasília-DF, 16 de outubro de 2024.

Ao Senhor
DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO
Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Brasília - DF

Assunto: Documentação para Processos de RPV e Precatórios.

Senhor(a) Chefe,

1. Restituo os presentes autos, registrando ciência das solicitações apresentadas no Ofício Nº 127/2024 - JUCIS-DF/PRESI/AJL (153394770), dessa Junta Comercial, as quais foram disponibilizadas para conhecimento das unidades competentes desta Casa jurídica, conforme se vê da manifestação exarada pela Procuradoria do Contencioso em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, por meio do Despacho— PGDF/PGCONT/PROPREC/CHEFIA (153518554).
2. Por fim, saliento que esta Procuradoria-Geral do Contencioso do Distrito Federal permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IDENILSON LIMA DA SILVA - Matr.0232495-4, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Contencioso**, em 16/10/2024, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **153829906** código CRC= **510C3E7A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.pg.df.gov.br

Data de Envio:

21/10/2024 14:50:55

De:

JUCIS-DF/Diretoria de Gestão Documental <dgd@jucis.df.gov.br>

Para:

corregedoriadf@tjdft.jus.br

Assunto:

Assunto: Comunicado de ato de fraude - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Mensagem:

Ofício Nº 671/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 11 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA

Juiz Corregedor

Corregedoria de Justiça do Distrito Federal

e-mail: corregedoriadf@tjdft.jus.br​

​

Assunto: Comunicado de ato de fraude - Nulidade do instrumento de alteração contratual que resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

Processo SEI nº 04019-00002761/2024-89 (mencionar na resposta)​​

​

Senhor Juiz Corregedor,

​

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar sobre a existência de fraudes em selos cartoriais, a teor da decisão judicial (144719030) e do Ofício nº 208/2024 (149913716), que reconhecem a fraude no documento arquivado perante esta JUCIS/DF, no qual resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME.

À vista disso​​, solicito a Vossa Excelência que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas à esta entidade autárquica.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.​

​

Atenciosamente,

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

Presidente Substituto da JUCIS/DF

Anexos:

Oficio_153437687.pdf

Processo_154135106_Copia_dos_autos_do_Processo_SEI_04019_000027612024_89.pdf

GC
GABINETE DA CORREGEDORIA

Processo SEI 0024107/2024

De ordem, encaminhe-se o presente processo à Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial – COCIEX, para conhecimento e manifestação.

CAIO BRUCOLI SEMBONGI
Juiz Auxiliar da Corregedoria

GC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Brucoli Sembongi, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 21/10/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4025118** e o código CRC **B8AE042B**.

Processo SEI 0024107/2024

DESPACHO

Nos IDs 3851580 e 3851620, foi juntado o Ofício 2996/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC, assinado pelo Presidente substituto da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF, Dr. José Fernando Ferreira da Silva, com a informação de que, diante dos fundamentos de fato e direito expostos na Decisão da Presidência da JUCIS/DF (144834361), foi determinado o Cancelamento dos atos registrados perante a referida Autarquia a partir da inserção do Sr. EDUARDO ROBERTO DE SOUZA TRINDADE, CPF 841.964.591-53, no quadro societário da empresa SANT DUMOND PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, CNPJ 17.733.483/0001-36, NIRE 5320186408-1.

Comunicou a existência de **fraudes em selos cartoriais no ato de protocolo registrado em 07/03/2019**, com aprovação nº 1254549 (72747985) e ao final, solicitou que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas à esta entidade autárquica.

Destacou que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

No ID 3877181 foi acostado Ofício 3182/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC, no qual a Presidente da JUCIS/DF, Dr^a Raquel Otília de Carvalho, informou que, diante dos fundamentos de fato e direito expostos na Decisão da Presidência da JUCIS/DF (145086820), foi determinado o CANCELAMENTO dos atos registrados perante a Autarquia a partir da inserção do Sr. EUCLIDES DOS SANTOS, CPF 043.443.733-67 do quadro societário da empresa SAN'S TECNOLOGIA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 13.852.404/0001-55, registrado em 26/10/2012, com aprovação nº 20120822270

(125488458), restaurando o cadastro ao status anterior ao registro do referido ato. Comunicou a existência de **fraudes em selos cartoriais ocorrida no ato de protocolo registrado em 26/10/2012**, com aprovação nº 20120822270 (125488458) e ao final, solicitou que todas as decisões relacionadas ao fato fossem informadas à esta entidade autárquica, sendo que novas solicitações e respostas deveriam ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

No ID 3890259 foi juntado o Ofício 3294/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC, no qual a Presidente da JUCIS/DF, Dr^a Raquel Otília de Carvalho, informou que, diante dos fundamentos de fato e direito expostos no Despacho da Presidência da JUCIS/DF (147642097), foi determinada a **SUSPENSÃO** liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica KAYALAMY CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ 37.994.050/0001-41, NIRE 5320063736-7, a partir da inserção do Sr. MAURO LUCIO SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF nº 111.604-666-86, ocorrida no registro do ato sob o nº 20160045436 em 22/01/2016. Comunicou a existência de **fraudes em selos cartoriais no ato de protocolo registrado em 22/01/2016**, com aprovação nº 20160045436(148029474) e ao final, solicitou que todas as decisões relacionadas ao fato fossem informadas à esta entidade autárquica. Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Nos IDs 4025104 e 4025109 foram juntados os Ofícios 671/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD, no qual o Presidente substituto, José Fernando Ferreira da Silva, informou sobre a existência de **fraudes em selos cartoriais**, a teor da decisão judicial (144719030), e 208/2024 (149913716), que reconhecem a fraude no documento arquivado perante a JUCIS/DF, no qual resultou na inclusão do nome do Sr. Helio Barbosa da Silva como sócio administrador da empresa FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME. Por isso, solicitou que todas as decisões relacionadas ao fato fossem informadas à esta entidade autárquica. Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Diante das informações constantes nos referidos ofícios, no sentido da existência de fraudes em selos, encaminho o procedimento ao NUMEX para relacionar os cartórios e selos indicados como fraudados, inclusive procedendo a análise deles no sistema SIEX.

Após, retornem os autos a esta Coordenadoria.

Atenciosamente,

PACÍFICO MARCOS NUNES
Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial

COCIEEX, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Pacifico Marcos Nunes, Analista Judiciário**, em 22/10/2024, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4028346** e o código CRC **83ED436C**.



Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, do quadro societário da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7.

De JUCIS-DF/Diretoria de Gestão Documental <dgd@jucis.df.gov.br>

Data Qua, 23/10/2024 10:02

Para CORREGEDORIA <corregedoriadf@tjdft.jus.br>

 3 anexos (5 MB)

Oficio_153214250.pdf; Decisao_152359699.pdf; Processo_154327346_SEI_n_00052.00017357.2023_99.pdf;

Ofício Nº 626/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 09 de outubro de 2024.

Ao Senhor

MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA

Corregedor

Corregedoria de Justiça do Distrito Federal

e-mail: corregedoriadf@tjdft.jus.br

​

Assunto: Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, do quadro societário da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Processo SEI nº 00052-00017357/2023-99 (mencionar na resposta)

​

Senhor Presidente,

​

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na Decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 152359699), fora deferido o Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, do quadro societário da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7,

registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Deste modo, encaminho cópia dos autos (154327346) para conhecimento sobre a existência de fraudes em selos cartoriais, bem como, solicito que as decisões que julgarem necessárias sejam comunicadas sempre a esta Autarquia.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fhesk.gdfnet.df.gov.br%2Fjucisdf%2F.%26%238203&data=05%7C02%7Ccorregedoriadf%40tjdft.jus.br%7C051cc50125d34e679bbc08dcf36278c8%7Cdc420092224743308f15f9d13eebeda4%7C0%7C0%7C638652853486630786%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLCJBTiI6Iik1haWwiLCJXVCI6Mn0%3D%7C0%7C%7C%7C&sdata=%2BLMfqFdnJ3E1a6dQccLKVtdclZLad31McpwLPfYKmqQ%3D&reserved=0;>

​

​

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Ofício Nº 626/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 09 de outubro de 2024.

Ao Senhor

MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA

Corregedor

Corregedoria de Justiça do Distrito Federal

e-mail: corregedoriadf@tjdft.jus.br

Assunto: Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Processo SEI nº 00052-00017357/2023-99 (mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na Decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 152359699), fora deferido o Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Deste modo, encaminho cópia dos autos (154327346) para conhecimento sobre a existência de fraudes em selos cartoriais, bem como, solicito que as decisões que julgarem necessárias sejam comunicadas sempre a esta Autarquia.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2**,
Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, em 22/10/2024, às
17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário
Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=153214250)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=153214250)
verificador= **153214250** código CRC= **02ECE7E3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

00052-00017357/2023-99

Doc. SEI/GDF 153214250



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Presidência

Decisão n.º 16/2024 - JUCIS-DF/PRESI

Brasília-DF, 30 de setembro de 2024.

Processo SEI/GDF n.º: 00052-00017357/2023-99

1. Trata-se de comunicação oriunda da Polícia Civil do Distrito Federal que, por meio do OFÍCIO Nº1254/2023-05ª DP (SEI nº 115259742), comunica que o Sr. Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ registrou a Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ªDP, alegando que houve fraude quando da exclusão do seu nome do quadro societário da empresa a **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: [25.299.607/0001-45](#).
2. Instaurado o procedimento de cancelamento administrativo de ato (SEI nº 115667383), foi determinada a sustação liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: [25.299.607/0001-45](#), em que houve a exclusão do sr. **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ**, CPF **060.759.041-66** bem como os atos subsequentes, até a finalização do procedimento, e determinada a intimação das pessoas que figuraram no ato impugnado, conforme dispõe o artigo 115, § 4º da IN 81/DREI.
3. Devidamente notificados os interessados (116420662 e 127005887), o prazo para apresentação de manifestação transcorreu *in albis*, conforme consignado no Despacho - JUCIS-DF/PRESI/SG (139720017).
4. Ainda, foi apresentada resposta aos ofícios enviados por esta Autarquia, por parte da Receita Federal do Brasil - Ofício Nº 3224/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB (127725180), e Quinta Delegacia de Polícia - OFÍCIO Nº 2851/2023-05ª DP (129399267).
5. De tal modo, os autos foram remetidos à Assessoria Jurídico-Legislativa para pronunciamento, exarando a Nota Técnica N.º 135/2024 - JUCIS-DF/PRESI/AJL (SEI nº 151724496), que adoto como razão de decidir e transcrevo abaixo trecho dos fundamentos jurídicos e a conclusão:

A Junta Comercial do Distrito Federal (JUCIS-DF) atua conforme as disposições da Lei de Registro Público de Empresas (Lei 8.934/1994), que estabelece os procedimentos para o registro de atos empresariais. Garantindo segurança jurídica dos registros, enfatizando a necessidade de que todos os atos sejam realizados de acordo com a lei.

Logo, examinando os documentos apresentados, há fortes indícios que confirmam a alegação de fraude no ato de retirada do **Sr. Gabriel Sousa Fayad André**, inscrito no CPF sob o nº **060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.607/0001-45, NIRE: .

Diante das evidências e das disposições legais mencionadas, o cancelamento do ato é a medida adequada a ser adotada, a fim de restabelecer a legalidade e a conformidade do registro societário.

Considerando os fatos apresentados, a Assessoria Jurídica Legislativa - AJL, **OPINA:**

a) Que a **PRESIDÊNCIA**, com base no Art. 40 do Decreto Presidencial nº 1.800/1996 e no Art. 115 da IN DREI nº 81:

a.1) Determine o CANCELAMENTO DO ATO, que retirou o **Sr. Gabriel Sousa Fayad André, inscrito no CPF sob o nº 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.607/0001-45, NIRE: 5360016566-7;**

a.2) A notificação da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.607/0001-45, NIRE: 5360016566-7 e do sócio retirante **Sr. Gabriel Sousa Fayad André**, inscrito no CPF sob o nº 060.759.041-66 (vítima) e **Sr. Jurandir Rodrigues de Araujo**, inscrito no CPF sob o nº 524.374.691-68, sócio admitido;

a.3) A publicização da decisão de cancelamento;

b) Após o cancelamento dos atos, comunique as fraudes às autoridades mencionadas no §1º, Art. 40 do Decreto Presidencial nº 1.800/1994:

b.1) Oficie a 5ª Delegacia da Polícia Civil do Distrito Federal e a Delegacia de Crimes Cibernéticos do Distrito Federal para conhecimento fatos narrados neste processo administrativo (*lato senso*) e tomarem as decisões que julgarem de direito, comunicando, SEMPRE, das conclusões a esta Junta Comercial;

b.2) Oficie a JUNTA COMERCIAL DE GOIÁS, para conhecimento do cancelamento do ato e o compartilhamento de informações sobre a empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ: 25.299.607/0001-45;

b.3) Oficie o Conselho Federal de Contabilidade quanto a decisão deste processo, informando sobre possíveis atos ilícitos realizados pelo contador, **Sr. Gilmar Carvalho Moraes**, brasileiro, solteiro, contador, CPF 559.676.471-04, RG 1.270.283 SSP-DF, residente no Conj.2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama - GO CEP 72860002;

b.2) Oficie à Corregedoria de Justiça do Distrito Federal sobre a existência de fraudes em selos cartoriais. Encaminhe cópias dos atos contidos no processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas à entidade;

b.3) Oficie as autoridades fazendárias, incluindo a Receita Federal do Brasil, a Receita Fazendária do Distrito Federal e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);

b.4) Oficie o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

autarquia, os elementos apresentam indícios de fraude, uma vez que o requerente teve o seu nome retirado do quadro societário da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.607/0001-45 por meio ato registrado sob o nº 2019634 em 09/02/2023.

7. Por meio do supracitado ato, houve a retirada do Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE com a cessão e transferência das suas 90.000 (noventa mil) quotas do capital social com valor unitário de R\$ 1.00 (um) real cada para o Sr. JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, sócio/administrador admitido no mesmo ato.

8. A alteração contratual questionada foi apresentada com a assinatura do Sr. Gilmar Carvalho Moraes na figura de representante legal do Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE. Para tanto, foi apresentada procuração com reconhecimento de firma por AUTENTICIDADE perante o 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, sob o nº TJDFT202300347019930TVSL. Contudo, em consulta ao site do TJDFT não foi possível verificar a AUTENTICIDADE do selo da assinatura.

9. Ainda, após a realização do ato supostamente fraudulento que resultou na retirada do Sr. Gabriel Sousa Fayad André do quadro de sócios da empresa, ocorreu uma nova alteração contratual, com a transferência da sede da empresa para o Estado de Goiás, datada de 24/02/2023.

10. Importante consignar que no dia 13 de junho de 2023, após o interessado receber mensagens de cobrança das quais não tinha conhecimento, constatou que havia sido retirado do quadro societário da empresa em tela. Diante de tais fatos, o requerente dirigiu-se ao cartório e descobriu que o Sr. Gilmar Carvalho Moraes, inscrito no CPF nº 559.676.471-04, utilizou uma procuração falsa supostamente assinada pelo Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE com reconhecimento de firma feito pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília.

11. O ato questionado foi registrado perante esta Autarquia em 09/02/2023. Contudo, nos termos do Ofício Circular nº 017/2022 CRCDF, datado de 21/12/2022 e na PUBLICAÇÃO DE PENALIDADES DE NATUREZA DISCIPLINAR ([link site CRCDF](#)), foi imposta a penalidade de Suspensão do Exercício Profissional ao sr. Gilmar Carvalho Moraes, CRCDF-021014/O, Técnico em Contabilidade, pelo período de 12 meses e censura pública, de modo que o período de suspensão iniciou-se em 20/12/2022 com duração até 20/12/2023. Portanto, na data de registro do ato questionado (09/02/2023) o Sr. Gilmar Carvalho Moraes estava em período de suspensão do exercício profissional, de modo que estava impedido da prática de atos de natureza contábil durante o referido período. Conforme se verifica da leitura do ato questionado, o Sr. Gilmar Carvalho de Moraes se apresentou como contador.

12. Diante das razões de fato e direito acima expostas, **DETERMINO** o cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66**, do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: [25.299.607/0001-45](#), NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

13. Cumpra-se.

13.1. Notifiquem-se as partes interessadas.

13.2. Oficie a 5ª Delegacia da Polícia Civil do Distrito Federal e a Delegacia de Crimes Cibernéticos do Distrito Federal para conhecimento dos fatos narrados neste processo administrativo (*lato sensu*) e tomada das decisões que julgarem de direito, comunicando, SEMPRE, das conclusões a esta Junta Comercial;

13.3. Oficie a JUNTA COMERCIAL DE GOIÁS, para conhecimento do cancelamento do ato anterior à transferência para aquela Unidade Federativa, e o compartilhamento de informações sobre a empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45;

13.4. Oficie ao Conselho Federal de Contabilidade e ao Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal quanto a decisão deste processo, informando sobre possíveis atos ilícitos realizados pelo Sr. Gilmar Carvalho Moraes.;

- 13.5. Oficie à Corregedoria de Justiça do Distrito Federal sobre a existência de fraudes em selos cartoriais. Encaminhe cópias dos atos contidos no processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas à entidade;
- 13.6. Oficie as autoridades fazendárias, incluindo a Receita Federal do Brasil, a Receita Fazendária do Distrito Federal e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);
- 13.7. Oficie o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.
14. Após, restitua-se os autos para publicação de edital de cancelamento no sítio eletrônico da JUCIS-DF.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 30/09/2024, às 19:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **152359699** código CRC= **86E4F6E2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF

Telefone(s):

Sítio - jucis.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
QUINTA DELEGACIA DE POLICIA



OFÍCIO

Nº 1254/2023-05ª DP

Brasília - DF, 14 de Junho de 2023.

Protocolo Nº 1260432/2023-05ª DP

Ref.: OCORRÊNCIA Nº 5603/2023-05ª DP

Ao Ilustríssimo Senhor Diretor,

Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal.
Setor de Autarquias Sul Quadra 2 Lote 1A - Asa Sul, Brasília - DF
Brasília/DF - CEP: 70070020

Assunto: Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Ilustríssimo Senhor Diretor,

Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e providências cabíveis, cópia da Ocorrência Policial nº5.603/2023-0-5ªDP, registrado nesta Delegacia de Polícia.

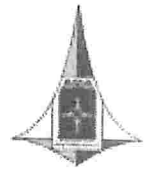
Atenciosamente


GLEYSON GOMES MASCARENHAS
Delegado Chefe
Matrícula: 075.729-2





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
QUINTA DELEGACIA DE POLÍCIA



SGAN 901 Lote A - BRASÍLIA/DF - CEP:70.790-010 Telefone(s): 3207-6651

Ocorrência Nº: 5.603/2023-0

Protocolo Nº: 1260432/2023

IDENTIFICAÇÃO

Tipo
CRIMINAL

DP APURAÇÃO

QUINTA DELEGACIA DE POLICIA
SGAN 901 LOTE A - BRASÍLIA

DADOS BÁSICOS

Natureza da Ocorrência: **USO DE DOCUMENTO FALSO**

Data da Comunicação: 13/06/2023 às 13:46 Origem da Comunicação: PÚBLICO

Data do Fato: Entre 02/02/2023 às 00:00 (Quinta-Feira) e 16/03/2023 às 17:40 (Quinta-Feira)

Endereço do Fato: NÃO INFORMADO, QUADRA SAUS QUADRA 2, S/N BLOCO D - JUNTA
COMERCIAL, SAUS Q 2.

Cidade / UF: BRASÍLIA / DISTRITO FEDERAL

Praticado por menor: Não

Local Periciado: Não

Motivação: NÃO INFORMADO

CONDIÇÕES LOCAIS - CRIMINAL

Tipo Local: Descrição Local: OUTROS

Objeto/Meio Empregado: FRAUDE.

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome: **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ**

Envolvimento: COMUNICANTE, VITIMA.

Pai: GUILHERME DE SOUZA FAYAD ANDRÉ

Mãe: VIVIANE SOUSA GOMES MELO

Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: BRASÍLIA / DF

Data de Nascimento: 18/03/1997

Idade: 26 anos na data da comunicação e 25 anos na data do fato.

Sexo: Masculino.

Identidade: 2822231 Órgão Expedidor/UF: SSP / DF

Profissão: Empresário

Cargo/Função: EMPRESÁRIO

Endereço Residencial: SRES QUADRA 04 BLOCO X CASA 56 - CRUZEIRO VELHO - CRUZEIRO

Estado: DISTRITO FEDERAL

Telefone Celular: (61) 99305-6523 / (61) 99305-6523

CPF: 060.759.041-66

Gravidade das Lesões: Ignorada

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: NÃO INFORMADO

Nome: **GILMAR CARVALHO MORAES**

Envolvimento: AUTORIA CONHECIDA.

Pai: ANTONIO FERNANDES DE MORAES

Mãe: VENERANDA TEREZA CARVALHO MORAES

Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: BRASÍLIA / DF

Data de Nascimento: 18/08/1971

Idade: 51 anos.

Sexo: Masculino.

Identidade: 1270283 Órgão Expedidor/UF: SSP / DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
QUINTA DELEGACIA DE POLÍCIA



SGAN 901 Lote A - BRASÍLIA/DF - CEP:70.790-010 Telefone(s): 3207-6651

Ocorrência Nº: 5.603/2023-0

Protocolo Nº: 1260432/2023

Endereço Residencial: CONJUNTO 2HI RUA 02 CASA 02 NOVO GAMA CEP: 72860002 - NOVO GAMA
Estado: GOIÁS
CPF: 559.676.471-04
Gravidade das Lesões: Ignorada

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: NÃO INFORMADO

Nome: **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Envolvimento: ENVOLVIDO.

Nome Fantasia: AGROPECUÁRIA GFA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Endereço Residencial: RUA 18 NÚMERO 527 CHÁCARA 01 SOBRADINHO II CEP: 73100540

Telefone Residencial: (61) 99305-6523

Email: GABRIEL.FAYAD@HOTMAIL.COM

Outros Contatos: 61-998448254 GUILHERME

CNPJ: 25299607000145

CF/DF OU I.E 53600165667

Espécie Empresa: LTDA

Ramo de Atividade: OUTROS

Nome: **AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Envolvimento: ENVOLVIDO.

Nome Fantasia: COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS

Nacionalidade: BRASILEIRA

Endereço Residencial: QUADRA 131 S/N PARQUE INDUSTRIAL MINGONE LUZIANIA-GO CEP: 72855131

Outros Contatos: JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO

CNPJ: 25299607000145

CF/DF OU I.E 53600165667

Espécie Empresa: LTDA

Ramo de Atividade: OUTROS

Nome: **JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO**

Envolvimento: ENVOLVIDO.

Alcunha: CABELUDO

Pai: FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO

Mãe: MARIA RODRIGUES DE ARAUJO

Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: BRASÍLIA / DF

Data de Nascimento: 17/05/1970

Idade: 53 anos na data da comunicação e 52 anos na data do fato.

Sexo: Masculino.

Identidade: 1095468 Órgão Expedidor/UF: SSP / DF

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

Endereço Residencial: QSD 47 NÚMERO 21 TAGUATINGA SUL CEP: 72020470 - TAGUATINGA

Estado: DISTRITO FEDERAL

CPF: 524.374.691-68

Gravidade das Lesões: Ignorada

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: NÃO INFORMADO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
QUINTA DELEGACIA DE POLÍCIA

SGAN 901 Lote A - BRASÍLIA/DF - CEP:70.790-010 Telefone(s): 3207-6651

Ocorrência Nº: 5.603/2023-0

Protocolo Nº: 1260432/2023



Nome: 3º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
Envolvimento: ENVOLVIDO.
Endereço Residencial: SCS QD 08 BL B-60 LOJA 140-D VENANCIO 2000 1º ANDAR
Espécie Empresa: LTDA Ramo de Atividade: OUTROS

Nome: JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
Envolvimento: ENVOLVIDO.
Nome Fantasia: JUNTA COMERCIAL DO DF
Espécie Empresa: OUTROS Ramo de Atividade: OUTROS

Nome: IMB TEXTIL S/A
Envolvimento: ENVOLVIDO.
Nome Fantasia: PUKET
Nacionalidade: BRASILEIRA
Endereço Residencial: RUA GERCINO MACHADO 207 BEIRA RIO - BIGUAÇU-SC CEP: 88164290
Telefone Residencial: (48) 3205-6400
Outros Contatos: GABRIELA 47-30862680
CNPJ: 58500398000610
CF/DF OU I.E: 260345890
Espécie Empresa: SOCIEDADE ANÔNIMA Ramo de Atividade: OUTROS

HISTÓRICO

O comunicante compareceu a esta Delegacia e noticiou os fatos, conforme versão em campo próprio.

Providências:

- A vítima neste ato manifestou o desejo de REPRESENTAR, de acordo com a lei vigente, na condição de vítima do delito descrito no informativo referente à ocorrência Policial nº 5603/2023-05ª DP, contra o autor(a)(es) do ilícito noticiado na ocorrência já mencionada, caso seja identificado, a fim de que seja(m) adotadas as providências, atendendo a condição de procedibilidade para oferecimento de proposta ou de denúncia pelo Ministério Público.

- Cópia da documentação da alteração contratual, procuração, registro digital da Junta Comercial, Termo de autenticação, Declaração de Veracidade do Documento Principal assinado pelo GILMAR, Nota Fiscal da empresa PUKET e print da conversa da empresa PUKET com o declarante, seguem anexados no sistema PROCED.

- Em consulta ao sistema millenium, localizamos 09(nove) ocorrências envolvendo GILMAR CARVALHO MORAES, envolvido e autor, com o mesmo modus operandi.

- Localizamos as ocorrências nº 230/23-CORF, 7445/22-14ªDP, 113931/22-DP ELETRONICA, 271/21-05ªDP, 137595/20-DP ELETRONICA, 5278/2020-15ªDP, 1601/20-32ªDP, 4367/18-03ªDP E 7832/2013-03ªDP.

VERSÃO DE GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ - COMUNICANTE , VITIMA,

Informou que é sócio proprietário da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, com sede na RUA 18, NÚMERO 527, CHÁCARA 01, SOBRADINHO II/DF; Que na data de, dia 06/05/2023, recebeu uma mensagem de uma empresa cobrando uma nota fiscal em que o declarante afirmou não ter realizado; Que hoje, dia 13/06/2023, foi consultar os dados de sua empresa e percebeu que não

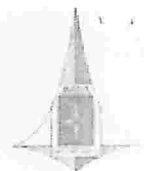


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
QUINTA DELEGACIA DE POLÍCIA

SGAN 901 Lote A - BRASÍLIA/DF - CEP:70.790-010 Telefone(s): 3207-6651

Ocorrência N°: 5.603/2023-0

Protocolo N°: 1260432/2023



estava mais como sócio; Que foi ao cartório verificar o que ocorreu e tomou conhecimento da procuração do dia 07 de fevereiro de 2023 onde o declarante GABRIEL supostamente constituiu GILMAR CARVALHO MORAES como seu procurador; Que no cartório, tomou conhecimento que a procuração teria um carimbo falso do 3º ofício de notas e uma escrevente nomeada que se chama MARIA CLARETE DA SILVA FARIA, que não é escrevente do cartório; Que o declarante solicitou a papelada da alteração contratual, bem como todos os documentos pertinentes à AGROPECUÁRIA; Então, o declarante descobriu que sem o seu conhecimento e autorização, no dia 02/02/2023, o contador GILMAR CARVALHO MORAES, CPF:559.676.471-04, utilizando uma falsa procuração supostamente assinada pelo comunicante e com reconhecimento de firma feito pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, localizado no SCS Quadra 8, 140 D - Brasília/DF, transferiu a propriedade da empresa para a pessoa de JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, com CPF 524.374.691-68, INCLUSIVE, que a empresa teve alteração de endereço para LUZIÂNIA/GO. O comunicante afirma que não conhece tais pessoas, não fez nenhuma alteração contratual, tampouco alterou endereço de sua empresa, afirmando ter sido vítima de uma fraude. Informa ainda, que ficou sabendo que o contador GILMAR CARVALHO MORAES, tem envolvimento com várias fraudes; Neste ato, o comunicante manifesta interesse em representar criminalmente em desfavor do autor. A documentação foi apresentada e Nada mais foi informado.

Em atenção à Norma de Serviço n.º 2/2020-CGP, informo que: I - Possuo aplicativo de mensagens instantâneas instalado em meu dispositivo celular/eletrônico, vinculado ao prefixo consignado em campo próprio e concordo em receber intimações policiais por tal aplicativo; II - Fui cientificado que a Polícia Civil do Distrito Federal, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou sigilosos por meio de aplicativos de mensagem; III - Comprometo-me, em caso de alteração do prefixo telefônico, a atualizá-lo em qualquer unidade policial; IV - Tenho conhecimento de que o prefixo utilizado para o envio das intimações policiais não estará disponível para o retorno de mensagens ou o esclarecimento de dúvidas, as quais deverão ser sanadas junto à unidade policial.

VERSÃO DE AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ENVOLVIDO,
EMPRESA ABERTA NO DIA 13/07/2016 COM PRAZO INDETERMINADO

VERSÃO DE AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ENVOLVIDO,
EMPRESA QUE FOI TRANSFERIDA DE ENDEREÇO PARA LUZIANIA PELO AUTOR EM 16/02/2023

AUTENTICAÇÃO

Agente: 057.972-6 - LUCIA BARROS DA SILVA
Delegado Chefe: 075.729-2 - GLEYSON GOMES MASCARENHAS
Delegado de Plantão: 047.159-3 - WATSON WARMLING

DESPACHO

075.729-2 - GLEYSON GOMES MASCARENHAS
1 - À SPCOM
2 - CÓPIA A CORF
3 - CÓPIA A JUNTA COMERCIAL DO DF
4 - CÓPIA À SECRETARIA DA FAZENDA DO DF
5 - CÓPIA À RECEITA FEDERAL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

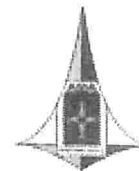
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

QUINTA DELEGACIA DE POLÍCIA

SGAN 901 Lote A - BRASÍLIA/DF - CEP:70.790-010 Telefone(s): 3207-6651

Ocorrência Nº: 5.603/2023-0

Protocolo Nº: 1260432/2023



*** HOMOLOGADA em 13/06/2023 às 17:14h ***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Despacho - JUCIS-DF/PRESI

Brasília-DF, 21 de junho de 2023.

DESPACHO

Processo SEI/GDF: 00052-00017357/2023-99

Comunicante: QUINTA DELEGACIA DE POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Trata-se de OFÍCIO Nº1254/2023-05ª DP (SEI nº 115259742), oriundo da Polícia Federal do Distrito Federal, que encaminha para conhecimento e providências cabíveis a Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ªDP, por meio da qual o Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ alega que houve fraude em sua exclusão do quadro societário da empresa a **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTD**, CNPJ: [25.299.607/0001-45](https://cnpj.gov.br/25.299.607/0001-45).

Inicialmente, cumpre referir que o CAPÍTULO IV da IN DREI n.º 81/2020 prevê o PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO EM DECORRÊNCIA DE FALSIFICAÇÃO.

Para tanto, basta o requerente apresentar solicitação encaminhada ao Presidente da Junta Comercial, devidamente instruída com os documentos comprobatórios da alegada falsidade lastreada, preferencialmente em laudo oficial e boletim de ocorrência policial, *ex vi* do artigo 115:

Art. 115. O cancelamento de arquivamento em decorrência da verificação da falsificação de assinatura em documento público ou particular ocorrerá mediante solicitação encaminhada ao Presidente da Junta Comercial, devidamente instruída com os documentos comprobatórios da alegada falsidade lastreada, preferencialmente em laudo oficial e boletim de ocorrência policial.

Nesse sentido, é importante destacar o § 4ª do artigo 115 da IM 81/DREI que dispõe que "*o Presidente da Junta Comercial deverá sustar liminarmente os efeitos do ato até a finalização do procedimento previsto nos parágrafos anteriores deste artigo*".

No presente caso, a demanda originou-se do recebimento de comunicação de fraude por parte da Polícia Civil, não havendo requerimento formal de cancelamento de ato apresentado pelo requerente à Jucis-DF. Entretanto, percebe-se que consta Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ªDP elementos suficientes para a concessão da sustação liminar dos efeitos dos atos em comento uma vez que o comunicante informa que "descobriu que sem o seu conhecimento e autorização, no dia 02/02/2023, o contador GILMAR CARVALHO MORAES, CPF:559.676.471-04, utilizando uma falsa procuração supostamente assinada pelo comunicante e com reconhecimento de firma feito pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, localizado no SCS Quadra 8, 140 D - Brasília/DF, transferiu a propriedade da empresa para a pessoa de JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO". Ainda, informa que "no cartório, tomou conhecimento que a procuração teria um carimbo

falso do 3º ofício de notas e uma escrevente nomeada que se chama MARIA CLARETE DA SILVA FARIA, que não é escrevente do cartório."

Importante ressaltar que o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 1.800/1996, dispõe que "quando houver indícios substanciais da falsificação, o Presidente da Junta Comercial deverá suspender os efeitos do ato até a comprovação da veracidade da assinatura."

Diante das razões de fato e de direito apresentadas, **DETERMINO:**

- a. a instauração do procedimento de cancelamento administrativo do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45**, em que houve a exclusão do sr. **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66**, bem como os atos subsequentes;
- b. a sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45**, em que houve a exclusão do sr. **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66**, bem como os atos subsequentes.

Encaminho os autos à Assessoria de Gestão Documental para a adoção das providências de estilo.

Cumpra-se. Após, notifique-se os interessados.

Após a apresentação de manifestação pelas partes ou decurso do prazo, encaminhe-se os autos à Secretaria-geral para o devido prosseguimento do feito, nos termos dos artigo 115 da IN DREI nº 81/2020.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WALID SARIEDINE - Matr.0279851-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 22/06/2023, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **115667383** código CRC= **717DF483**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 - DF



23/059.205-8

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

5360016566-7

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

(vide Tabela 1)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO

NOME: **AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	904	952		SUSTAÇÃO DE EFEITO DE ATO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Brasília

Local
28.06/2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM	☐ SIM	Processo em ordem. À decisão.				
☐ NÃO	____/____/____	_____ Data	☐ NÃO	____/____/____	_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Despacho - JUCIS-DF/PRESI

Brasília-DF, 21 de junho de 2023.

DESPACHO

Processo SEI/GDF: 00052-00017357/2023-99

Comunicante: QUINTA DELEGACIA DE POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Trata-se de OFÍCIO Nº1254/2023-05ª DP (SEI nº 115259742), oriundo da Polícia Federal do Distrito Federal, que encaminha para conhecimento e providências cabíveis a Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ªDP, por meio da qual o Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ alega que houve fraude em sua exclusão do quadro societário da empresa a **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45**.

Inicialmente, cumpre referir que o CAPÍTULO IV da IN DREI n.º 81/2020 prevê o PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO EM DECORRÊNCIA DE FALSIFICAÇÃO.

Para tanto, basta o requerente apresentar solicitação encaminhada ao Presidente da Junta Comercial, devidamente instruída com os documentos comprobatórios da alegada falsidade lastreada, preferencialmente em laudo oficial e boletim de ocorrência policial, *ex vi* do artigo 115:

Art. 115. O cancelamento de arquivamento em decorrência da verificação da falsificação de assinatura em documento público ou particular ocorrerá mediante solicitação encaminhada ao Presidente da Junta Comercial, devidamente instruída com os documentos comprobatórios da alegada falsidade lastreada, preferencialmente em laudo oficial e boletim de ocorrência policial.

Nesse sentido, é importante destacar o § 4ª do artigo 115 da IM 81/DREI que dispõe que *"o Presidente da Junta Comercial deverá sustar liminarmente os efeitos do ato até a finalização do procedimento previsto nos parágrafos anteriores deste artigo"*.

No presente caso, a demanda originou-se do recebimento de comunicação de fraude por parte da Polícia Civil, não havendo requerimento formal de cancelamento de ato apresentado pelo requerente à Jucis-DF. Entretanto, percebe-se que consta Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ªDP elementos suficientes para a concessão da sustação liminar dos efeitos dos atos em comento uma vez que o comunicante informa que "descobriu que sem o seu conhecimento e autorização, no dia 02/02/2023, o contador GILMAR CARVALHO MORAES, CPF:559.676.471-04, utilizando uma falsa procuração supostamente assinada pelo comunicante e com reconhecimento de firma feito pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, localizado no SCS Quadra 8, 140 D - Brasília/DF, transferiu a propriedade da empresa para a pessoa de JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO". Ainda, informa que "no cartório, tomou conhecimento que a procuração teria um carimbo falso do 3º ofício de notas e uma escrevente nomeada que se chama MARIA CLARETE DA SILVA FARIA, que não é escrevente do cartório."

Importante ressaltar que o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 1.800/1996, dispõe que "quando houver indícios substanciais da falsificação, o Presidente da Junta Comercial deverá suspender os efeitos do ato até a comprovação da veracidade da assinatura."

Diante das razões de fato e de direito apresentadas, **DETERMINO:**

- a. a instauração do procedimento de cancelamento administrativo do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45**, em que houve a exclusão do sr. **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66**, bem como os atos subsequentes;
- b. a sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45**, em que houve a exclusão do sr. **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66**, bem como os atos subsequentes.

Encaminho os autos à Assessoria de Gestão Documental para a adoção das providências de estilo.

Cumpra-se. Após, notifique-se os interessados.

Após a apresentação de manifestação pelas partes ou decurso do prazo, encaminhe-se os autos à Secretaria-geral para o devido prosseguimento do feito, nos termos dos artigo 115 da IN DREI n.º 81/2020.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WALID SARIEDINE - Matr.0279851-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 22/06/2023, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=115667383)
verificador= **115667383** código CRC= **717DF483**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 - DF



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 28 de junho de 2023.

À Gerência de Cadastro,

Assunto: Inclusão de ofício no SRM

À Gerência de Cadastro.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para encaminhar-lhe o ato protocolo de serviço n.º 116250621 para inclusão nos atos/eventos da empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (NIRE: 5360016566-7).

Informo ainda, que o protocolo fora tramitado para o setor correspondente.

Atenciosamente,

Kátia Seabra

Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **KATIA MARIA SEABRA DA COSTA - Matr.0276225-0, Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 28/06/2023, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **116250734** código CRC= **D9F12566**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

00052-00017357/2023-99

Doc. SEI/GDF 116250734



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Unidade de Registro Empresarial
Gerência de Cadastro, Arquivo e Digitalização

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/SG/URE/GCAD

Brasília, 28 de junho de 2023.

À Assessoria de Gestão Documental,

Assunto: Inclusão de ofício no SRM

Senhora Chefe da Assessoria,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar que o ato protocolo de serviços abaixo foi incluso nos atos/eventos da empresa:

AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (NIRE: 5360016566-7).

Informo, ainda, que não há ausência de atos na empresa citada.

Atenciosamente,

Luiz Phelipe Rodrigues Dos Santos

0278851-9

Assessor

Gerência de Cadastro, Arquivo, Digitalização

JUCIS - DF

Ciente e de acordo,

Mariana Oliveira Barretto

281.001-8

Gerente de Cadastro, Arquivo, Digitalização

JUCIS - DF



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA OLIVEIRA BARRETTO - Matr.0281001-8, Gerente de Cadastro, Arquivo e Digitalização**, em 28/06/2023, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PHELIPE RODRIGUES DOS SANTOS - Mat.0278851-9, Assessor(a)**, em 28/06/2023, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **116312825** código CRC= **CFB6FA9C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Ofício Nº 297/2023 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 29 de junho de 2023.

À Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Sr. JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
Email: gil@gmail.com

Assunto: Sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **25.299.607/0001-45**, em que houve a exclusão do sr. **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ**, CPF **060.759.041-66**, bem como os atos subsequentes.

Processo SEI 00052-00017357/2023-99

SÓCIO/ADMINISTRADOR, Sr. JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos no Ofício e Boletim de Ocorrência (ID SEI 115259742 115259920) e decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 115667383), fora deferida a **SUSTAÇÃO** liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **25.299.607/0001-45**, em que houve a exclusão do sr. **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ**, CPF **060.759.041-66**, bem como os atos subsequentes, por determinação contida no processo SEI 00052-00017357/2023-99.

Diante o exposto, notifico-a para manifestação, nos termos do artigo 115, § 1º da IN 81/DREI, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento deste.

Deste modo, para que seja concedido acesso externo ao SEI e acompanhamento integral aos autos, a parte ou seu representante deverá:

1. Acessar o sítio: <https://www.portalsei.df.gov.br>, clicar no ícone usuário externo na área Cidadão e realizar seu cadastro;

2. Após o cadastro, enviar solicitação via sistema HESK desta autarquia, qual seja: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/> (ENVIAR TICKET), informando o número do processo SEI e o e-mail utilizado no cadastro, bem como anexar instrumento procuratório, se representada por procurador.

Atenciosamente,

Jose Fernando Ferreira da Silva
Presidente Substituto Jucis-DF

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA - Matr.0279946-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal substituto(a)**, em 29/06/2023, às 14:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **116367780** código CRC= **13083C99**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

00052-00017357/2023-99

Doc. SEI/GDF 116367780

Data de Envio:

29/06/2023 16:10:43

De:

JUCIS-DF/Assessoria de Gestão Documental <agdoc@jucis.df.gov.br>

Para:

gil@gmail.com

Assunto:

Sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45, em que houve a exclusão do sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.

Mensagem:

Ofício Nº 297/2023 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 29 de junho de 2023.

À Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Sr. JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO

SÓCIO/ADMINISTRADOR

Email: gil@gmail.com

​

Assunto: Sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45, em que houve a exclusão do sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos subsequentes.

Processo SEI 00052-00017357/2023-99

​

SÓCIO/ADMINISTRADOR, Sr. JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO

​

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos no Ofício e Boletim de Ocorrência (ID SEI 115259742 115259920) e decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 115667383), fora deferida a SUSTAÇÃO liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45, em que houve a exclusão do sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos subsequentes, por determinação contida no processo SEI 00052-00017357/2023-99.

Diante o exposto, notifico-a para manifestação, nos termos do artigo 115, § 1º da IN 81/DREI, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento deste.

Deste modo, para que seja concedido acesso externo ao SEI e acompanhamento integral aos autos, a parte ou seu representante deverá:

1. Acessar o sítio: <https://www.portalsei.df.gov.br>, clicar no ícone usuário externo na área Cidadão e realizar seu cadastro;

2. Após o cadastro, enviar solicitação via sistema HESK desta autarquia, qual seja:
<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/> (ENVIAR TICKET), informando o número do processo SEI e o e-mail utilizado no cadastro, bem como anexar instrumento procuratório, se representada por procurador.

Atenciosamente,

Jose Fernando Ferreira da Silva
Presidente Substituto Jucis-DF

Anexos:

Oficio_116367780.pdf
Oficio_115259742_Untitled_15062023_155001.pdf
Boletim_de_Ocorrencia_115259920_Untitled_15062023_155058.pdf
Despacho_115667383.pdf



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 18 de julho de 2023.

À Secretaria Geral,

Assunto: Sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **25.299.607/0001-45**, em que houve a exclusão do sr. **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ**, CPF **060.759.041-66**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, em atendimento ao Despacho 115667383, para restituir os autos para as providências cabíveis, considerando a falta de manifestação da parte interessada, (**AGROPECUÁRIA GFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **25.299.607/0001-45**), notificada em 29/06/2023, conforme comprovante de envio 116420662.

Atenciosamente,

Kátia Seabra

Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **KATIA MARIA SEABRA DA COSTA - Matr.0276225-0**, **Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 18/07/2023, às 12:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **117864729** código CRC= **B926C611**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Presidência
Secretaria Geral

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/SG

Brasília, 18 de julho de 2023.

À Assessoria Jurídico Legislativa (AJL),

Assunto: Sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **25.299.607/0001-45**, em que houve a exclusão do sr. **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ**, CPF **060.759.041-66**

1. Reporto-me ao Despacho JUCIS-DF/PRESI/SG/GDOC/NUPROT (SEI nº 115849012), que certifica o decurso do prazo sem manifestação das partes.
2. Em virtude disso, encaminho os presentes autos para pronunciamento jurídico, nos termos do art. 115 da IN DREI N.º 81/2020.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA CORADO LUSTOSA - Matr.0279194-3**, **Secretário(a)-Geral substituto(a)**, em 18/07/2023, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **117886731** código CRC= **92453079**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 - DF
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Presidência
Assessoria Jurídico-Legislativa

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/AJL

Brasília, 15 de outubro de 2023.

A Presidência da JUCIS/DF.

Assunto: Suspensão de ato fraudulento da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45.

1. Trata-se de pedido de manifestação desta Assessoria Jurídica-Legislativa acerca do Ofício nº 1254/2023 (115259742), Protocolo nº 1260432/2023-05ª DP Ref.: OCORRENCIA nº 5603/2023-05 DP, oriundo da 5ª Delegacia de Polícia do Distrito Federal.

2. O Ofício em comento relata denúncia realizada pelo Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, inscrito no CPF sob o nº 060.759.041-66, com o seguinte teor:

Informou que é sócio proprietário da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45, com sede na RUA 18, NÚMERO 527, CHÁCARA OL. SOBRADINHO II/DF, Que na data de. dia 06/05/2023, recebeu uma mensagem de uma empresa cobrando uma nota fiscal em que o declarante afirmou não ter realizado Que hoje, dia 13/06/2023, foi consultar os dados de sua empresa e percebeu que não estava mais como sócios Que foi ao cartório verificar o que ocorreu e tomou conhecimento da procuração do dia 07 de fevereiro de 2023 onde o declarante GABRIEL supostamente constituiu GILMAR CARVALHO MORAES como seu procurador Que no cartório, tomou conhecimento que a procuração teria um carimbo falso do 3º ofício de notas e uma escrevente nomeada que se chama MARCA CLARETE DA SILVA FARIA, que não é escrevente do cartórios Que o declarante solicitou a papelada da alteração contratual. bem como todos os documentos pertinentes à AGROPECUARIAI Então, o declarante descobriu que sem o seu conhecimento e autorização. no dia 02/02/2023. o contador GILMAR CARVALHO MORAES. CPF:559.676.471-04. utilizando uma falsa procuração supostamente assinada pelo comunicante e com reconhecimento de firma feito pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, localizado no SCS Quadra 8, 140 D - Brasília/DF. transferiu a propriedade da empresa para a pessoa de JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO. com CPF 524.374.691-68. INCLUSIVE. que a empresa teve alteração de endereço para LUZIANIA/GO. O comunicante afirma que não conhece tais pessoas, não fez nenhuma alteração contratual. tampouco alterou endereço de sua empresa, afirmando ter sido vítima de uma fraude. Informa ainda. que ficou sabendo que o contador GILMAR CARVALHO MORAES, tem envolvimento com várias fraudes! Neste ato. o comunicante manifesta interesse em representar criminalmente em desfavor do autor. A documentação foi apresentada e Nada mais foi informado.

3. Aberta o processo de cancelamento do ato, com sustação liminar do ato indicado (115667383), as partes foram notificadas (116420662), restando-se silentes (117864729).

4. Os fatos aqui narrados são extremamentos graves, com consequências criminais. Faz-se necessário esperar a conclusão do inquérito policial e manifestação das partes.

5. Ante todo o exposto, opina:

- a) Que seja oficiado a 5ª Delegacia de Polícia do Distrito Federal, para encaminhar cópia integral dos autos referentes ao Ofício nº 1254/2023 (115259742), Protocolo nº 1260432/2023-05ª DP, Ref.: OCORRENCIA nº 5603/2023-05;
- b) Que seja notificado o Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, inscrito no CPF sob o nº 060.759.041-66, para conhecimento da decisão de sustação liminar do ato indicado (115667383) e para apresentar documentação sobre o objeto da denúncia;
- c) Diante da mudança de endereço da empresa para o estado de Goiás, que seja oficiado a JUNTA COMERCIAL DE GOIÁS, para conhecimento do processo que tramita perante essa JUCIS/DF e o compartilhamento de informações sobre a empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 25.299.607/0001-45
- d) Que seja oficiado ao Conselho Federal de Contabilidade do objeto desde processo sobre possíveis atos ilícitos realizados pelo contador, Sr. Gilmar Carvalho Moraes, brasileiro, solteiro, contador, CPF 559.676.471-04, RG 1.270.283 SSP-DF, residente no Conj.2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama - GO CEP 72860002, bem como que seja enviado cópia de eventual procedimento - pretérito ou futuro - que tenha por objeto os fatos narrados neste processo.
- e) Que seja oficiado a Receita Federal do Brasil para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO - Matr.0283441-3, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 15/10/2023, às 18:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=124563405 código CRC= 53D96805.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 - DF
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Presidência

Despacho- JUCIS-DF/PRESI

Brasília, 16 de outubro de 2023.

À Assessoria de Gestão Documental,

Assunto: Suspensão de ato fraudulento da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45.

1. Em atenção ao Despacho- JUCIS-DF/PRESI/AJL (124563405), encaminho os presentes autos para:

- a) Que seja oficiado a 5ª Delegacia de Polícia do Distrito Federal para encaminhar cópia integral dos autos referentes ao Ofício nº 1254/2023 (115259742), Protocolo nº 1260432/2023-05ª DP, Ref.: OCORRENCIA nº 5603/2023-05;
- b) Que seja notificado o Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, inscrito no CPF sob o nº 060.759.041-66, para conhecimento da decisão de sustação liminar do ato indicado (115667383) e para apresentar documentação sobre o objeto da denúncia;
- c) Diante da mudança de endereço da empresa para o estado de Goiás, que seja oficiado a JUNTA COMERCIAL DE GOIÁS, para conhecimento do processo que tramita perante essa JUCIS/DF e o compartilhamento de informações sobre a empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 25.299.607/0001-45
- d) Que seja oficiado ao Conselho Federal de Contabilidade quanto ao objeto deste processo, informando sobre possíveis atos ilícitos realizados pelo contador, Sr. Gilmar Carvalho Moraes, brasileiro, solteiro, contador, CPF 559.676.471-04, RG 1.270.283 SSP-DF, residente no Conj.2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama - GO CEP 72860002;
- e) Que seja oficiado a Receita Federal do Brasil para ciência.

2. Após o envio dos ofícios supracitados e decurso do prazo para resposta, retornem os autos a esta presidência.

Atenciosamente,

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WALID SARIEDINE - Matr.0279851-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 16/10/2023, às 13:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **124580601** código CRC= **A05F5488**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 - DF
Telefone(s):
Site - jucis.df.gov.br

00052-00017357/2023-99

Doc. SEI/GDF 124580601



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Ofício Nº 2182/2023 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 10 de novembro de 2023.

Ao Senhor

GLEYSON GOMES MASCARENHAS

Delegado Chefe

QUINTA DELEGACIA DE POLÍCIA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Assunto: Informações acerca do Ofício nº 1254/2023-05ªDP

Senhor Delegado

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, me servindo do presente Ofício para solicitar o envio a esta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF, cópia integral dos autos referentes ao Ofício nº 1254/2023 (115259742), Protocolo nº 1260432/2023-05ª DP, Ref.: OCORRENCIA nº 5603/2023-05 e qualquer outras atualizações, a fim de obter maiores informações para que se tome as devidas providências.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

Presidente da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **WALID SARIEDINE - Matr.0279851-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 13/11/2023, às 20:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **126725967** código CRC= **80418CD1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Ofício Nº 2183/2023 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 10 de novembro de 2023.

Ao Senhor

GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ

Sócio/Administrador da Empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EMAIL: gus@gmail.com

Assunto: Sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **25.299.607/0001-45**, em que houve a exclusão do sr. **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ**, CPF **060.759.041-66**, bem como os atos subsequentes.

Processo SEI 00052-00017357/2023-99

Senhor Gabriel

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos no Ofício e Boletim de Ocorrência (ID SEI 115259742 115259920) e decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 115667383), fora deferida a **SUSTAÇÃO** liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **25.299.607/0001-45**, em que houve a exclusão do sr. **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ**, CPF **060.759.041-66**, bem como os atos subsequentes, por determinação contida no processo SEI 00052-00017357/2023-99.

Diante o exposto, notifico-a para manifestação, trazendo a nosso conhecimento documentação sobre o objeto da denuncia, nos termos do artigo 115, § 1º da IN 81/DREI, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento deste.

Deste modo, para que seja concedido acesso externo ao SEI e acompanhamento integral aos autos, a parte ou seu representante deverá:

1. Acessar o sítio: <https://www.portalsei.df.gov.br>, clicar no ícone usuário externo na área Cidadão e realizar seu cadastro;
2. Após o cadastro, enviar solicitação via sistema HESK desta autarquia, qual seja: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/> (**ENVIAR TICKET**), informando o número do processo SEI e o e-mail utilizado no cadastro, bem como anexar instrumento procuratório, se representada por procurador.

Atenciosamente,

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

Presidente da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **WALID SARIEDINE - Matr.0279851-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 13/11/2023, às 20:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **126727411** código CRC= **BC72FE4B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

00052-00017357/2023-99

Doc. SEI/GDF 126727411



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Ofício Nº 2184/2023 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 10 de novembro de 2023.

Ao Senhor

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

Presidente da JUCEG

Email: presidente.euclides@juceg.go.gov.br

Assunto: Informações acerca da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Processo SEI nº 00052-00017357/2023-99

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que chegou a presente JUCIS/DF, o Ofício Nº 1254/2023-05; DP (115259742), oriundo da Polícia Federal do Distrito Federal, encaminhado para nosso conhecimento e providências cabíveis a Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ªDP (115259920), por meio da qual o Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ alega que houve fraude em sua exclusão do quadro societário da empresa a **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: [25.299.607/0001-45](https://cnpj.gov.br/25.299.607/0001-45)**.

No presente caso, a demanda originou-se do recebimento de comunicação de fraude por parte da Polícia Civil, não havendo requerimento formal de cancelamento de ato apresentado pelo requerente à JUCIS-DF. Entretanto, percebe-se que consta Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ªDP elementos suficientes para a concessão da sustação liminar dos efeitos dos atos em comento, com base na IN/DREI 81/20, Artigo 115, §4º, uma vez que o comunicante informa que "descobriu que sem o seu conhecimento e autorização, no dia 02/02/2023, o contador GILMAR CARVALHO MORAES, CPF:559.676.471-04, utilizando uma falsa procuração supostamente assinada pelo comunicante e com reconhecimento de firma feito pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, localizado no SCS Quadra 8, 140 D - Brasília/DF, transferiu a propriedade da empresa para a pessoa de JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO". Ainda, informa que "no cartório, tomou conhecimento que a procuração teria um carimbo falso do 3º ofício de notas e uma escrevente nomeada que se chama MARIA CLARETE DA SILVA FARIA, que não é escrevente do cartório.

Importante ressaltar que o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 1.800/1996, dispõe que "quando houver indícios substanciais da falsificação, o Presidente da Junta Comercial deverá suspender os efeitos do ato até a comprovação da veracidade da assinatura", assim sendo feito (116250621).

Ao final, ficou determinado pelo presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF:

a. a instauração do procedimento de cancelamento administrativo do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: [25.299.607/0001-45](https://cnpj.gov.br/25.299.607/0001-45), em que houve a exclusão do

sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos subsequentes;

b. a sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: [25.299.607/0001-45](https://cnpj.gov.br/25.299.607/0001-45), em que houve a exclusão do sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos subsequentes.

Ante todo o exposto, se encaminha o presente Ofício a fim de conhecimento do processo que tramita perante essa JUCIS/DF e para solicitar à JUNTA COMERCIAL DE GOIÁS, o compartilhamento de informações sobre a empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 25.299.607/0001-45.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

Presidente da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **WALID SARIEDINE - Matr.0279851-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 13/11/2023, às 20:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **126728720** código CRC= **25A2D0A6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Ofício Nº 2186/2023 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 10 de novembro de 2023.

AO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Email: cfc@cfc.org.br

Assunto: Informações acerca da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Processo SEI nº 00052-00017357/2023-99

Senhor(es) Conselheiro(s)

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que chegou a presente JUCIS/DF, o Ofício Nº 1254/2023-05; DP (115259742), oriundo da Polícia Federal do Distrito Federal, encaminhado para nosso conhecimento e providências cabíveis a Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ªDP (115259920), por meio da qual o Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ alega que houve fraude em sua exclusão do quadro societário da empresa a **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: [25.299.607/0001-45](https://cnpj.gov.br/25.299.607/0001-45)**.

No presente caso, a demanda originou-se do recebimento de comunicação de fraude por parte da Polícia Civil, não havendo requerimento formal de cancelamento de ato apresentado pelo requerente à JUCIS-DF. Entretanto, percebe-se que consta Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ªDP elementos suficientes para a concessão da sustação liminar dos efeitos dos atos em comento, com base na IN/DREI 81/20, Artigo 115, §4º, uma vez que o comunicante informa que "descobriu que sem o seu conhecimento e autorização, no dia 02/02/2023, o contador GILMAR CARVALHO MORAES, CPF:559.676.471-04, utilizando uma falsa procuração supostamente assinada pelo comunicante e com reconhecimento de firma feito pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, localizado no SCS Quadra 8, 140 D - Brasília/DF, transferiu a propriedade da empresa para a pessoa de JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO". Ainda, informa que "no cartório, tomou conhecimento que a procuração teria um carimbo falso do 3º ofício de notas e uma escrevente nomeada que se chama MARIA CLARETE DA SILVA FARIA, que não é escrevente do cartório.

Importante ressaltar que o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 1.800/1996, dispõe que "quando houver indícios substanciais da falsificação, o Presidente da Junta Comercial deverá suspender os efeitos do ato até a comprovação da veracidade da assinatura", assim sendo feito (116250621).

Ao final, ficou determinado pelo presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF:

a. a instauração do procedimento de cancelamento administrativo do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: [25.299.607/0001-45](https://cnpj.gov.br/25.299.607/0001-45), em que houve a exclusão do sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos subsequentes;

b. a sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em

09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: [25.299.607/0001-45](https://cnpj.gov.br/25.299.607/0001-45), em que houve a exclusão do sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos subsequentes.

Ante todo o exposto, se encaminha o presente Ofício a fim de conhecimento do processo sobre possíveis atos ilícitos realizados pelo contador, Sr. Gilmar Carvalho Moraes, brasileiro, solteiro, contador, CPF 559.676.471-04, RG 1.270.283 SSP-DF, residente no Conj.2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama - GO CEP 72860002.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

Presidente da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **WALID SARIEDINE - Matr.0279851-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 13/11/2023, às 20:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **126731697** código CRC= **9624D164**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Site - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Ofício Nº 2187/2023 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 10 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

MARIO JOSE DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento

Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento (SUARA)

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

e-mail:

atendimentorfb.01@rfb.gov.br

subgab.rfb@rfb.gov.br

Assunto: Para ciência da Receita Federal do Brasil

Processo SEI nº 00052-00017357/2023-99

Ao Sr. Mario José Dehon São Thiago Santiago

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que chegou a presente JUCIS/DF, o Ofício Nº 1254/2023-05; DP (115259742), oriundo da Polícia Federal do Distrito Federal, encaminhado para nosso conhecimento e providências cabíveis a Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ªDP (115259920), por meio da qual o Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ alega que houve fraude em sua exclusão do quadro societário da empresa a **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: [25.299.607/0001-45](https://cnpj.gov.br/25.299.607/0001-45)**.

No presente caso, a demanda originou-se do recebimento de comunicação de fraude por parte da Polícia Civil, não havendo requerimento formal de cancelamento de ato apresentado pelo requerente à JUCIS-DF. Entretanto, percebe-se que consta Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ªDP elementos suficientes para a concessão da sustação liminar dos efeitos dos atos em comento, com base na IN/DREI 81/20, Artigo 115, §4º, uma vez que o comunicante informa que "descobriu que sem o seu conhecimento e autorização, no dia 02/02/2023, o contador GILMAR CARVALHO MORAES, CPF:559.676.471-04, utilizando uma falsa procuração supostamente assinada pelo comunicante e com reconhecimento de firma feito pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, localizado no SCS Quadra 8, 140 D - Brasília/DF, transferiu a propriedade da empresa para a pessoa de JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO". Ainda, informa que "no cartório, tomou conhecimento que a procuração teria um carimbo falso do 3º ofício de notas e uma escrevente nomeada que se chama MARIA CLARETE DA SILVA FARIA, que não é escrevente do cartório.

Importante ressaltar que o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 1.800/1996, dispõe que "quando houver indícios substanciais da falsificação, o Presidente da Junta Comercial deverá suspender os efeitos do ato até a comprovação da veracidade da assinatura", assim sendo feito (116250621).

Ao final, ficou determinado pelo presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF:

a. a instauração do procedimento de cancelamento administrativo do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: [25.299.607/0001-45](https://cnpj.gov.br/25.299.607/0001-45), em que houve a exclusão do sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos subsequentes;

b. a sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: [25.299.607/0001-45](https://cnpj.gov.br/25.299.607/0001-45), em que houve a exclusão do sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos subsequentes.

Ante todo o exposto, se encaminha o presente Ofício a fim de conhecimento do processo que tramita perante essa Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>, (ENVIAR TICKET), fazendo referência ao processo SEI 00052-00017357/2023-99.

Atenciosamente,

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

Presidente da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **WALID SARIEDINE - Matr.0279851-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 13/11/2023, às 20:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **126732965** código CRC= **BE9E99AD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

00052-00017357/2023-99

Doc. SEI/GDF 126732965

Data de Envio:

14/11/2023 13:36:43

De:

JUCIS-DF/Assessoria de Gestão Documental <agdoc@jucis.df.gov.br>

Para:

gus@gmail.com

Assunto:

Sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45, em que houve a exclusão do sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.

Mensagem:

Ofício Nº 2183/2023 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 10 de novembro de 2023.

Ao Senhor

GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ

Sócio/Administrador da Empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EMAIL: gus@gmail.com

​

Assunto: Sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45, em que houve a exclusão do sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos subsequentes.

Processo SEI 00052-00017357/2023-99

​

Senhor Gabriel

​

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos no Ofício e Boletim de Ocorrência (ID SEI 115259742 115259920) e decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 115667383), fora deferida a SUSTAÇÃO liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45, em que houve a exclusão do sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos subsequentes, por determinação contida no processo SEI 00052-00017357/2023-99.

Diante o exposto, notifico-a para manifestação, trazendo a nosso conhecimento documentação sobre o objeto da denuncia, nos termos do artigo 115, § 1º da IN 81/DREI, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento deste.

Deste modo, para que seja concedido acesso externo ao SEI e acompanhamento integral aos autos, a parte ou seu representante deverá:

1. Acessar o sítio: <https://www.portalsei.df.gov.br>, clicar no ícone usuário externo na área Cidadão e realizar seu cadastro;

2. Após o cadastro, enviar solicitação via sistema HESK desta autarquia, qual seja: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/> (ENVIAR TICKET), informando o número do processo SEI e o e-mail utilizado no cadastro, bem como anexar instrumento procuratório, se representada por procurador.

​

Atenciosamente,

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

Presidente da JUCIS/DF

Anexos:

Oficio_126727411.pdf

Oficio_115259742_Untitled_15062023_155001.pdf

Boletim_de_Ocorrencia_115259920_Untitled_15062023_155058.pdf

Despacho_115667383.pdf

Data de Envio:

14/11/2023 13:39:03

De:

JUCIS-DF/Assessoria de Gestão Documental <agdoc@jucis.df.gov.br>

Para:

presidente.euclides@juceg.go.gov.br

Assunto:

Informações acerca da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Mensagem:

Ofício Nº 2184/2023 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 10 de novembro de 2023.

Ao Senhor

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

Presidente da JUCEG

Email:presidente.euclides@juceg.go.gov.br

​

Assunto: Informações acerca da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Processo SEI nº 00052-00017357/2023-99

​

Senhor Presidente

​

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que chegou a presente JUCIS/DF, o Ofício Nº 1254/2023-05; DP (115259742), oriundo da Polícia Federal do Distrito Federal, encaminhado para nosso conhecimento e providências cabíveis a Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ªDP (115259920), por meio da qual o Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ alega que houve fraude em sua exclusão do quadro societário da empresa a AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45.

No presente caso, a demanda originou-se do recebimento de comunicação de fraude por parte da Polícia Civil, não havendo requerimento formal de cancelamento de ato apresentado pelo requerente à JUCIS-DF. Entretanto, percebe-se que consta Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ªDP elementos suficientes para a concessão da sustação liminar dos efeitos dos atos em comento, com base na IN/DREI 81/20, Artigo 115, §4º, uma vez que o comunicante informa que "descobriu que sem o seu conhecimento e autorização, no dia 02/02/2023, o contador GILMAR CARVALHO MORAES, CPF:559.676.471-04, utilizando uma falsa procuração supostamente assinada pelo comunicante e com reconhecimento de firma feito pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, localizado no SCS Quadra 8, 140 D - Brasília/DF, transferiu a propriedade da empresa para a pessoa de JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO". Ainda, informa que "no cartório, tomou conhecimento que a procuração teria um carimbo falso do 3º ofício de notas e uma escrevente nomeada que se chama MARIA CLARETE DA SILVA FARIA, que não é escrevente do cartório.

Importante ressaltar que o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 1.800/1996, dispõe que "quando houver indícios substanciais da falsificação, o Presidente da Junta Comercial deverá suspender os efeitos do ato até a comprovação da veracidade da assinatura, assim sendo feito (116250621).

Ao final, ficou determinado pelo presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal JUCIS/DF:

a. a instauração do procedimento de cancelamento administrativo do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45, em que houve a exclusão do sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos subsequentes;

b. a sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45, em que houve a exclusão do sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos subsequentes.

Ante todo o exposto, se encaminha o presente Ofício a fim de conhecimento do processo que tramita perante essa JUCIS/DF e para solicitar à JUNTA COMERCIAL DE GOIÁS, o compartilhamento de informações sobre a empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 25.299.607/0001-45.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

​

Atenciosamente,

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

Presidente da JUCIS/DF

Anexos:

Oficio_126728720.pdf

Oficio_115259742_Untitled_15062023_155001.pdf

Boletim_de_Ocorrencia_115259920_Untitled_15062023_155058.pdf

Ato_116250621_ilovepdf_merged____2023_06_28T104146.715.pdf

Despacho_115667383.pdf

Data de Envio:

14/11/2023 13:40:27

De:

JUCIS-DF/Assessoria de Gestão Documental <agdoc@jucis.df.gov.br>

Para:

cfc@cfc.org.br

Assunto:

Informações acerca da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Mensagem:

Ofício Nº 2186/2023 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 10 de novembro de 2023.

AO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Email: cfc@cfc.org.br

​

Assunto: Informações acerca da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Processo SEI nº 00052-00017357/2023-99

​

Senhor(es) Conselheiro(s)

​

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que chegou a presente JUCIS/DF, o Ofício Nº 1254/2023-05; DP (115259742), oriundo da Polícia Federal do Distrito Federal, encaminhado para nosso conhecimento e providências cabíveis a Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ªDP (115259920), por meio da qual o Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ alega que houve fraude em sua exclusão do quadro societário da empresa a AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45.

No presente caso, a demanda originou-se do recebimento de comunicação de fraude por parte da Polícia Civil, não havendo requerimento formal de cancelamento de ato apresentado pelo requerente à JUCIS-DF. Entretanto, percebe-se que consta Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ªDP elementos suficientes para a concessão da sustação liminar dos efeitos dos atos em comento, com base na IN/DREI 81/20, Artigo 115, §4º, uma vez que o comunicante informa que "descobriu que sem o seu conhecimento e autorização, no dia 02/02/2023, o contador GILMAR CARVALHO MORAES, CPF:559.676.471-04, utilizando uma falsa procuração supostamente assinada pelo comunicante e com reconhecimento de firma feito pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, localizado no SCS Quadra 8, 140 D - Brasília/DF, transferiu a propriedade da empresa para a pessoa de JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO". Ainda, informa que "no cartório, tomou conhecimento que a procuração teria um carimbo falso do 3º ofício de notas e uma escrevente nomeada que se chama MARIA CLARETE DA SILVA FARIA, que não é escrevente do cartório.

Importante ressaltar que o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 1.800/1996, dispõe que "quando houver indícios substanciais da falsificação, o Presidente da Junta Comercial deverá suspender os efeitos do ato até a comprovação da veracidade da assinatura, assim sendo feito (116250621).

Ao final, ficou determinado pelo presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal JUCIS/DF:

- a. a instauração do procedimento de cancelamento administrativo do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45, em que houve a exclusão do sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos subsequentes;
- b. a sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45, em que houve a exclusão do sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos subsequentes.

Ante todo o exposto, se encaminha o presente Ofício a fim de conhecimento do processo sobre possíveis atos ilícitos realizados pelo contador, Sr. Gilmar Carvalho Moraes, brasileiro, solteiro, contador, CPF 559.676.471-04, RG 1.270.283 SSP-DF, residente no Conj.2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama - GO CEP 72860002.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

​

Atenciosamente,

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

Presidente da JUCIS/DF

Anexos:

Oficio_126731697.pdf

Oficio_115259742_Untitled_15062023_155001.pdf

Boletim_de_Ocorrencia_115259920_Untitled_15062023_155058.pdf

Despacho_115667383.pdf

Ato_116250621_ilovepdf_merged____2023_06_28T104146.715.pdf

Data de Envio:

14/11/2023 13:42:10

De:

JUCIS-DF/Assessoria de Gestão Documental <agdoc@jucis.df.gov.br>

Para:

subgab.rfb@rfb.gov.br
atendimentorfb.01@rfb.gov.br

Assunto:

Para ciência da Receita Federal do Brasil

Mensagem:

Ofício Nº 2187/2023 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 10 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

MARIO JOSE DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento

Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento (SUARA)

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

e-mail:

atendimentorfb.01@rfb.gov.br

subgab.rfb@rfb.gov.br

​

Assunto: Para ciência da Receita Federal do Brasil

Processo SEI nº 00052-00017357/2023-99

​

Ao Sr. Mario José Dehon São Thiago Santiago

​

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que chegou a presente JUCIS/DF, o Ofício Nº 1254/2023-05; DP (115259742), oriundo da Polícia Federal do Distrito Federal, encaminhado para nosso conhecimento e providências cabíveis a Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ºDP (115259920), por meio da qual o Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ alega que houve fraude em sua exclusão do quadro societário da empresa a AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45.

No presente caso, a demanda originou-se do recebimento de comunicação de fraude por parte da Polícia Civil, não havendo requerimento formal de cancelamento de ato apresentado pelo requerente à JUCIS-DF. Entretanto, percebe-se que consta Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ºDP elementos suficientes para a concessão da sustação liminar dos efeitos dos atos em comento, com base na IN/DREI 81/20, Artigo 115, §4º, uma vez que o comunicante informa que "descobriu que sem o seu conhecimento e autorização, no dia 02/02/2023, o contador GILMAR CARVALHO MORAES, CPF:559.676.471-04, utilizando uma falsa procuração supostamente assinada pelo comunicante e com reconhecimento de firma feito pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, localizado no SCS Quadra 8, 140 D - Brasília/DF, transferiu a propriedade da empresa para a pessoa de JURANDIR RODRIGUES

DE ARAUJO". Ainda, informa que "no cartório, tomou conhecimento que a procuração teria um carimbo falso do 3º ofício de notas e uma escrevente nomeada que se chama MARIA CLARETE DA SILVA FARIA, que não é escrevente do cartório.

Importante ressaltar que o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 1.800/1996, dispõe que "quando houver indícios substanciais da falsificação, o Presidente da Junta Comercial deverá suspender os efeitos do ato até a comprovação da veracidade da assinatura, assim sendo feito (116250621).

Ao final, ficou determinado pelo presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal JUCIS/DF:

a. a instauração do procedimento de cancelamento administrativo do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45, em que houve a exclusão do sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos subsequentes;

b. a sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45, em que houve a exclusão do sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos subsequentes.

Ante todo o exposto, se encaminha o presente Ofício a fim de conhecimento do processo que tramita perante essa Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal JUCIS/DF.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>, (ENVIAR TICKET), fazendo referência ao processo SEI 00052-00017357/2023-99.

​

Atenciosamente,

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

Presidente da JUCIS/DF

Anexos:

Oficio_126732965.pdf
Oficio_115259742_Untitled_15062023_155001.pdf
Boletim_de_Ocorrencia_115259920_Untitled_15062023_155058.pdf
Despacho_115667383.pdf
Ato_116250621_ilovepdf_merged____2023_06_28T104146.715.pdf



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
5ª Delegacia de Polícia do Departamento de Polícia Circunscricional
Gabinete da 5ª Delegacia de Polícia do Departamento de Polícia Circunscricional

Despacho— PCDF/DGPC/DPC/5ª DP/GAB

Brasília, 17 de novembro de 2023.

Ao Cartório para atender a solicitação constante do Ofício 2182 (126725967).



Documento assinado eletronicamente por **WALBER JOSÉ DE SOUSA LIMA - Matr.0242851-2, Delegado(a) Adjunto(a) da 5ª Delegacia de Polícia**, em 17/11/2023, às 21:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **127297059** código CRC= **9C35D81F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGAN 901, Lote A, Asa Norte - CEP 70.790-010 - DF
Telefone(s): 3207-6651
Sítio - www.pcdf.df.gov.br

00052-00017357/2023-99

Doc. SEI/GDF 127297059

Assunto: **Resposta ao Ofício 2187/2023**
ID de rast.: GBX-ZNQ-G2LP
Status do ticket: Resolvido
Criado em: 23-11-2023 16:22:29
Atualizado: 24-11-2023 10:18:15
Último remetente: Atendente 47 - NUPROT
Categoria: Ofícios
Tempo Dedicado: 00:06:33
IP: 10.230.70.15
E-mail: denise.n.silva@rfb.gov.br
Nome e Sobrenome: DENISE NAVES E SILVA

Prezados,

Encaminho Ofício n. 3224/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB, referente ao processo SEI 00052-00017357/2023-99, em resposta ao Ofício n. 2187/2023 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC, para vosso conhecimento e providências cabíveis.

Data: 24-11-2023 10:18:10
Nome e Sobrenome: Atendente 47 - NUPROT

Prezada,

Acusamos o recebimento, daremos as devidas tratativas.

Att.
Assessoria de Gestão Documental – JUCIS/DF

--- Fim do ticket ---



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
5ª Delegacia de Polícia do Departamento de Polícia Circunsccional
Cartório da 5ª Delegacia de Polícia

Certidão - PCDF/DGPC/DPC/5ªDP/CART

Certifico que os dados solicitados foram encaminhados, através do Ofício nº 2851/2023-05ªDP, ao site <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MOURA TREVISOL - Matr.0235294-X, Chefe do Cartório da 5ª Delegacia de Polícia**, em 14/12/2023, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **129327871** código CRC= **3452E59F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGAN 901 Lote A - Bairro Asa Norte - CEP 70040-000 - DF
Telefone(s): (61) 32077137
Sítio - www.pcdf.df.gov.br

00052-00017357/2023-99

Doc. SEI/GDF 129327871



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
QUINTA DELEGACIA DE POLICIA



Prot.1260432/2023

OFÍCIO Nº 2851/2023-05ª DP
Protocolo Nº 1260432/2023

Brasília-DF, 26 de Novembro de 2023

Ref.: Ocorrência Policial nº 5603/2023-05ª DP

De ordem da Autoridade Policial, WALBER JOSÉ DE SOUSA LIMA, em resposta ao Ofício Nº 2182/2023 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC vinculado ao processo SEI 00052-00017357/2023-99, encaminho a Vossa Senhoria todos os documentos vinculados à Ocorrência Policial nº 5603/2023-05ªDP ainda em apuração nesta delegacia de polícia.

Atenciosamente,

ARTHUR MOURA TREVISOL
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
235.294-x

PCDF - Assinado Digitalmente por ARTHUR MOURA TREVISOL, Mat. 0235294X

Ao(A) Ilustríssimo Diretor
Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal.
Setor de Autarquias Sul Quadra 2 Lote IA - Asa Sul, Brasília - DF
Brasília/DF - CEP: 7007002



RECEBEMOS DE (IMB TEXTIL S A) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº: 000.161.747
SÉRIE: 1



IMB TEXTIL S A

R GERCINO MACHADO, 207 - BEIRA RIO - BIGUACU - SC -
TELEFONE/FAX: 4832056400 - CEP: 88164-290

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº: 000.161.747
SÉRIE: 1
Página: 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4223 0358 5003 9800 0610 5500 1000 1617 4712 3791 8252
Consulta de autenticidade no portal
nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS / PRODUTOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342230059078278 - 16/03/2023 17:40:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
260345890

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
58.500.398/0006-10

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
AGROPECUARIA GFA INDUSTRIAL COMERCIO LTDA ARAUJO

CNPJ/CPF
25.299.607/0001-45

DATA DA EMISSÃO
16/03/2023 17:18:00-03:00

ENDEREÇO
QUADRA QUADRA 131, 5

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL MINGO

CEP
72855-131

MUNICÍPIO
LUZIANIA

FONE/FAX
61982002030

UF
GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
200148109

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
001 15/04/2023 1194.98, 002 15/05/2023 1194.98, 003 14/06/2023 1194.98, 004 14/07/2023 1194.96

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
4.779,90

VALOR DO ICMS
220,60

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST
0,00

VALOR DO ICMS ST
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.779,90

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
4.779,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
RODONAVES SC

FRETE POR CONTA
0 - EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
44.914.992/0036-68

ENDEREÇO
ROD JORGE LACERDA, 961

MUNICÍPIO
ITAJAI

UF
SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
260650455

QUANTIDADE
3

ESPÉCIE
CAIXA DE PAPELAO

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
17,78

PESO LÍQUIDO
15,11

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0101018671999 A 12M	6908 MEIA SAPATINHO RN PRETO 9 A 12M 7909692058623	61112000	100	6108	PA	12,00000	8,02000	96,24	96,24	3,85		4,00	
0101020213909 A 12M	6939 MEIA SAPATILHA BONECA C/ APLIQUE AZUL MARINHO 9 A 12M 7909692089269	61112000	100	6108	PA	12,00000	11,48000	137,76	137,76	5,51		4,00	
0101020221999 A 12M	6939 MEIA SAPATILHA BONECA C/ APLIQUE PRETO 9 A 12M 7909692089290	61112000	100	6108	PA	12,00000	11,48000	137,76	137,76	5,51		4,00	
0101020509509 A 12M	6939 MEIA SAPATILHA BONECA C/ APLIQUE RN OFF WHITE 9 A 12M 7909692115371	61159900	000	6108	PA	12,00000	11,48000	137,76	137,76	9,64	0,00	7,00	0,00
0101020544529 A 12M	6926 MEIA SAPATILHA BONECA RN ROSA 9 A 12M 7909692114862	61112000	100	6108	PA	12,00000	9,77000	117,24	117,24	4,69		4,00	
0101020752009 A 12M	6939 MEIA SAPATILHA BONECA C/ APLIQUE RN MESCLA ESCURO 9 A 12M 7909692115166	61159900	000	6108	PA	12,00000	11,48000	137,76	137,76	9,64	0,00	7,00	0,00
01020317320019 A 22	7033 MEIA SAPATILHA BONECA C/ APLIQUE MESCLA ESCURO 19 A 22 7891276749716	61112000	100	6108	PA	12,00000	13,23000	158,76	158,76	6,35		4,00	
01020357389319 A 22	7000 MEIA SOQUETE DESENHADA BABY MESCLA CLARO 19 A 22 7909692110086	61159900	000	6108	PA	12,00000	5,52000	66,24	66,24	4,64	0,00	7,00	0,00
01040312720023 A 27	8233 MEIA SAPATILHA BONECA C/ APLIQUE MESCLA ESCURO 23 A 27 7909692058203	61159500	100	6108	PA	18,00000	14,77000	265,86	265,86	10,63		4,00	
01040312720028 A 33	8233 MEIA SAPATILHA BONECA C/ APLIQUE MESCLA ESCURO 28 A 33 7909692058210	61159500	100	6108	PA	6,00000	14,77000	88,62	88,62	3,54		4,00	
01040313539030 A 33	8260 MEIA SOQUETE PANSOCKS KIDS AZUL MARINHO 30 A 33 7909692059064	61159900	000	6108	PA	18,00000	13,90000	250,20	250,20	17,51	0,00	7,00	0,00
01040342189328 A 33	8200 MEIA SOQUETE DESENHADA KIDS MESCLA CLARO 28 A 33 7909692112714	61159500	100	6108	PA	12,00000	6,15000	73,80	73,80	2,95		4,00	
01040342320028 A 33	8200 MEIA SOQUETE DESENHADA KIDS MESCLA ESCURO 28 A 33 7909692113070	61159500	100	6108	PA	18,00000	6,15000	110,70	110,70	4,43		4,00	
01040342639028 A 33	8233 MEIA SAPATILHA BONECA C/ APLIQUE AZUL MARINHO 28 A 33 7909692112479	61159500	100	6108	PA	12,00000	13,88000	166,56	166,56	6,66		4,00	
01040343839028 A 33	8239 MEIA SAPATILHA BONECA AZUL MARINHO 28 A 33 7909692112394	61159500	100	6108	PA	12,00000	12,42000	149,04	149,04	5,96		4,00	
01060407019934 A 39	7273 MEIA SAPATILHA BALLET FEMININA PRETO 34 A 39 7909692079772	61159900	000	6108	PA	12,00000	18,69000	224,28	224,28	15,70	0,00	7,00	0,00
01060416639034 A 39	7210 MEIA MICRO FEMININA AZUL MARINHO 34 A 39 7909692093488	61159500	100	6108	PA	18,00000	5,83000	104,94	104,94	4,20		4,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CUBAGEM=0.12 VOSSO PEDIDO 131604050277901 NOSSO PEDIDO 841603 QTDE TOTAL 366 O ARQUIVO XML ESTA DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO ENDEREÇO:
HTTP://PUKET.DYNAMICCA.COM.BR/PD VALOR DO ICMS RELATIVO AO FUNDO DE COMBATE A POBREZA (FCP) DA UF DE DESTINO: 0.00. VALOR DO ICMS INTERESTADUAL PARA A UF DE DESTINO: 591.97. VALOR DA BC DO ICMS NA UF DE DESTINO: 4779.90.

CONTROLE DO FISCO

RECEBEMOS DE (IMB TEXTIL S A) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº: 000.161.747

SÉRIE: 1



IMB TEXTIL S A

R GERCINO MACHADO, 207 - BEIRA RIO - BIGUACU - SC -
TELEFONE/FAX: 4832056400 - CEP: 88164-290

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº: 000.161.747
SÉRIE: 1
Página: 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
4223 0358 5003 9800 0610 5500 1000 1617 4712 3791 8252

Consulta de autenticidade no portal
nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS / PRODUTOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
260345890

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
58.500.398/0006-10

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342230059078278 - 16/03/2023 17:40:21-03:00

01060418519934 A 39	7239 MEIA SAPATILHA BONECA FEMININA PRETO 34 A 39 7909692113803	61159500	100	6108	PA	18,00000	13,08000	235,44	235,44	9,42		4,00
01060419120034 A 39	7239 MEIA SAPATILHA BONECA FEMININA MESCLA ESCURO 34 A 39 7909692113841	61159500	100	6108	PA	12,00000	13,08000	156,96	156,96	6,28		4,00
01060419910034 A 39	72845 MEIA TRIPACK CLUB FEMININO VARIANTE 1 34 A 39 7909692104016	61159500	100	6108	PC	12,00000	9,80000	117,60	117,60	4,70		4,00
01060421739034 A 39	8529 MEIA SAPATILHA ESPORTIVA PILATES AZUL MARINHO 34 A 39 7909692093099	61159500	100	6108	PA	12,00000	18,69000	224,28	224,28	8,97		4,00
01060421839034 A 39	8529 MEIA SAPATILHA ESPORTIVA PILATES AZUL MARINHO 34 A 39 7909692093105	61159500	100	6108	PA	12,00000	18,69000	224,28	224,28	8,97		4,00
01060421919934 A 39	8529 MEIA SAPATILHA ESPORTIVA PILATES PRETO 34 A 39 7909692093112	61159500	100	6108	PA	18,00000	18,69000	336,42	336,42	13,46		4,00
01060422320034 A 39	8529 MEIA SAPATILHA ESPORTIVA PILATES MESCLA ESCURO 34 A 39 7909692093150	61159500	100	6108	PA	18,00000	18,69000	336,42	336,42	13,46		4,00
01060422539034 A 39	8529 MEIA SAPATILHA ESPORTIVA PILATES AZUL MARINHO 34 A 39 7909692093181	61159500	100	6108	PA	18,00000	18,69000	336,42	336,42	13,46		4,00
01060424019934 A 39	8526 MEIA CANO LONGO REFLETIVA PRETO 34 A 39 7909692113223	61159500	100	6108	PA	12,00000	18,70000	224,40	224,40	8,98		4,00
01060426532034 A 39	8517 MEIA SAPATINHO ESPORTIVA AZUL 34 A 39 7909692113759	61159900	000	6108	PA	12,00000	13,68000	164,16	164,16	11,49	0,00	7,00 0,00

PCDF - Assinado Digitalmente por LUCIA BARROS DA SILVA, Mat. 00579726

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

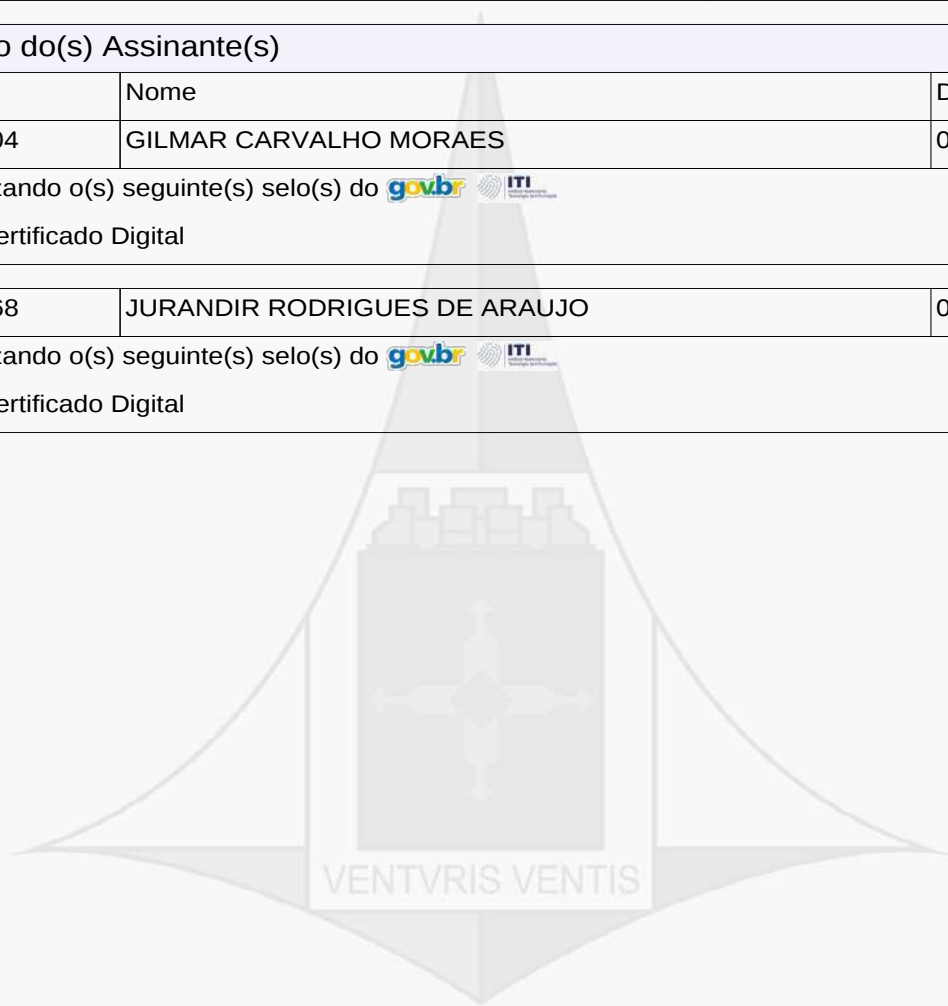
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/015.996-6	DFN2349131767	08/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo DFN2349131767 - 08/02/2023. Autenticação: 50F11FE27617A714DCF23B69F54B601EC9164. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C231000326686 e o código de segurança ZJ8n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, brasileiro, solteiro, empresária, portadora do CPF 060.759.041-66 e CNH 06377661143 DETRAN/DF, nascido no dia 18/03/1997, natural de BRASILIA/DF, residente e domiciliado SRES QUADRA 4 BLOCO X CASA 56 , CRUZEIRO VELHO – BRASILIA/DF CEP 70.648-243 ., representada por seu procurado legal Gilmar Carvalho Moraes, brasileiro, solteiro, contador, CPF 559.676.471-04, RG 1.270.283–SSP-DF, residente no Conj.2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama - GO CEP 72860002,

Única sócia da firma AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 5360016566-7 , CNPJ 25.299.607/0001-45, endereço, rua 18, NUMERO 527, CHACARA 01 - SOBRADINHO II – BRASILIA/DF – CEP 73100-540, Resolve de comum acordo e na melhor forma da Lei alterar e consolidar a sociedade e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusulas 1. Admite o sócio JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do CPF 524.374.691-68e RG 1095468 SPP/DF, nascida no dia 17/05/1970, natural de BRASILIA/DF, residente e domiciliado QSD 47 N 21 - TAGUATINGA SUL - Brasília-DF CEP 72.020-470.

Cláusulas 5. Retira-se da sociedade o sócio GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, já qualificada acima, a qual cede e transfere suas 90.000(noventa mil) quotas do capital social com valor unitário de R\$ 1.00 (um) real cada, totalizando o valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais), para a sócio admitido JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, já qualificado acima, dando plena razão e total quitação sobre as mesmas.

Cláusulas 6. Altera-se o capital social de R\$ 90.000,00(noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizada em moeda corrente do País, passando para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas em moeda corrente do País, integralizada em moeda corrente do País, ficando assim distribuída:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	400.000	100	R\$ 400.000,00
Total	400.000	100	R\$ 400.000,00

Cláusulas 7. A administração da sociedade será exercida, pelo sócio JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Cláusulas 8. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas



de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusulas 9. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusulas 10 As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor em tudo que não venha ao disposto da presente alteração contratual

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusulas 1 - A sociedade gira sob o nome empresarial: AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na rua 18, NUMERO 527, CHACARA 01 - SOBRADINHO II - BRASILIA/DF - CEP 73100-540

Cláusulas 2 - Seu objeto social é CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; PREPARAÇÃO DO LEITE; COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS.

Cláusulas 3 - A sociedade iniciou suas atividades em dia **13/07/2016** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusulas 4 - O capital social é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas em moeda corrente do País, integralizada em moeda corrente do País, integralizada em moeda corrente do País, ficando assim distribuída:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	400.000	100	R\$ 400.000,00
Total	400.000	100	R\$ 400.000,00

Cláusulas 5 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusulas 6 -A administração da sociedade será exercida, pela sócia JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Cláusulas 7 - O ano social terá início a 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e colocação à disposição dos sócios não administradores quando for o caso, cabendo aos sócios, participação na proporção de suas quotas, dos lucros ou perdas apuradas.

Cláusulas 8 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusulas 9 - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Cláusulas 10 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusulas 11 - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusulas 12 - Fica eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2023.

JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO
Sócio Administrador

GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE
Socio Retirante representado por procurador Gilmar Carvalho Moraes



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

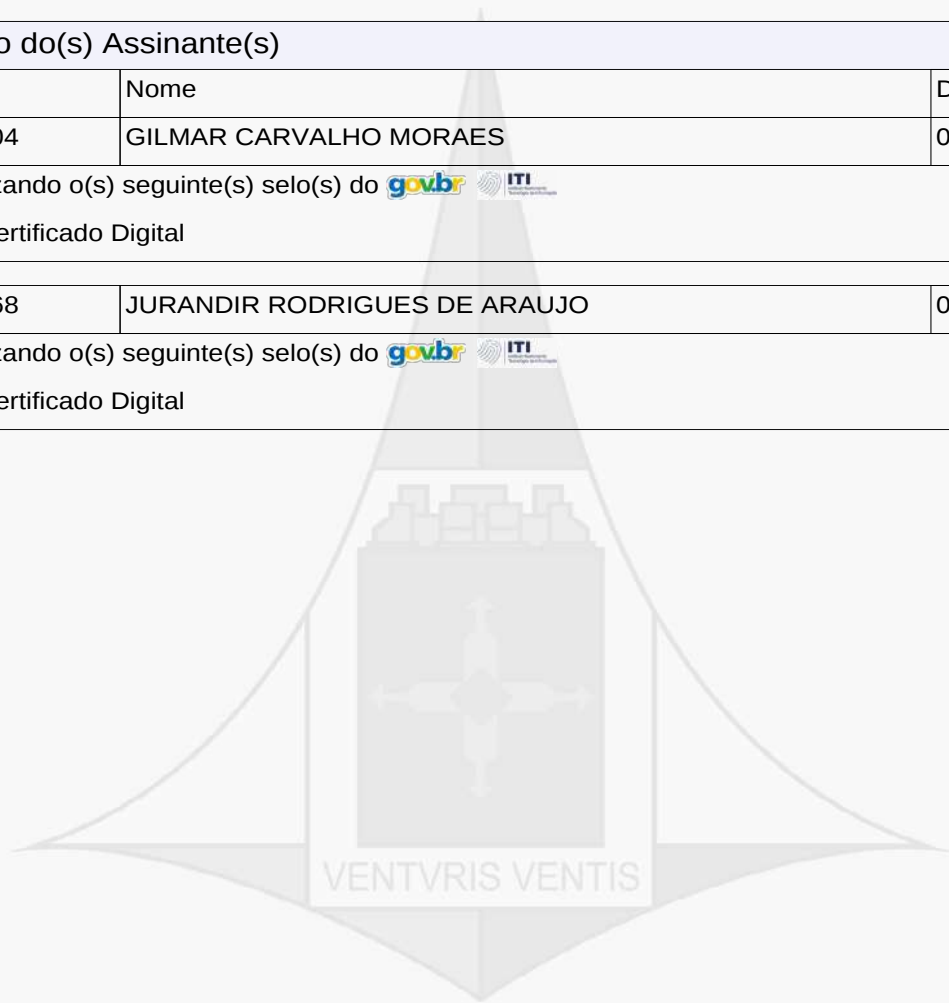
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/015.996-6	DFN2349131767	08/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo DFN2349131767 - 08/02/2023. Autenticação: 50F11FE27617A714DCF23B69F54B601EC9164. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C231000326686 e o código de segurança ZJ8n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, GILMAR CARVALHO MORAES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 18/08/1971, RG Nº 1.270.283 SSP-DF, CPF 559.676.471-04, CONJUNTO 02 HI RUA 2, Nº SN, BAIRRO NUCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA, CEP 72860-002, NOVO GAMA - GO, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 09 de fevereiro de 2023.

Gilmar Carvalho Moraes
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo DFN2349131767 - 08/02/2023. Autenticação: 50F11FE27617A714DCF23B69F54B601EC9164. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C231000326686 e o código de segurança ZJ8n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s):

GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, brasileiro, solteiro, empresária, portadora do CPF 060.759.041-66 e CNH 06377661143 DETRAN/DF, nascido no dia 18/03/1997, natural de BRASÍLIA/DF, residente e domiciliado SRES QUADRA 4 BLOCO X CASA 56 , CRUZEIRO VELHO – BRASILIA/DF CEP 70.648-243 .

OUTORGADO(s):

Gilmar Carvalho Moraes, brasileiro, solteiro, contador, CPF 559.676.471-04, RG 1.270.283–SSP DF, residente no Conj.2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama - GO CEP 72860002, e-mail: gilconecta@gmail.com. Por este instrumento público, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição/alteração da sociedade AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, em todos os termos e condições, perante o sócio GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, que cede e transfere suas 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil de reais), para o sócio JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários à efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Distrito Federal (Jucis-DF), vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2023.


3º OFÍCIO DE NOTAS
Distrito Federal
Representado por procurador Gilmar Carvalho Moraes
Gilmar Carvalho Moraes
Contador



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

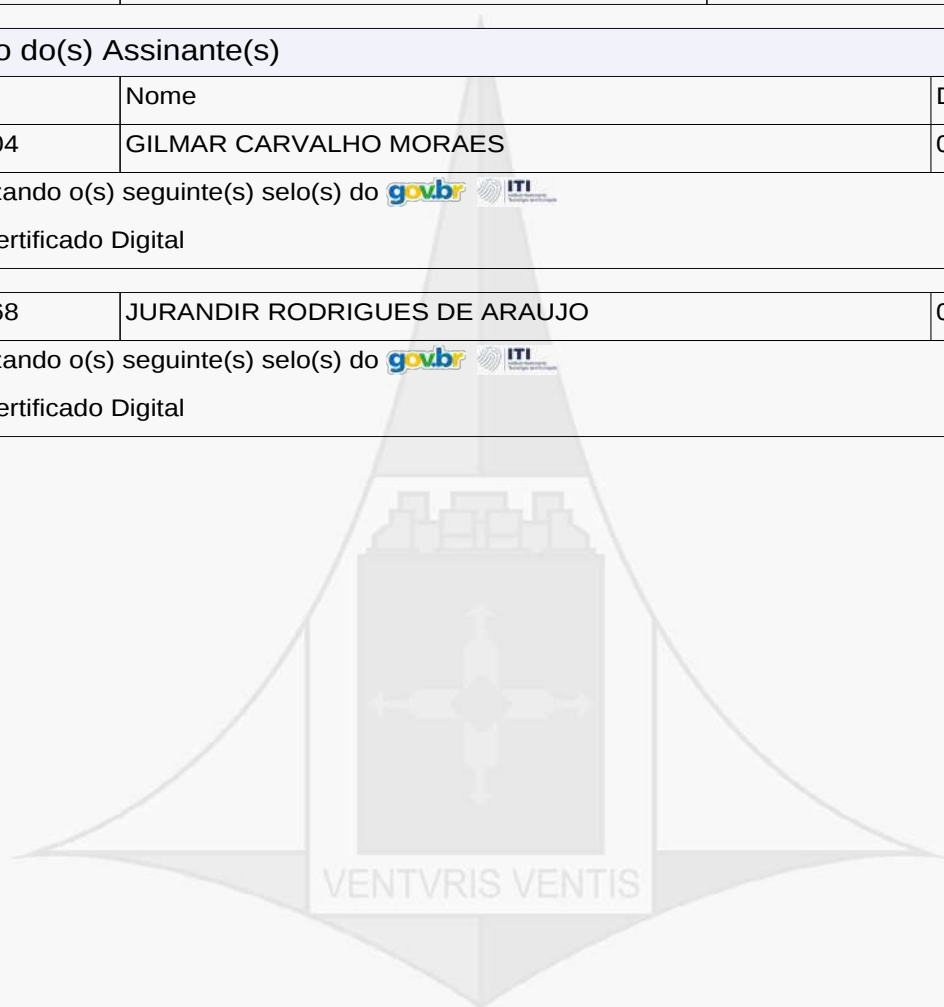
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/015.996-6	DFN2349131767	08/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo DFN2349131767 - 08/02/2023. Autenticação: 50F11FE27617A714DCF23B69F54B601EC9164. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C231000326686 e o código de segurança ZJ8n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de CNPJ 25.299.607/0001-45 e protocolado sob o número 23/015.996-6 em 08/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2019634, em 09/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/015.996-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	Gilmar Carvalho Moraes	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/02/2023



Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 09/02/2023, às 14:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/015.996-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

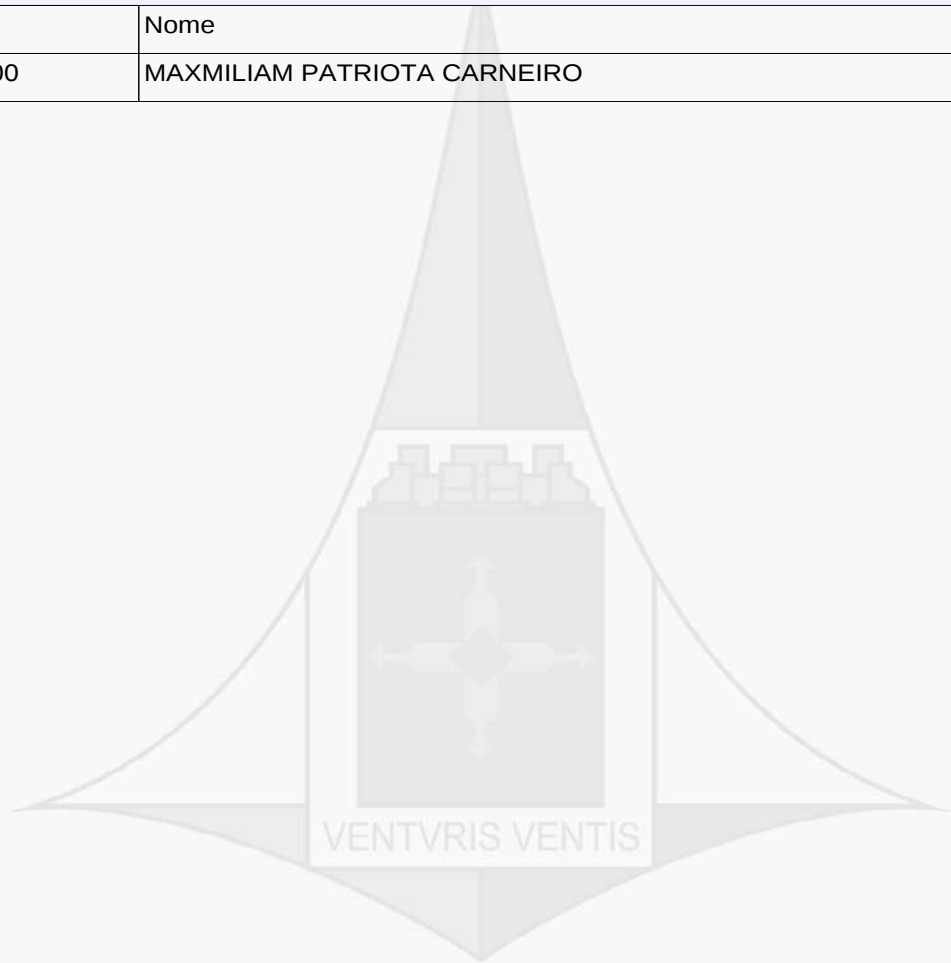
Certifico registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo DFN2349131767 - 08/02/2023. Autenticação: 50F11FE27617A714DCF23B69F54B601EC9164. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C231000326686 e o código de segurança ZJ8n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo DFN2349131767 - 08/02/2023. Autenticação: 50F11FE27617A714DCF23B69F54B601EC9164. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C231000326686 e o código de segurança ZJ8n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.299.607/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2016	
NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO BRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO *****		NÚMERO *****		COMPLEMENTO *****	
CEP *****		BAIRRO/DISTRITO *****		MUNICÍPIO *****	
UF *****		ENDEREÇO ELETRÔNICO celenpires@uol.com.br			
TELEFONE (61) 8412-1484		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2021 às 19:56:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Solicitação de Registro

Registro
e Licenciamento
de Empresas

Nº do protocolo no RLE

20161100279397



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL



16/059218-6

1 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

Nome empresarial: AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
Natureza jurídica: 230-5 - EIRELI
Porte da Empresa: EPP-Empresa de Pequeno Porte
Endereço de domicílio/sede: Rua 18, NUMERO 527, CHÁCARA 01, SOBRADINHO II,
Sobradinho II, BRASILIA, DF

2 - DECLARAÇÕES

Pertinentes à empresa:

- Declaro, sob as penas da Lei, que me enquadro na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3 - DADOS DO RESPONSÁVEL CADASTRAL

Assino o requerimento e, por ser a expressão da verdade, firmo a(s) declaração(ões):

CPF: 060.759.041-66

Nome: GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE

Assinatura: Gabriel S F Andre

(61) 8412-1484

Telefone

BRASILIA, 13/07/2016

Documentos a serem recebidos pela Junta Comercial:

Contrato Social/Requerimento de Empresário
Comprovante de Pagamento de Taxa Federal
Comprovante de Pagamento de Taxa Estadual
Solicitação de Registro com Declarações
Cópias dos documentos pessoais do titular/sócio(s)/administrador(es) (não precisam estar autenticadas)
Consulta de Viabilidade de Localização (apenas para os estabelecimentos em Prefeituras não conveniadas)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2. Ofício de Notas, Registro Civil,
Protesto, Títulos e Documentos do DF
FONE: (61) 3298-3300

Reconheço por autenticidade a(s)
firma(s)
Ida:
[Cdu2ouJO]-GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE...
O Reconhecimento de Firma restringe-se
ao rigoroso confronto da assinatura com
o padrão existente na serventia,
esclarecendo que este cartório não
se responsabiliza pelo exame da
titularidade dos direitos.
Selo: TJDF 2016018912746/606R,
disponível no site:
www.tjdft.jur.br

Em testemunho da verdade.
Sobradinho/DF, 18/07/2016.

075-ANA CAROLINA ARAUJO FURTADO
ESCREVENTE AUTORIZADA
TACAF



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA: AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, brasileiro(a), Carteira Nacional de Habilitação 06377661143, Órgão Expedidor DETRAN - DF, profissão EMPRESARIO, natural de BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, nascido(a) em 18 de Março de 1997, solteiro(a), CPF 060.759.041-66, residente na(o) Quadra SRES Quadra 4 Bloco X CASA, 56, Cruzeiro Velho, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70648243, RESOLVE constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do nome

A EIRELI adotará o nome empresarial AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

Cláusula Segunda – Do domicílio

A EIRELI terá domicílio na(o) Rua 18, NUMERO 527, CHÁCARA 01, ,, SOBRADINHO II, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 73100540.

Cláusula Terceira – Do objeto

A EIRELI terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Preparação do leite; Criação de bovinos para leite; Comércio atacadista de leite e laticínios (0151-2/02, 4631-1/00, 1051-1/00).

Cláusula Quarta – Do(s) local(is) de exercício e respectivas atividades

Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, a EIRELI atuará:

- 4.1 Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) situado na(o) Rua 18, NUMERO 527, CHÁCARA 01, ,, SOBRADINHO II, BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 73100540, no qual será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Criação de bovinos para leite (0151-2/02), Preparação do leite (1051-1/00), Comércio atacadista de leite e laticínios (4631-1/00).**

Cláusula Quinta – Do capital

O capital será R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – Da responsabilidade do titular

Gabriel SF Andre

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, nos termos da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011.

Cláusula Sétima – Da administração

A administração da EIRELI caberá ao titular GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da empresa, inclusive aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, aquisição de direitos de terceiros autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula Oitava – Do início das atividades e da duração

A EIRELI iniciará suas atividades em 13 de Julho de 2016 e seu prazo de duração é indeterminada.

Cláusula Nona – Da prestação das contas

Ao término de cada exercício social da EIRELI, em 31 de Dezembro, o titular e o(s) administrador(es), não titular(es), se for o caso, prestarão contas justificadas da gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Do "pro labore"

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Da declaração de não participação em outra EIRELI

O titular GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa, na modalidade EIRELI.

Cláusula Décima Segunda – Da morte ou interdição de sócio

Falecendo ou sendo interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – Das declarações de desimpedimento

O titular e o(s) Administrador(es) não titular(es), se for o caso, declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra

Gabriel S F. Andre

as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Do foro ou circunscrição judiciária
Fica eleito o foro ou circunscrição judiciária de BRASILIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento particular de constituição de EIRELI.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.



BRASILIA, 13 de Julho de 2016

Assinatura

Gabriel S F Andre
GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF**

CF/DF	CPF/CNPJ
07.777.434/001-97	25.299.607/0001-45
Data da Concessão da Inscrição	
28/07/2016	

Denominação social			
AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI			
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia			
AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COME			
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte			
EMPRESARIO INDIVIDUAL			
Qualificação do Contribuinte			FAC - Número do Protocolo
ICMS			969-84408/64
Regime de Tributação do ISS	Faixa do ISS	Data de enquadramento no ISS	
XX	XX	XXXXXXXXXXXX	
Regime de Tributação do ICMS	Faixa do ICMS	Data de enquadramento no ICMS	
REGIME NORMAL DE APURACAO	XX	27/07/2016	
Descrição Atividade Econômica do ISS	Código da Atividade - ISS	Data de Início de Atividade - ISS	
XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	
Descrição da Atividade Econômica do ICMS	Código da Atividade - ICMS	Data de Início de Atividade - ICMS	
CRIACAO DE BOVINOS PARA LEITE	A0151-2/02-00	27/07/2016	
Endereço			
RUA 18, NUMERO 527, CHACARA 01 ,			
Bairro	Cidade	UF	CEP
NUC R LG OESTE (SOBRA	BRASILIA	DF	73.100-540
Situação Cadastral	Data		
ATIVA	29/07/2016		

Este documento foi emitido no dia 29/07/2016 às 12:00:21 na Internet pelo portal Agênci@Net
e poderá ser reimpresso no endereço <http://www.fazenda.df.gov.br/agencianet/publica/LoginImprimirdif.asp>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.299.607/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/07/2016
NOME EMPRESARIAL AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.51-1-00 - Preparação do leite 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R 18, NUMERO 527, CHACARA 01	NÚMERO ,	COMPLEMENTO	
CEP 73.100-540	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO celenpires@uol.com.br		TELEFONE (61) 8412-1484	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/07/2016 às 12:01:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/07/2016

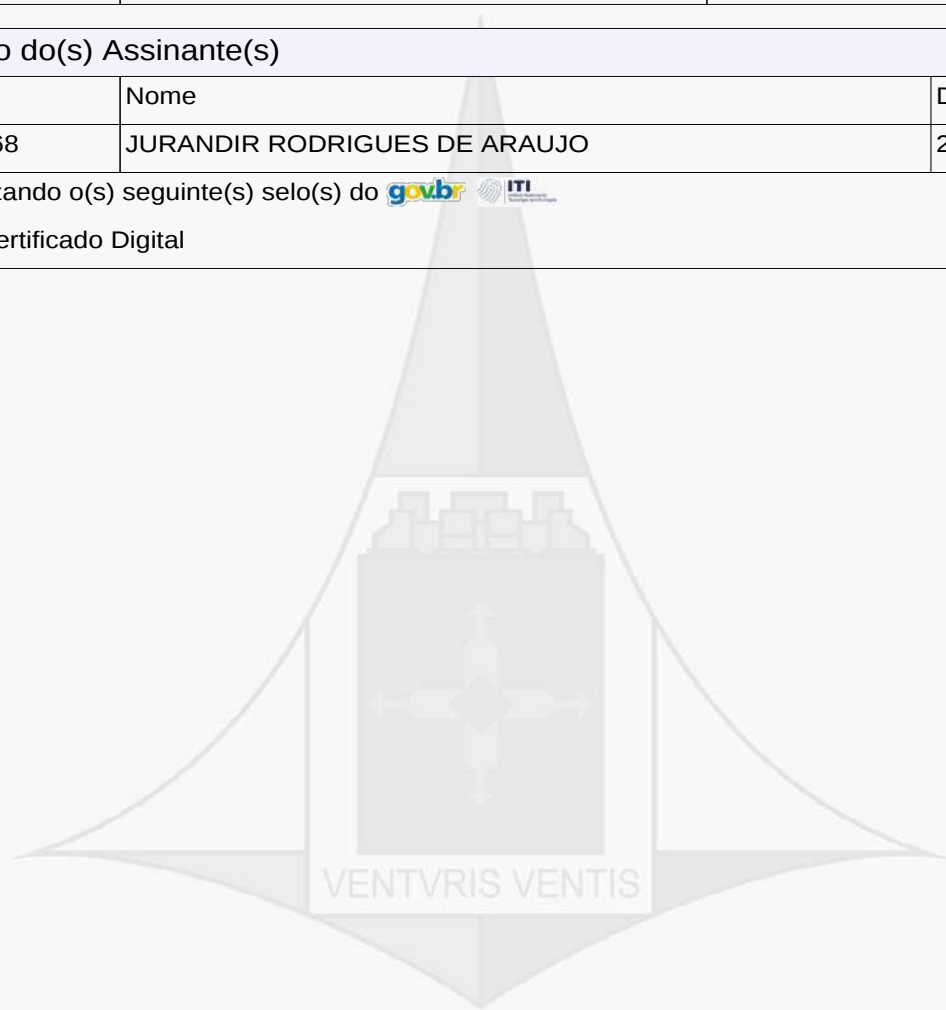
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/021.182-8	DFE2300036381	23/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	24/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2029001 em 24/02/2023 da Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo DFE2300036381 - 23/02/2023. Autenticação: 1E1F8589B64A30A1A1186AAA84A62C93312B8E40. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C231000318231 e o código de segurança Phjo

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do CPF 524.374.691-68e RG 1095468 SPP/DF, nascida no dia 17/05/1970, natural de BRASILIA/DF, residente e domiciliado QSD 47 N 21 - TAGUATINGA SUL - Brasília-DF CEP 72.020-470. Único sócio da firma AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 5360016566-7 , CNPJ 25.299.607/0001-45, endereço, rua 18, NUMERO 527, CHACARA 01 - SOBRADINHO II – BRASILIA/DF – CEP 73100-540, Resolve de comum acordo e na melhor forma da Lei alterar e consolidar a sociedade e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusulas 1. Transferir a sede de UF para: QUADRA 131, SN - PARQUE INDUSTRIAL MINGONE - LUZIANIA-GO CEP: 72.855-131.

Cláusulas 2. As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor em tudo que não venha ao disposto da presente alteração contratual

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusulas 1 - A sociedade gira sob o nome empresarial: QUADRA 131, SN - PARQUE INDUSTRIAL MINGONE - LUZIANIA-GO CEP: 72.855-131

Cláusulas 2 - Seu objeto social é CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; PREPARAÇÃO DO LEITE; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS.

Cláusulas 3 - A sociedade iniciou suas atividades em dia **13/07/2016** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusulas 4 - O capital social é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas em moeda corrente do País, integralizada em moeda corrente do País, integralizada em moeda corrente do País, ficando assim distribuída:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	400.000	100	R\$ 400.000,00
Total	400.000	100	R\$ 400.000,00

Cláusulas 5 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusulas 6 -A administração da sociedade será exercida, pela sócia JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Cláusulas 7 - O ano social terá início a 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e colocação à disposição dos sócios não administradores quando for o caso, cabendo aos sócios, participação na proporção de suas quotas, dos lucros ou perdas



apuradas.

Cláusulas 8 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusulas 9 - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusulas 10 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusulas 11 - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusulas 12 - Fica eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2023.

JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO
Sócio Administrador



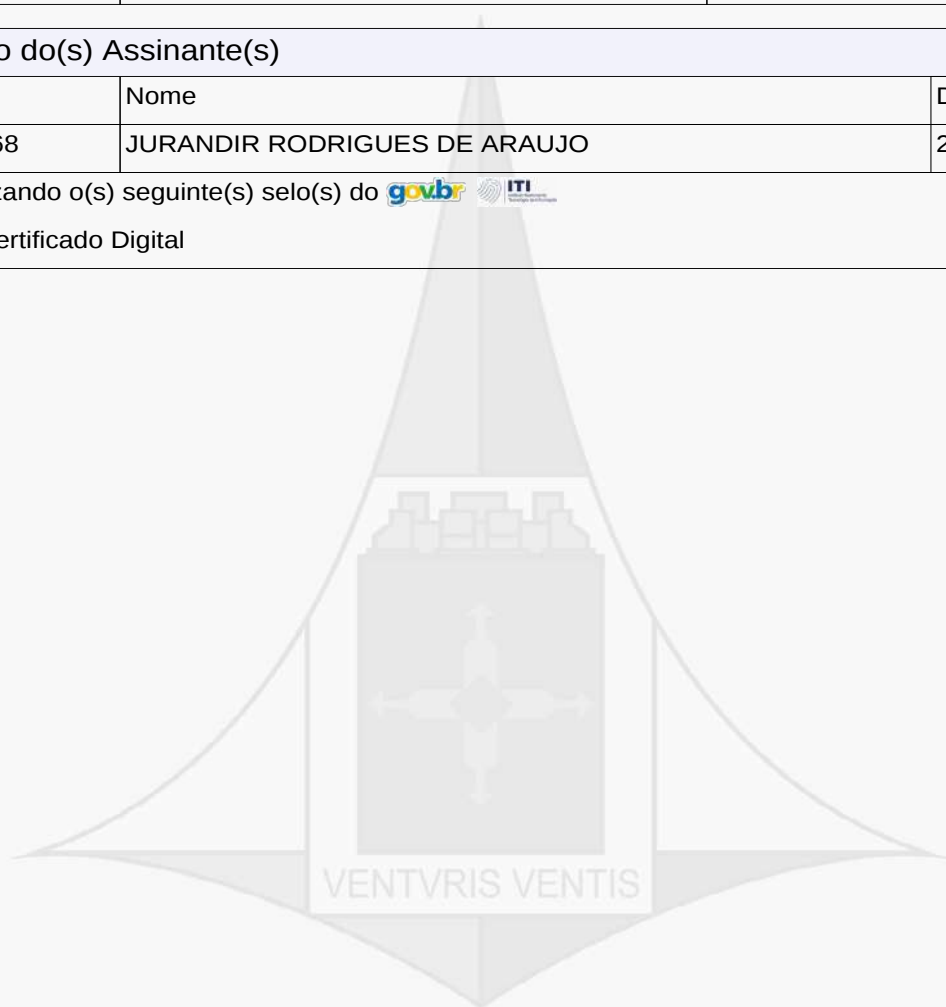
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/021.182-8	DFE2300036381	23/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	24/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2029001 em 24/02/2023 da Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo DFE2300036381 - 23/02/2023. Autenticação: 1E1F8589B64A30A1A1186AAA84A62C93312B8E40. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C231000318231 e o código de segurança Phjo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de CNPJ 25.299.607/0001-45 e protocolado sob o número 23/021.182-8 em 23/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2029001, em 24/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	24/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	24/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/02/2023



Documento assinado eletronicamente por CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, Servidor(a) Público(a), em 24/02/2023, às 10:29.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/021.182-8.

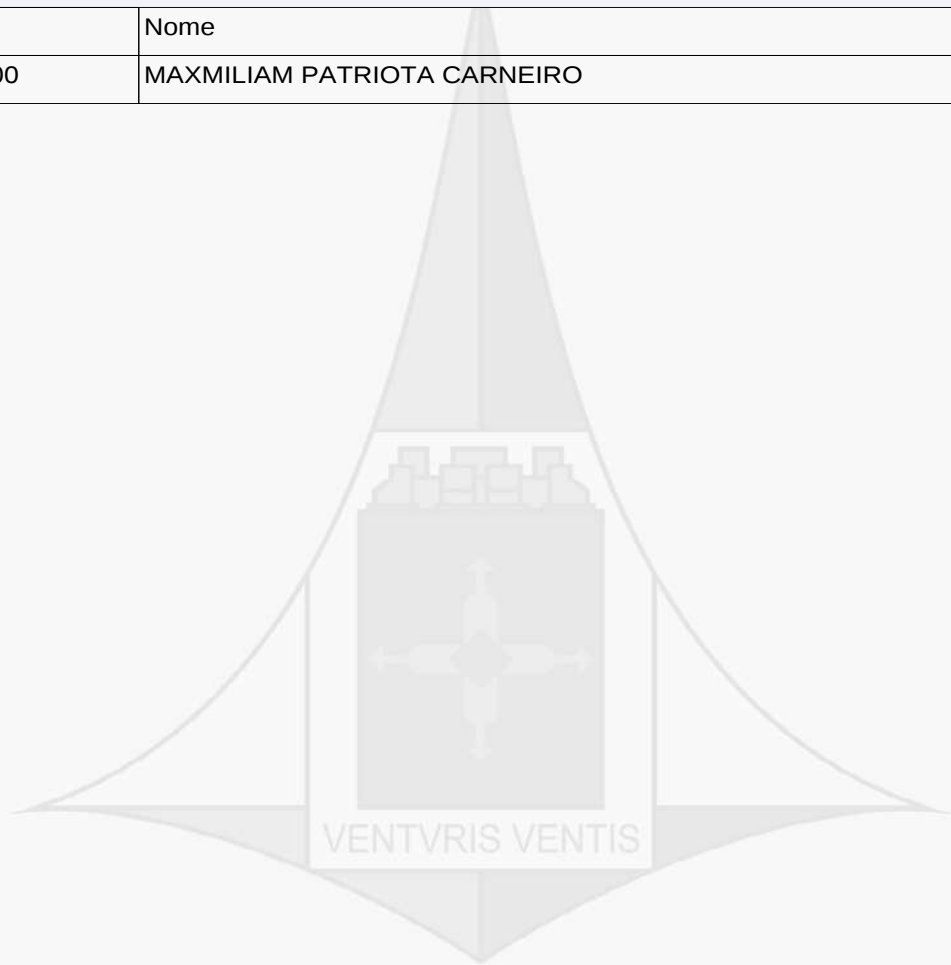


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2029001 em 24/02/2023 da Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo DFE2300036381 - 23/02/2023. Autenticação: 1E1F8589B64A30A1A1186AAA84A62C93312B8E40. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C231000318231 e o código de segurança Phjo

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

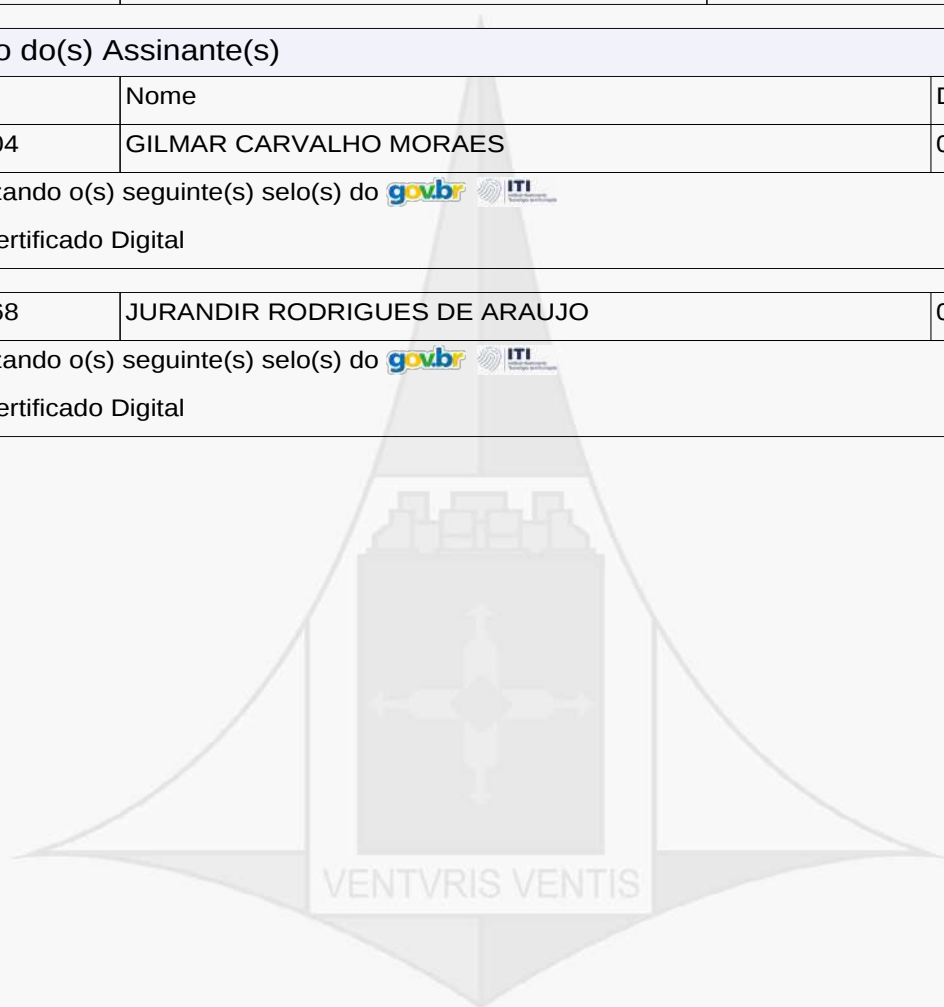
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/015.996-6	DFN2349131767	08/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo DFN2349131767 - 08/02/2023. Autenticação: 50F11FE27617A714DCF23B69F54B601EC9164. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C231000326686 e o código de segurança ZJ8n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, brasileiro, solteiro, empresária, portadora do CPF 060.759.041-66 e CNH 06377661143 DETRAN/DF, nascido no dia 18/03/1997, natural de BRASILIA/DF, residente e domiciliado SRES QUADRA 4 BLOCO X CASA 56 , CRUZEIRO VELHO – BRASILIA/DF CEP 70.648-243 ., representada por seu procurado legal Gilmar Carvalho Moraes, brasileiro, solteiro, contador, CPF 559.676.471-04, RG 1.270.283–SSP-DF, residente no Conj.2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama - GO CEP 72860002,

Única sócia da firma AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 5360016566-7 , CNPJ 25.299.607/0001-45, endereço, rua 18, NUMERO 527, CHACARA 01 - SOBRADINHO II – BRASILIA/DF – CEP 73100-540, Resolve de comum acordo e na melhor forma da Lei alterar e consolidar a sociedade e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusulas 1. Admite o sócio JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do CPF 524.374.691-68e RG 1095468 SPP/DF, nascida no dia 17/05/1970, natural de BRASILIA/DF, residente e domiciliado QSD 47 N 21 - TAGUATINGA SUL - Brasília-DF CEP 72.020-470.

Cláusulas 5. Retira-se da sociedade o sócio GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, já qualificada acima, a qual cede e transfere suas 90.000(noventa mil) quotas do capital social com valor unitário de R\$ 1.00 (um) real cada, totalizando o valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais), para a sócio admitido JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, já qualificado acima, dando plena razão e total quitação sobre as mesmas.

Cláusulas 6. Altera-se o capital social de R\$ 90.000,00(noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizada em moeda corrente do País, passando para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas em moeda corrente do País, integralizada em moeda corrente do País, ficando assim distribuída:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	400.000	100	R\$ 400.000,00
Total	400.000	100	R\$ 400.000,00

Cláusulas 7. A administração da sociedade será exercida, pelo sócio JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Cláusulas 8. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas



de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusulas 9. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusulas 10 As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor em tudo que não venha ao disposto da presente alteração contratual

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusulas 1 - A sociedade gira sob o nome empresarial: AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na rua 18, NUMERO 527, CHACARA 01 - SOBRADINHO II - BRASILIA/DF - CEP 73100-540

Cláusulas 2 - Seu objeto social é CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; PREPARAÇÃO DO LEITE; COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS.

Cláusulas 3 - A sociedade iniciou suas atividades em dia **13/07/2016** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusulas 4 - O capital social é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas em moeda corrente do País, integralizada em moeda corrente do País, integralizada em moeda corrente do País, ficando assim distribuída:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	400.000	100	R\$ 400.000,00
Total	400.000	100	R\$ 400.000,00

Cláusulas 5 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusulas 6 -A administração da sociedade será exercida, pela sócia JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Cláusulas 7 - O ano social terá início a 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e colocação à disposição dos sócios não administradores quando for o caso, cabendo aos sócios, participação na proporção de suas quotas, dos lucros ou perdas apuradas.

Cláusulas 8 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusulas 9 - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

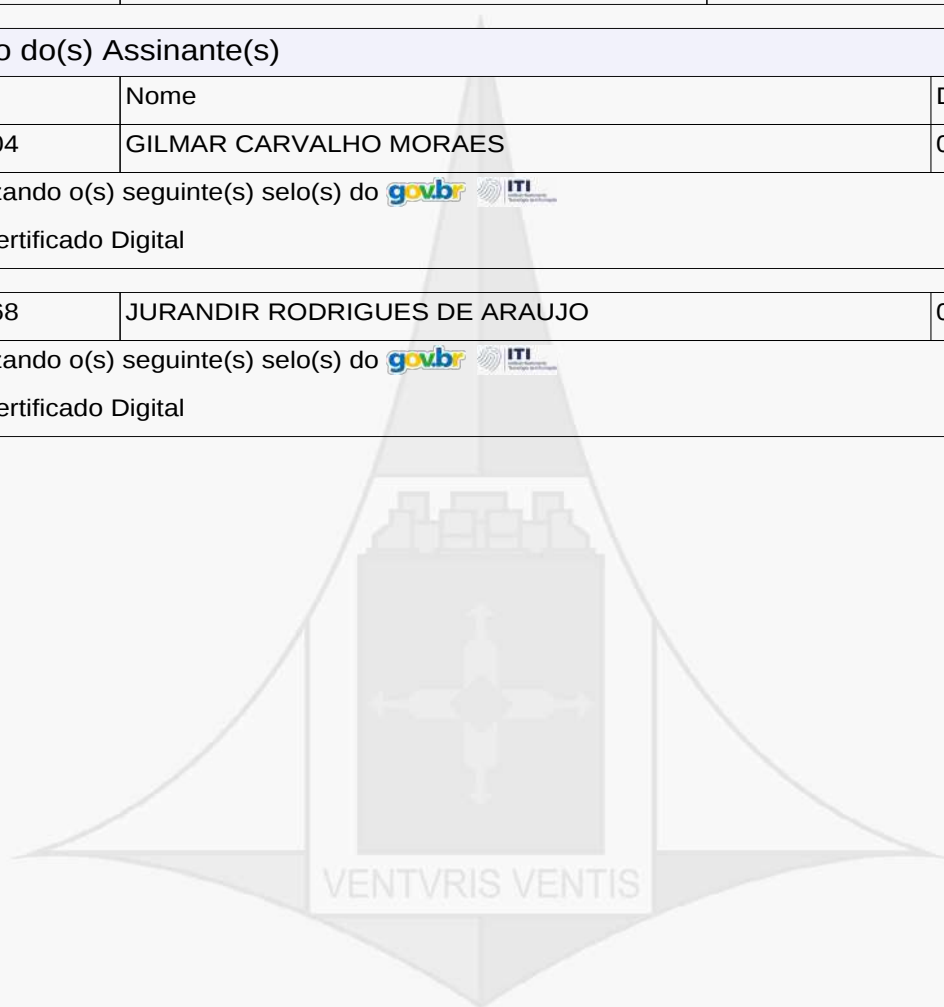
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/015.996-6	DFN2349131767	08/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo DFN2349131767 - 08/02/2023. Autenticação: 50F11FE27617A714DCF23B69F54B601EC9164. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C231000326686 e o código de segurança ZJ8n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, GILMAR CARVALHO MORAES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 18/08/1971, RG Nº 1.270.283 SSP-DF, CPF 559.676.471-04, CONJUNTO 02 HI RUA 2, Nº SN, BAIRRO NUCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA, CEP 72860-002, NOVO GAMA - GO, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 09 de fevereiro de 2023.

Gilmar Carvalho Moraes
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo DFN2349131767 - 08/02/2023. Autenticação: 50F11FE27617A714DCF23B69F54B601EC9164. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C231000326686 e o código de segurança ZJ8n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s):

GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, brasileiro, solteiro, empresária, portadora do CPF 060.759.041-66 e CNH 06377661143 DETRAN/DF, nascido no dia 18/03/1997, natural de BRASÍLIA/DF, residente e domiciliado SRES QUADRA 4 BLOCO X CASA 56 , CRUZEIRO VELHO – BRASILIA/DF CEP 70.648-243 .

OUTORGADO(s):

Gilmar Carvalho Moraes, brasileiro, solteiro, contador, CPF 559.676.471-04, RG 1.270.283–SSP DF, residente no Conj.2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama - GO CEP 72860002, e-mail: gilconecta@gmail.com. Por este instrumento público, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição/alteração da sociedade AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, em todos os termos e condições, perante o sócio GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, que cede e transfere suas 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil de reais), para o sócio JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários à efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Distrito Federal (Jucis-DF), vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2023.


Representado por procurador Gilmar Carvalho Moraes

Gilmar Carvalho Moraes
Contador



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

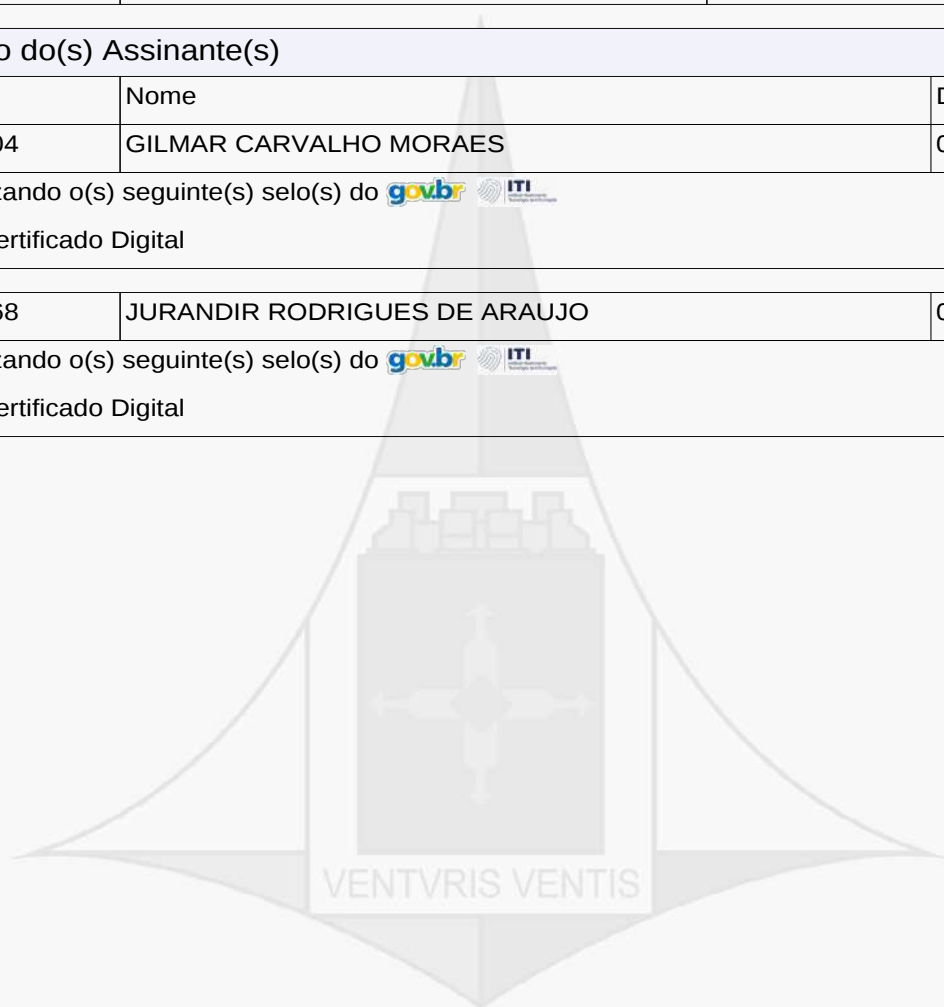
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/015.996-6	DFN2349131767	08/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo DFN2349131767 - 08/02/2023. Autenticação: 50F11FE27617A714DCF23B69F54B601EC9164. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C231000326686 e o código de segurança ZJ8n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de CNPJ 25.299.607/0001-45 e protocolado sob o número 23/015.996-6 em 08/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2019634, em 09/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/015.996-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	Gilmar Carvalho Moraes	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/02/2023



Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 09/02/2023, às 14:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/015.996-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

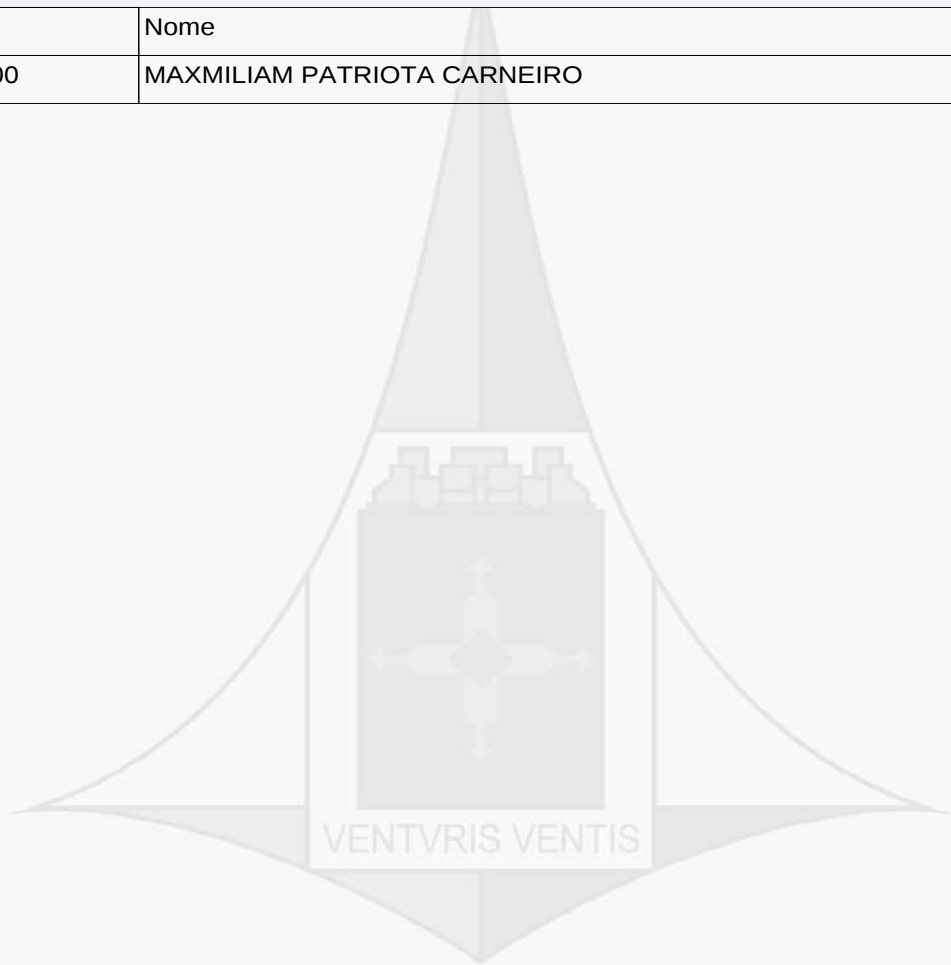
Certifico registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo DFN2349131767 - 08/02/2023. Autenticação: 50F11FE27617A714DCF23B69F54B601EC9164. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C231000326686 e o código de segurança ZJ8n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo DFN2349131767 - 08/02/2023. Autenticação: 50F11FE27617A714DCF23B69F54B601EC9164. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C231000326686 e o código de segurança ZJ8n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Assunto: Responde solicitação contida no OF. 2182

ID de rastr.: 9XQ-WB6-WB25
Status do ticket: Aguardando resposta do usuário
Criado em: 13-12-2023 14:20:04
Atualizado: 15-12-2023 14:17:07
Último remetente: Atendente 47 - NUPROT
Categoria: Ofícios
Tempo Dedicado: 00:06:49
IP: 10.230.70.15
E-mail: dp5-cartorio@pcdf.df.gov.br
Nome e Sobrenome: Kamila Lago de Sá

Em atenção à solicitação contida no Ofício nº 2182/2023-JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC, vinculado ao processo Sei nº: 00052-00017357/2023-99 encaminho o Ofício nº 2851/2023-05ªDP e documentos correlacionados.
Att.

Kamila Rosa de Oliveira Batista do Lago de Sá
Escrivã de Polícia
05ª Delegacia de Polícia
(61)3207-6717;3207-6658 e-mail: dp5-cartorio@pcdf.df.gov.br

Data: 15-12-2023 14:17:07
Nome e Sobrenome: Atendente 47 - NUPROT

Prezado(a), boa tarde.

Confirmo o recebimento do ofício, daremos as devidas tratativas.

Att.
Assessoria de Gestão Documental – JUCIS/DF

--- Fim do ticket ---



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 15 de dezembro de 2023.

À Presidência.

Assunto: Resposta ao Ofício 2581 (126725967)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar-lhe o Ofício 2581/2023 (129399267) e Demais documentos (129399456), oriundo da PCDF, em resposta ao Ofício 2182/2023 (126725967), o qual solicitou cópia integral dos autos referentes a OCORRENCIA nº 5603/2023-05 e qualquer outras atualizações.

À vista disso, encaminho para apreciação e providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Meirielly Gosaves
Assessor(a)

Ciente e de acordo,
Mateus Teixeira

Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS ALVES TEIXEIRA - Matr.0283647-5, Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 18/12/2023, às 09:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acaao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **129400097** código CRC= **A238FB93**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -

Telefone(s):

Sítio - jucis.df.gov.br

00052-00017357/2023-99

Doc. SEI/GDF 129400097



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Presidência

Despacho- JUCIS-DF/PRESI

Brasília, 25 de abril de 2024.

À Assessoria de Gestão Documental (AGDOC),

Assunto: certificação de decurso de prazo.

1. Cumprimentando-a cordialmente, considerando o disposto no artigo 115 da Instrução Normativa nº 81, solicito que certifique nos autos o cumprimento do prazo estipulado para manifestação das partes.
2. Após a devida certificação, determino o prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Substituto JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA - Matr.0279946-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal substituto(a)**, em 25/04/2024, às 22:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **139408748** código CRC= **80248B1A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 - DF
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

00052-00017357/2023-99

Doc. SEI/GDF 139408748



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 26 de abril de 2024.

À Secretaria Geral,

Assunto: Decurso de prazo.

Ref.: Sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45**, em que houve a exclusão do Sr. **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66**, em como os atos subsequentes.

Senhora Secretária-Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, considerando o disposto no § 2º do artigo 115 da Instrução Normativa nº 81, para restituir os autos, tendo em vista a ausência de manifestação das partes interessadas, sócios da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 25.299.607/0001-45, notificados em 29/06/2023 e 14/11/2023, conforme comprovantes de envio (116420662 e 127005887).

Além disso, encaminho para conhecimento as seguintes manifestações:

Receita Federal do Brasil - Ofício Nº 3224/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB (127725180), e

Quinta Delegacia de Polícia - OFÍCIO Nº 2851/2023-05ª DP (129399267).

Feitas as considerações, permaneço à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adriana Freitas de Oliveira

Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 26/04/2024, às 12:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **139481233** código CRC= **3D539C7B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

00052-00017357/2023-99

Doc. SEI/GDF 139481233



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Presidência
Secretaria Geral

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/SG

Brasília, 30 de abril de 2024.

À Assessoria Jurídico Legislativa (AJL),

Assunto: Decurso de prazo - Sustação liminar dos efeitos do ATO 230159966, registrado sob o nº 2019634, em 09/02/2023, da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 25.299.607/0001-45, em que houve a exclusão do Sr. **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ**, CPF 060.759.041-66, bem como os atos subsequentes.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Despacho JUCIS-DF/CH/AGDOC (SEI nº 139481233), que certifica o decurso do prazo sem manifestação das partes.

Ademais, encaminho para conhecimento as seguintes manifestações:

1. Receita Federal do Brasil - Ofício Nº 3224/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB (127725180), e
2. Quinta Delegacia de Polícia - Ofício Nº 2851/2023-05ª DP (129399267).

Em virtude disso, encaminho os presentes autos para pronunciamento jurídico, nos termos do artigo 115 da Instrução Normativa nº 81/2020.

Atenciosamente,

Fabianne Fonseca

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FABIANNE RAISSA DA FONSECA - Matr.0284521-0, Secretário(a) Geral**, em 30/04/2024, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **139720017** código CRC= **227DCF31**.



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Presidência
Assessoria Jurídico-Legislativa

Nota Técnica N.º 135/2024 - JUCIS-DF/PRESI/AJL

Brasília-DF, 23 de setembro de 2024.

Sra. Presidente,

Assunto: Cancelamento de ato fraudulento.

1. CONTEXTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.
CANCELAMENTO DE ATOS
ARQUIVADOS. FRAUDE DE TERCEIROS.**

2. RELATO

2.1. Trata-se de Ofício nº 1254/2023 (Sei nº 115259742), Protocolo nº 1260432/2023-05ª DP, Ocorrência nº 5603/2023-05 DP, (Sei nº 115259920), oriundo da 5ª Delegacia de Polícia do Distrito Federal, que relata denúncia realizada pelo **Sr. Gabriel Sousa Fayad André, inscrito no CPF sob o nº 060.759.041-66.**

2.2. Em apertada síntese, o autor, alega que houve fraude em sua exclusão do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.607/0001-45**, com o seguinte teor:

Informou que é sócio proprietário da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 25.299.607/0001-45, com sede na RUA 18, NÚMERO 527, CHÁCARA OL. SOBRADINHO II/DF, Que na data do dia 06/05/2023, recebeu uma mensagem de uma empresa cobrando uma nota fiscal em que o declarante afirmou não ter realizado que hoje, dia 13/06/2023, foi consultar os dados de sua empresa e percebeu que não estava mais como sócios que foi ao cartório verificar o que ocorreu e tomou conhecimento da procuração do dia 07 de fevereiro de 2023 onde o declarante GABRIEL supostamente constituiu GILMAR CARVALHO MORAES como seu procurador que no cartório, tomou conhecimento que a procuração teria um carimbo falso do 3º ofício de notas e uma escrevente nomeada que se chama MARCA CLARETE DA SILVA FARIA, que não é escrevente do cartórios que o declarante solicitou a papelada da alteração contratual. bem como todos os documentos pertinentes à AGROPECUARIAI então, o declarante descobriu que sem o seu conhecimento e autorização no dia 02/02/2023. O contador GILMAR CARVALHO MORAES CPF:559.676.471-04. Utilizando uma falsa procuração supostamente assinada pelo comunicante e com reconhecimento de firma feito pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, localizado no SCS Quadra 8, 140 D - Brasília/DF. Transferiu a propriedade da empresa para a pessoa de JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO com CPF 524.374.691-68. INCLUSIVE. que a empresa teve alteração de endereço para LUZIANIA/GO. O comunicante afirma que não conhece tais pessoas, não fez nenhuma alteração contratual. Tampouco alterou endereço de sua empresa, afirmando ter sido vítima de uma fraude. Informa ainda. que ficou sabendo que o contador GILMAR CARVALHO MORAES, tem envolvimento com várias fraudes. Neste ato. o comunicante manifesta interesse em representar criminalmente em desfavor do autor. A documentação foi apresentada e nada mais foi informado.

2.3. Os autos vieram instruídos com diversos documentos e atos aos quais destacamos:

- a) Ofício nº 1254/2023 da 5ª Delegacia de Polícia (SEI nº 115259742);
- b) Boletim de Ocorrência nº 5603/2023-05 (SEI nº 115259920);
- c) Despacho da Presidência determinando a sustação liminar dos atos das empresas (SEI nº 115667383);
- d) Notificação para manifestação das partes interessadas (SEI nº 116420662);
- e) Manifestação da Assessoria Jurídica Legislativa (SEI nº 124563405);
- f) Despacho da Presidência determinando (SEI nº 124580601);

Em atenção ao Despacho JUCIS-DF/PRESI/AJL (124563405), encaminho os presentes autos para: a) Que seja oficiado a 5ª Delegacia de Polícia do Distrito Federal para encaminhar cópia integral dos autos referentes ao Ofício nº 1254/2023 (115259742), Protocolo nº 1260432/2023-05ª DP, Ref.: OCORRENCIA nº 5603/2023-05; b) Que seja notificado o Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, inscrito no CPF sob o nº 060.759.041-66, para conhecimento da decisão de sustação liminar do ato indicado (115667383) e para apresentar documentação sobre o objeto da denúncia; c) Diante da mudança de endereço da empresa para o estado de Goiás, que seja oficiado a JUNTA COMERCIAL DE GOIÁS, para conhecimento do processo que tramita perante essa JUCIS/DF e o compartilhamento de informações sobre a empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 25.299.607/0001-45 d) Que seja oficiado ao Conselho Federal de Contabilidade quanto ao objeto deste processo, informando sobre possíveis atos ilícitos realizados pelo contador, Sr. Gilmar Carvalho Moraes, brasileiro, solteiro, contador, CPF 559.676.471-04, RG 1.270.283 SSP-DF, residente no Conj.2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama - GO CEP 72860002; e) Que seja oficiado a Receita Federal do Brasil para ciência. Após o envio dos ofícios supracitados e decurso do prazo para resposta, retornem os autos a esta presidência.

g) Ofícios de notificação (SEI nº 126725967, 126727411, 126728720, 126731697 e 126732965);

h) Ficha cadastral e atos da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.607/0001-45 (SEI nº 129399267);

i) Resposta do Ofício 2187/2023 (SEI nº 127725180 e 127725697) e Ofício 2182/2023 (SEI nº 129399267, 129399456 e 129399961);

2.4. Esta Assessoria Jurídica Especializada - AJL, ao examinar o ato impugnado arquivado, verificou que o documento contém assinaturas com selo extrajudicial de número de verificação TJDF202300347019930TVSL.

2.5. Analisando a consistência do selo, não se encontrou a autenticidade necessária.

2.6. Não houve manifestação dos interessados (SEI nº 139481233).

2.7. Este é o relatório.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1. Inicialmente cumpre destacar que a situação que tem como consequência o cancelamento de ato registrado perante esta Junta Comercial, é precedida de processo administrativo, que guarda estrita consonância com a ordem jurídica pátria. Importando desta forma, além da obediência ao devido processo legal, a fundamentação de todas as suas decisões. Para melhor tratar do tema, dividiremos a fundamentação nos tópicos específicos abaixo.

3.1.1. Dos atos Impugnados:

3.1.2. O Boletim de Ocorrências foi registrado no dia 13 de junho de 2023, após o interessado receber mensagens de cobrança das quais não tinha conhecimento. Ao verificar os dados de sua empresa, constatou que não estava mais vinculado como sócio.

3.1.3. Imediatamente, o requerente dirigiu-se ao cartório e descobriu que o Sr. Gilmar Carvalho Moraes, inscrito no CPF nº 559.676.471-04, utilizou uma procuração falsa, supostamente assinada pelo comunicante e com reconhecimento de firma feito pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e

Protestos de Títulos de Brasília, localizado na SCS Quadra 8, 140 D - Brasília/DF, para retirar o comunicante dos quadros de sócio administrador da empresa e admitir o Sr. Jurandir Rodrigues de Araujo, inscrito no CPF sob o nº 524.374.691-68. Vejamos:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, brasileiro, solteiro, empresária, portadora do CPF 060.759.041-66 e CNH 06377661143 DETRAN/DF, nascido no dia 18/03/1997, natural de BRASILIA/DF, residente e domiciliado SRES QUADRA 4 BLOCO X CASA 56 , CRUZEIRO VELHO – BRASILIA/DF CEP 70.648-243 ., representada por seu procurado legal Gilmar Carvalho Moraes, brasileiro, solteiro, contador, CPF 559.676.471-04, RG 1.270.283–SSP-DF, residente no Conj.2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama - GO CEP 72860002,

Única sócia da firma AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 5360016566-7 , CNPJ 25.299.607/0001-45, endereço, rua 18, NUMERO 527, CHACARA 01 - SOBRADINHO II – BRASILIA/DF – CEP 73100-540, Resolve de comum acordo e na melhor forma da Lei alterar e consolidar a sociedade e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusulas 1. Admite o sócio JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do CPF 524.374.691-68e RG 1095468 SPP/DF, nascida no dia 17/05/1970, natural de BRASILIA/DF, residente e domiciliado QSD 47 N 21 - TAGUATINGA SUL - Brasília-DF CEP 72.020-470.

Cláusulas 5. Retira-se da sociedade o sócio GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, já qualificada acima, a qual cede e transfere suas 90.000(noventa mil) quotas do capital social com valor unitário de R\$ 1,00 (um) real cada, totalizando o valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais), para a sócio admitido JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, já qualificado acima, dando plena razão e total quitação sobre as mesmas.

Cláusulas 6. Altera-se o capital social de R\$ 90.000,00(noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizada em moeda corrente do País, passando para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas em moeda corrente do País, integralizada em moeda corrente do País, ficando assim distribuída:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	400.000	100	R\$ 400.000,00
Total	400.000	100	R\$ 400.000,00

Cláusulas 7. A administração da sociedade será exercida, pelo sócio JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Cláusulas 8. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas

Cláusulas 10 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusulas 11 - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusulas 12 - Fica eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2023.

JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO
Sócio Administrador

GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE
Socio Retirante representado por procurador Gilmar Carvalho Moraes



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s):

GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, brasileiro, solteiro, empresária, portadora do CPF 060.759.041-66 e CNH 06377661143 DETRAN/DF, nascido no dia 18/03/1997, natural de BRASÍLIA/DF, residente e domiciliado SRES QUADRA 4 BLOCO X CASA 56, CRUZEIRO VELHO – BRASÍLIA/DF CEP 70.648-243.

OUTORGADO(s):

Gilmar Carvalho Moraes, brasileiro, solteiro, contador, CPF 559.676.471-04, RG 1.270.283–SSP DF, residente no Conj.2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama – GO CEP 72860002, e-mail: gilconnecta@gmail.com. Por este instrumento público, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição/alteração da sociedade AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, em todos os termos e condições, perante o sócio GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, que cede e transfere suas 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil de reais), para o sócio JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários à efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante(s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Distrito Federal (Jucis-DF), vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2023.


Gabriel Sousa Fayad Andre
Representado por procurador Gilmar Carvalho Moraes
Gilmar Carvalho Moraes
Contador



1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da Empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo DFN2349131767 - 08/02/2023. Autenticação: 50F11FE27617A714DCF23B69F54B601EC9164. Maximilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo C231000326686 e o código de segurança ZJ8n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral.

3.2. A autenticidade do selo não pôde ser confirmada, uma vez que o código de verificação TJDF202300347019930TVSL não foi localizado na base de dados, conforme evidenciado no site do TJDF:



Consulta por Código ::

CÓDIGO NÃO ENCONTRADO

O código informado **TJDFT202300347019930TVSL** para a consulta do selo não foi localizado em nossas bases de dados.

Confira o código informado e realize a consulta novamente mais tarde.

Caso o problema persista, então procure o cartório emissor do ato.

**Informações emitidas para simples conferência.
Esta consulta não substitui o documento original.
Qualquer dúvida, contactar o cartório emissor do ato.**

[← Voltar](#)

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - 2024

3.3. A falta de validação do selo compromete a legalidade e a validade do documento em questão. A ausência de confirmação por parte do TJDFI inviabiliza a segurança jurídica necessária para a eficácia do ato, tornando-o passível de nulidade.

3.4. É importante destacar que, após a realização do ato supostamente fraudulento que resultou na retirada do Sr. Gabriel Sousa Fayad André do quadro de sócios da empresa, ocorreu uma nova alteração. Nessa nova alteração, a empresa teve sua sede transferida para o endereço: QUADRA 131, SN - PARQUE INDUSTRIAL MINGONE - LUZIANIA-GO CEP: 72.855-131.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do CPF 524.374.691-68 e RG 1095468 SPP/DF, nascida no dia 17/05/1970, natural de BRASÍLIA/DF, residente e domiciliado QSD 47 N 21 - TAGUATINGA SUL - Brasília-DF CEP 72.020-470. Único sócio da firma AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 5360016566-7, CNPJ 25.299.607/0001-45, endereço, rua 18, NUMERO 527, CHACARA 01 - SOBRADINHO II - BRASÍLIA/DF - CEP 73100-540, Resolve de comum acordo e na melhor forma da Lei alterar e consolidar a sociedade e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusulas 1. Transferir a sede de UF para: QUADRA 131, SN - PARQUE INDUSTRIAL MINGONE - LUZIANIA-GO CEP: 72.855-131.

Cláusulas 2. As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor em tudo que não venha ao disposto da presente alteração contratual

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusulas 1 - A sociedade gira sob o nome empresarial: QUADRA 131, SN - PARQUE INDUSTRIAL MINGONE - LUZIANIA-GO CEP: 72.855-131

Cláusulas 2 - Seu objeto social é CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; PREPARAÇÃO DO LEITE; COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS.

Cláusulas 3 - A sociedade iniciou suas atividades em dia 13/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusulas 4 - O capital social é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas em moeda corrente do País, integralizada em moeda corrente do País, integralizada em moeda corrente do País, ficando assim distribuída:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	400.000	100	R\$ 400.000,00
Total	400.000	100	R\$ 400.000,00

Cláusulas 5 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusulas 6 - A administração da sociedade será exercida, pela sócia JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Cláusulas 7 - O ano social terá início a 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e colocação à disposição dos sócios não administradores quando for o caso, cabendo aos sócios, participação na proporção de suas quotas, dos lucros ou perdas



apuradas.

Cláusulas 8 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusulas 9 - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusulas 10 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusulas 11 - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusulas 12 - Fica eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2023.

JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO
Sócio Administrador



Gerir Empresa | Atos Eventos

Dados Empresa

NIRE: 5390016566-7 CNPJ: 25.299.607/0001-45 Nome: AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Filtro Ato/Evento

Nº Aprovação: Data Inicial: Data Final:

Atos Eventos

Nº Aprovação	Data Aprovação ▲	Ato/Evento(s)	Assinatura	Digitalizado?
2116853	28/08/2023 10:38:34	904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA 952 - SUSTACAO DE EFEITOS DE ATO	21/06/2023	Sim   
2025601	24/02/2023 10:29:56	092 - ALTERACAO 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	16/02/2023	RD   
2019634	09/02/2023 14:03:58	092 - ALTERACAO 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR	02/02/2023	RD   
1962344	27/08/2021	092 - ALTERACAO 1881 - TRANSFORMACAO AUTOMATICA DE EIRELI EM LTDA (ART. 41 DA LEI 14.195/2021) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	27/08/2021	
53600165667	27/07/2016	091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI 091 - ATO CONSTITUTIVO		Sim   

3.5. Tal mudança levanta sérias questões jurídicas, uma vez que a transferência de propriedade em decorrência de um ato viciado por fraude pode ser considerada nula. O Código Civil Brasileiro, estabelece que um negócio jurídico é anulável, entre outros motivos, por vício resultante de fraude. Isso implica que qualquer alteração que tenha ocorrido, com base ou após, um ato fraudulento deve ser considerada sem efeito, preservando, assim, a segurança jurídica e os direitos dos sócios prejudicados.

3.6. No caso em análise, o fato da assinatura da procuração que constituiu o Sr. Gilmar Carvalho Moraes ter sido adulterada, por si só, já é suficiente para a configuração da fraude no ato.

3.7. Considerando o exposto, é importante examinar os seguintes artigos do Código Penal Brasileiro:

Art. 298 Falsificar, total ou parcialmente, um documento particular ou alterar um documento particular verdadeiro.

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, uma declaração que deveria constar; ou inserir ou fazer inserir uma declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o objetivo de prejudicar um direito, criar uma obrigação ou alterar a verdade sobre um fato juridicamente relevante.

3.8. Além disso, é fundamental considerar as disposições do Código Civil Brasileiro que sustentam a nulidade de atos praticados com vícios de consentimento, reforçando que atos constitutivos de sociedades devem ser pautados pela verdade e pela boa-fé:

Art. 171. Além dos casos expressamente declarados na lei, é anulável o negócio jurídico:

I - por incapacidade relativa do agente;

II - por vício resultante de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores.

3.9. A Junta Comercial do Distrito Federal (JUCIS-DF) atua conforme as disposições da Lei de Registro Público de Empresas (Lei 8.934/1994), que estabelece os procedimentos para o registro de

atos empresariais. Garantindo segurança jurídica dos registros, enfatizando a necessidade de que todos os atos sejam realizados de acordo com a lei.

3.10. Logo, examinando os documentos apresentados, há fortes indícios que confirmam a alegação de fraude no ato de retirada do **Sr. Gabriel Sousa Fayad André, inscrito no CPF sob o nº 060.759.041-66**, do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.607/0001-45, NIRE: .**

3.11. Diante das evidências e das disposições legais mencionadas, o cancelamento do ato é a medida adequada a ser adotada, a fim de restabelecer a legalidade e a conformidade do registro societário.

4. CONCLUSÃO

4.1. Considerando os fatos apresentados, a Assessoria Jurídica Legislativa - AJL, **OPINA:**

a) Que a **PRESIDÊNCIA**, com base no Art. 40 do Decreto Presidencial nº 1.800/1996 e no Art. 115 da IN DREI nº 81:

a.1) Determine o CANCELAMENTO DO ATO, que retirou o **Sr. Gabriel Sousa Fayad André, inscrito no CPF sob o nº 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.607/0001-45, NIRE: 5360016566-7;**

a.2) A notificação da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.607/0001-45, NIRE: 5360016566-7 e do sócio retirante **Sr. Gabriel Sousa Fayad André** inscrito no CPF sob o nº 060.759.041-66 (vítima) e **Sr. Jurandir Rodrigues de Araujo**, inscrito no CPF sob o nº 524.374.691-68, sócio admitido;

a.3) A publicização da decisão de cancelamento;

b) Após o cancelamento dos atos, comunique as fraudes às autoridades mencionadas no §1º, Art. 40 do Decreto Presidencial nº 1.800/1994:

b.1) Oficie a 5ª Delegacia da Polícia Civil do Distrito Federal e a Delegacia de Crimes Cibernéticos do Distrito Federal para conhecimento fatos narrados neste processo administrativo (*lato senso*) e tomarem as decisões que julgarem de direito, comunicando, SEMPRE, das conclusões a esta Junta Comercial;

b.2) Oficie a JUNTA COMERCIAL DE GOIÁS, para conhecimento do cancelamento do ato e o compartilhamento de informações sobre a empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ: 25.299.607/0001-45;

b.3) Oficie o Conselho Federal de Contabilidade quanto a decisão deste processo, informando sobre possíveis atos ilícitos realizados pelo contador, **Sr. Gilmar Carvalho Moraes**, brasileiro, solteiro, contador, CPF 559.676.471-04, RG 1.270.283 SSP-DF, residente no Conj.2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama - GO CEP 72860002;

b.2) Oficie à Corregedoria de Justiça do Distrito Federal sobre a existência de fraudes em selos cartoriais. Encaminhe cópias dos atos contidos no processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas à entidade;

b.3) Oficie as autoridades fazendárias, incluindo a Receita Federal do Brasil, a Receita Fazendária do Distrito Federal e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);

b.4) Oficie o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Esta é a manifestação.

s.m.j.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO - Matr.0283441-3, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 24/09/2024, às 23:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **151724496** código CRC= **D8CF5123**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF
Telefone(s):
Site - jucis.df.gov.br

00052-00017357/2023-99

Doc. SEI/GDF 151724496



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Presidência

Decisão n.º 16/2024 - JUCIS-DF/PRESI

Brasília-DF, 30 de setembro de 2024.

Processo SEI/GDF n.º: 00052-00017357/2023-99

1. Trata-se de comunicação oriunda da Polícia Civil do Distrito Federal que, por meio do OFÍCIO Nº1254/2023-05ª DP (SEI nº 115259742), comunica que o Sr. Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ registrou a Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ªDP, alegando que houve fraude quando da exclusão do seu nome do quadro societário da empresa a **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: [25.299.607/0001-45](#).
2. Instaurado o procedimento de cancelamento administrativo de ato (SEI nº 115667383), foi determinada a sustação liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: [25.299.607/0001-45](#), em que houve a exclusão do sr. **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ**, CPF **060.759.041-66** bem como os atos subsequentes, até a finalização do procedimento, e determinada a intimação das pessoas que figuraram no ato impugnado, conforme dispõe o artigo 115, § 4º da IN 81/DREI.
3. Devidamente notificados os interessados (116420662 e 127005887), o prazo para apresentação de manifestação transcorreu *in albis*, conforme consignado no Despacho - JUCIS-DF/PRESI/SG (139720017).
4. Ainda, foi apresentada resposta aos ofícios enviados por esta Autarquia, por parte da Receita Federal do Brasil - Ofício Nº 3224/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB (127725180), e Quinta Delegacia de Polícia - OFÍCIO Nº 2851/2023-05ª DP (129399267).
5. De tal modo, os autos foram remetidos à Assessoria Jurídico-Legislativa para pronunciamento, exarando a Nota Técnica N.º 135/2024 - JUCIS-DF/PRESI/AJL (SEI nº 151724496), que adoto como razão de decidir e transcrevo abaixo trecho dos fundamentos jurídicos e a conclusão:

A Junta Comercial do Distrito Federal (JUCIS-DF) atua conforme as disposições da Lei de Registro Público de Empresas (Lei 8.934/1994), que estabelece os procedimentos para o registro de atos empresariais. Garantindo segurança jurídica dos registros, enfatizando a necessidade de que todos os atos sejam realizados de acordo com a lei.

Logo, examinando os documentos apresentados, há fortes indícios que confirmam a alegação de fraude no ato de retirada do **Sr. Gabriel Sousa Fayad André**, inscrito no CPF sob o nº **060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.607/0001-45, NIRE: .

Diante das evidências e das disposições legais mencionadas, o cancelamento do ato é a medida adequada a ser adotada, a fim de restabelecer a legalidade e a conformidade do registro societário.

Considerando os fatos apresentados, a Assessoria Jurídica Legislativa - AJL, **OPINA:**

a) Que a **PRESIDÊNCIA**, com base no Art. 40 do Decreto Presidencial nº 1.800/1996 e no Art. 115 da IN DREI nº 81:

a.1) Determine o CANCELAMENTO DO ATO, que retirou o **Sr. Gabriel Sousa Fayad André, inscrito no CPF sob o nº 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.607/0001-45, NIRE: 5360016566-7;**

a.2) A notificação da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.607/0001-45, NIRE: 5360016566-7 e do sócio retirante **Sr. Gabriel Sousa Fayad André**, inscrito no CPF sob o nº 060.759.041-66 (vítima) e **Sr. Jurandir Rodrigues de Araujo**, inscrito no CPF sob o nº 524.374.691-68, sócio admitido;

a.3) A publicização da decisão de cancelamento;

b) Após o cancelamento dos atos, comunique as fraudes às autoridades mencionadas no §1º, Art. 40 do Decreto Presidencial nº 1.800/1994:

b.1) Oficie a 5ª Delegacia da Polícia Civil do Distrito Federal e a Delegacia de Crimes Cibernéticos do Distrito Federal para conhecimento fatos narrados neste processo administrativo (*lato senso*) e tomarem as decisões que julgarem de direito, comunicando, SEMPRE, das conclusões a esta Junta Comercial;

b.2) Oficie a JUNTA COMERCIAL DE GOIÁS, para conhecimento do cancelamento do ato e o compartilhamento de informações sobre a empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ: 25.299.607/0001-45;

b.3) Oficie o Conselho Federal de Contabilidade quanto a decisão deste processo, informando sobre possíveis atos ilícitos realizados pelo contador, **Sr. Gilmar Carvalho Moraes**, brasileiro, solteiro, contador, CPF 559.676.471-04, RG 1.270.283 SSP-DF, residente no Conj.2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama - GO CEP 72860002;

b.2) Oficie à Corregedoria de Justiça do Distrito Federal sobre a existência de fraudes em selos cartoriais. Encaminhe cópias dos atos contidos no processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas à entidade;

b.3) Oficie as autoridades fazendárias, incluindo a Receita Federal do Brasil, a Receita Fazendária do Distrito Federal e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);

b.4) Oficie o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

autarquia, os elementos apresentam indícios de fraude, uma vez que o requerente teve o seu nome retirado do quadro societário da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.607/0001-45 por meio ato registrado sob o nº 2019634 em 09/02/2023.

7. Por meio do supracitado ato, houve a retirada do Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE com a cessão e transferência das suas 90.000 (noventa mil) quotas do capital social com valor unitário de R\$ 1.00 (um) real cada para o Sr. JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, sócio/administrador admitido no mesmo ato.

8. A alteração contratual questionada foi apresentada com a assinatura do Sr. Gilmar Carvalho Moraes na figura de representante legal do Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE. Para tanto, foi apresentada procuração com reconhecimento de firma por AUTENTICIDADE perante o 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, sob o nº TJDFT202300347019930TVSL. Contudo, em consulta ao site do TJDFT não foi possível verificar a AUTENTICIDADE do selo da assinatura.

9. Ainda, após a realização do ato supostamente fraudulento que resultou na retirada do Sr. Gabriel Sousa Fayad André do quadro de sócios da empresa, ocorreu uma nova alteração contratual, com a transferência da sede da empresa para o Estado de Goiás, datada de 24/02/2023.

10. Importante consignar que no dia 13 de junho de 2023, após o interessado receber mensagens de cobrança das quais não tinha conhecimento, constatou que havia sido retirado do quadro societário da empresa em tela. Diante de tais fatos, o requerente dirigiu-se ao cartório e descobriu que o Sr. Gilmar Carvalho Moraes, inscrito no CPF nº 559.676.471-04, utilizou uma procuração falsa supostamente assinada pelo Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE com reconhecimento de firma feito pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília.

11. O ato questionado foi registrado perante esta Autarquia em 09/02/2023. Contudo, nos termos do Ofício Circular nº 017/2022 CRCDF, datado de 21/12/2022 e na PUBLICAÇÃO DE PENALIDADES DE NATUREZA DISCIPLINAR ([link site CRCDF](#)), foi imposta a penalidade de Suspensão do Exercício Profissional ao sr. Gilmar Carvalho Moraes, CRCDF-021014/O, Técnico em Contabilidade, pelo período de 12 meses e censura pública, de modo que o período de suspensão iniciou-se em 20/12/2022 com duração até 20/12/2023. Portanto, na data de registro do ato questionado (09/02/2023) o Sr. Gilmar Carvalho Moraes estava em período de suspensão do exercício profissional, de modo que estava impedido da prática de atos de natureza contábil durante o referido período. Conforme se verifica da leitura do ato questionado, o Sr. Gilmar Carvalho de Moraes se apresentou como contador.

12. Diante das razões de fato e direito acima expostas, **DETERMINO** o cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66**, do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: [25.299.607/0001-45](#), NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

13. Cumpra-se.

13.1. Notifiquem-se as partes interessadas.

13.2. Oficie a 5ª Delegacia da Polícia Civil do Distrito Federal e a Delegacia de Crimes Cibernéticos do Distrito Federal para conhecimento dos fatos narrados neste processo administrativo (*lato sensu*) e tomada das decisões que julgarem de direito, comunicando, SEMPRE, das conclusões a esta Junta Comercial;

13.3. Oficie a JUNTA COMERCIAL DE GOIÁS, para conhecimento do cancelamento do ato anterior à transferência para aquela Unidade Federativa, e o compartilhamento de informações sobre a empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45;

13.4. Oficie ao Conselho Federal de Contabilidade e ao Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal quanto a decisão deste processo, informando sobre possíveis atos ilícitos realizados pelo Sr. Gilmar Carvalho Moraes.;

- 13.5. Oficie à Corregedoria de Justiça do Distrito Federal sobre a existência de fraudes em selos cartoriais. Encaminhe cópias dos atos contidos no processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas à entidade;
- 13.6. Oficie as autoridades fazendárias, incluindo a Receita Federal do Brasil, a Receita Fazendária do Distrito Federal e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);
- 13.7. Oficie o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.
14. Após, restitua-se os autos para publicação de edital de cancelamento no sítio eletrônico da JUCIS-DF.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 30/09/2024, às 19:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **152359699** código CRC= **86E4F6E2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF

Telefone(s):

Sítio - jucis.df.gov.br



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

24/144.034-3

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

5360016566-7

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

(vide Tabela 1)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILM^º SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO

NOME: **AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. S^a o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	904	918		Cancelamento definitivo

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Brasília

01/09/24

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM	☐ SIM	Processo em ordem. À decisão.
☐ NÃO	☐ NÃO	
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal
Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Presidência

Decisão n.º 16/2024 - JUCIS-DF/PRESI

Brasília-DF, 30 de setembro de 2024.

Processo SEI/GDF n.º: 00052-00017357/2023-99

1. Trata-se de comunicação oriunda da Polícia Civil do Distrito Federal que, por meio do OFÍCIO Nº1254/2023-05ª DP (SEI nº 115259742), comunica que o Sr. Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ registrou a Ocorrência Policial nº 5.603/2023-0-5ªDP, alegando que houve fraude quando da exclusão do seu nome do quadro societário da empresa a **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: [25.299.607/0001-45](#).
2. Instaurado o procedimento de cancelamento administrativo de ato (SEI nº 115667383), foi determinada a sustação liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: [25.299.607/0001-45](#), em que houve a exclusão do sr. **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ**, CPF **060.759.041-66** bem como os atos subsequentes, até a finalização do procedimento, e determinada a intimação das pessoas que figuraram no ato impugnado, conforme dispõe o artigo 115, § 4º da IN 81/DREI.
3. Devidamente notificados os interessados (116420662 e 127005887), o prazo para apresentação de manifestação transcorreu *in albis*, conforme consignado no Despacho - JUCIS-DF/PRESI/SG (139720017).
4. Ainda, foi apresentada resposta aos ofícios enviados por esta Autarquia, por parte da Receita Federal do Brasil - Ofício Nº 3224/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB (127725180), e Quinta Delegacia de Polícia - OFÍCIO Nº 2851/2023-05ª DP (129399267).
5. De tal modo, os autos foram remetidos à Assessoria Jurídico-Legislativa para pronunciamento, exarando a Nota Técnica N.º 135/2024 - JUCIS-DF/PRESI/AJL (SEI nº 151724496), que adoto como razão de decidir e transcrevo abaixo trecho dos fundamentos jurídicos e a conclusão:

A Junta Comercial do Distrito Federal (JUCIS-DF) atua conforme as disposições da Lei de Registro Público de Empresas (Lei 8.934/1994), que estabelece os procedimentos para o registro de atos empresariais. Garantindo segurança jurídica dos registros, enfatizando a necessidade de que todos os atos sejam realizados de acordo com a lei.

Logo, examinando os documentos apresentados, há fortes indícios que confirmam a alegação de fraude no ato de retirada do **Sr. Gabriel Sousa Fayad André**, inscrito no CPF sob o nº **060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.607/0001-45, NIRE: .

Diante das evidências e das disposições legais mencionadas, o cancelamento do ato é a medida adequada a ser adotada, a fim de restabelecer a legalidade e a conformidade do registro societário.

Considerando os fatos apresentados, a Assessoria Jurídica Legislativa - AJL, **OPINA:**

a) Que a **PRESIDÊNCIA**, com base no Art. 40 do Decreto Presidencial nº 1.800/1996 e no Art. 115 da IN DREI nº 81:

a.1) Determine o CANCELAMENTO DO ATO, que retirou o **Sr. Gabriel Sousa Fayad André, inscrito no CPF sob o nº 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.607/0001-45, NIRE: 5360016566-7;**

a.2) A notificação da pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.607/0001-45, NIRE: 5360016566-7 e do sócio retirante **Sr. Gabriel Sousa Fayad André**, inscrito no CPF sob o nº 060.759.041-66 (vítima) e **Sr. Jurandir Rodrigues de Araujo**, inscrito no CPF sob o nº 524.374.691-68, sócio admitido;

a.3) A publicização da decisão de cancelamento;

b) Após o cancelamento dos atos, comunique as fraudes às autoridades mencionadas no §1º, Art. 40 do Decreto Presidencial nº 1.800/1994:

b.1) Oficie a 5ª Delegacia da Polícia Civil do Distrito Federal e a Delegacia de Crimes Cibernéticos do Distrito Federal para conhecimento fatos narrados neste processo administrativo (*lato senso*) e tomarem as decisões que julgarem de direito, comunicando, SEMPRE, das conclusões a esta Junta Comercial;

b.2) Oficie a JUNTA COMERCIAL DE GOIÁS, para conhecimento do cancelamento do ato e o compartilhamento de informações sobre a empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ: 25.299.607/0001-45;

b.3) Oficie o Conselho Federal de Contabilidade quanto a decisão deste processo, informando sobre possíveis atos ilícitos realizados pelo contador, **Sr. Gilmar Carvalho Moraes**, brasileiro, solteiro, contador, CPF 559.676.471-04, RG 1.270.283 SSP-DF, residente no Conj.2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama - GO CEP 72860002;

b.2) Oficie à Corregedoria de Justiça do Distrito Federal sobre a existência de fraudes em selos cartoriais. Encaminhe cópias dos atos contidos no processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas à entidade;

b.3) Oficie as autoridades fazendárias, incluindo a Receita Federal do Brasil, a Receita Fazendária do Distrito Federal e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);

b.4) Oficie o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

6. Conforme consignado na manifestação da douta Assessoria Jurídico-legislativa desta

autarquia, os elementos apresentam indícios de fraude, uma vez que o requerente teve o seu nome retirado do quadro societário da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.607/0001-45 por meio ato registrado sob o nº 2019634 em 09/02/2023.

7. Por meio do supracitado ato, houve a retirada do Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE com a cessão e transferência das suas 90.000 (noventa mil) quotas do capital social com valor unitário de R\$ 1.00 (um) real cada para o Sr. JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, sócio/administrador admitido no mesmo ato.

8. A alteração contratual questionada foi apresentada com a assinatura do Sr. Gilmar Carvalho Moraes na figura de representante legal do Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE. Para tanto, foi apresentada procuração com reconhecimento de firma por AUTENTICIDADE perante o 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, sob o nº TJDFT202300347019930TVSL. Contudo, em consulta ao site do TJDFT não foi possível verificar a AUTENTICIDADE do selo da assinatura.

9. Ainda, após a realização do ato supostamente fraudulento que resultou na retirada do Sr. Gabriel Sousa Fayad André do quadro de sócios da empresa, ocorreu uma nova alteração contratual, com a transferência da sede da empresa para o Estado de Goiás, datada de 24/02/2023.

10. Importante consignar que no dia 13 de junho de 2023, após o interessado receber mensagens de cobrança das quais não tinha conhecimento, constatou que havia sido retirado do quadro societário da empresa em tela. Diante de tais fatos, o requerente dirigiu-se ao cartório e descobriu que o Sr. Gilmar Carvalho Moraes, inscrito no CPF nº 559.676.471-04, utilizou uma procuração falsa supostamente assinada pelo Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE com reconhecimento de firma feito pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília.

11. O ato questionado foi registrado perante esta Autarquia em 09/02/2023. Contudo, nos termos do Ofício Circular nº 017/2022 CRCDF, datado de 21/12/2022 e na PUBLICAÇÃO DE PENALIDADES DE NATUREZA DISCIPLINAR ([link site CRCDF](#)), foi imposta a penalidade de Suspensão do Exercício Profissional ao sr. Gilmar Carvalho Moraes, CRCDF-021014/O, Técnico em Contabilidade, pelo período de 12 meses e censura pública, de modo que o período de suspensão iniciou-se em 20/12/2022 com duração até 20/12/2023. Portanto, na data de registro do ato questionado (09/02/2023) o Sr. Gilmar Carvalho Moraes estava em período de suspensão do exercício profissional, de modo que estava impedido da prática de atos de natureza contábil durante o referido período. Conforme se verifica da leitura do ato questionado, o Sr. Gilmar Carvalho de Moraes se apresentou como contador.

12. Diante das razões de fato e direito acima expostas, **DETERMINO** o cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66**, do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: [25.299.607/0001-45](#), NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

13. Cumpra-se.

13.1. Notifiquem-se as partes interessadas.

13.2. Oficie a 5ª Delegacia da Polícia Civil do Distrito Federal e a Delegacia de Crimes Cibernéticos do Distrito Federal para conhecimento dos fatos narrados neste processo administrativo (*lato sensu*) e tomada das decisões que julgarem de direito, comunicando, SEMPRE, das conclusões a esta Junta Comercial;

13.3. Oficie a JUNTA COMERCIAL DE GOIÁS, para conhecimento do cancelamento do ato anterior à transferência para aquela Unidade Federativa, e o compartilhamento de informações sobre a empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45;

13.4. Oficie ao Conselho Federal de Contabilidade e ao Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal quanto a decisão deste processo, informando sobre possíveis atos ilícitos realizados pelo Sr. Gilmar Carvalho Moraes.;

- 13.5. Oficie à Corregedoria de Justiça do Distrito Federal sobre a existência de fraudes em selos cartoriais. Encaminhe cópias dos atos contidos no processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas à entidade;
- 13.6. Oficie as autoridades fazendárias, incluindo a Receita Federal do Brasil, a Receita Fazendária do Distrito Federal e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);
- 13.7. Oficie o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.
14. Após, restitua-se os autos para publicação de edital de cancelamento no sítio eletrônico da JUCIS-DF.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 30/09/2024, às 19:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **152359699** código CRC= **86E4F6E2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF

Telefone(s):

Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília, 01 de outubro de 2024.

À Diretoria de Cadastro, Arquivo e Digitalização,

Assunto: Inclusão de ofício no SRM

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para encaminhar-lhe o ato protocolo de serviço n.º 152464941 para inclusão nos atos/eventos da empresa **AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (NIRE: 5360016566-7)**, a qual fora determinado o cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, do quadro societário da referida empresa, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Informo ainda, que o protocolo de n.º 24/144.034-3 fora tramitado para o setor correspondente.

Atenciosamente,

Edson do Nascimento

Assessor Especial

Ciente e de acordo,

Adriana Freitas de Oliveira

Diretora de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Diretor(a) de Gestão Documental**, em 01/10/2024, às 12:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acaao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **152466537** código CRC= **D219FE7E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Coordenação de Registro Empresarial
Diretoria de Cadastro, Arquivo e Digitalização

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/SG/CORE/DCAD

Brasília, 03 de outubro de 2024.

Assunto: Termo de cancelamento de ato

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATO POR DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com base na Decisão Administrativa contida no Processo SEI 00052-00017357/2023-99, foi determinado o cancelamento definitivo do ato registrado sob o nº de aprovação 2019634 em 09/02/2023, protocolo 23/015.996-6, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, no qual consta a exclusão do Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos arquivados subsequentemente. Sendo assim, os atos de protocolo 23/015.996-6 e 23/021.182-8, registrados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF encontram-se:

CANCELADOS, nos termos da Decisão Administrativa protocolizada sob nº 24/144.034-3 razão pela qual o presente Termo, protocolo nº 24/145.650-9, serve para justificar a substituição das imagens dos atos, bem como para cumprimento da Decisão.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO COSTA VESELY - Matr.0280896-x**, **Coordenador(a) de Registro Empresarial**, em 09/10/2024, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **152757323** código CRC= **0517A2BD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Site - jucis.df.gov.br

00052-00017357/2023-99

Doc. SEI/GDF 152757323

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53600165667		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  DFE2300036381					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	
LUZIANIA Local 24 Fevereiro 2023 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ _____/_____/_____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ _____/_____/_____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					

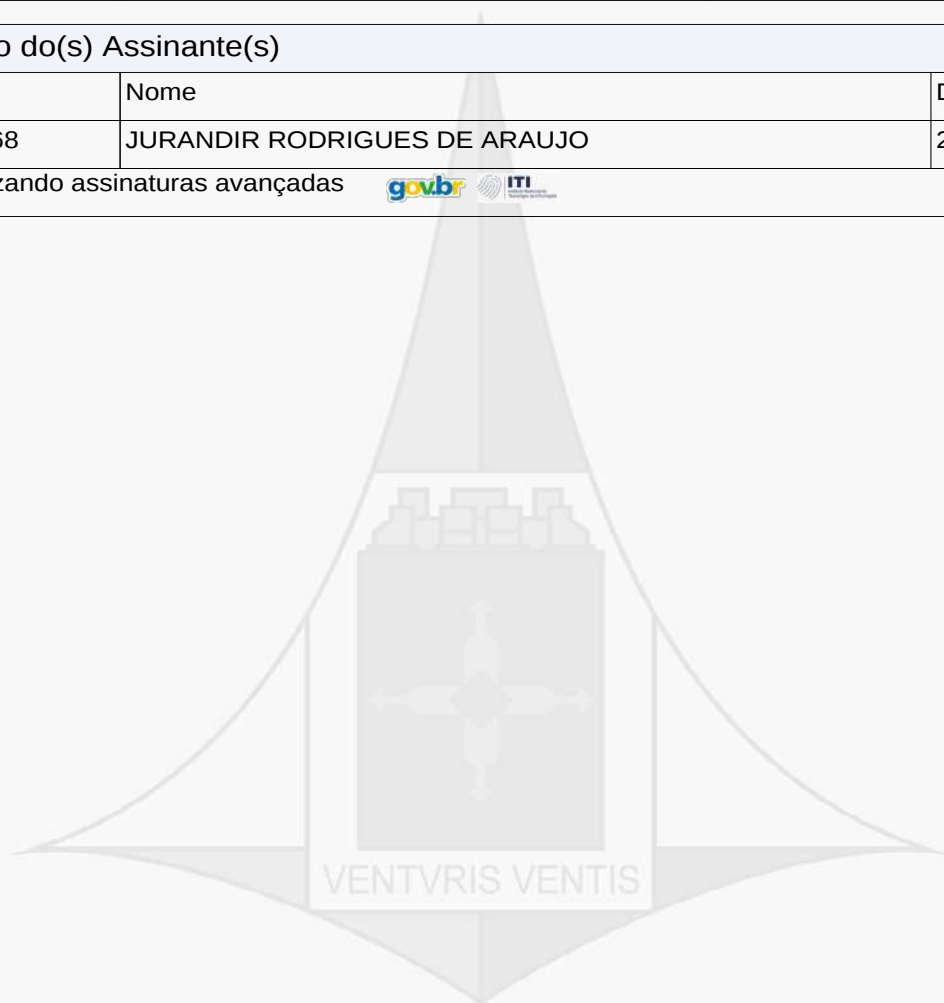
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/021.182-8	DFE2300036381	23/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	24/02/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 2029001 em 24/02/2023 da empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo 230211828 - 23/02/2023. Autenticação EABAC86DD9D32AD5D517B208B5F6C683B0A3CE.

MAXIMILIANO PATRICIA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do CPF 524.374.691-68e RG 1095468 SPP/DF, nascida no dia 17/05/1970, natural de BRASILIA/DF, residente e domiciliado QSD 47 N 21 - TAGUATINGA SUL - Brasília-DF CEP 72.020-470. Único sócio da firma AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 5360016566-7 , CNPJ 25.299.607/0001-45, endereço, rua 18, NUMERO 527, CHACARA 01 - SOBRADINHO II – BRASILIA/DF – CEP 73100-540, Resolve de comum acordo e na melhor forma da Lei alterar e consolidar a sociedade e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusulas 1. Transferir a sede de UF para: QUADRA 131, SN - PARQUE INDUSTRIAL MINGONE - LUZIANIA-GO CEP: 72.855-131.

Cláusulas 2. As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor em tudo que não venha ao disposto da presente alteração contratual

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusulas 1 - A sociedade gira sob o nome empresarial: QUADRA 131, SN - PARQUE INDUSTRIAL MINGONE - LUZIANIA-GO CEP: 72.855-131

Cláusulas 2 - Seu objeto social é CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; PREPARAÇÃO DO LEITE; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS.

Cláusulas 3 - A sociedade iniciou suas atividades em dia **13/07/2016** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusulas 4 - O capital social é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas em moeda corrente do País, integralizada em moeda corrente do País, integralizada em moeda corrente do País, ficando assim distribuída:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	400.000	100	R\$ 400.000,00
Total	400.000	100	R\$ 400.000,00

Cláusulas 5 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusulas 6 -A administração da sociedade será exercida, pela sócia JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Cláusulas 7 - O ano social terá início a 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e colocação à disposição dos sócios não administradores quando for o caso, cabendo aos sócios, participação na proporção de suas quotas, dos lucros ou perdas



apuradas.

Cláusulas 8 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusulas 9 - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusulas 10 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusulas 11 - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusulas 12 - Fica eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2023.

JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO
Sócio Administrador



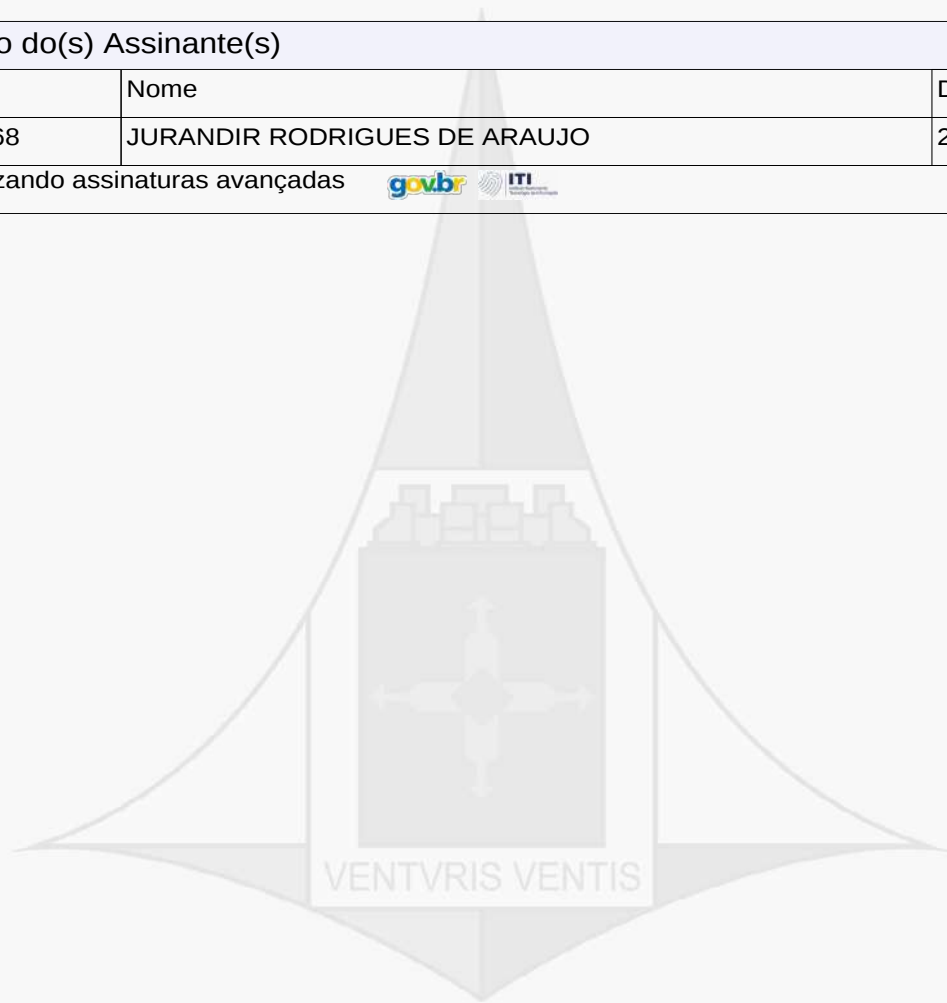
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/021.182-8	DFE2300036381	23/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	24/02/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 2029001 em 24/02/2023 da empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo 230211828 - 23/02/2023. Autenticação EABAC86DD9D32AD5D517B208B5F6C683B0A3CE.

MAXIMILIANO PATRICIA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de CNPJ 25.299.607/0001-45 e protocolado sob o número 23/021.182-8 em 23/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2029001, em 24/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	24/02/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	24/02/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.412.954-00	CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

ATO SUSTADO LIMINARMENTE, COM BASE EM DESPACHO CONTIDO NO PROCESSO SEI 00052-00017357/2023-99

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/02/2023



Documento assinado eletronicamente por CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, Servidor(a) Público(a), em 28/06/2023, às 17:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/021.182-8.





O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Brasília, quarta-feira, 28 de junho de 2023



Certifico o registro sob o nº 2929001 em 24/02/2023 da empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo 230211828 - 23/02/2023. Autenticação EABAC86DD9D32AD5D517B208B5F6C683B0A3CE.

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53600165667	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal				
Nome: AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				
Nº FCN/REMP  DFN2349131767				
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
BRASILIA Local 9 Fevereiro 2023 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável				
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ _____/_____/_____ Data Responsável				
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ _____/_____/_____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				

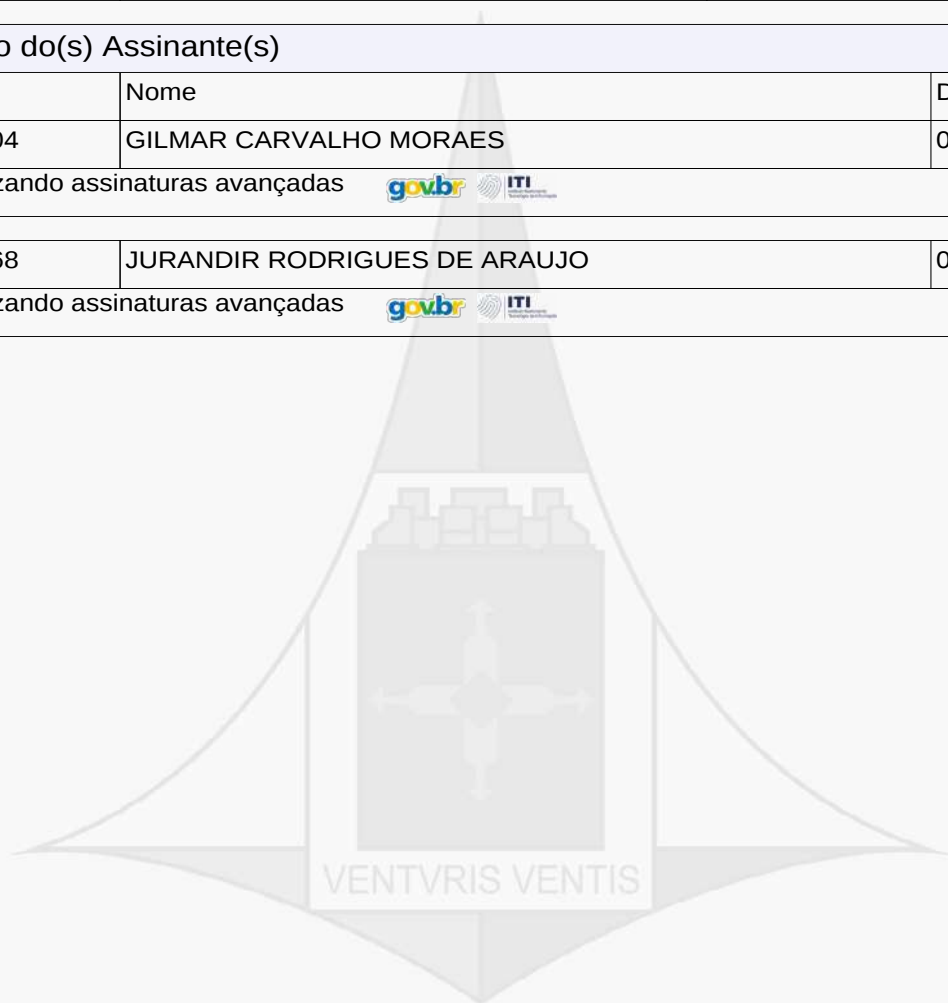
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/015.996-6	DFN2349131767	08/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo 230159966 - 08/02/2023. Autenticação 172BD261919AFFF554EF0243F7077A3D047E294.

MAXIMILIANO PATRICIA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, brasileiro, solteiro, empresária, portadora do CPF 060.759.041-66 e CNH 06377661143 DETRAN/DF, nascido no dia 18/03/1997, natural de BRASILIA/DF, residente e domiciliado SRES QUADRA 4 BLOCO X CASA 56 , CRUZEIRO VELHO – BRASILIA/DF CEP 70.648-243 ., representada por seu procurado legal Gilmar Carvalho Moraes, brasileiro, solteiro, contador, CPF 559.676.471-04, RG 1.270.283–SSP-DF, residente no Conj.2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama - GO CEP 72860002,

Única sócia da firma AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 5360016566-7 , CNPJ 25.299.607/0001-45, endereço, rua 18, NUMERO 527, CHACARA 01 - SOBRADINHO II – BRASILIA/DF – CEP 73100-540, Resolve de comum acordo e na melhor forma da Lei alterar e consolidar a sociedade e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusulas 1. Admite o sócio JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do CPF 524.374.691-68e RG 1095468 SPP/DF, nascida no dia 17/05/1970, natural de BRASILIA/DF, residente e domiciliado QSD 47 N 21 - TAGUATINGA SUL - Brasília-DF CEP 72.020-470.

Cláusulas 5. Retira-se da sociedade o sócio GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, já qualificada acima, a qual cede e transfere suas 90.000(noventa mil) quotas do capital social com valor unitário de R\$ 1.00 (um) real cada, totalizando o valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais), para a sócio admitido JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, já qualificado acima, dando plena razão e total quitação sobre as mesmas.

Cláusulas 6. Altera-se o capital social de R\$ 90.000,00(noventa mil reais) divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente integralizada em moeda corrente do País, passando para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas em moeda corrente do País, integralizada em moeda corrente do País, ficando assim distribuída:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	400.000	100	R\$ 400.000,00
Total	400.000	100	R\$ 400.000,00

Cláusulas 7. A administração da sociedade será exercida, pelo sócio JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Cláusulas 8. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas



de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusulas 9. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusulas 10 As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor em tudo que não venha ao disposto da presente alteração contratual

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusulas 1 - A sociedade gira sob o nome empresarial: AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na rua 18, NUMERO 527, CHACARA 01 - SOBRADINHO II - BRASILIA/DF - CEP 73100-540

Cláusulas 2 - Seu objeto social é CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; PREPARAÇÃO DO LEITE; COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS.

Cláusulas 3 - A sociedade iniciou suas atividades em dia **13/07/2016** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusulas 4 - O capital social é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas em moeda corrente do País, integralizada em moeda corrente do País, integralizada em moeda corrente do País, ficando assim distribuída:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	400.000	100	R\$ 400.000,00
Total	400.000	100	R\$ 400.000,00

Cláusulas 5 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusulas 6 -A administração da sociedade será exercida, pela sócia JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, já qualificado, isoladamente, na qualidade de sócio administrador, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

Cláusulas 7 - O ano social terá início a 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e colocação à disposição dos sócios não administradores quando for o caso, cabendo aos sócios, participação na proporção de suas quotas, dos lucros ou perdas apuradas.

Cláusulas 8 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusulas 9 - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Cláusulas 10 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusulas 11 - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusulas 12 - Fica eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Brasília/DF, 02 de fevereiro de 2023.

JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO
Sócio Administrador

GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE
Socio Retirante representado por procurador Gilmar Carvalho Moraes



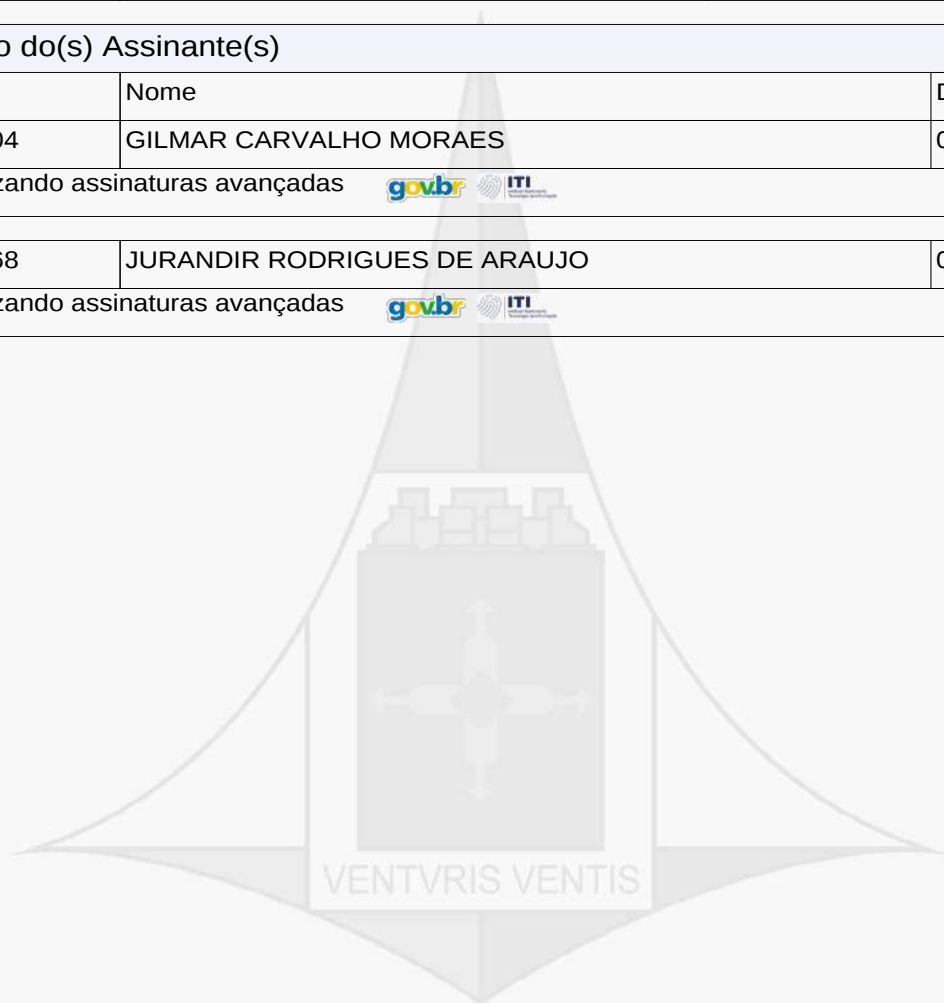
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/015.996-6	DFN2349131767	08/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo 230159966 - 08/02/2023. Autenticação 172BD261919AFFF554EF0243F7077A3D047E294.

MAXIMILIANO PATRICIA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, GILMAR CARVALHO MORAES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 18/08/1971, RG Nº 1.270.283 SSP-DF, CPF 559.676.471-04, CONJUNTO 02 HI RUA 2, Nº SN, BAIRRO NUCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA, CEP 72860-002, NOVO GAMA - GO, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 09 de fevereiro de 2023.

Gilmar Carvalho Moraes
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo 230159966 - 08/02/2023. Autenticação 172BD261919AFFF554EF0243F7077A3D047E294.

MAXIMILIANO PATRICIA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s):

GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, brasileiro, solteiro, empresária, portadora do CPF 060.759.041-66 e CNH 06377661143 DETRAN/DF, nascido no dia 18/03/1997, natural de BRASÍLIA/DF, residente e domiciliado SRES QUADRA 4 BLOCO X CASA 56 , CRUZEIRO VELHO – BRASILIA/DF CEP 70.648-243 .

OUTORGADO(s):

Gilmar Carvalho Moraes, brasileiro, solteiro, contador, CPF 559.676.471-04, RG 1.270.283–SSP DF, residente no Conj.2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama - GO CEP 72860002, e-mail: gilconecta@gmail.com. Por este instrumento público, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição/alteração da sociedade AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, em todos os termos e condições, perante o sócio GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRE, que cede e transfere suas 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil de reais), para o sócio JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários à efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Distrito Federal (Jucis-DF), vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2023.


Representado por procurador Gilmar Carvalho Moraes

Gilmar Carvalho Moraes
Contador



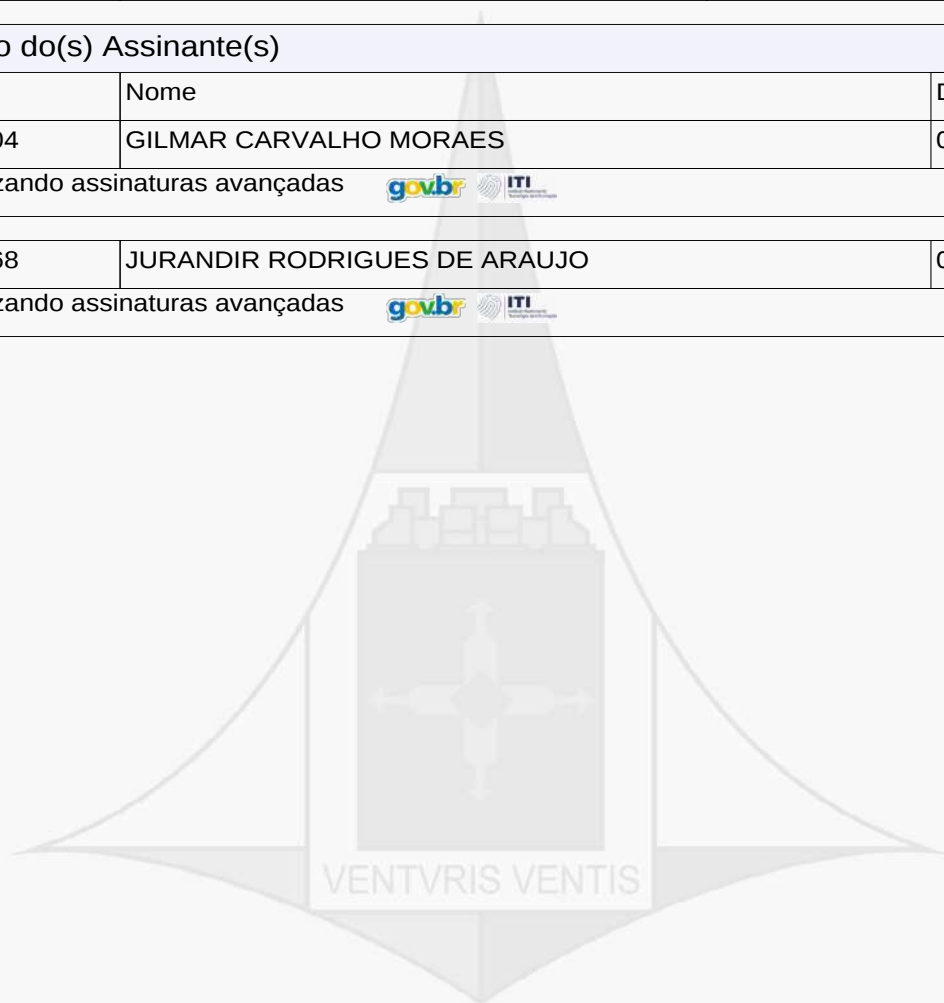
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/015.996-6	DFN2349131767	08/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo 230159966 - 08/02/2023. Autenticação 172BD261919AFFF554EF0243F7077A3D047E294.

MAXIMILIANO PATRICIA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de CNPJ 25.299.607/0001-45 e protocolado sob o número 23/015.996-6 em 08/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2019634, em 09/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
524.374.691-68	JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO	09/02/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
559.676.471-04	GILMAR CARVALHO MORAES	09/02/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/015.996-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.676.471-04	Gilmar Carvalho Moraes	09/02/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.900.841-07	CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

ATO SUSTADO LIMINARMENTE, COM BASE EM DESPACHO CONTIDO NO PROCESSO SEI 00052-00017357/2023-99

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/02/2023



Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 28/06/2023, às 17:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portal.servicos-da-jucisdf.com.br/) informando o número do protocolo 23/015.996-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo 230159966 - 08/02/2023. Autenticação 172BD261919AFFF554EF0243F7077A3D047E294.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Brasília, quarta-feira, 28 de junho de 2023



Certifico o registro sob o nº 2019634 em 09/02/2023 da empresa AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 25299607000145 e protocolo 230159966 - 08/02/2023. Autenticação 172BD261919AFF554EF0243F7077A3D047E294.



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília, 22 de outubro de 2024.

À Presidência,

Assunto: Minuta de Edital de Notificação.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar-lhe a minuta de edital para notificação do Sr. **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ** inscrito no **CPF sob o nº 060.759.041-66**, do Sr. **JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO**, inscrito sob o **CPF nº 524.374.691-68**, e da sociedade empresária **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 25.299.607/00045**.

Deste modo, encaminho os autos para conhecimento e demais providências.

EDITAL N.º XX, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e pelos fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 00052-00017357/2023-99, NOTIFICA o Sr. **GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ** inscrito no **CPF sob o nº XXX.759.XXX-66**, o Sr. **JURANDIR RODRIGUES DE ARAUJO**, inscrito sob o **CPF nº XXX.374.XXX-68** e a sociedade empresária **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 25.299.607/0001-45**, para comunicar que, com base na Decisão Administrativa, foi determinado o cancelamento definitivo do ato registrado sob o nº de aprovação 2019634 em 09/02/2023, protocolo 23/015.996-6, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, no qual consta a exclusão do Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF XXX.759.XXX-66, bem como os atos arquivados subsequentemente. Sendo assim, os atos de protocolo 23/015.996-6 e 23/021.182-8, registrados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF encontram-se: CANCELADOS, nos termos da Decisão Administrativa protocolizada sob nº 24/144.034- 3 razão pela qual o presente Termo, protocolo nº 24/145.650-9 , serve para justificar a substituição das imagens dos atos, bem como para cumprimento da Decisão

O acesso ao Processo SEI/GDF, que será concedido após solicitação pela parte ou procurador, bem como o envio da manifestação deverão ocorrer por meio do sistema institucional desta autarquia: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Atenciosamente

Luyza Gabryella Martins Fernandes

Assessora

Ciente e de acordo,

Adriana Freitas de Oliveira

Diretora de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Diretor(a) de Gestão Documental**, em 22/10/2024, às 13:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **154322063** código CRC= **47AEBF7F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília, 22 de outubro de 2024.

À Presidência,

Assunto: Minuta de Edital.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para encaminhar a minuta de edital para publicização do Termo de Cancelamento de Ato por Decisão Administrativa da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45.

Deste modo, encaminho os autos para conhecimento e demais providências.

EDITAL N.º XX, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e pelos fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 00052-00017357/2023-99, foi determinado o cancelamento definitivo do ato registrado sob o nº de aprovação 2019634 em 09/02/2023, protocolo 23/015.996-6, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, no qual consta a exclusão do Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos arquivados subsequentemente. Sendo assim, os atos de protocolo 23/015.996-6 e 23/021.182-8, registrados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF encontram-se: CANCELADOS, nos termos da Decisão Administrativa protocolizada sob nº 24/144.034- 3 razão pela qual o presente Termo, protocolo nº 24/145.650-9, serve para justificar a substituição das imagens dos atos, bem como para cumprimento da Decisão.

O acesso ao Processo SEI/GDF, que será concedido após solicitação pela parte ou procurador, bem como o envio da manifestação deverão ocorrer por meio do sistema institucional desta autarquia: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

Atenciosamente,

Luyza Gabryella Martins Fernandes

Assessora

Ciente e de acordo,

Adriana Freitas de Oliveira

Diretora de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Diretor(a) de Gestão Documental**, em 22/10/2024, às 13:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

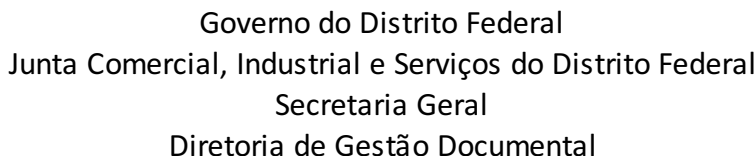


A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=154312741 código CRC= **3D54CDA9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

00052-00017357/2023-99

Doc. SEI/GDF 154312741



Brasília-DF, 22 de outubro de 2024.

e-mail:drcc-saa@pcdf.df.gov.br

Processo SEI nº 00052-00017357/2023-99 (mencionar na resposta)

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na Decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 152359699), fora deferido o Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66**, do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NI 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Deste modo, encaminho para conhecimento dos fatos narrados neste processo administrativo, bem como, solicito que as decisões que julgarem necessárias sejam comunicadas sempre a esta Autarquia.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Presidente Substituto da JUCIS/DF

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Coordenação de Registro Empresarial
Diretoria de Cadastro, Arquivo e Digitalização

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/SG/CORE/DCAD

Brasília, 10 de outubro de 2024.

À Diretoria de Gestão Documental - DGD

Com vistas à CORE

Assunto: Inclusão de Documento no SRM

1. Em atenção ao Despacho — JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD (153288383), informo que os atos protocolos de serviços (152464941) e (153288214) foram inclusos nos atos/eventos da empresa: **AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (NIRE: 5360016566-7)**.
2. Informo, ainda, que foi retornado o cadastro da empresa para o ato protocolo **16/059.218-6**.
3. Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA OLIVEIRA BARRETTO - Matr.0281001-8, Diretor(a) de Cadastro, Arquivo e Digitalização**, em 10/10/2024, às 13:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAYANNE DUTRA OLIMPIO - Matr. 0277629-4, Diretor(a) de Cadastro, Arquivo e Digitalização substituto(a)**, em 11/10/2024, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **153326251** código CRC= **3D8AE9AB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Site - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília, 09 de outubro de 2024.

À Diretoria de Cadastro, Arquivo e Digitalização,

Assunto: Inclusão de Ofício no SRM

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para encaminhar-lhe o ato protocolo de serviço n.º 153288214, Termo de Cancelamento de Ato por Decisão Administrativa, para inclusão nos atos/eventos da empresa **AGROPECUARIA GFA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (NIR 5360016566-7)**.

Informo ainda, que o protocolo de n.º 24/145.650-9 fora tramitado para o setor correspondente.

Atenciosamente,

Luyza Gabryella Martins Fernandes

Assessora

Ciente e de acordo,

Adriana Freitas de Oliveira

Diretora de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Diretor(a) de Gestão Documental**, em 09/10/2024, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **153288383** código CRC= **AF6AC54B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Site - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Coordenação de Registro Empresarial
Diretoria de Cadastro, Arquivo e Digitalização

Despacho – JUCIS-DF/PRESI/SG/CORE/DCAD

Brasília, 03 de outubro de 2024.

Assunto: Termo de cancelamento de ato

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATO POR DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com base na Decisão Administrativa contida no Processo SEI 00052-00017357/2023-99, foi determinado o cancelamento definitivo do ato registrado sob o nº de aprovação 2019634 em 09/02/2023, protocolo 23/015.996-6, da pessoa jurídica AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, no qual consta a exclusão do Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, bem como os atos arquivados subsequentemente. Sendo assim, os atos de protocolo 23/015.996-6 e 23/021.182-8, registrados nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF encontram-se:

CANCELADOS, nos termos da Decisão Administrativa protocolizada sob nº 24/144.034-3 razão pela qual o presente Termo, protocolo nº 24/145.650-9, serve para justificar a substituição das imagens dos atos, bem como para cumprimento da Decisão.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO COSTA VESELY - Matr.0280896-x**, **Coordenador(a) de Registro Empresarial**, em 09/10/2024, às 10:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **152757323** código CRC= **0517A2BD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

00052-00017357/2023-99

Doc. SEI/GDF 152757323



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Ofício Nº 637/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 09 de outubro de 2024.

Ao Senhor

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

e-mail: procuradoriageral@mpdft.mp.br

Assunto: Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Processo SEI nº 00052-00017357/2023-99 (mencionar na resposta)

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na Decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 152359699), fora deferido o Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Deste modo, encaminho para conhecimento dos fatos narrados neste processo administrativo.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Ofício Nº 635/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 09 de outubro de 2024.

Ao Senhor

RICARDO LIÃO

Presidente

Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF

e-mail: coaf@mj.gov.br

Assunto: Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Processo SEI nº 00052-00017357/2023-99 (mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na Decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 152359699), fora deferido o Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Deste modo, encaminho para conhecimento dos fatos narrados neste processo administrativo.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Ofício Nº 633/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 09 de outubro de 2024.

Ao Senhor

MARIO JOSE DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento

Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento (SUARA)

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

e-mail: atendimentoorfb.01@rfb.gov.br

subgab.rfb@rfb.gov.br

Assunto: Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Processo SEI nº 00052-00017357/2023-99 (mencionar na resposta)

Senhor Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na Decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 152359699), fora deferido o Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Deste modo, encaminho para conhecimento dos fatos narrados neste processo administrativo.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Ofício Nº 632/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 09 de outubro de 2024.

Ao Senhor

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

e-mail: gabinete.secretario@economia.df.gov.br

Assunto: Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Processo SEI nº 00052-00017357/2023-99 (mencionar na resposta)

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na Decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 152359699), fora deferido o Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Deste modo, encaminho para conhecimento dos fatos narrados neste processo administrativo.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Ofício Nº 626/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 09 de outubro de 2024.

Ao Senhor

MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA

Corregedor

Corregedoria de Justiça do Distrito Federal

e-mail: corregedoriadf@tjdft.jus.br

Assunto: Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Processo SEI nº 00052-00017357/2023-99 (mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na Decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 152359699), fora deferido o Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Deste modo, encaminho os autos para conhecimento sobre a existência de fraudes em selos cartoriais, bem como, solicito que as decisões que julgarem necessárias sejam comunicadas sempre a esta Autarquia.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -

Telefone(s):

Sítio - jucis.df.gov.br

00052-00017357/2023-99

Doc. SEI/GDF 153214250



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Ofício Nº 622/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 09 de outubro de 2024.

Ao Senhor

AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR

Presidente

Conselho Federal de Contabilidade

e-mail: cfc@cfc.org.br

Assunto: Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Processo SEI nº 00052-00017357/2023-99 (mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na Decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 152359699), fora deferido o Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Deste modo, encaminho para conhecimento, ao tempo que informo sobre possíveis atos ilícitos realizados pelo contador, Sr. GILMAR CARVALHO MORAES - CPF: 559.676.471-0, RG 1.270.283 SSP-DF, residente no Conj. 2HI Rua 02 Casa 02 Novo Gama - GO CEP 72860002.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -

Telefone(s):

Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Ofício Nº 619/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 09 de outubro de 2024.

Ao Senhor

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

Presidente

Junta Comercial do Estado de Goiás

e-mail: presidente.euclides@juceg.go.gov.br

Assunto: Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Processo SEI nº 00052-00017357/2023-99 (mencionar na resposta)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na Decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 152359699), fora deferido o Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Deste modo, encaminho para conhecimento dos fatos narrados neste processo administrativo, bem como, solicito o compartilhamento de informações sobre a empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Ofício Nº 614/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 09 de outubro de 2024.

Ao Senhor

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

Delegado-Geral

Polícia Civil do Distrito Federal

e-mail: dgpc@pcdf.df.gov.br

A/C 5ª Delegacia da Polícia Civil do Distrito Federal e a Delegacia de Crimes Cibernéticos do Distrito Federal

Assunto: Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Processo SEI nº 00052-00017357/2023-99 (mencionar na resposta)

Senhor Delegado- Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na Decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 152359699), fora deferido o Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir exclusão do **Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66** do quadro societário da empresa **AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7**, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Deste modo, encaminho para conhecimento dos fatos narrados neste processo administrativo, bem como, solicito que as decisões que julgarem necessárias sejam comunicadas sempre a esta Autarquia.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Site - jucis.df.gov.br

00052-00017357/2023-99

Doc. SEI/GDF 153196483



Cancelamento definitivo​ do ato registrado sob o nº 20140999345 em 02/01/2015, protocolo 140999345, da pessoa jurídica DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5), no qual consta a Sra. NILDA PAES LANDIM.

De JUCIS-DF/Diretoria de Gestão Documental <dgd@jucis.df.gov.br>

Data Qui, 24/10/2024 12:01

Para CORREGEDORIA <corregedoriadf@tjdft.jus.br>

3 anexos (8 MB)

Oficio_153097582.pdf; Decisao_151686212.pdf; Processo_154352499_SEI_04019_00005314_2023_09.pdf;

Ofício Nº 580/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 08 de outubro de 2024.

Ao Senhor

MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA

Corregedor

Corregedoria de Justiça do Distrito Federal

e-mail: corregedoriadf@tjdft.jus.br

​

Assunto: Cancelamento definitivo​ do ato registrado sob o nº 20140999345 em 02/01/2015, protocolo 140999345, da pessoa jurídica DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5), no qual consta a Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53.

Processo SEI nº 04019-00005314/2023-09 (mencionar na resposta)​

​

Senhor Corregedor,

​

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na Decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 151686212), fora deferido o Cancelamento definitivo​ do ato registrado sob o nº 20140999345 em 02/01/2015, protocolo 140999345, da pessoa jurídica DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5), no qual consta a Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53.

Deste modo, encaminho cópia dos autos (154352499) para conhecimento sobre a existência de fraudes em selos cartoriais, bem como, solicito que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas a esta Autarquia.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fhesk.gdfnet.df.gov.br%2Fjucisdf%2F&data=05%7C02%7Ccorregedoriadf%40tjdf.t.jus.br%7C44f8a14cd9af4b95aad508dcf43cbb74%7Cdc420092224743308f15f9d13eebeda4%7C0%7C0%7C638653789001794463%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLCJBTiI6IklhaWwiLCJXVCI6Mn0%3D%7C0%7C%7C%7C&sdata=OrY0OKlwe5eSXmO%2FoGPYquck6jdNCwt0Qj7wJMIYEy8%3D&reserved=0.>

​

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Secretaria Geral
Diretoria de Gestão Documental

Ofício Nº 580/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Brasília-DF, 08 de outubro de 2024.

Ao Senhor

MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA

Corregedor

Corregedoria de Justiça do Distrito Federal

e-mail: corregedoriadf@tjdft.jus.br

Assunto: Cancelamento definitivo do ato registrado sob o nº 20140999345 em 02/01/2015, protocolo 140999345, da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5)** no qual consta a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53.**

Processo SEI nº 04019-00005314/2023-09 (mencionar na resposta)

Senhor Corregedor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na Decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 151686212), fora deferido o Cancelamento definitivo do ato registrado sob o nº 20140999345 em 02/01/2015, protocolo 140999345, da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5)** no qual consta a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53.**

Deste modo, encaminho cópia dos autos (154352499) para conhecimento sobre a existência de fraudes em selos cartoriais, bem como, solicito que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas a esta Autarquia.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 24/10/2024, às 09:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **153097582** código CRC= **3493BF1C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00005314/2023-09

Doc. SEI/GDF 153097582



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Presidência

Decisão n.º 14/2024 - JUCIS-DF/PRESI

Brasília-DF, 20 de setembro de 2024.

Processo SEI/GDF n.º: 04019-00005314/2023-09

1. Trata-se de Ofício n. 3251/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB (SEI nº 127951666), oriundo da Receita Federal, que comunica a suspensão da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5)** em decorrência de inconsistência cadastral, posto que a sócia **NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53**, alega que houve fraude em sua inclusão na empresa.
2. Instaurado o procedimento de cancelamento administrativo de ato (SEI nº 136301380), foi determinada a sustação liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5)**, em que constem no quadro societário a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53**, e a finalização do procedimento, e determinada a intimação das pessoas que figuraram no ato impugnado, conforme dispõe o artigo 115, § 4º da IN 81/DREI.
3. Devidamente notificados os interessados, NILDA PAES LANDIM MOREIRA, ANDRE NUNES e SEVERINO VALDEVINO, o prazo para apresentação de manifestação transcorreu *in albis*, conforme consignado no Despacho - JUCIS-DF/PRESI/SG (149681837).
4. De tal modo, os autos foram remetidos à Assessoria Jurídico-Legislativa para pronunciamento, a qual emitiu a Nota Técnica N.º 126/2024 - JUCIS-DF/PRESI/AJL (SEI nº 151130778), que adoto como razão de decidir e transcrevo abaixo a conclusão:

Considerando os fatos apresentados, a Assessoria Jurídica Legislativa - AJL, **OPINA:**

- a) Que a **PRESIDÊNCIA**, com base no Art. 40 do Decreto Presidencial nº 1.800/1996 e no Art. 115 da IN DREI nº 81:
 - a.1) Determine o **CANCELAMENTO DO ATO** denominado 13ª alteração contratual, que admitiu a Sra. Nilda Paes Landim Moreira, inscrita no CPF sob o nº 710.258.391-53, no quadro societário da empresa DINAMICA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90, NIRE nº 55320114296-5;
 - a.2) Em seguida, **RESTAURE o Sr. André Nunes, inscrito no CPF sob nº 611.023.261-00**, ao quadro societário. É importante destacar que o Sr. André Nunes realizou o arquivamento do ato que o beneficia visando legitimar sua retirada da sociedade;
 - a.3) A publicização da decisão de cancelamento;

b) Após o cancelamento dos atos, comunique as fraudes às autoridades mencionadas no §1º, Art. 40 do Decreto Presidencial nº 1.800/1994:

b.1) Oficie à 31ª Delegacia de Planaltina/DF, informando sobre a fraude nos atos depositados nesta entidade autárquica distrital. Anexe cópias de todos os atos contidos neste processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao caso sejam comunicadas à entidade;

b.2) Oficie à Corregedoria de Justiça do Distrito Federal sobre a existência de fraudes em selos cartoriais. Encaminhe cópias dos atos contidos no processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas à entidade;

b.3) Oficie as autoridades fazendárias, incluindo a Receita Federal do Brasil, a Receita Fazendária do Distrito Federal e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);

b.4) Oficie o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Esta é a manifestação.

s.m.j.

5. Conforme consignado na manifestação da douta Assessoria Jurídico-legislativa desta autarquia, os elementos apresentados pela Receita Federal do Brasil no bojo do Processo Administrativo nº 13116.734568/2023-77 (SEI nº 127951935), indicam, em tese, a utilização de CPF fraudulento para participação em sociedade empresarial, com arquivamento do ato na Junta Comercial.

6. Ainda, o ato questionado foi registrado com a assinatura dos sócios admitidos Sra. Nilda Paes Landim Moreira e Sr. Severino Valdevino por meio de reconhecimento de firma por AUTENTICIDADE perante o 6º Ofício de Notas do Distrito Federal, sob o nº TJDF20140120092836IJHJ.

7. Ocorre que o 6º Ofício de Notas do Distrito Federal informou que o carimbo e a assinatura do escrevente constante no contrato social são FALSOS e não conferem com os padrões utilizados no cartório. Informou, ainda, que não foi encontrado cartão de autógrafos em nome de Nilda Paes Landim Moreira perante o referido cartório.

8. Passo seguinte, analisando o selo constante no reconhecimento de firma, a sua autenticidade não pôde ser confirmada, uma vez que o código não foi localizado na base de dados do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

9. Diante das razões de fato e direito acima expostas, **DETERMINO O CANCELAMENTO DEFINITIVO** do ato registrado sob o nº 20140999345 em 02/01/2015, protocolo 140999345, da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIR 55320114296-5)**, no qual consta a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53**.

10. Cumpra-se.

11. Notifiquem-se as partes interessadas;

12. Oficie à 31ª Delegacia de Planaltina/DF, informando sobre a fraude nos atos depositados nesta entidade autárquica distrital. Anexe cópias de todos os atos contidos neste processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao caso sejam comunicadas a esta entidade;

13. Oficie à Corregedoria de Justiça do Distrito Federal sobre a existência de fraudes em selos

cartoriais. Encaminhe cópias dos atos contidos no processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas a esta entidade;

14. Oficie as autoridades fazendárias, incluindo a Receita Federal do Brasil, a Receita Fazendária do Distrito Federal e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);

15. Oficie o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

16. Após, restitua-se os autos para publicação de edital de cancelamento no sítio eletrônico da JUCIS-DF.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 24/09/2024, às 09:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **151686212** código CRC= **3291FD84**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF

Telefone(s):

Sítio - jucis.df.gov.br



Ministério da
Fazenda



OFÍCIO Nº 3251/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB

Anápolis, 27 de novembro de 2023.

A Sua Senhoria Senhor

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

Presidente da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A, s/n - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70770-020

E-mail: entrega_oficios@jucis.df.gov.br / Ticket: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>

Assunto: Comunicação de Suspensão do Cadastro de CNPJ

Senhor Presidente,

Por meio de decisão adotada no Processo Administrativo nº 13116.734568/2023-77, foi declarada a suspensão das pessoas jurídicas: **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90** e **RESTAURANTE RAIZ DE MINAS LTDA - CNPJ nº 03.667.054/0001-01**, por inconsistência cadastral, uma vez que a sócia Sra. Nilda Paes Landim Moreira, CPF nº 710.258.391-53, alega que houve fraude em sua inclusão nas empresas, tendo em vista que não teria realizado inscrição ou alteração do QSA das entidades na Junta Comercial.

Na impossibilidade de enviarmos cópia do referido processo, por conter dados protegidos por sigilo fiscal, encaminhamos cópia do Despacho nº 37672/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/GO.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)
GIL RAMOS GONCALVES JORDAO
Chefe ECAD
Auditor-Fiscal - Matrícula: 00880720

Processo nº: 13116.734568/2023-77

Serviços on-line disponíveis na página da internet da Receita Federal: www.gov.br/receitafederal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis (GO) - Equipe Regional de Cadastro (ECAD)

Endereço: Av. Presidente Wilson nº 710, Jundiá Industrial, Anápolis-GO, CEP: 75115-100 - <https://gov.br/receitafederal>

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP27.1123.17452.XJVN. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Original



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 27/11/2023 14:56:49 por Gil Ramos Goncalves Jordao.

Documento assinado digitalmente em 27/11/2023 14:56:49 por GIL RAMOS GONCALVES JORDAO.

Esta cópia / impressão foi realizada por CARLA MARTINS FAUSTINO em 27/11/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP27.1123.17452.XJVN

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
B34DABFDE7AACE6F660A3260D1BF16B3CA409E891896629445F5C82C54FC0190



Ministério da
Fazenda



Despacho nº: 37672/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/GO

Anápolis, 23 de novembro de 2023.

Processo: 13116.734568/2023-77

Interessado: NILDA PAES LANDIM MOREIRA

CNPJ/CPF: 710.258.391-53

Assunto: Indeferimento de Exclusão de QSA - Suspensão de CNPJ por Inconsistência Cadastral

Trata este processo sobre solicitação de nulidade da inscrição no CNPJ/alteração do QSA de 2 pessoas jurídicas em decorrência da alegação de que foram constituídas/alteradas por meio da prática de atos fraudulentos.

A contribuinte **Nilda Paes Landim Moreira, CPF nº 710.258.391-53**, solicitou sua desvinculação da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05. 073. 786/ 0001- 90** e da pessoa jurídica **RESTAURANTE RAIZ DE MINAS LTDA - CNPJ nº 03.667.054/0001-01**. Para tanto juntou os pedidos de declaração de nulidade dos CNPJs/Alteração do QSA, acompanhados de ocorrência policial dos fatos, onde alega que desconhece tais empresas.

Para análise da solicitação, foram juntadas ao processo as cópias dos documentos de constituição/alteração da referida pessoa jurídica, que constam arquivados na Junta Comercial.

De acordo com a legislação de regência (Lei nº 8.934/94 e Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996), a pessoa jurídica de direito privado passa a existir, de direito, com o arquivamento de seus atos constitutivos no respectivo órgão de registro. As alterações contratuais também devem ser arquivadas no órgão competente para efetuar o registro.

No caso de empresa mercantil o registro compete às Juntas Comerciais. É o que dispõe o Art. 7º do Decreto nº 1.800/96.

Art. 7º Compete às Juntas Comerciais:

I – executar os serviços de registro de empresas mercantis, neles compreendidos:

a) o arquivamento dos atos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de empresas, de cooperativas, das declarações de microempresas e empresas de pequeno porte e dos atos relativos a consórcios e grupo de sociedades de que trata a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

Vale ressaltar que não pode a Receita Federal recusar fé a documento público, tendo em vista o que dispõe o Inciso II do artigo 19 da Constituição Federal:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I -;

II - recusar fé aos documentos públicos; (negritei).

Se, no arquivamento do ato constitutivo e/ou alterador da empresa, houve o uso indevido de documentos, a contribuinte deverá anexar ao processo cópia de documento expedido pela Junta Comercial, sustentando na esfera administrativa, os efeitos do ato constitutivo da pessoa jurídica, conforme disposto no artigo 40 do Decreto nº 1.800/96 e seus §§:

Despacho: 37672/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/GO

Art. 40. As assinaturas nos requerimentos, instrumentos ou documentos particulares serão lançadas com a indicação do nome do signatário, por extenso, datilografado ou em letra de forma e do número de identidade e órgão expedidor, quando se tratar de testemunha.

§ 1º Sempre que for devidamente comprovada a falsificação da assinatura constante de ato arquivado, o Presidente da Junta Comercial deverá, após intimação dos interessados, garantidos a ampla defesa e o contraditório aos envolvidos, desarquivar o ato viciado e comunicar o fato à Polícia Civil, ao Ministério Público e às autoridades fazendárias, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

§ 2º Quando houver indícios substanciais da falsificação, o Presidente da Junta Comercial deverá suspender os efeitos do ato até a comprovação da veracidade da assinatura.

Apesar de haver interesse público envolvido, não será a autoridade da Receita Federal parte em tal ação, vindo apenas o órgão federal fazendário a sofrer os efeitos do que for decidido na Junta Comercial. Assim, se o ato for declarado inválido, por intimação, este Órgão deverá proceder a anulação da inscrição no CNPJ, ou ainda, efetivar a exclusão do nome da requerente do Quadro de Sócios e Administradores – QSA destas empresas.

Por último, assim conforme dispõe a IN RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, os atos registrados e arquivados no órgão competente de registro, possuem fé pública, e não compete a Receita Federal do Brasil atestar sua autenticidade.

Assim, a RFB só poderá proceder a nulidade/exclusão do contribuinte do quadro societário das empresas mediante o cancelamento dos respectivos atos no órgão de registro. Ou, em cumprimento a determinação judicial.

Diante do acima exposto e de todos os documentos presente no processo, proponho:

1. Que seja indeferido o pedido de anulação da empresa **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90**, bem como a exclusão do contribuinte **NILDA PAES LANDIM MOREIRA**, CPF nº **710.258.391-53**, do quadro de sócios e administradores, em razão da mesma estar registrada na Junta Comercial;
2. Que seja indeferido o pedido de anulação da empresa **RESTAURANTE RAIZ DE MINAS LTDA CNPJ nº 03.667.054/0001-01**, bem como a exclusão do contribuinte **NILDA PAES LANDIM MOREIRA**, CPF nº **710.258.391-53**, do quadro de sócios e administradores, em razão da mesma estar registrada na Junta Comercial;
2. Que sejam suspensos os Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas por indício de inconsistência cadastral (evento 942);
3. Que seja dada ciência à(ao) requerente, CPF nº **710.258.391-53**, com posterior arquivamento do processo.

(Assinado Digitalmente)

CARLA MARTINS FAUSTINO

Analista-Tributário - Matrícula: 01316633

De acordo. Indefiro a anulação da empresa **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05. 073. 786/ 0001- 90** e da empresa **RESTAURANTE RAIZ DE MINAS LTDA - CNPJ nº 03.667.054/0001-01**, e autorizo a suspensão dos CNPJs por indícios de inconsistência cadastral e demais providências.

(Assinado Digitalmente)

GIL RAMOS GONCALVES JORDAO

Chefe ECAD

Auditor-Fiscal - Matrícula: 00880720

Despacho: 37672/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/GO



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 27/11/2023 10:12:39 por Gil Ramos Goncalves Jordao.

Documento assinado digitalmente em 27/11/2023 10:12:39 por GIL RAMOS GONCALVES JORDAO e Documento assinado digitalmente em 25/11/2023 05:56:33 por CARLA MARTINS FAUSTINO.

Esta cópia / impressão foi realizada por CARLA MARTINS FAUSTINO em 27/11/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.1123.17478.HNM4

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
6F1D5B31429DE5D74094BC1143C4B50D282A9A4298EF3691262D95C6DB6E1CBA

Assunto: **Comunicação de Suspensão Cadastro CNPJ**

ID de rastr.: UVT-WVQ-YXGJ

Status do ticket: Resolvido

Criado em: 27-11-2023 18:50:59

Atualizado: 28-11-2023 09:19:30

Último remetente: Atendente 63 - AGEDOC

Categoria: Ofícios

Tempo Dedicado: 00:04:39

IP: 10.230.70.15

E-mail: carla.faustino@rfb.gov.br

Nome e Sobrenome: carla martins faustino

Encaminho o Ofício nº 3251/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB e Despacho 37672/2023 que tratam da comunicação da Suspensão das pessoas jurídicas: DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 e RESTAURANTE RAIZ DE MINAS LTDA - CNPJ nº 03.667.054/0001-01.

REF: Proc Adm. nº 13116.734568/2023-77.

Data: 28-11-2023 09:19:28

Nome e Sobrenome: Atendente 63 - AGEDOC

Bom dia Prezado(a)!

Cumprimentando cordialmente, acusamos o recebimento do Ofício. Informamos que a demanda está sendo tratada no processo SEI nº04019-00005314/2023-09, sendo a resposta enviada ao e-mail informado. Deste modo, encerro o presente Ticket.

Atenciosamente, Assessoria de Gestão Documental.

--- Fim do ticket ---



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 01 de dezembro de 2023.

À Presidência.

Assunto: Recebimento do Ofício 3251/2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à Vossa Senhoria, para acusar-lhe o recebimento nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, via Hesk, do Ofício 3251/2023 (ID SEI 127951666), oriundo da Receita Federal Brasileira, informando que foi declarada a suspensão da pessoa jurídica **Dinamica Derivados de Petróleo LTDA**, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 e **Restaurante Raiz de Minas LTDA**, CNPJ: 03.667.054/0001-01, por inconsistência cadastral, uma vez que a sócia Sra. **Nilda Paes Landim Moreira**, CPF nº 710.258.391-53, alega que houve fraude em sua inclusão nas empresas, tendo em vista que não teria realizado inscrição ou alteração do QSA das entidades na junta Comercial.

À vista disso, encaminho para apreciação e providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Mateus Teixeira

Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS ALVES TEIXEIRA - Matr.0283647-5, Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 01/12/2023, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **128264224** código CRC= **C410E4EC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Presidência

Despacho- JUCIS-DF/PRESI

Brasília, 04 de dezembro de 2023.

À Assessoria de Gestão Documental- AGDOC

Assunto: CNPJ - PEDIDO DE NULIDADE

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo os presentes autos a fim de que seja oficiado à Receita Federal solicitando o envio de cópia do pedido de declaração de nulidade do CNPJ, acompanhado de documento pessoal do interessado e ocorrência policial do fato, citados no Despacho 37672/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/GO (127951935), a fim de subsidiar esta autarquia a instaurar procedimento de cancelamento em decorrência de falsificação, nos termos do Artigo 115 da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WALID SARIEDINE - Matr.0279851-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 04/12/2023, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **128352124** código CRC= **5C76FECB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 - DF
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00005314/2023-09

Doc. SEI/GDF 128352124



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Ofício Nº 421/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor

GIL RAMOS GONCALVES JORDAO

Chefe ECAD

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis

Assunto: Ref.: Processo Administrativo nº 13116.734568/2023-77

Processo SEI 04019-00005314/2023-09

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, em referência ao Ofício nº 3251/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB (127951666), a fim de solicitar-lhe o envio de cópia do pedido de declaração de nulidade do CNPJ das pessoas jurídicas **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTD, - CNPJ nº05.073.786/0001-90** e **RESTAURANTE RAIZ DE MINAS LTDA - CNPJ nº 03.667.054/0001-01** acompanhado de documento pessoal da interessada e ocorrência policial do fato, citados no Despacho 37672/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/GO (127951935), com o objetivo de subsidiar esta autarquia a instaurar procedimento de cancelamento em decorrência de falsificação, nos termos do Artigo 115 da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

Presidente da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **WALID SARIEDINE - Matr.0279851-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 15/02/2024, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



verificador= 133308354 código CRC= A37E8BB8.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Site - jucis.df.gov.br

04019-00005314/2023-09

Doc. SEI/GDF 133308354

Data de Envio:

15/02/2024 16:41:07

De:

JUCIS-DF/Assessoria de Gestão Documental <agdoc@jucis.df.gov.br>

Para:

atendimentorfb.01@rfb.gov.br

Assunto:

Assunto: Ref.: Processo Administrativo nº 13116.734568/2023-77 - Processo SEI 04019-00005314/2023-09

Mensagem:

Ofício Nº 421/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor

GIL RAMOS GONCALVES JORDAO

Chefe ECAD

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis

​

Assunto: Ref.: Processo Administrativo nº 13116.734568/2023-77

Processo SEI 04019-00005314/2023-09

​

Senhor Chefe,

​

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, em referência ao Ofício nº 3251/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB (127951666), a fim de solicitar-lhe o envio de cópia do pedido de declaração de nulidade do CNPJ das pessoas jurídicas DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ nº05.073.786/0001-90 e RESTAURANTE RAIZ DE MINAS LTDA - CNPJ nº 03.667.054/0001-01, acompanhado de documento pessoal da interessada e ocorrência policial do fato, citados no Despacho 37672/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/GO (127951935), com o objetivo de subsidiar esta autarquia a instaurar procedimento de cancelamento em decorrência de falsificação, nos termos do Artigo 115 da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

​​

​

Atenciosamente,

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

Presidente da JUCIS/DF

Anexos:

Oficio_133308354.pdf

Oficio_127951666_Oficio_3251.pdf

Despacho_127951935_Despacho_37672.pdf



Ministério da
Fazenda



OFÍCIO Nº 510/2024-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB

Anápolis, 22 de fevereiro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

Presidente da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF

<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>

Assunto: Resposta ao Ofício 421/2024.Processo Administrativo nº 13116.734568/2023-77
Processo SEI 04019-00005314/2023-09

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício 421/2024/JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC, que solicita cópia do pedido de declaração de nulidade do CNPJ das pessoas jurídicas **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ nº 05.073.786/0001-90** e **RESTAURANTE RAIZ DE MINAS LTDA - CNPJ nº 03.667.054/0001-01**, foi gerado processo administrativo nº **10265.076446/2024-33** (numero este que deverá ser citado em futuras solicitações/expedientes sobre mesmo assunto/entidade).

Conforme solicitado, além do requerimento, seguem em anexo cópia do documento pessoal da interessada e cópia do boletim de ocorrência policial.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)

GIL RAMOS GONCALVES JORDAO

Chefe ECAD

Auditor-Fiscal - Matrícula: 00880720

Processo nº: 10265.076446/2024-33

Serviços on-line disponíveis na página da internet da Receita Federal: www.gov.br/receitafederal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis (GO) - Equipe Regional de Cadastro (ECAD)

Endereço: Av.Presidente Wilson nº 710, Jundiá Industrial, Anápolis-GO, CEP: 75115-100 - <https://gov.br/receitafederal>

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP22.0224.12016.19F2. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Original



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 22/02/2024 10:15:15 por Gil Ramos Goncalves Jordao.

Documento assinado digitalmente em 22/02/2024 10:15:15 por GIL RAMOS GONCALVES JORDAO.

Esta cópia / impressão foi realizada por CARLA MARTINS FAUSTINO em 22/02/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP22.0224.12016.19F2

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
77F64591477C5B2509AC11E19948475D170F9462299D7332884977A59331DC4C

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Receita Federal

Atendimento Presencial Avançado – APA – 1ª Região Fiscal

Protocolo de Processo Digital Demais

Nome/Razão Social: NILDA PAES LANDIM MOREIRA

CNPJ / CPF: 710.258.391-53

Telefone com WhatsApp para contato com DDD: 61)985430950

Nome do representante legal/procurador (se for o caso)

Endereço de e-mail: 39nildapaeslandimoreira@gmail.com

Descrição do serviço requerido:

SOLICITAÇÃO DE NULIDADE DE CNPJ

Documentação obrigatória para realização do serviço:

- ☒ Formulário "Protocolo de Processo Digital Demais";
- ☒ Petição ou Formulário específico para o serviço requerido, conforme o caso;
- ☒ Documentação necessária para análise do serviço requerido;
- ☒ Original ou cópia de documento(s) de identidade do contribuinte/representante legal e do procurador, se for o caso, que permita(m) identificação e conferência de assinatura(s); e
- ☐ Se o requerimento for assinado por procurador, cópia da procuração.

Delegacia da Receita Federal do Brasil
Brasília-DF 10/10/2023

Carimbo/Data/Assinatura

A identificação do processo e seu acompanhamento devem ser feitos por meio do Portal e-CAC, **NÃO É NECESSÁRIO O COMPARECIMENTO A UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA RECEITA FEDERAL.**

Data: 10/10/2023

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do requerente/procurador, conforme o documento de identificação apresentado:

*Nilda Paes Landim Moreira

Documento de 10 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?cav=2024.12097.X5X1>. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Cópia Simples - Documento digitalizado resultante de matriz não original



**ANEXO X - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO OU DA
ALTERAÇÃO DO QSA NO CNPJ**Ilmo Sr. Delegado da Receita Federal em Brasília - DF**PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE NO CNPJ**(☒) DA INSCRIÇÃO () DA ALTERAÇÃO NO QSA

Eu, Nilda Paes Landim MOREIRA, inscrito no CPF nº 730.258.393-53, venho apresentar o pedido acima, tendo em vista simulação no ato cadastral no CNPJ 05.073.786/0003-90, tendo em vista que não realizei inscrição ou alteração do QSA da entidade na Junta Comercial, nem constituí firma individual, e, portanto, não assinei nenhum documento referente a esta e, se assinei, fui ludibriado, pois desconhecia o conteúdo do documento.

Para fazer prova, anexo os seguintes documentos: (Assinalar S/N)

- (☒) documento de identificação;
- (☒) documento emitido por órgão de segurança pública (certidão, Boletim de Ocorrência – BO, entre outros) comprovando o roubo, extravio ou utilização indevida de documentos da pessoa física;
- () cópia do ato constitutivo ou alterador no qual a pessoa física foi incluída na pessoa jurídica, registrado no órgão competente (MEI está dispensado da apresentação deste documento);
- () prova do cancelamento ou sustação do efeito do ato constitutivo, registrado no órgão competente;
- () instrumento de procuração pública ou particular e documento de identificação do procurador, se for o caso;
- () laudo de perícia grafotécnica e depoimento do requerente e/ou testemunhas, se houver;
- () cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviço relativo ao período em que a pessoa física foi incluída na pessoa jurídica, ou outros documentos que mostrem indícios ou que comprovem a ocorrência da simulação na constituição ou alteração no CNPJ, se houver.

Declaro, ainda, que as informações aqui relatadas correspondem à expressão da verdade e que estou ciente da penalidade prevista no Código Penal quanto à falsidade ideológica.

CÓDIGO PENAL – Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de 1(um) a 5(cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, e multa, se o documento é particular.

Bsb, 30 de outubro de 2023.x Nilda Paes Landim Moreira**Assinatura do requerente o representante legal**

Endereço completo com CEP	Telefone para contato
	()

**ANEXO X - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO OU DA
ALTERAÇÃO DO QSA NO CNPJ**Ilmo Sr. Delegado da Receita Federal em BRASILIA**PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE NO CNPJ**

(X) DA INSCRIÇÃO () DA ALTERAÇÃO NO QSA

Eu, Nilda Paes Landim Moreira, inscrito no CPF nº 710.258.391-53, venho apresentar o pedido acima, tendo em vista simulação no ato cadastral no CNPJ 03.667.054/0001-01, tendo em vista que não realizei inscrição ou alteração do QSA da entidade na Junta Comercial, nem constituí firma individual, e, portanto, não assinei nenhum documento referente a esta e, se assinei, fui ludibriado, pois desconhecia o conteúdo do documento.

Para fazer prova, anexo os seguintes documentos: (Assinalar S/N)

- (X) documento de identificação;
- (X) documento emitido por órgão de segurança pública (certidão, Boletim de Ocorrência – BO, entre outros) comprovando o roubo, extravio ou utilização indevida de documentos da pessoa física;
- () cópia do ato constitutivo ou alterador no qual a pessoa física foi incluída na pessoa jurídica, registrado no órgão competente (MEI está dispensado da apresentação deste documento);
- () prova do cancelamento ou sustação do efeito do ato constitutivo, registrado no órgão competente;
- () instrumento de procuração pública ou particular e documento de identificação do procurador, se for o caso;
- () laudo de perícia grafotécnica e depoimento do requerente e/ou testemunhas, se houver;
- () cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviço relativo ao período em que a pessoa física foi incluída na pessoa jurídica, ou outros documentos que mostrem indícios ou que comprovem a ocorrência da simulação na constituição ou alteração no CNPJ, se houver.

Declaro, ainda, que as informações aqui relatadas correspondem à expressão da verdade e que estou ciente da penalidade prevista no Código Penal quanto à falsidade ideológica.

CÓDIGO PENAL – Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de 1(um) a 5(cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, e multa, se o documento é particular.

Bsb, 10 de outubro de 2023.X Nilda Paes L Moreira**Assinatura do requerente o representante legal**

Endereço completo com CEP	Telefone para contato
	()

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.073.786/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2002
NOME EMPRESARIAL DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINAMICA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRE-NUNESS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (61) 3234-1000/ (61) 3234-1001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2023** às **16:14:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

TRIGÉSIMA PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA

QUADRA 19, A/E, SRL IV - PLANALTINA/DF - CEP:73.357-065 Telefone(s): 3207-8451

Ocorrência Nº: 2.113/2022-1

Protocolo Nº: 1590194/2022



Email: comercial@raizdeminas.com.br
Outros Contatos: (61)32445422
CNPJ: 03667054000101
Espécie Empresa: LTDA

HISTÓRICO

Compareceu nesta Delegacia NILDA PAES LANDIM MOREIRA noticiando ter sido vítima de ESTELINATO conforme narrativa abaixo.

A comunicante relata que no dia 08/07/2022 recebeu uma intimação judicial via WhatsApp, onde consta que a empresa RESTAURANTE RAIZ DE MINAS LTDA-ME, CNPJ: 03.667.054/0001-01, estaria sendo citada na Ação de Execução Fiscal nº 0727533.04.2022.87.0016, proposta pelo Governo do Distrito Federal.

A comunicante informa que pesquisou o número do CNPJ da empresa e descobriu que seu nome aparece como Responsável/Sócio-Administrador da referida empresa, que encontra-se ativa desde o dia 15/02/2000. A declarante esclarece que nunca teve nenhum tipo de envolvimento com a citada empresa e que até então nem sabia da existência da mesma. Que portanto seus dados pessoais foram utilizados de forma fraudulenta por terceiros para a abertura dessa empresa.

Imagens inseridas via PROCED.NET e ANEXOS.

Neste ato manifesta o desejo de REPRESENTAR, de acordo com a legislação vigente, na condição de vítima do delito descrito na presente comunicação de ocorrência policial, em desfavor do autor(a) (es) do ilícito noticiado, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis, atendendo a condição de procedibilidade para oferecimento de proposta ou de denúncia pelo Ministério Público.

***** ADITAMENTO 01 *****

Aditamento realizado em 30/08/2022 sendo que a delegacia de apuração foi alterada para 31ªDP e consequentemente a ocorrência foi encaminhada à SIG.

Agente Ronaldo
Matrícula: 57.005-2

AUTENTICAÇÃO

Agente: 057.005-2 - RONALDO DE SOUSA CALDAS
Escrivão: 241.723-5 - FERNANDO FARLEY DIAS PEREIRA
Delegado Chefe: 219.628-X - FABRÍCIO AUGUSTO MACHADO BORGES PAIVA

Delegado de Plantão: 244.249-3 - BRUNNO OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO

219.628-x - FABRÍCIO AUGUSTO MACHADO BORGES PAIVA
1 - À SIG PARA APURAR

*** HOMOLOGADA em 31/08/2022 às 07:42h ***

Fica a vítima cientificada da necessidade de preservar as possíveis provas do Estelionato que devem ser apresentadas à autoridade policial da delegacia responsável pela apuração.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
TRIGÉSIMA PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA



QUADRA 19, A/E, SRL IV - PLANALTINA/DF - CEP:73.357-065 Telefone(s): 3207-8451

Ocorrência Nº: 2.113/2022-1

Protocolo Nº: 1590194/2022

IDENTIFICAÇÃO

Tipo
CRIMINAL

DP APURAÇÃO

TRIGÉSIMA PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA
QUADRA 19, A/E, SRL IV - PLANALTINA

DADOS BÁSICOS

Natureza da Ocorrência: **EM APURACAO, ESTELIONATO.**

Data da Comunicação: 02/08/2022 às 14:31 Origem da Comunicação: PÚBLICO

Data do Fato: Entre 15/02/2000 às 08:00 (Terça-Feira) e 15/02/2000 às 18:00 (Terça-Feira)

Endereço do Fato: Não informado, CLS 204, BLOCO A, LOTE 02 (RESTAURANTE RAIZ DE MINAS LTDA-ME).

Cidade / UF: BRASÍLIA / DISTRITO FEDERAL

Praticado por menor: Não

Local Periciado: Não

Motivação: OUTROS

CONDIÇÕES LOCAIS - CRIMINAL

Tipo Local: Descrição Local: OUTROS

Objeto/Meio Empregado: FRAUDE.

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome: **NILDA PAES LANDIM MOREIRA**

Envolvimento: COMUNICANTE, VITIMA.

Pai: ELIAS MOREIRA PINHO

Mãe: LEOPOLDINA PAES LANDIM MOREIRA

Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: AURORA DO TOCANTINS / TO

Data de Nascimento: 26/02/1980

Idade: 42 anos na data da comunicação e 19 anos na data do fato.

Sexo: Feminino.

Identidade: 2077047 Órgão Expedidor/UF: SSP / DF

Profissão: AUTÔNOMO

Cargo/Função: CUIDADORA DE IDOSOS

Endereço Residencial: QUADRA 01, CONJUNTO 11, CASA 46 - PLANALTINA

Estado: DISTRITO FEDERAL

Complemento: JARDIM RORIZ

Telefone Celular: (61) 98543-0950

CPF: 710.258.391-53

Gravidade das Lesões: Ileso

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: NÃO INFORMADO

Nome: **RESTURANTE RAIZ DE MINAS LTDA**

Envolvimento: ENVOLVIDO.

Nome Fantasia: RESTURANTE RAIZ DE MINAS LTDA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Telefone Residencial: (61) 3244-5673

Telefone Celular:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DELEGACIA ELETRÔNICA



SPO, lote 23, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede - Direção Geral, Complexo da PCDF - BRASÍLIA/DF -

CEP:70.610-907 Telefone(s): 197 opcao 2

Ocorrência Nº: **153.347/2023-1**

Protocolo Nº: 2031110/2023

IDENTIFICAÇÃO**Tipo**

CRIMINAL

DP APURAÇÃO

TRIGÉSIMA PRIMEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA
QUADRA 19, A/E, SRL IV - PLANALTINA

DADOS BÁSICOS

Natureza da Ocorrência: **ESTELIONATO**

Data da Comunicação: 19/09/2023 às 10:24 Origem da Comunicação: PÚBLICO

Data do Fato: Entre 09/06/2022 às 00:00 (Quinta-Feira) e 19/09/2023 às 00:00 (Terça-Feira)

Endereço do Fato: **JARDIM RORIZ Q 1 CJ 11 LT 16, SETOR RESID NORTE A /JARDIM RORIZ Q 1.**

Cidade / UF: **PLANALTINA / DISTRITO FEDERAL**

Praticado por menor: Ignorado

Local Periciado: Não

Motivação: NÃO INFORMADO

CONDIÇÕES LOCAIS - CRIMINAL

Tipo Local: Descrição Local:

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome: **NILDA PAES LANDIM MOREIRA**

Envolvimento: COMUNICANTE, VITIMA.

Pai: ELIAS MOREIRA PINHO

Mãe: LEOPOLDINA SANTANA PAES LANDIM

Data de Nascimento: 26/02/1980

Idade: 43 anos na data da comunicação e 42 anos na data do fato.

Sexo: Feminino.

Identidade: 2077047 Órgão Expedidor/UF: SSP / DF

Grau de Instrução: FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

Endereço Residencial: **Q 1 CJ 11 CASA 46 CEP: 73340107 - PLANALTINA**

Estado: DISTRITO FEDERAL

Complemento: **JARDIM RORIZ**

Telefone Residencial: (61) 9854-3095

Telefone Celular: (61) 98543-0950

Email: 39nildapaeslandimoreira@gmail.com

Outros Contatos: 61982687645

CPF: 710.258.391-53

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: NEGRA

HISTÓRICO

COMUNICANTE REALIZOU REGISTRO DE OCORRÊNCIA POLICIAL POR MEIO DA DELEGACIA ELETRÔNICA INFORMANDO OS FATOS NARRADOS EM CAMPO PRÓPRIO.

A VÍTIMA CONCORDA EM SER INTIMADA ACERCA DOS ATOS PROCESSUAIS RELATIVOS AO AUTOR POR E-MAIL, WHATSAPP, TELEFONE OU OUTRO MEIO TECNOLÓGICO CÉLERE E IDÔNEO.

DESEJA REPRESENTAR PELA APURAÇÃO CRIMINAL DOS FATOS, A FIM DE QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI VIGENTE, CONTRA O AUTOR DA INFRAÇÃO PENAL NOTICIADA.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
DELEGACIA ELETRÔNICA



SPO, lote 23, Conjunto A, Bloco A, Ed. Sede - Direção Geral, Complexo da PCDF - BRASÍLIA/DF -
CEP:70.610-907 Telefone(s): 197 opcao 2

Ocorrência Nº: 153.347/2023-1

Protocolo Nº: 2031110/2023

VERSÃO DE NILDA PAES LANDIM MOREIRA - COMUNICANTE , VITIMA,

Comunicante informa que em meados do ano de 2022, tomou conhecimento através de uma citação em um processo de execução fiscal nº 0727533-04.2022.8.07.0016, referente a empresa CNPJ nº 03.667.054/0001-01, que havia uma empresa aberta em seu nome. Que contudo jamais abriu a referida empresa ou teve qualquer participação nela, sendo certo que seus dados foram utilizados indevidamente. Que novos processos vem surgindo em relação a referida empresa, qual seja: Restaurante e Chopperia Coliseu LTDA.

AUTENTICAÇÃO

Escrivão: 177.749-1 - RENATO JOSE TEIXEIRA ABREU JUNIOR
Delegado Chefe: 057.425-2 - HAENDEL SILVA FONSECA

DESPACHO

057.425-2 - HAENDEL SILVA FONSECA
1 - Encaminhe-se para a DP de apuração.

*** H O M O L O G A D A em 19/09/2023 às 11:54h ***

Fica a vítima cientificada da necessidade de preservar as possíveis provas do Estelionato que devem ser apresentadas à autoridade policial da delegacia responsável pela apuração.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 22/02/2024 00:16:16 por CARLA MARTINS FAUSTINO, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital, a partir da obtenção do documento no processo 13116.734568/2023-77.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por CARLA MARTINS FAUSTINO em 22/02/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP22.0224.12097.X5XI

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
9572A635AA6428914B424F96CA2AA44EE57FC79403FF2F6B159DCDB18B7D68A4



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 22 de fevereiro de 2024.

À Presidência,

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 421/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me à Vossa Senhoria, para acusar-lhe o recebimento nesta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, do Ofício nº 510/2024-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB (134059776), oriundo da Receita Federal Brasileira, que envia a cópia do pedido de declaração de nulidade do CNPJ das pessoas jurídicas **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ nº05.073.786/0001-90** **RESTAURANTE RAIZ DE MINAS LTDA - CNPJ nº03.667.054/0001-01**, bem como a cópia do documento pessoal da interessada e da ocorrência policial do fato.

Diante do exposto, encaminho para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,

Adriana Freitas de Oliveira

Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 22/02/2024, às 13:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=134060159 código CRC= **8AA54C23**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Presidência

Despacho- JUCIS-DF/PRESI

Brasília, 19 de março de 2024.

Processo SEI/GDF: 04019-00005314/2023-09

Comunicante: Receita Federal do Brasil

Trata-se de Ofício n. 3251/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB (SEI nº 127951666), oriundo da Receita Federal, que comunica a suspensão da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5)** em decorrência de inconsistência cadastral, posto que a sócia **NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53**, alega que houve fraude em sua inclusão na empresa.

Inicialmente, cumpre referir que o CAPÍTULO IV da IN DREI nº 81/2020 prevê o PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO EM DECORRÊNCIA DE FALSIFICAÇÃO.

Para tanto, basta o requerente apresentar solicitação encaminhada ao Presidente da Junta Comercial, devidamente instruída com os documentos comprobatórios da alegada falsidade lastreada, preferencialmente em laudo oficial e boletim de ocorrência policial, *ex vi* do artigo 115:

Art. 115. O cancelamento de arquivamento em decorrência da verificação da falsificação de assinatura em documento público ou particular ocorrerá mediante solicitação encaminhada ao Presidente da Junta Comercial, devidamente instruída com os documentos comprobatórios da alegada falsidade lastreada, preferencialmente em laudo oficial e boletim de ocorrência policial.

No presente caso, a demanda originou-se do recebimento de comunicação de fraude por parte da fazenda pública. Contudo, constam nos autos pedido de declaração de nulidade no CNPJ, boletim de ocorrência e demais documentos que demonstram o requerimento formal de cancelamento de ato apresentado pelo requerente (134060066). Ainda, percebe-se que consta no Processo Administrativo 13116.734568/2023-77 (SEI nº 127951935) decisão de suspensão de CNPJ em virtude de constatação de inconsistências cadastrais.

Por essa razão, existem elementos suficientes para a concessão da sustação liminar dos efeitos dos atos em comento.

Nesse sentido, é importante destacar o § 4º do artigo 115 da IN 81/DREI que dispõe que *"o Presidente da Junta Comercial deverá sustar liminarmente os efeitos do ato até a finalização do procedimento previsto nos parágrafos anteriores deste artigo"*.

Diante das razões de fato e de direito apresentadas, **DETERMINO:**

a. A instauração do procedimento de cancelamento administrativo dos atos da pessoa

jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ nº **05.073.786/0001-90** (NIR **55320114296-5**), em que constem no quadro societário a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA**, CPF nº **710.258.391-53**;

b. A sustação liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ nº **05.073.786/0001-90** (NIRE: **55320114296-5**), em que constem no quadro societário a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA**, CPF nº **710.258.391-53**;

c. Oficie-se ao cartório do 6º Ofício de Notas do Distrito Federal para se manifestar, no prazo de 10 dias, quanto ao reconhecimento de firma da **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA** conforme consta do Ato de protocolo nº 140999345 - 22/12/2014, registrado sob o nº 20140999345;

d. Oficie-se à Trigesima Primeira Delegacia de Polícia do Distrito Federal para apresentar, no prazo de 10 dias, informações sobre apuração dos fatos apresentados no Boletim de Ocorrência n. 2/113/2022-1 (134060066).

Encaminho os autos à Assessoria de Gestão Documental para a adoção das providências de estilo.

Cumpra-se. Após, notifique-se os interessados.

Após a apresentação de manifestação pelas partes ou decurso do prazo, encaminhe-se os autos à Secretaria-geral para o devido prosseguimento do feito, nos termos dos artigo 115 da IN DREI nº 81/2020.

Raquel Otília de Carvalho

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2**, **Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 19/03/2024, às 19:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **136301380** código CRC= **D248474D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 - DF
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



24/050.385-6

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

5320114296-5

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

(vide Tabela 1)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO

NOME: **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME**

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	904	952		SUSTAÇÃO DE EFEITOS DE ATOS

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

BRASÍLIA

Local

12/04/2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM	☐ SIM	Processo em ordem. À decisão. _____/_____/_____ Data _____ Responsável				
☐ NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	☐ NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Presidência

Despacho – JUCIS-DF/PRESI

Brasília, 19 de março de 2024.

Processo SEI/GDF: 04019-00005314/2023-09

Comunicante: Receita Federal do Brasil

Trata-se de Ofício n. 3251/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB (SEI nº 127951666), oriundo da Receita Federal, que comunica a suspensão da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5)**, em decorrência de inconsistência cadastral, posto que a sócia **NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53**, alega que houve fraude em sua inclusão na empresa.

Inicialmente, cumpre referir que o CAPÍTULO IV da IN DREI n.º 81/2020 prevê o PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO EM DECORRÊNCIA DE FALSIFICAÇÃO.

Para tanto, basta o requerente apresentar solicitação encaminhada ao Presidente da Junta Comercial, devidamente instruída com os documentos comprobatórios da alegada falsidade lastreada, preferencialmente em laudo oficial e boletim de ocorrência policial, *ex vi* do artigo 115:

Art. 115. O cancelamento de arquivamento em decorrência da verificação da falsificação de assinatura em documento público ou particular ocorrerá mediante solicitação encaminhada ao Presidente da Junta Comercial, devidamente instruída com os documentos comprobatórios da alegada falsidade lastreada, preferencialmente em laudo oficial e boletim de ocorrência policial.

No presente caso, a demanda originou-se do recebimento de comunicação de fraude por parte da fazenda pública. Contudo, constam nos autos pedido de declaração de nulidade no CNPJ, boletim de ocorrência e demais documentos que demonstram o requerimento formal de cancelamento de ato apresentado pelo requerente (134060066). Ainda, percebe-se que consta no Processo Administrativo 13116.734568/2023-77 (SEI nº 127951935) decisão de suspensão de CNPJ em virtude de constatação de inconsistências cadastrais.

Por essa razão, existem elementos suficientes para a concessão da sustação liminar dos efeitos dos atos em comento.

Nesse sentido, é importante destacar o § 4º do artigo 115 da IN 81/DREI que dispõe que *"o Presidente da Junta Comercial deverá sustar liminarmente os efeitos do ato até a finalização do procedimento previsto nos parágrafos anteriores deste artigo"*.

Diante das razões de fato e de direito apresentadas, **DETERMINO:**

a. A instauração do procedimento de cancelamento administrativo dos atos da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5)**, em que constem no quadro societário a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53**;

b. A sustação liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5)**, em que constem no quadro societário a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53**;

c. Oficie-se ao cartório do 6º Ofício de Notas do Distrito Federal para se manifestar, no prazo de 10 dias, quanto ao reconhecimento de firma da **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA**, conforme consta do Ato de protocolo nº 140999345 - 22/12/2014, registrado sob o nº 20140999345;

d. Oficie-se à Trigesima Primeira Delegacia de Polícia do Distrito Federal para apresentar, no prazo de 10 dias, informações sobre apuração dos fatos apresentados no Boletim de Ocorrência n. 2/113/2022-1 (134060066).

Encaminho os autos à Assessoria de Gestão Documental para a adoção das providências de estilo.

Cumpra-se. Após, notifique-se os interessados.

Após a apresentação de manifestação pelas partes ou decurso do prazo, encaminhe-se os autos à Secretaria-geral para o devido prosseguimento do feito, nos termos dos artigo 115 da IN DREI n.º 81/2020.

Raquel Otília de Carvalho

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 19/03/2024, às 19:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 136301380](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=136301380) código CRC= **D248474D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 - DF

Telefone(s):

Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 12 de abril de 2024.

À Gerência de Cadastro.

Assunto: Inclusão de Ofício no SRM

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para encaminhar-lhe o ato protocolo de serviço n.º 138298064 para inclusão nos atos/eventos da empresa DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME (NIRE: 5320114296-5).

Informo ainda, que o protocolo de n.º 24/050.385-6 fora tramitado para o setor correspondente.

Atenciosamente,

Caroline Anjos

Assessor(a)

Ciente e de acordo,

Adriana Freitas de Oliveira

Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 12/04/2024, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **138298210** código CRC= **8F6EB7C7**.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ANVERSO DA CAPA

1 - NIRE: Preencher com o número do NIRE da sede da empresa ou da filial, quando a sede for em outra UF.
2 - Código da Natureza Jurídica - Preencher com o código conforme Tabela 1, abaixo.

- BLOCO 1**
1 - NOME: Preencher com o nome da empresa ou do agente auxiliar do comércio, conforme o caso.
2 - Nº DE VIAS: Preencher, no caso de empresa, com o número de vias do ato cujo registro está sendo requerido.
3 - CÓDIGO DO ATO: O ato corresponde à natureza do documento cujo registro está sendo requerido. Preencher com o código respectivo, conforme Tabela 2, abaixo.
4 - CÓDIGO DO EVENTO: O evento corresponde às situações específicas contidas nos atos e que são relevantes para a tramitação do processo e o Cadastro Nacional de Empresas Mercantis. Um ato pode conter vários eventos. Preencher com o(s) código(s) respectivo(s) conforme Tabela 2, abaixo.
5 - QUANTIDADE: Preencher com o número correspondente à quantidade de vezes que o evento se repete.
6 - DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO: Preencher com a descrição do ato e do(s) evento(s), cujos códigos foram registrados, conforme Tabela 2, abaixo.

Exemplo:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
4	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

TABELA 1 - NATUREZA JURÍDICA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
206-2	SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EMPRESA PRIVADA
201-1	SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EMPRESA
206-4	
202-0	
204-6	
203-8	
207-0	2/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:02
208-9	14543
209-7	
210-0	PROVANTE DE PAGAMENTO DE DARI/DARI SIMPLE
211-8	
212-7	ENTE:
213-5	UICIA: 0000-0 CONIA:
214-3	
215-1	ITE ARRECADADOR
216-0	001 - 4811 - AGENCIA PSD DE 1
299-2	IGO DE BARRAS
101-5	
102-5	DO PAGAMENTO 22/12/2014
103-1	GOO DE APURACAO 22/12/2014
104-1	ERO DO CNPJ 05.073.786/000
105-1	IGO DA RECEITA
106-1	ERO DE REFERENCIA
107-1	A DO VENCIMENTO 22/12/2014
108-1	ETA BRUTA ACUMULADA
109-1	ENTUAL
110-1	OR DO PRINCIPAL
111-1	BRUTA MUITA
112-1	ER DOS JUROS
113-1	ER TOTAL
114-1	
115-1	
199	ADENICACAO E.BF1,4F6,131,0F4
301	
302	Modelo Aprovado pela SRF - ADL
303	Conjunto Corat/Cotec n. 001, de 2006
396	NA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,

IMPOI o de atos em que
atos e podendo

TABELA 2 - ATOS / EVENTOS	
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO
002	ALTERAÇÃO
003	EXTINÇÃO / DISTRATO
004	CERTIDÃO DE ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO
005	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
006	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
007	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
008	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
009	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE LIQUIDAÇÃO
010	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE INCORPORAÇÃO
011	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUSÃO
012	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CISAÇÃO
013	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO
014	ATA DE ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS
015	ATA DE ASSEMBLÉIA ESPECIAL
016	ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
017	ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
018	ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
101	FILIAL de Empresa Estrangeira
102	ABERTURA DE FILIAL AUTORIZADA A FUNCIONAR NO PAÍS
	MODIFICAÇÕES POSTERIORES À AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO NO PAÍS

(CONTINUA)

(CONTINUAÇÃO) TABELA 2 - ATOS / EVENTOS	
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
103	NACIONALIZAÇÃO
104	CANCELAMENTO DE FILIAL AUTORIZADA A FUNCIONAR NO PAÍS
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
040	CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL
041	CONVERSÃO EM SOCIEDADE CIVIL
042	INCORPORAÇÃO
043	FUSÃO
044	CISAÇÃO PARCIAL
045	CISAÇÃO TOTAL
046	TRANSFORMAÇÃO
047	REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO
048	RE-RATIFICAÇÃO
110	Alteração de dados pela FCN
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS (exclusivamente por FCN)
111	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
150	Nome Empresarial
151	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
201	Arquivamento de documentos de interesse da empresa/empresário
202	ARQUIVAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE SOCIEDADE
203	ANOTAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE SOCIEDADE
204	DELEGAÇÃO DE GERÊNCIA
205	CANCELAMENTO DE DELEGAÇÃO DE GERÊNCIA
206	CARTA DE RENÚNCIA
206	PROCURAÇÃO (quando arquivada individualmente)
206	PROCURAÇÃO (quando inserida no processo)
207	REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO
208	EMANCIPAÇÃO (quando arquivada individualmente)
208	EMANCIPAÇÃO (quando inserida no processo)
209	COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE INSTRUMENTO DE ESCRITURAÇÃO
210	COMUNICAÇÃO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES
211	COMUNICAÇÃO DE REINÍCIO DE ATIVIDADES PARALISADAS TEMPORARIAMENTE
212	COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
213	CARTA DE EXCLUSIVIDADE
214	DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA
215	DELIBERAÇÃO DE GERÊNCIA
216	REGULAMENTO INTERNO DE ARMAZÉM GERAL
217	DECLARAÇÕES DE ARMAZÉM GERAL / TRAPICHEIRO
218	TARIFAS DE ARMAZÉM GERAL / TRAPICHEIRO
310	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO
301	ME/EPP
302	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA JÁ CONSTITUÍDA
303	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
304	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
304	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA JÁ CONSTITUÍDA
305	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
306	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
307	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
308	REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO EMPRESA
309	REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA

(CONTINUA)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 20140999345 em 02/01/2015 da empresa DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME, CNPJ 05073786000190 e protocolo 140999345 - 22/12/2014. Autenticação C589178EEF1A9146634A5235D912CE654024B677.

DINÂMICA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME

13ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem, **André Nunes**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido aos 09/09/1973, filho de Gilberto Nunes e Maria de Lourdes Nunes, portador da carteira de habilitação de nº 00119333850, expedida pelo DETRAN/DF em 01/08/2012 e inscrito no CPF/MF sob o nº **611.023.261-00**, residente e domiciliado nesta capital ao SHIN QI 09 Conjunto 10 Casa 05, Lago Norte, CEP: 71.515-300, Brasília/DF., **único** sócio competente da Sociedade Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **DINÂMICA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME**, com sede à SHS Quadra 01 Bloco A Loja 59, Asa Sul, CEP: 70.322-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.073.786/0001-90**, com Contrato Social primitivo arquivado na JCDF sob nº **53201142965** por despacho de 24/05/2002; **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, Alterar e Consolidar pela décima terceira vez seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - Admissão de Sócios

Neste ato, é admitido na sociedade os seguintes sócios: **Nilda Paes Landim Moreira**, brasileira, solteira, empresária, natural de Aurora do Tocantins - TO, nascida aos 26/02/1980, filha de Elias Moreira Pinho e Leopoldina Paes Landim Moreira, portadora da carteira de identidade de nº 2.077.047, expedida pelo SSP/DF em 28/03/2014 e inscrita no CPF/MF sob o nº **710.258.391-53**, residente e domiciliada nesta capital ao SQN 404 BLOCCO A Apto 308, Asa Norte, CEP: 70.845-010, Brasília/DF e **Severino Valdevino**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Itapetim - PE, nascido aos 24/12/1966, filho de Nair Valdevino, portador da carteira de identidade de nº 1.085.982, expedida pelo SSP/DF em 05/12/2007 e inscrito no CPF/MF sob o nº **580.207.214-87**, residente e domiciliado nesta capital ao SQN 404 BLOCCO A Apto 601, Asa Norte, CEP: 70.845-010, Brasília/DF.

II - Retirada de Sócio e Transferência de Cotas

Neste ato, retira-se da sociedade o Sr. **André Nunes**, anteriormente qualificado, que cede e transfere em sua totalidade suas quotas aos novos sócios: **Nilda Paes Landim Moreira** e **Severino Valdevino**, acima qualificado a quantia de 500.000 (quinhentas mil) cotas, perfazendo a importância total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ora cedidos e transferidos.

Parágrafo Único - Neste ato o sócio **André Nunes**, dá à sociedade total, plena, rasa e irrevogável quitação pelas cotas ora cedidas e transferidas, por si, seus herdeiros e sucessores.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 20140999345 em 02/01/2015 da empresa DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME, CNPJ 05073786000190 e protocolo 140999345 - 22/12/2014. Autenticação C589178EEF1A9146634A5235D912CE654024B677.

III - Alteração de Endereço

Neste ato, os sócios decidem alterar o endereçamento da empresa que passa a exercer suas atividades no SIA Trecho 03 Lotes 1699, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 71.200-300.

IV - Gerência e Administração

Neste ato, a administração e gestão da sociedade passa a ser exercida pela sócia **Nilda Paes Landim Moreira**, com os poderes e atribuições de **gerir e administrar**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, porém podendo onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, mesmo sem autorização do outro sócio.

V - Do Capital Social

Neste ato a sociedade altera a distribuição de suas cotas do seu capital social, o qual passa a ter a seguinte redação, no total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do país.

Neste ato, após a alteração, o Capital Social fica distribuído entre os sócios na seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Total R\$
Nilda Paes Landim Moreira	250.000	250.000,00
Severino Valdevino	250.000	250.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

VI - Declaração de Responsabilidade

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei de que não Esta(ão) condenado(s) ou impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, a propriedade ou qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.

VII - Alteração do nome fantasia

A sociedade por deliberação dos seus sócios, decidem alterar o nome fantasia da sociedade ao qual adotará a seguinte.



nomenclatura: **DINÂMICA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.**

VIII - CONSOLIDAÇÃO

Com as alterações acima, ficam ratificadas as cláusulas e posteriores alterações do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Contrato Social

Dinâmica Derivados de Petróleo Ltda. - ME

Cláusula 1ª - Do Endereço

O endereço da sociedade é no SIA Trecho 3 Lote 1699, Zona Industrial, CEP: 71.200-300, Brasília/DF.

Cláusula 2ª - Do Nome Empresarial e Nome Fantasia

A Sociedade girará nesta praça sob a denominação social de: **Dinâmica Derivados de Petróleo Ltda. - ME** e adotará como nome fantasia, **DINÂMICA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, podendo abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo as disposições legais em vigor.

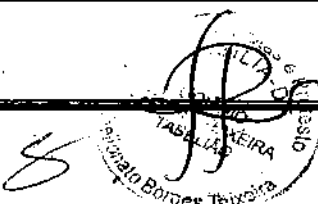
Cláusula 3ª - Do Objeto Social

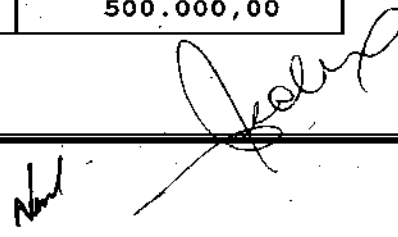
A sociedade tem por objetivo o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, lubrificantes e derivados de petróleo, Locação de Veículos com ou sem motorista, intermediação de vendas de passagens e pacotes turísticos aéreos, rodoviários e marítimos, representação comercial de empresas aéreas nacionais e estrangeiras, representações hoteleiras, representações de operadoras turísticas, organização de eventos, de exposições e afins, transporte de passageiros, municipal, estadual, nacional e internacional.

Cláusula 4ª - Do Capital Social

O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, neste ato em moeda corrente do país, pelo sócio na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Total R\$
Nilda Paes Landim Moreira	250.000	250.000,00
Severino Valdevino	250.000	250.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00







Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 20140999345 em 02/01/2015 da empresa DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME, CNPJ 05073786000190 e protocolo 140999345 - 22/12/2014. Autenticação C589178EEF1A9146634A5235D912CE654024B677.

Parágrafo Único

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 5ª - Do Prazo

A Sociedade dará início às suas atividades em 17/05/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - Das Cotas

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª - Da Gerência e Administração

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei de que não está(ão) condenado(s) ou impedido(s) de exercer(m) a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, a propriedade ou qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, cabendo a administração da sociedade a sócia **Nilda Paes Landim Moreira**, com os poderes e atribuições de **gerir e administrar**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, porém podendo onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, mesmo sem autorização do outro sócio.

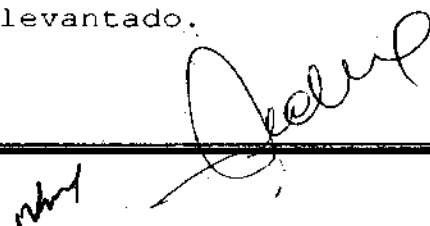
Cláusula 8ª - Das Retiradas

Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª - Da Liquidação e Dissolução

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.







§ Primeiro

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ Segundo

Caso o sócio retirante, interdito ou herdeiros legais de sócio falecido não concordem com a parte que lhes couber apurada no balanço patrimonial, poderão nomear, desde que de comum acordo, avaliadores para promoverem os levantamentos necessários à apuração e avaliação do ativo líquido, nele incluindo direitos a contratos e convênios e outros bens materiais ou imateriais susceptíveis de avaliações para apuração do quantum de direito.

Cláusula 10ª - Do Balanço Social e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas, apurados.

Cláusula 11ª - Do Exercício Social

O ano social terá início em primeiro de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e colocação à disposição da sociedade ou designarão administrador (es), quando for o caso.

Cláusula 12ª - Dos Direitos, Deveres e Prioridades

São direitos societários, a aquisição de produtos e serviços oferecidos pela entidade, tendo por deveres o integral cumprimento das exigências legais e terá por prioridade oferecer produtos e serviços que atendam ao objeto social da sociedade.

Cláusula 13ª - Da Declaração de Responsabilidade

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei de que não Esta(ão) condenado(s) ou impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o aceso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, a propriedade ou qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.

Cláusula 14ª - Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.



Nm
Jude



Brasília/DF, 02 de janeiro de 2014.

6º OFICIO DE NOTAS
Distrito Federal

6º OFÍCIO DE NOTAS
Distrito Federal

Severino Valdevino
Sócio

2º Ofício
RECEBIDO

André Nunes

6. OFICIO DE NOTAS DO DF

QSB 03, QUINERO 20 - JAGUATINGA SUL
DISTRITO FEDERAL - FONE(61)33518081

RECONHEÇO como AUTENTICA a(s) firma(s)

85mPZYEXJ - NILDA PAES LANDIM BORGIRA
87mSXTmZJ - SEVERINO MARDEIRO

Em testemunho da verdade.
TAGUATINGA-DF, 15 de Dezembro de 2014

044-WAYNE LEE GONES BATISTA

ESCREVENTE

Seal TJDT20140120092836TJHJ e
JDT20140110082836GVT

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
REGISTRO EM: 02/01/2015 SOB N.: 20140999345

 JUNTA ELECTORAL CENTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/01/2015
Protocolo: 14/099934-5, DE 22/12/2014

Empresa: 53 2 0114296-5
DINÂMICA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ME

GISELA SIMIEMA GESCHIN
PRESIDENTE





Certifico o registro sob o nº 1409999345 em 02/01/2015 da empresa DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME, CNPJ 05073786000190 e protocolo 1409999345 - 22/12/2014. Autenticação C589178EEF1A9146634A5235D912CE654024B677.

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL RD. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASILIA/DF
CNPJ/ME 00.618.421/0001-89
CF/DI 07.665.140/001-38

RECONHECO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
de:
[LQYv1Ek7]- ANDR. NUNES.

Em testemunho da Verdade.
BRASILIA, 17 de Dezembro de 2014
selo: TJDF12040021380767NKGH
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br

ISOLANIO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
IRANILDO SIMDES CORREA - TAB. SUBSTITUTO
HENRIQUES ALVES GOMES - ESC. NOT. AUT.
IRITA OLIDES B. PEREIRA - ESC. NOT. AUT.
IKENIA VIRGINIA F.R. ANDRADE -
ESC. NOT. AUT.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 20140999345 em 02/01/2015 da empresa DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME, CNPJ 05073786000190 e protocolo 140999345 - 22/12/2014. Autenticação C589178EEF1A9146634A5235D912CE654024B677.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.077.047

28/03/2014

NILDA PAES LARDEN MOREIRA

NILDA PAES LARDEN MOREIRA

LEOPOLDINA PAES LARDEN MOREIRA

AURORA DO TOCANTINS - TO

26/02/1980

C.N.A.S.C. Nº. 2003, FOLHA 1427, LIVRO A-3, REGISTRO CIVIL (10/03/1980)

AURORA DO TOCANTINS - TO

710.258.391-53

6679644E

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Nilda Paes Larden Moreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Adilso Ferreira do Prado

SUB OFICIAL

FORMOSA

GOIÁS

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

DE NOTAS - FORMOSA-GO - 61-3631-1799

AUTENTICAÇÃO

Autentico com o Original

01641304300844026000940

Selo Eletrônico de Fiscalização

Apresentado: Dou fé.

Formosa-GO, 04 de Abril de 2014.

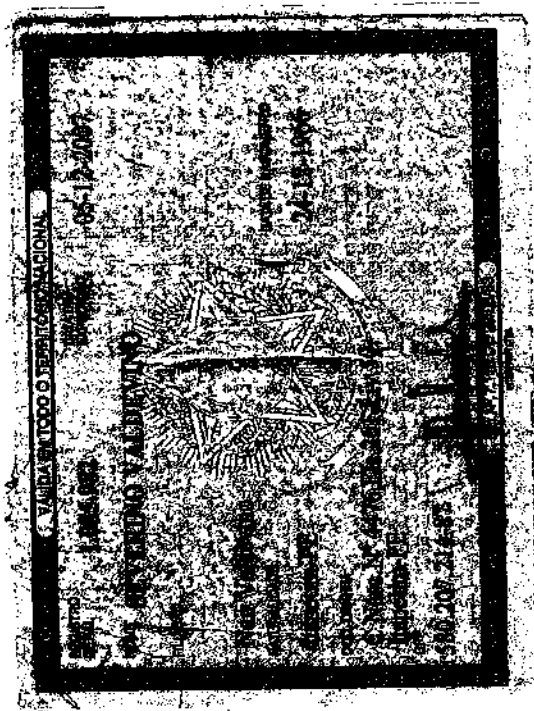
Marco Antônio Campos Costa - Adilso Ferreira do Prado
Anna Yasmin D. Costa - José Antônio B. Costa
Márcia Cunha D. Costa - Lélu Campos Costa



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 20140999345 em 02/01/2015 da empresa DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME, CNPJ 05073786000190 e protocolo 140999345 - 22/12/2014. Autenticação C589178EEF1A9146634A5235D912CE654024B677.

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICACAO
 Autentico esta copia que e reproducao
 fiel do original Lei 8935/94,
 Art. 6, III, V.
 TJDFT20140081330222K000
 Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
 18 de dezembro de 2014
 ENOQUES ALVES BOUVEIA
 RITA OLIVEIRA GAIÃO PEREIRA
 KENIA VIRGINIA F. R. ANDRADE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico o registro sob o nº 20140999345 em 02/01/2015 da empresa DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME, CNPJ 05073786000190 e protocolo 140999345 - 22/12/2014. Autenticação C589178EEF1A9146634A5235D912CE654024B677.



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Ofício Nº 1252/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 12 de abril de 2024.

Ao Senhor

JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES

Tabelião

6º Ofício de Notas do Distrito Federal

e-mail: 6.oficio.notasdf@uol.com.br

Assunto: RECONHECIMENTO DE FIRMA

Processo SEI: 04019-00005314/2023-09

Senhor Tabelião,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 136301380), fora deferida a sustação liminar dos efeitos do ato de Protocolo registrado sob o nº 20140999345, em que constem no quadro societário a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53**, na pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90, (NIRE: 55320114296-5)**.

Diante o exposto, solicito que nos preste informações quanto ao reconhecimento de firma da **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA** Documento de ID 138301252, manifestar se no prazo de 10 dias.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 15/04/2024, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **138302924** código CRC= **EF5A2C33**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00005314/2023-09

Doc. SEI/GDF 138302924



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Ofício Nº 1256/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 12 de abril de 2024.

Ao Senhor
Delegado de Polícia
31ª Delegacia de Polícia do Distrito Federal
e-mail: dgpc-spcd@pcdf.df.gov.br

Assunto: Sustação liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90** em que constem no quadro societário a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53**.

Processo SEI: 04019-00005314/2023-09 (mencionar na resposta)

Senhor Delegado,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na decisão da Presidência da JUCIS/DF (136301380), fora deferida a Sustação liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90** que constem no quadro societário a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53**.

Diante o exposto, solicito que nos preste informações, no prazo de 10 dias, sobre apuração dos fatos apresentados nos Boletins de Ocorrência nº 2.113/2022-1 e nº 153.347/2023-1 (134060066).

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal substituto(a)**, em 04/06/2024, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **138312322** código CRC= **77214626**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Site - jucis.df.gov.br

04019-00005314/2023-09

Doc. SEI/GDF 138312322



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Unidade de Registro Empresarial
Gerência de Cadastro, Arquivo e Digitalização

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/SG/URE/GCAD

Brasília, 12 de abril de 2024.

À Assessoria de Gestão Documental - AGDOC
Com vistas à URE

Assunto: Inclusão de Documento no SRM

Prezada Chefe da Assessoria

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar que o ato protocolo de serviços abaixo foi incluso nos atos/eventos da empresa:

DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME (NIRE: 5320114296-5).

Notifico, que foi retornado o cadastro da empresa de acordo com as informações contidas na alteração contratual protocolo nº 13/120.231-6 . Conforme foi determinado no Ofício (136301380).

Informo, ainda, que não há ausência de atos na empresa citada.

Atenciosamente,

Layanne Dutra Olimpio

0277629-4

Assessora

Gerência de Cadastro, Arquivo, Digitalização

JUCIS - DF

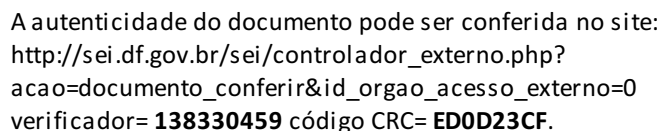
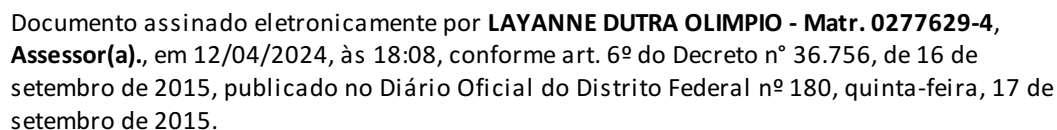
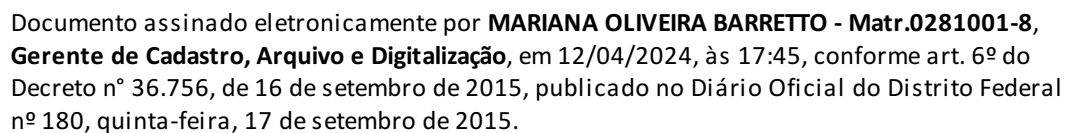
Ciente e de acordo,

Mariana Oliveira Barretto

281.001-8

Gerente de Cadastro, Arquivo, Digitalização

JUCIS - DF



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Ofício Nº 2122/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 03 de junho de 2024.

À Senhora

NILDA PAES LANDIM MOREIRA

QD 01 CONJUNTO 1L CASA 46/ PLANALTINA / JARDIM RORIZ

CEP: 73340-107

e-mail: 39nildapaeslandimoreira@gmail.com

Assunto: Sustação liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90**, em que constem no quadro societário a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53**.

Processo SEI: 04019-00005314/2023-09 (mencionar na resposta).

Senhora sócia retirante,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na decisão da Presidência da JUCIS/DF (136301380), fora deferida a sustação liminar dos efeitos do ato de Protocolo registrado sob o nº 20140999345, em que constem no quadro societário a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CP nº 710.258.391-53**, na pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90, (NIRE: 55320114296-5)**.

Diante o exposto, notifico-a para manifestação, nos termos do artigo 115, § 1º da IN 81/DREI, pelo prazo de 10 dias úteis.

Deste modo, para que seja concedido acesso externo ao SEI e acompanhamento integral aos autos, a parte ou seu representante deverá:

1. Acessar o sítio: <https://www.portalsei.df.gov.br>, clicar no ícone usuário externo na área Cidadão e realizar seu cadastro;
2. Após o cadastro, enviar solicitação via sistema HESK desta autarquia, qual seja: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/> (**ENVIAR TICKET**), informando o número do processo SEI e o e-mail utilizado no cadastro, bem como anexar instrumento procuratório, se representada por procurador.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2**,
Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal substituto(a), em
04/06/2024, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,
publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **142380810** código CRC= **E8689F69**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 03 de junho de 2024.

À Presidência,

Assunto: Minuta de Edital de Notificação.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para encaminhar-lhe a minuta de edital para notificação do Sr. **ANDRE NUNES**, inscrito sob o **CPF: 611.023.261-00**.

Deste modo, encaminho os autos para conhecimento e demais providências.

EDITAL N.º XX, DE 03 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e pelos fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00005314/2023-09, NOTIFICA o senhor **ANDRE NUNES**, inscrito sob o **CPF: XXX.023.XXX-00** para manifestação, nos termos do § 1º, artigo 115, da IN DREI nº 81/2020, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital no sítio eletrônico da JUCIS/DF, em virtude da **SUSPENSÃO LIMINAR DOS EFEITOS DOS ATOS** pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ nº **05.073.786/0001-90**, em que constem no quadro societário a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA**, CPF nº **XXX.258.XXX-53**.

O acesso ao Processo SEI/GDF, que será concedido após solicitação pela parte ou procurador, bem como o envio da manifestação deverão ocorrer por meio do sistema institucional desta autarquia: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

Atenciosamente,

Adriana Freitas de Oliveira

Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 03/06/2024, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **142388209** código CRC= **22C45D62**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00005314/2023-09

Doc. SEI/GDF 142388209



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 03 de junho de 2024.

À Presidência,

Assunto: Minuta de Edital de Notificação.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para encaminhar-lhe a minuta de edital para notificação do Sr. **SEVERINO VALDEVINO**, inscrito sob o **CPF: 580.207.214-87**.

Deste modo, encaminho os autos para conhecimento e demais providências.

EDITAL N.º XX, DE 03 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e pelos fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00005314/2023-09, NOTIFICA o senhor **SEVERINO VALDEVINO**, inscrito sob o **CPF: XXX.207.XXX-87**, para manifestação, nos termos do § 1º, artigo 115, da IN DREI nº 81/2020, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital no sítio eletrônico da JUCIS/DF, em virtude da **SUSPENSÃO LIMINAR DOS EFEITOS DOS ATOS** pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ nº **05.073.786/0001-90**, em que constem no quadro societário a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA**, CPF nº **XXX.258.XXX-53**.

O acesso ao Processo SEI/GDF, que será concedido após solicitação pela parte ou procurador, bem como o envio da manifestação deverão ocorrer por meio do sistema institucional desta autarquia: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

Atenciosamente,

Adriana Freitas de Oliveira

Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 03/06/2024, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **142389792** código CRC= **2DE28E84**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 -
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00005314/2023-09

Doc. SEI/GDF 142389792



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

EDITAL N.º 126, DE 03 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e pelos fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00005314/2023-09, NOTIFICA o senhor **ANDRE NUNES** inscrito sob o **CPF: XXX.023.XXX-00** para manifestação, nos termos do § 1º, artigo 115, da IN DREI nº 81/2020, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital no sítio eletrônico da JUCIS/DF, em virtude da **SUSPENSÃO LIMINAR DOS EFEITOS DOS ATOS** da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90**, em que constem no quadro societário a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA** CPF nº **XXX.258.XXX-53**.

O acesso ao Processo SEI/GDF, que será concedido após solicitação pela parte ou procurador, bem como o envio da manifestação deverão ocorrer por meio do sistema institucional desta autarquia: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2**, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal substituto(a), em 04/06/2024, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **142398104** código CRC= **8126B4A6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

EDITAL N.º 127, DE 03 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e pelos fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00005314/2023-09, NOTIFICA o senhor **SEVERINO VALDEVINO**, inscrito sob o **CPF: XXX.207.XXX-87**, para manifestação, nos termos do § 1º, artigo 115, da IN DREI nº 81/2020, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital no sítio eletrônico da JUCIS/DF, em virtude da **SUSPENSÃO LIMINAR DOS EFEITOS DOS ATOS** pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ nº **05.073.786/0001-90**, em que constem no quadro societário a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA**, CPF nº **XXX.258.XXX-53**.

O acesso ao Processo SEI/GDF, que será concedido após solicitação pela parte ou procurador, bem como o envio da manifestação deverão ocorrer por meio do sistema institucional desta autarquia: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2**, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal substituto(a), em 04/06/2024, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **142398533** código CRC= **045055E5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 - DF



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Presidência

Ofício Nº 599/2024 - JUCIS-DF/PRESI

Brasília-DF, 03 de junho de 2024.

Senhor
Marcos Barbosa da Silva
Chefe da Assessoria de Comunicação
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal
Brasília DF

Assunto: Publicação de Edital

Senhor Chefe,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito providências visando a publicação do **EDITAL N.º 126, DE 03 DE JUNHO DE 2024 (SEI nº 142398104)** e **EDITAL N.º 127, DE 03 DE JUNHO DE 2024 (SEI nº 142398533)**, no sítio eletrônico <https://jucis.df.gov.br/editais-2/>.

Em virtude do disposto no artigo 75, do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996, deixamos de realizar a publicação do referido edital no Diário Oficial do Distrito Federal:

"Art. 75. Os atos decisórios da Junta Comercial serão publicados no seu sítio eletrônico."

Cumprе ressaltar que competia à Assessoria de Comunicação - ASCOM, unidade de assessoramento diretamente subordinada ao Presidente da Jucis-DF, promover a divulgação de circulares e demais materiais informativos no âmbito desta instituição.

Entretanto, a partir da publicação do Decreto nº 44.101, de 1º de Janeiro de 2023, as atividades de assessoria de comunicação da Jucis-DF passaram a ser atribuição da SEDET, razão pela qual a unidade de ASCOM desta autarquia foi extinta.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal substituto(a)**, em 04/06/2024, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **142399022** código CRC= **C54459EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 - DF
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00005314/2023-09

Doc. SEI/GDF 142399022

Data de Envio:

05/06/2024 09:05:09

De:

JUCIS-DF/Assessoria de Gestão Documental <agdoc@jucis.df.gov.br>

Para:

6.oficio.notasdf@uol.com.br

Assunto:

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Mensagem:

Ofício Nº 1252/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 12 de abril de 2024.

Ao Senhor

JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES

Tabelião

6º Ofício de Notas do Distrito Federal

e-mail: 6.oficio.notasdf@uol.com.br

​

Assunto: RECONHECIMENTO DE FIRMA

Processo SEI: 04019-00005314/2023-09

​

Senhor Tabelião,

​

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 136301380), fora deferida a sustação liminar dos efeitos do ato de Protocolo registrado sob o nº 20140999345, em que constem no quadro societário a Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53, na pessoa jurídica DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90, (NIRE: 55320114296-5).

Diante o exposto, solicito que nos preste informações quanto ao reconhecimento de firma da Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA no Documento de ID 138301252, manifestar se no prazo de 10 dias.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

​

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

Anexos:

Oficio_138302924.pdf

Data de Envio:

05/06/2024 09:07:10

De:

JUCIS-DF/Assessoria de Gestão Documental <agdoc@jucis.df.gov.br>

Para:

dgpc-spcd@pcdf.df.gov.br

Assunto:

Sustação liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90, em que constem no quadro societário a Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53.

Mensagem:

Ofício Nº 1256/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 12 de abril de 2024.

Ao Senhor

Delegado de Polícia

31ª Delegacia de Polícia do Distrito Federal

e-mail: dgpc-spcd@pcdf.df.gov.br

;

Assunto: Sustação liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90, em que constem no quadro societário a Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53.

Processo SEI: 04019-00005314/2023-09 (mencionar na resposta)

;

Senhor Delegado,

;

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na decisão da Presidência da JUCIS/DF (136301380), fora deferida a Sustação liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90, em que constem no quadro societário a Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53.

Diante o exposto, solicito que nos preste informações, no prazo de 10 dias, sobre apuração dos fatos apresentados nos Boletins de Ocorrência nº 2.113/2022-1 e nº 153.347/2023-1 (134060066).

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

;

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

;

Anexos:

Oficio_138312322.pdf
Despacho_136301380.pdf
Documento_de_Identificacao_134060066_Copia_de_DOCS.pdf

Data de Envio:

05/06/2024 09:10:25

De:

JUCIS-DF/Assessoria de Gestão Documental <agdoc@jucis.df.gov.br>

Para:

39nildapaeslandimoreira@gmail.com

natalianascimentojs.adv@gmail.com

Assunto:

Sustação liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90, em que constem no quadro societário a Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53

Mensagem:

Ofício Nº 2122/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 03 de junho de 2024.

À Senhora

NILDA PAES LANDIM MOREIRA

QD 01 CONJUNTO 1L CASA 46/ PLANALTINA / JARDIM RORIZ

CEP: 73340-107

e-mail: 39nildapaeslandimoreira@gmail.com

​

Assunto: Sustação liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90, em que constem no quadro societário a Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53.

Processo SEI: 04019-00005314/2023-09 (mencionar na resposta).​

​

Senhora sócia retirante,

​

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na decisão da Presidência da JUCIS/DF (136301380), fora deferida a sustação liminar dos efeitos do ato de Protocolo registrado sob o nº 20140999345, em que constem no quadro societário a Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53, na pessoa jurídica DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90, (NIRE: 55320114296-5).

​Diante o exposto, notifico-a para manifestação, nos termos do artigo 115, § 1º da IN 81/DREI, pelo prazo de 10 dias úteis.

Deste modo, para que seja concedido acesso externo ao SEI e acompanhamento integral aos autos, a parte ou seu representante deverá:

1. Acessar o sítio: <https://www.portalsei.df.gov.br>, clicar no ícone usuário externo na área Cidadão e realizar seu cadastro;

2. Após o cadastro, enviar solicitação via sistema HESK desta autarquia, qual seja: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/> (ENVIAR TICKET), informando o número do processo SEI e o e-mail utilizado no cadastro, bem como anexar instrumento procuratório, se representada por procurador.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta

JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

​

Atenciosamente,

​RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

​

Anexos:

Oficio_142380810.pdf

Despacho_136301380.pdf



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e
Renda do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria de Comunicação

Ofício Nº 74/2024 - SEDET/GAB/ASCOM

Brasília-DF, 06 de junho de 2024.

Senhor(a)
RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO
Presidente
JUCIS/DF
Brasília/DF

Assunto: Atualização de Site JUCIS/DF

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício Nº 599/2024 - JUCIS-DF/PRESI (142399022), informamos que as alterações foram realizadas com sucesso.

Link: <https://jucis.df.gov.br/editais-2/>

Nos colocamos à disposição para demais providências de alçada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA JESSIKA GUSMAO VEIGA - Matr.0284676-4, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 11/06/2024, às 13:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **142782557** código CRC= **84028E76**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 -
DF
Telefone(s): 3773-9302
Site - <http://sedet.df.gov.br/>

Ofício nº 142/2024

Taguatinga, DF, 07 de junho de 2024.

A Sua Excelência a Senhora

Dra. RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Governo do Distrito Federal

Brasília-DF

Assunto: Veracidade de autenticação de reconhecimento de firma

Processo SEI 04019-00005314/2023-09

Senhora Presidente,

Em manifesto ao Ofício nº 1252/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC de 12/04/2024, certifico que o carimbo de reconhecimento de firma e sinais indicativos, bem como a assinatura do Escrevente, existentes no contrato social apresentado a esta Serventia Notarial, são FALSOS e não conferem com os padrões utilizados por este 6º Ofício de Notas de Taguatinga Sul, Distrito Federal, inclusive, dando buscas em nosso banco de dados, não foi encontrado o cartão de autógrafos em nome de Nilda Paes Landim Moreira, CPF nº 710.258.391-53.

Atenciosamente,

EDSON GOMES DA SILVA

Tabelião Interino
(assinado digitalmente)

EDSON GOMES DA SILVA:61944220178

Assinado de forma digital por EDSON GOMES DA SILVA:61944220178
Dados: 2024.06.07 09:40:05 -03'00'

Re: RECONHECIMENTO DE FIRMA

"6º Ofício de Notas" <cartoriodf@6oficiodenotas.com.br>

sex 07-06-2024 00:51

Caixa de Entrada

Para:Assessoria de Gestão Documental <agdoc@jucis.df.gov.br>;

📎 1 anexos (225 KB)

142-Junta Comercial do DF.pdf;

Bom dia,

Segue anexo resposta ao Ofício nº 1252/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC de 12/04/2024.

Em qua., 5 de jun. de 2024 às 09:05, JUCIS-DF/Assessoria de Gestão Documental <agdoc@jucis.df.gov.br> escreveu:
Ofício Nº 1252/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília-DF, 12 de abril de 2024.

Ao Senhor

JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES

Tabelião

6º Ofício de Notas do Distrito Federal

e-mail: 6.oficio.notasdf@uol.com.br

​

Assunto: RECONHECIMENTO DE FIRMA

Processo SEI: 04019-00005314/2023-09

​

Senhor Tabelião,

​

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar-lhe que diante dos fundamentos de fato e direito expostos na decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 136301380), fora deferida a sustação liminar dos efeitos do ato de Protocolo registrado sob o nº 20140999345, em que constem no quadro societário a Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53, na pessoa jurídica DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90, (NIRE: 55320114296-5).

Diante o exposto, solicito que nos preste informações quanto ao reconhecimento de firma da Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA no Documento de ID 138301252, manifestar se no prazo de 10 dias.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF:
<http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

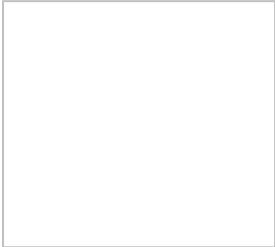
​

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da JUCIS/DF

--



Edson Gomes da Silva
Tabelião Interino

☐ (61) 3352-6666 ☐ (61) 9 9944-4458

☐ QSB 03, Lote 20, Taguatinga Sul
Brasília - DF | 72015-530

cartorioalameda.com.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Presidência

Despacho- JUCIS-DF/PRESI

Brasília, 20 de junho de 2024.

À Assessoria de Gestão Documental (AGDOC),

Assunto: Publicação de edital

1. Cumprimentando-a cordialmente, encaminho o presente processo para ciência e acompanhamento, tendo em vista a publicação dos editais solicitados no sítio eletrônico <https://jucis.df.gov.br/editais-2/>.
2. Decorrido o prazo de 10 dias úteis para manifestação, nos termos do § 1º, artigo 115, da IN DREI nº 81/2020, os autos deverão ser remetidos à Secretária-Geral.

Atenciosamente,

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 20/06/2024, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=143985847 código CRC= **45877FA5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n - Bairro Asa Sul - CEP 70770-020 - DF
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Chefia de Gabinete
Assessoria de Gestão Documental

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC

Brasília, 26 de agosto de 2024.

À Secretaria Geral,

Assunto: Decurso de prazo.

Ref.: SUSTAÇÃO liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5), em que constem no quadro societário a Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53;

Senhora Secretária-Geral,

Trata-se de Ofício n. 3251/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB (SEI nº 127951666), oriundo da Receita Federal, que comunica a suspensão da pessoa jurídica DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5), em decorrência de inconsistência cadastral, posto que a sócia NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53, alega que houve fraude em sua inclusão na empresa.

No presente caso, a demanda originou-se do recebimento de comunicação de fraude por parte da fazenda pública. Contudo, constam nos autos pedido de declaração de nulidade no CNPJ, boletim de ocorrência e demais documentos que demonstram o requerimento formal de cancelamento de ato apresentado pelo requerente (134060066). Ainda, percebe-se que consta no Processo Administrativo 13116.734568/2023-77 (SEI nº 127951935) decisão de suspensão de CNPJ em virtude de constatação de inconsistências cadastrais.

Diante das razões de fato e de direito apresentadas, a Presidência da JUCIS/DF, por meio do Despacho - JUCIS-DF/PRESI (136301380), determinou a **SUSTAÇÃO liminar dos efeitos dos atos** da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5)** em que constem no quadro societário a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53**.

Ante o exposto, esta Assessoria de Gestão Documental informa que, conforme correspondência eletrônica (142587546), a Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, inscrita sob o CPF 710.258.391-53, foi oficiada.

Os demais interessados, a seguir relacionados, foram notificados por edital:

ANDRE NUNES, inscrita sob o CPF nº 611.023.261-00 (142398104); e

SEVERINO VALDEVINO, inscrito sob o CPF nº 580.207.214-87 (142398533).

Além disso, foram oficiados a 31ª Delegacia de Polícia do Distrito Federal (142586981) e o Cartório do 6º Ofício de Notas do Distrito Federal (142586666), que apresentou manifestação por meio do Ofício nº 142/2024 (143200247).

Contudo, não houve manifestação dos interessados.

Ante o exposto, restituo os autos para conhecimento e providências pertinentes.

Feitas as considerações, permaneço à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,
Adriana Freitas de Oliveira
Chefe da Assessoria de Gestão Documental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA - Matr.284290-4, Chefe da Assessoria de Gestão Documental**, em 27/08/2024, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=149508590 código CRC= 564E2CE7.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 -
Telefone(s):
Site - jucis.df.gov.br

04019-00005314/2023-09

Doc. SEI/GDF 149508590



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Presidência
Secretaria Geral

Despacho- JUCIS-DF/PRESI/SG

Brasília, 28 de agosto de 2024.

À Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL,
Com vistas à PRESIDÊNCIA - PRESI.

Assunto: Decurso de prazo.

Ref.: SUSTAÇÃO liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5), em que constem no quadro societário a Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53;

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Despacho-JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC (149508590), que trata do Ofício n. 3251/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB (SEI nº 127951666), oriundo da Receita Federal, que comunica a suspensão da pessoa jurídica DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5), em decorrência de inconsistência cadastral, posto que a sócia NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53, alega que houve fraude em sua inclusão na empresa.

Ademais, informa que a demanda originou-se do recebimento de comunicação de fraude por parte da fazenda pública. Contudo, constam nos autos pedido de declaração de nulidade no CNPJ, boletim de ocorrência e demais documentos que demonstram o requerimento formal de cancelamento de ato apresentado pelo requerente (134060066). Ainda, percebe-se que consta no Processo Administrativo 13116.734568/2023-77 (SEI nº 127951935) decisão de suspensão de CNPJ em virtude de constatação de inconsistências cadastrais.

Diante os fatos apresentados, a Presidência desta JUCIS/DF, por meio do Despacho - JUCIS-DF/PRESI (136301380), determinou a **SUSTAÇÃO liminar dos efeitos dos atos** da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5)**, em que constem no quadro societário a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53**.

Ante o exposto, a AGDOC informa que conforme correspondência eletrônica (142587546), a Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, inscrita sob o CPF 710.258.391-53, foi oficiada.

Logo, os demais interessados, a seguir relacionados, foram notificados por edital:

- ANDRE NUNES, inscrita sob o CPF nº 611.023.261-00 (142398104); e
- SEVERINO VALDEVINO, inscrito sob o CPF nº 580.207.214-87 (142398533).

Além disso, foram oficiados a 31ª Delegacia de Polícia do Distrito Federal (142586981) e o Cartório do 6º Ofício de Notas do Distrito Federal (142586666), que apresentou manifestação por meio do Ofício nº 142/2024 (143200247).

Contudo, até o momento não houve manifestação dos interessados.

jurídico.

Em virtude disso, encaminho os presentes autos para conhecimento e pronunciamento

Atenciosamente,

Fabianne Fonseca

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FABIANNE RAISSA DA FONSECA - Matr.0284521-0, Secretário(a) Geral**, em 28/08/2024, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **149681837** código CRC= **0660CFC6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00005314/2023-09

Doc. SEI/GDF 149681837



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Presidência
Assessoria Jurídico-Legislativa

Nota Técnica N.º 126/2024 - JUCIS-DF/PRESI/AJL

Brasília-DF, 16 de setembro de 2024.

Sra. Presidente,

Assunto: Cancelamento de ato fraudulento.

1. CONTEXTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO.
CANCELAMENTO DE ATOS
ARQUIVADOS. FRAUDE DE TERCEIROS.

2. RELATO

2.1. Trata-se de um processo administrativo que tem por autora a **Sra. Nilda Paes Landim Moreira, inscrita no CPF sob o nº 710.258.391-53.**

2.2. A Requerente em apertada síntese informa que foi vítima de fraude, quando teve, indevidamente seus dados inseridos no quadro societário da pessoa jurídica de direito privado **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.073.786/0001-90** da pessoa jurídica de direito privado **RESTAURANTE RAIZ DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.667.054/0001-01.**

2.3. Os autos vieram instruídos com diversos documentos e atos aos quais destacamos:

a) Ofício da Receita Federal (SEI nº 127951666);

b) Pedido administrativo e documento pessoal (SEI nº 134060066);

c) Despacho da Presidência determinando a sustação liminar dos atos das empresas, expedição de ofício ao 6º Ofício de Notas do Distrito Federal e a Trigesima Primeira Delegacia de Polícia do Distrito Federal (SEI nº 136301380);

d) Notificação para manifestação da Requerente (SEI nº 142380810);

e) Edital de notificação (SEI nº 142398104 e 142398533);

f) Ficha cadastral e atos da empresa DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001- 90 (SEI nº 138301252);

2.4. Esta Assessoria Jurídica Especializada - AJL, ao examinar o ato impugnado arquivado, verificou que o documento contém assinaturas com selo extrajudicial de número de verificação TJDFT20140120092836IJHJ.

2.5. Analisando a consistência do selo, não se encontrou a autenticidade necessária.

2.6. Não houve manifestação dos interessados (SEI nº 149508590), após as notificações (SEI nº 142398104 e 142398533).

2.7. Este é o relatório.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1. Inicialmente cumpre destacar que a situação que tem como consequência o cancelamento de ato registrado perante esta Junta Comercial, é precedida de processo administrativo, que guarda estrita consonância com a ordem jurídica pátria. Importando desta forma, além da obediência ao devido processo legal, a fundamentação de todas as suas decisões. Para melhor tratar do tema, dividiremos a fundamentação nos tópicos específicos abaixo.

3.1.1. Dos atos Impugnados:

3.1.2. Compulsando o Serviço de Registro Mercantil da JUCIS-DF, a Sra. Nilda Paes Landim Moreira, inscrita no CPF sob o nº 710.258.391-53, ingressou no quadro societário da empresa DINÂMICA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.073.786/0001-90, NIRE: 55320114296-5, através da 13ª alteração contratual, em 02 de janeiro de 2014.

3.1.3. No mesmo ato em específico, temos retirada do sócio André Nunes, inscrito no CPF sob o nº 611.023.261-00 e a inclusão da Requerente. Vejamos:

DINÂMICA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME

13ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que entre si fazem, **André Nunes**, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido aos 09/09/1973, filho de Gilberto Nunes e Maria de Lourdes Nunes, portador da carteira de habilitação de nº 00119333850, expedida pelo DETRAN/DF em 01/08/2012 e inscrito no CPF/MF sob o nº **611.023.261-00**, residente e domiciliado nesta capital ao SHIN QI 09 Conjunto 10 Casa 05, Lago Norte, CEP: 71.515-300, Brasília/DF., **único** sócio competente da Sociedade Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **DINÂMICA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME**, com sede à SHS Quadra 01 Bloco A Loja 59, Asa Sul, CEP: 70.322-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.073.786/0001-90**, com Contrato Social primitivo arquivado na JCDF sob nº **53201142965** por despacho de 24/05/2002; **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, Alterar e Consolidar pela décima terceira vez seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - Admissão de Sócios

Neste ato, é admitido na sociedade os seguintes sócios: **Nilda Paes Landim Moreira**, brasileira, solteira, empresária, natural de Aurora do Tocantins - TO, nascida aos 26/02/1980, filha de Elias Moreira Pinho e Leopoldina Paes Landim Moreira, portadora da carteira de identidade de nº 2.077.047, expedida pelo SSP/DF em 28/03/2014 e inscrita no CPF/MF sob o nº **710.258.391-53**, residente e domiciliada nesta capital ao SQN 404 BLOCCO A Apto 308, Asa Norte, CEP: 70.845-010, Brasília/DF e **Severino Valdevino**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Itapetim - PE, nascido aos 24/12/1966, filho de Nair Valdevino, portador da carteira de identidade de nº 1.085.982, expedida pelo SSP/DF em 05/12/2007 e inscrito no CPF/MF sob o nº **580.207.214-87**, residente e domiciliado nesta capital ao SQN 404 BLOCCO A Apto 601, Asa Norte, CEP: 70.845-010, Brasília/DF.

II - Retirada de Sócio e Transferência de Cotas

Neste ato, retira-se da sociedade o Sr. **André Nunes**, anteriormente qualificado, que cede e transfere em sua totalidade suas quotas aos novos sócios: **Nilda Paes Landim Moreira** e **Severino Valdevino**, acima qualificado a quantia de 500.000 (quinhentas mil) cotas, perfazendo a importância total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ora cedidos e transferidos.

Parágrafo Único - Neste ato o sócio **André Nunes**, dá à sociedade total, plena, rasa e irrevogável quitação pelas cotas ora cedidas e transferidas, por si, seus herdeiros e sucessores.

3.2. O ato com a assinatura dos sócios admitidos Sra. Nilda Paes Landim Moreira e Sr. Severino Valdevino foi realizado com reconhecimento de firma por AUTENTICIDADE perante o 6º Ofício de Notas do Distrito Federal, sob o nº TJDF20140120092836IJHJ. Vejamos:

E por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo nomeadas, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 02 de janeiro de 2014.



Nilda Paes L. Moreira
Nilda Paes Landim Moreira
Sócia



Severino Valdevino
Severino Valdevino
Sócio

André Nunes
André Nunes
Sócio-retirante



3.3. Analisando a assinatura, que, em tese, seria da Requerente da demanda, sócia admitida, a autenticidade do selo não pode ser confirmada, uma vez que o código não foi localizado na base de dados, conforme demonstrado no site do TJDF:



Consulta por Código ::

CÓDIGO NÃO ENCONTRADO

O código informado **TJDFT20140120092836IJHJ** para a consulta do selo não foi localizado em nossas bases de dados.

Confira o código informado e realize a consulta novamente mais tarde.

Caso o problema persista, então procure o cartório emissor do ato.

**Informações emitidas para simples conferência.
Esta consulta não substitui o documento original.
Qualquer dúvida, contactar o cartório emissor do ato.**

[← Voltar](#)

3.4. Cabe ressaltar ainda que o 6º Ofício de Notas do Distrito Federal informou que o carimbo e a assinatura do contrato social são FALSOS e não conferem com os padrões utilizados no cartório. Vejamos:

Ofício nº 142/2024

Taguatinga, DF, 07 de junho de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Dra. RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO
Presidente da JUCIS/DF
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Governo do Distrito Federal
Brasília-DF

Assunto: Veracidade de autenticação de reconhecimento de firma
Processo SEI 04019-00005314/2023-09

Senhora Presidente,

Em manifesto ao Ofício nº 1252/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC de 12/04/2024, certifico que o carimbo de reconhecimento de firma e sinais indicativos, bem como a assinatura do Escrevente, existentes no contrato social apresentado a esta Serventia Notarial, são **FALSOS** e não conferem com os padrões utilizados por este 6º Ofício de Notas de Taguatinga Sul, Distrito Federal, inclusive, dando buscas em nosso banco de dados, não foi encontrado o cartão de autógrafos em nome de Nilda Paes Landim Moreira, CPF nº 710.258.391-53.

Atenciosamente,

EDSON GOMES DA SILVA
Tabelião Interino
(assinado digitalmente)

EDSON GOMES DA SILVA:61944220178

Assinado de forma digital por EDSON GOMES DA SILVA:61944220178
Data: 2024.06.07 09:47:05 -03'00'

3.5. Tais fatos, por si só, já são suficientes para a configuração da fraude no ato denominado 13ª alteração contratual (138301252).

3.6. Considerando o exposto, é importante examinar os seguintes artigos do Código Penal Brasileiro:

Art. 298 Falsificar, total ou parcialmente, um documento particular ou alterar um documento particular verdadeiro.

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, uma declaração que deveria constar; ou inserir ou fazer inserir uma declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o objetivo de prejudicar um direito, criar uma obrigação ou alterar a verdade sobre um fato juridicamente relevante.

3.7. Além disso, é fundamental considerar as disposições do Código Civil Brasileiro que sustentam a nulidade de atos praticados com vícios de consentimento, reforçando que atos constitutivos de sociedades devem ser pautados pela verdade e pela boa-fé:

Art. 171. Além dos casos expressamente declarados na lei, é anulável o negócio jurídico:

I - por incapacidade relativa do agente;

II - por vício resultante de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores.

3.8. Os documentos apresentados confirmam a alegação de fraude no ato de admissão da Sra. Nilda Paes Landim Moreira no quadro societário da empresa DINAMICA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90, NIRE nº 55320114296-5. O cancelamento do referido ato é a medida adequada a ser adotada.

4. CONCLUSÃO

4.1. Considerando os fatos apresentados, a Assessoria Jurídica Legislativa - AJL, **OPINA:**

a) Que a **PRESIDÊNCIA**, com base no Art. 40 do Decreto Presidencial nº 1.800/1996 e no Art. 115 da IN DREI nº 81:

a.1) Determine o **CANCELAMENTO DO ATO** denominado 13ª alteração contratual, que admitiu a Sra. Nilda Paes Landim Moreira, inscrita no CPF sob o nº 710.258.391-53, no quadro societário da empresa DINAMICA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90, NIRE nº 55320114296-5;

a.2) Em seguida, **RESTAURE o Sr. André Nunes, inscrito no CPF sob nº 611.023.261-00**, ao quadro societário. É importante destacar que o Sr. André Nunes realizou o arquivamento do ato que o beneficia visando legitimar sua retirada da sociedade;

a.3) A publicização da decisão de cancelamento;

b) Após o cancelamento dos atos, comunique as fraudes às autoridades mencionadas no §1º, Art. 40 do Decreto Presidencial nº 1.800/1994:

b.1) Oficie à 31ª Delegacia de Planaltina/DF, informando sobre a fraude nos atos depositados nesta entidade autárquica distrital. Anexe cópias de todos os atos contidos neste processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao caso sejam comunicadas à entidade;

b.2) Oficie à Corregedoria de Justiça do Distrito Federal sobre a existência de fraudes em selos cartoriais. Encaminhe cópias dos atos contidos no processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas à entidade;

b.3) Oficie as autoridades fazendárias, incluindo a Receita Federal do Brasil, a Receita Fazendária do Distrito Federal e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);

b.4) Oficie o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Esta é a manifestação.

s.m.j.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE RODRIGUES DE LIMA - Matr. 92852772, Assessor(a) Especial.**, em 19/09/2024, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHÃO - Matr.0283441-3, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 20/09/2024, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **151130778** código CRC= **00E94529**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00005314/2023-09

Doc. SEI/GDF 151130778



Governo do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Presidência

Decisão n.º 14/2024 - JUCIS-DF/PRESI

Brasília-DF, 20 de setembro de 2024.

Processo SEI/GDF n.º: 04019-00005314/2023-09

1. Trata-se de Ofício n. 3251/2023-ECAD/DRF-ANÁPOLIS/RFB (SEI nº 127951666), oriundo da Receita Federal, que comunica a suspensão da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5)** em decorrência de inconsistência cadastral, posto que a sócia **NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53**, alega que houve fraude em sua inclusão na empresa.
2. Instaurado o procedimento de cancelamento administrativo de ato (SEI nº 136301380), foi determinada a sustação liminar dos efeitos dos atos da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5)**, em que constem no quadro societário a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53**, e a finalização do procedimento, e determinada a intimação das pessoas que figuraram no ato impugnado, conforme dispõe o artigo 115, § 4º da IN 81/DREI.
3. Devidamente notificados os interessados, NILDA PAES LANDIM MOREIRA, ANDRE NUNES e SEVERINO VALDEVINO, o prazo para apresentação de manifestação transcorreu *in albis*, conforme consignado no Despacho - JUCIS-DF/PRESI/SG (149681837).
4. De tal modo, os autos foram remetidos à Assessoria Jurídico-Legislativa para pronunciamento, a qual emitiu a Nota Técnica N.º 126/2024 - JUCIS-DF/PRESI/AJL (SEI nº 151130778), que adoto como razão de decidir e transcrevo abaixo a conclusão:

Considerando os fatos apresentados, a Assessoria Jurídica Legislativa - AJL, **OPINA:**

- a) Que a **PRESIDÊNCIA**, com base no Art. 40 do Decreto Presidencial nº 1.800/1996 e no Art. 115 da IN DREI nº 81:
 - a.1) Determine o **CANCELAMENTO DO ATO** denominado 13ª alteração contratual, que admitiu a Sra. Nilda Paes Landim Moreira, inscrita no CPF sob o nº 710.258.391-53, no quadro societário da empresa DINAMICA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90, NIRE nº 55320114296-5;
 - a.2) Em seguida, **RESTAURE o Sr. André Nunes, inscrito no CPF sob nº 611.023.261-00**, ao quadro societário. É importante destacar que o Sr. André Nunes realizou o arquivamento do ato que o beneficia visando legitimar sua retirada da sociedade;
 - a.3) A publicação da decisão de cancelamento;

b) Após o cancelamento dos atos, comunique as fraudes às autoridades mencionadas no §1º, Art. 40 do Decreto Presidencial nº 1.800/1994:

b.1) Oficie à 31ª Delegacia de Planaltina/DF, informando sobre a fraude nos atos depositados nesta entidade autárquica distrital. Anexe cópias de todos os atos contidos neste processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao caso sejam comunicadas à entidade;

b.2) Oficie à Corregedoria de Justiça do Distrito Federal sobre a existência de fraudes em selos cartoriais. Encaminhe cópias dos atos contidos no processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas à entidade;

b.3) Oficie as autoridades fazendárias, incluindo a Receita Federal do Brasil, a Receita Fazendária do Distrito Federal e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);

b.4) Oficie o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Esta é a manifestação.

s.m.j.

5. Conforme consignado na manifestação da douta Assessoria Jurídico-legislativa desta autarquia, os elementos apresentados pela Receita Federal do Brasil no bojo do Processo Administrativo nº 13116.734568/2023-77 (SEI nº 127951935), indicam, em tese, a utilização de CPF fraudulento para participação em sociedade empresarial, com arquivamento do ato na Junta Comercial.

6. Ainda, o ato questionado foi registrado com a assinatura dos sócios admitidos Sra. Nilda Paes Landim Moreira e Sr. Severino Valdevino por meio de reconhecimento de firma por AUTENTICIDADE perante o 6º Ofício de Notas do Distrito Federal, sob o nº TJDF20140120092836IJHJ.

7. Ocorre que o 6º Ofício de Notas do Distrito Federal informou que o carimbo e a assinatura do escrevente constante no contrato social são FALSOS e não conferem com os padrões utilizados no cartório. Informou, ainda, que não foi encontrado cartão de autógrafos em nome de Nilda Paes Landim Moreira perante o referido cartório.

8. Passo seguinte, analisando o selo constante no reconhecimento de firma, a sua autenticidade não pôde ser confirmada, uma vez que o código não foi localizado na base de dados do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

9. Diante das razões de fato e direito acima expostas, **DETERMINO O CANCELAMENTO DEFINITIVO** do ato registrado sob o nº 20140999345 em 02/01/2015, protocolo 140999345, da pessoa jurídica **DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIR 55320114296-5)**, no qual consta a **Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53**.

10. Cumpra-se.

11. Notifiquem-se as partes interessadas;

12. Oficie à 31ª Delegacia de Planaltina/DF, informando sobre a fraude nos atos depositados nesta entidade autárquica distrital. Anexe cópias de todos os atos contidos neste processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao caso sejam comunicadas a esta entidade;

13. Oficie à Corregedoria de Justiça do Distrito Federal sobre a existência de fraudes em selos

cartoriais. Encaminhe cópias dos atos contidos no processo administrativo e solicite que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas a esta entidade;

14. Oficie as autoridades fazendárias, incluindo a Receita Federal do Brasil, a Receita Fazendária do Distrito Federal e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);

15. Oficie o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

16. Após, restitua-se os autos para publicação de edital de cancelamento no sítio eletrônico da JUCIS-DF.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 24/09/2024, às 09:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **151686212** código CRC= **3291FD84**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF
Telefone(s):
Sítio - jucis.df.gov.br

04019-00005314/2023-09

Doc. SEI/GDF 151686212

GC
GABINETE DA CORREGEDORIA

Processo SEI 0024107/2024

De ordem, encaminhe-se o presente processo à Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial – COCIEX para conhecimento e manifestação.

CAIO BRUCOLI SEMBONGI
Juiz Auxiliar da Corregedoria

GC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Brucoli Sembongi, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 24/10/2024, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4032386** e o código CRC **A0885B7F**.

Processo SEI 0024107/2024

DESPACHO

No ID 4032331 foi juntado Ofício 626/2024- JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD, assinado pela Presidente da JUCIS/DF, Dr. Raquel Otília de Carvalho, no qual ela informou que, diante dos fundamentos de fato e direito expostos na Decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 152359699), foi deferido o Cancelamento dos atos registrados perante esta Autarquia a partir da exclusão do Sr. GABRIEL SOUSA FAYAD ANDRÉ, CPF 060.759.041-66, do quadro societário da empresa AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.299.607/0001-45, NIRE 5360016566-7, registrado em 09/02/2023, sob o nº 2019634, protocolo 230159966, retornando o cadastro ao status anterior ao referido ato.

Encaminhou cópia dos autos (154327346) para conhecimento sobre a existência de **fraudes em selos cartoriais**, bem como, solicitou que as decisões que julgarem necessárias sejam comunicadas sempre a esta Autarquia.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

No ID 4032365 foi acostado o Ofício 580/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD, assinado pela Presidente da JUCIS/DF, Dr. Raquel Otília de Carvalho, no qual, ela comunicou que, diante dos fundamentos de fato e direito expostos na Decisão da Presidência da JUCIS/DF (ID SEI 151686212), foi deferido o Cancelamento definitivo do ato registrado sob o nº 20140999345 em 02/01/2015, protocolo 140999345, da pessoa jurídica DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 05.073.786/0001-90 (NIRE: 55320114296-5,) no qual consta a Sra. NILDA PAES LANDIM MOREIRA, CPF nº 710.258.391-53.

Encaminhou cópia dos autos (154352499) para conhecimento sobre a

existência de **fraudes em selos cartoriais**, bem como, solicitou que todas as decisões relacionadas ao fato sejam informadas a esta Autarquia.

Destaca-se que novas solicitações e respostas deverão ser encaminhadas para o endereço institucional desta JUCIS/DF: <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/jucisdf/>.

Diante das informações constantes nos referidos ofícios, no sentido da existência de fraudes em selos, encaminho o procedimento ao NUMEX para relacionar os cartórios e selos indicados como fraudados, inclusive procedendo a análise deles no sistema SIEX.

Após, retornem os autos a esta Coordenadoria.

Atenciosamente,

PACÍFICO MARCOS NUNES
Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial

COCIEX, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Pacifico Marcos Nunes, Analista Judiciário**, em 25/10/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4035203** e o código CRC **D5487460**.

Processo SEI 0024107/2024

Senhor Coordenador,

Em resposta ao Despacho COCIEX ID 4035203, bem como considerando as informações encaminhadas pela Junta Comercial do Distrito Federal (JUCIS/DF) nos ofícios anexados aos IDs listados abaixo, constatou-se, mediante consulta ao sistema SIEX do TJDFT, que os selos cartoriais indicados como fraudados pela JUCIS/DF não constam na base de dados oficial deste Tribunal de Justiça.

Destaca-se que os selos apresentados em cada ato de registro questionado foram utilizados em sua maioria em reconhecimentos de firmas atinentes a atos de transferência e inclusão de sócios em diversas empresas, configurando suspeitas de fraude.

Dessa forma, a fim de relacionar os selos indicados em atos praticados mediante fraude, foram analisados os seguintes ofícios:

- **Ofício 2996/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC**, ID 3851580 e ID 3851620: Contém denúncia de fraude em selos no ato de protocolo de 07/03/2019, associado à empresa SANT DUMOND PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA. **Selo: TJDFT20190150634273TFLW**;

- **Ofício 3182/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC**, ID 3877181: reportando fraude em selo no ato de protocolo de 26/10/2012, relativo à empresa SAN'S TECNOLOGIA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. **Selo: TJDFT2012156149DUWS (duplicado)**;

- ID 3890259: **Ofício 3294/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC**, comunicando fraude no ato de protocolo de 22/01/2016, referente à KAYALAMY CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA. Não há documentos cartorários indicados e nem selo específico anexado.

- ID 4025104 e ID 4025109: **Ofícios 671/2024 e 208/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD**, informando fraudes nos selos associados ao ato de procuração da FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME em 04/01/2021. **Selos: TJDFT20200100460766WWXU e TJDFT20200100521632RWCP**.

- ID 4032331: **Ofício 626/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD**, indicando fraude nos selos do ato de exclusão societária em 09/02/2023, relativo à AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Selo: TJDFT202300347019930TVSL**.

- ID 4032365: **Ofício 580/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD**, informando fraude em selo no ato de registro de 02/01/2015, empresa DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. **Selo: TJDFT20140120092836IJHJ**.

Quadro dos Selos Fraudados

Ofício	Data do ato	Empresa	Selo Digital	Cartório	Deta
--------	-------------	---------	--------------	----------	------

2996/2024	07/03/2019	SANT DUMOND PANIFICADORA CONFEITARIA LTDA E	TJDFT20190150634273TFLW	3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga	recor de al não sistei
3182/2024	26/10/2012	SAN'S TECNOLOGIA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA E	TJDFT2012156149DUWS (duplicado)	10º Ofício de Notas e Protesto de Ceilândia	dupli corre sistei recor trans
3294/2024	22/01/2016	KAYALAMY CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÃO LTDA E	Selo digital não informado	Não informado	infor cartô
671/2024	04/01/2021	FH CALÇADOS CONFECÇÕES UTILIDADES DO LAR LTDA - ME E	TJDFT20200100460766WWXU, TJDFT20200100521632RWCP	5º Ofício de Notas de Taguatinga	TJDI e TJDI foran relac contr invál
626/2024	09/02/2023	AGROPECUÁRIA GFA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA E	TJDFT202300347019930TVSL	3º Ofício de Notas e Protesto de Brasília	TJDI não SIEX
580/2024	02/01/2015	DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	TJDFT20140120092836IJHJ	6º Ofício de Notas de Taguatinga	recor uma admi inexi do T.

Nos casos analisados, os selos foram utilizados majoritariamente em **reconhecimentos de firma** em atos societários de empresas, como alterações contratuais, inclusão de sócios, e transferências de cotas. Em todos os casos, os selos não possuem registro no sistema SIEX do TJDF, confirmando a ausência de autenticidade. Além disso, alguns selos apresentam numeração duplicada ou incompleta, sugerindo adulteração.

Recomenda-se, portanto, que o TJDF publique em seu site a lista de códigos de selos digitais considerados inválidos, de modo a alertar os órgãos públicos e prevenir a confirmação de atos fraudulentos.

Atenciosamente,

NUMEX, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Carine Tavares Carvalho, Técnico Judiciário**, em 09/11/2024, às 00:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4059922** e o código CRC **A6DF1520**.

Processo SEI 0024107/2024

Excelentíssimo Senhor Juiz Auxiliar da Corregedoria,

Foram acostados vários ofícios da JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD, Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, Chefia de Gabinete e Assessoria de Gestão Documental do Governo do Distrito Federal, informando a existência de fraudes em selos cartoriais e, diante de tal fato, esta Coordenadoria encaminhou os autos ao NUMEX para relacionar os cartórios e selos indicados como fraudados, inclusive procedendo a análise deles no sistema SIEX.

O NUMEX, no despacho 4059922, em resposta ao Despacho COCIEX (4035203), bem como considerando as informações encaminhadas pela Junta Comercial do Distrito Federal (JUCIS/DF) nos ofícios anexados aos IDs listados abaixo, constatou, mediante consulta ao sistema SIEX do TJDFT, que os selos cartoriais indicados como fraudados pela JUCIS/DF não constam na base de dados oficial deste Tribunal de Justiça.

Destaca-se que os selos apresentados em cada ato de registro questionado foram utilizados em sua maioria em reconhecimentos de firmas atinentes a atos de transferência e inclusão de sócios em diversas empresas, configurando suspeitas de fraude.

Dessa forma, a fim de relacionar os selos indicados em atos praticados mediante fraude, foram analisados os seguintes ofícios:

- **Ofício 2996/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC**, ID 3851580 e ID 3851620: Contém denúncia de fraude em selos no ato de protocolo de 07/03/2019, associado à empresa SANT DUMOND PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA. **Selo: TJDFT20190150634273TFLW**;

- **Ofício 3182/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC**, ID 3877181: reportando fraude em selo no ato de protocolo de 26/10/2012, relativo à empresa

SAN'S TECNOLOGIA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. Selo: **TJDFT2012156149DUWS (duplicado);**

- ID 3890259: **Ofício 3294/2024 - JUCIS-DF/PRESI/CH/AGDOC**, comunicando fraude no ato de protocolo de 22/01/2016, referente à KAYALAMY CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA. Não há documentos cartorários indicados e nem selo específico anexado.

- ID 4025104 e ID 4025109: **Ofícios 671/2024 e 208/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD**, informando fraudes nos selos associados ao ato de procuração da FH CALÇADOS CONFECÇÕES E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME em 04/01/2021. Selos: **TJDFT20200100460766WWXU** e **TJDFT20200100521632RWCP**.

- ID 4032331: **Ofício 626/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD**, indicando fraude nos selos do ato de exclusão societária em 09/02/2023, relativo à AGROPECUÁRIA GFA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Selo: **TJDFT202300347019930TVSL**.

- ID 4032365: **Ofício 580/2024 - JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD**, informando fraude em selo no ato de registro de 02/01/2015, empresa DINAMICA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Selo: **TJDFT20140120092836IJHJ**.

O NUMEX também anexou ao seu despacho um quadro com os dados dos selos fraudados (4059922).

Afirmou ainda que, nos casos analisados, os selos foram utilizados majoritariamente em **reconhecimentos de firma** em atos societários de empresas, como alterações contratuais, inclusão de sócios e transferências de cotas. Em todos os casos, os selos não possuem registro no sistema SIEX do TJDFT, confirmando a ausência de autenticidade. Além disso, alguns selos apresentam numeração duplicada ou incompleta, sugerindo adulteração e ao final, recomendou que o TJDFT publicasse em seu site a lista de códigos de selos digitais considerados inválidos, de modo a alertar os órgãos públicos e prevenir a confirmação de atos fraudulentos.

Constata-se, ainda, da análise dos ofícios da Junta Comercial, que houve a comunicação devida à autoridade policial.

Desta feita, esta Coordenadoria, filiando-se ao sugerido pelo NUMEX, propõe que o TJDFT publique em seu site, mais especificamente na página do Extrajudicial (siex.tjdft.jus.br/siex/siexnet?visaoId=tjdf.siex.cadastro.consulta.apresentacao.VisaoConsultaPorCodigoNaInternet), a lista de códigos de selos digitais considerados inválidos, de modo a alertar os órgãos públicos e usuários, a fim de prevenir a confirmação de atos fraudulentos.

Sugerimos, também, que sejam oficiadas todas as serventias extrajudiciais, com cópia dos ofícios, para ciência e, ainda, as Corregedorias-Gerais da Justiça.

É a manifestação que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

PACÍFICO MARCOS NUNES
Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial

COCIEX, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Pacifico Marcos Nunes, Analista Judiciário**, em 12/11/2024, às 22:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4066438** e o código CRC **F0E67D8B**.

Processo SEI 0024107/2024

JUCIS-DF/PRESI/SG/DGD

Comunicação da existência de fraudes em selos cartoriais, realizada pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

DESPACHO

Ciente das informações prestadas pela Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial – COCIEX, no ID 4066438, bem como das providências adotadas em relação às supostas fraudes comunicadas pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

De ordem do Exmo. Senhor Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Desembargador Mário-Zam Belmiro Rosa, oficie-se a todas as serventias extrajudiciais do Distrito Federal e às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados, com cópia dos autos, para ciência.

Após, retorne o procedimento à COCIEX para que providencie, junto à unidade da SETI do Tribunal de Justiça, a disponibilização das informações constantes nos ofícios da Junta Comercial na página do Extrajudicial, conforme sugerido.

Ultimadas as providências, concluem-se os autos.

CAIO BRUCOLI SEMBONGI

Juiz Auxiliar da Corregedoria

GC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Brucoli Sembongi, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 13/11/2024, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4068470** e o código CRC **EA09B2CF**.



TJDFT

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

GC
GABINETE DA CORREGEDORIA

PRAÇA MUNICIPAL - LOTE 1, BLOCO A, 3º ANDAR, ALA B, SALA 311 | CEP 70094-900, Brasília-DF
| @fax_unidade@ (fax) | gc@tjdft.jus.br

Ofício-circular 360/2024/GC

Brasília, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

A Sua Senhoria a Senhora/o Senhor
Notária/Notário/Registradora/Registrador de Serventia Extrajudicial do Distrito Federal

Assunto: PA SEI 0024107/2024 - **Encaminha cópia dos autos para ciência sobre supostas fraudes em selos cartoriais comunicadas pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.**

Senhora Notária/Senhor Notário,

Senhora Registradora/Senhor Registrador,

Cumprimentando Vossa Senhoria, **de ordem** do Excelentíssimo Senhor Corregedor da Justiça, Desembargador **MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA**, encaminho, para ciência, cópia integral dos autos acima identificado, que versa sobre supostas fraudes em selos cartoriais comunicadas pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Atenciosamente,

CAIO BRUCOLI SEMBONGI
Juiz Auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **Caio Brucoli Sembongi, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 25/11/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4085516** e o código CRC **DFC85C80**.





4/4 parte - Ofício-circular 360/2024/GC - PA SEI 0024107/2024 - Encaminha cópia dos autos para ciência sobre supostas fraudes em selos cartoriais comunicadas pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

De CORREGEDORIA <corregedoriadf@tjdft.jus.br>

Data Qua, 27/11/2024 19:01

Para cartoriojk@cartoriojk.com.br <cartoriojk@cartoriojk.com.br>; protesto@cartoriojk.com.br <protesto@cartoriojk.com.br>; joaohenriquecart@gmail.com <joaohenriquecart@gmail.com>; 'Cartório Ruy Barbosa' (mcarthur.cart@uol.com.br) <mcarthur.cart@uol.com.br>; 1ofprotesto <contato@protestobrasilia.not.br>; protesto@protestobrasilia.not.br <protesto@protestobrasilia.not.br>; tabelia@protestobrasilia.not.br <tabelaia@protestobrasilia.not.br>; ionara@protestobrasilia.not.br <ionara@protestobrasilia.not.br>; 2ofprotesto <protesto@protestodf.com.br>; cartorionbdf@gmail.com <cartorionbdf@gmail.com>; cartnbdf@gmail.com <cartnbdf@gmail.com>; hercules.benicio@gmail.com <hercules.benicio@gmail.com>; hercules@cartorionbdf.com.br <hercules@cartorionbdf.com.br>; cartorio@primeiroimoveisdf.com.br <cartorio@primeiroimoveisdf.com.br>; gustavo@primeiroimoveisdf.com.br <gustavo@primeiroimoveisdf.com.br>; leandro@primeiroimoveisdf.com.br <leandro@primeiroimoveisdf.com.br>; luizcarlos@primeiroimoveisdf.com.br <luizcarlos@primeiroimoveisdf.com.br>; cartorionbdf@gmail.com <cartorionbdf@gmail.com>; sac@cartorionbdf.com.br <sac@cartorionbdf.com.br>; 1º Of de Registro Civil e Casamento (cartorionbdf-df@terra.com.br) <cartorionbdf-df@terra.com.br>

 1 anexo (8 MB)

PA SEI 0024107-2024 - cópia integral_VOLUME-04 (pg-608).pdf;

Segue parte 4/4

De: CORREGEDORIA <corregedoriadf@tjdft.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de novembro de 2024 19:00

Para: cartoriojk@cartoriojk.com.br <cartoriojk@cartoriojk.com.br>; protesto@cartoriojk.com.br <protesto@cartoriojk.com.br>; joaohenriquecart@gmail.com <joaohenriquecart@gmail.com>; 'Cartório Ruy Barbosa' (mcarthur.cart@uol.com.br) <mcarthur.cart@uol.com.br>; 1ofprotesto <contato@protestobrasilia.not.br>; protesto@protestobrasilia.not.br <protesto@protestobrasilia.not.br>; tabelia@protestobrasilia.not.br <tabelaia@protestobrasilia.not.br>; ionara@protestobrasilia.not.br <ionara@protestobrasilia.not.br>; 2ofprotesto <protesto@protestodf.com.br>; cartorionbdf@gmail.com <cartorionbdf@gmail.com>; cartnbdf@gmail.com <cartnbdf@gmail.com>; hercules.benicio@gmail.com <hercules.benicio@gmail.com>; hercules@cartorionbdf.com.br <hercules@cartorionbdf.com.br>; cartorio@primeiroimoveisdf.com.br <cartorio@primeiroimoveisdf.com.br>; gustavo@primeiroimoveisdf.com.br <gustavo@primeiroimoveisdf.com.br>; leandro@primeiroimoveisdf.com.br <leandro@primeiroimoveisdf.com.br>; luizcarlos@primeiroimoveisdf.com.br <luizcarlos@primeiroimoveisdf.com.br>; cartorionbdf@gmail.com <cartorionbdf@gmail.com>; sac@cartorionbdf.com.br <sac@cartorionbdf.com.br>; 1º Of de Registro Civil e Casamento (cartorionbdf-df@terra.com.br) <cartorionbdf-df@terra.com.br>; contato@cartoriodobrasilia.com.br <contato@cartoriodobrasilia.com.br>; jesse@cartoriodobrasilia.com.br <jesse@cartoriodobrasilia.com.br>; 2regimov@solar.com.br <2regimov@solar.com.br>; leaportugal@gmail.com <leaportugal@gmail.com>; RAFAEL ARAUJO HORTA COSTA (rafael.horta@2ridf.com.br) <rafael.horta@2ridf.com.br>; contato@cartoriosobradinho.com.br <contato@cartoriosobradinho.com.br>; Ana Luiza Cartório do Segundo Ofício Sob <analui@cartoriosobradinho.com.br>; rodrigo.oliveira@cartoriosobradinho.com.br <rodrigo.oliveira@cartoriosobradinho.com.br>; tabeliao@cartoriosobradinho.com.br <tabeliao@cartoriosobradinho.com.br>; 2ofprotesto <protesto@protestodf.com.br>; jose.batista@protestodf.com.br <jose.batista@protestodf.com.br>; Cartório da Capital <contato@cartoriocapital.com.br>; Administração Restrito <adm@cartoriocapital.com.br>; Fabiana Farias

<fabianapdf@gmail.com>; cartoriodf@6oficiodenotas.com.br <cartoriodf@6oficiodenotas.com.br>; 4ofnotasregcivil <cartorio@cartoriobrazlandia.com.br>; allanguerra@cartoriobrazlandia.com.br <allanguerra@cartoriobrazlandia.com.br>; 4º Of de Notas, Reg Civ, Tít e Doc, Pes Jur e Prot de Títulos (Brazlândia) (guerraallan@terra.com.br) <guerraallan@terra.com.br>; LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA <luizhenrique@cartoriobrazlandia.com.br>; laila@cartoriobrazlandia.com.br <laila@cartoriobrazlandia.com.br>; cartnbdf@terra.com.br <cartnbdf@terra.com.br>; guaracartorio@gmail.com <guaracartorio@gmail.com>; 5ofregimoveis (cartorio_5ri@hotmail.com) <cartorio_5ri@hotmail.com>; jorge_anp@yahoo.com.br <jorge_anp@yahoo.com.br>; contato@cartoriodebrasil.com.br <contato@cartoriodebrasil.com.br>; 5ofnotas <cartorio5df@gmail.com>; ronaldotabeliao@gmail.com <ronaldotabeliao@gmail.com>; atendimento@cartorio5df.com.br <atendimento@cartorio5df.com.br>; 5ofregcivil (cartorio5@gmail.com) <cartorio5@gmail.com>; 6ofregimoveis <sextooficio@gmail.com>; itamar55barreto@gmail.com <itamar55barreto@gmail.com>; cartoriodf@6oficiodenotas.com.br <cartoriodf@6oficiodenotas.com.br>; 6ofnotas <6.oficio.notasdf@uol.com.br>; 6º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do DF (6rtddf@gmail.com) <6rtddf@gmail.com>; Cartório de Samambaia <cartoriodesamambaia@gmail.com>; pablohb80@gmail.com <pablohb80@gmail.com>; ricardorasantos@gmail.com <ricardorasantos@gmail.com>; mauroalucioalves@gmail.com <mauroalucioalves@gmail.com>; alessanmelo@gmail.com <alessanmelo@gmail.com>; contato@cartorioparanao.com.br <contato@cartorioparanao.com.br>; registrador@cartorioparanao.com.br <registrador@cartorioparanao.com.br>; frederico@cartorioparanao.com.br <frederico@cartorioparanao.com.br>; tridf@tridf.com.br <tridf@tridf.com.br>; 4ofregcivil <contato@cartoriogama.com.br>; paulohenri2@uol.com.br <paulohenri2@uol.com.br>; Cartório 3 Of. Taguatinga (cart3taguatinga@gmail.com) <cart3taguatinga@gmail.com>; eliziomc@gmail.com <eliziomc@gmail.com>; tabjcar@3oficiobsb.com.br <tabjcar@3oficiobsb.com.br>; jotacfs@3oficiobsb.com.br <jotacfs@3oficiobsb.com.br>; arisma51@gmail.com <arisma51@gmail.com>; ale3oficio@gmail.com <ale3oficio@gmail.com>; 4oficiodenotas@gmail.com <4oficiodenotas@gmail.com>; cartorio@4oficiodenotas.com.br <cartorio@4oficiodenotas.com.br>; evaldofeitosa@uol.com.br <evaldofeitosa@uol.com.br>; 4ofregimoveis <sac@4ridf.com.br>; oficio@4ridf.com.br <oficio@4ridf.com.br>; manolaristides@ig.com.br <manolaristides@ig.com.br>; 6º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do DF (6rtddf@gmail.com) <6rtddf@gmail.com>; 7RCRTD@gmail.com <7RCRTD@gmail.com>; 7ofregcivil <cartorio7oficiodf@hotmail.com>; arquixote@gmail.com <arquixote@gmail.com>; cesarquixote@gmail.com <cesarquixote@gmail.com>; contato@cartoriocolorado.com.br <contato@cartoriocolorado.com.br>; 8rgi.df@gmail.com <8rgi.df@gmail.com>; Hugo Ferraz <hugoferraz.adv@gmail.com>; 8º Cartório DF <oitavocartoriodf@carlucio.net>; carlucio@carlucio.net <carlucio@carlucio.net>; pedro@carlucio.net <pedro@carlucio.net>; Cartório 9º Ofício do Gama <contato@9oficiogama.com.br>; manuela@ribrazlandia.com <cartorio@ribrazlandia.com>; Manuela Sobral <manuelasobral@hotmail.com>; 9rc@terra.com.br <9rc@terra.com.br>; 10.oficio@cartorio10df.com.br <10.oficio@cartorio10df.com.br>; contato@cartoriodf.com.br <contato@cartoriodf.com.br>; brenoz@gmail.com <brenoz@gmail.com>; cleoni@cartoriodebrasil.com.br <cleoni@cartoriodebrasil.com.br>; 11ofnotas <cart11oficio@gmail.com>; Gabriel Abbad <gabriel.abbad@gmail.com>; everton.cart11@gmail.com <everton.cart11@gmail.com>

Assunto: 3/4 parte - Ofício-circular 360/2024/GC - PA SEI 0024107/2024 - Encaminha cópia dos autos para ciência sobre supostas fraudes em selos cartoriais comunicadas pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Segue parte 3/4

De: CORREGEDORIA <corregedoriadf@tjdft.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de novembro de 2024 18:58

Para: cartoriojk@cartoriojk.com.br <cartoriojk@cartoriojk.com.br>; protesto@cartoriojk.com.br <protesto@cartoriojk.com.br>; joaohenriquecart@gmail.com <joaohenriquecart@gmail.com>; 'Cartório Ruy Barbosa' (mcarthur.cart@uol.com.br) <mcarthur.cart@uol.com.br>; 1ofprotesto <contato@protestobrasil.com.br>; protesto@protestobrasil.com.br <protesto@protestobrasil.com.br>; tabelia@protestobrasil.com.br <tabela@protestobrasil.com.br>; ionara@protestobrasil.com.br <ionara@protestobrasil.com.br>; 2ofprotesto <protesto@protestodf.com.br>; cartorionbdf@gmail.com <cartorionbdf@gmail.com>; cartnbdf@gmail.com <cartnbdf@gmail.com>; hercules.benicio@gmail.com <hercules.benicio@gmail.com>; hercules@cartorionbdf.com.br <hercules@cartorionbdf.com.br>; cartorio@primeiroimoveisdf.com.br

<cartorio@primeiroimoveisdf.com.br>; gustavo@primeiroimoveisdf.com.br <gustavo@primeiroimoveisdf.com.br>; leandro@primeiroimoveisdf.com.br <leandro@primeiroimoveisdf.com.br>; luizcarlos@primeiroimoveisdf.com.br <luizcarlos@primeiroimoveisdf.com.br>; cartoriomribas@gmail.com <cartoriomribas@gmail.com>; sac@cartoriomarceloribas.com.br <sac@cartoriomarceloribas.com.br>; 1º Of de Registro Civil e Casamento (cartoriomribas-df@terra.com.br) <cartoriomribas-df@terra.com.br>; contato@cartoriodebrasil.com.br <contato@cartoriodebrasil.com.br>; jesse@cartoriodebrasil.com.br <jesse@cartoriodebrasil.com.br>; 2regimov@solar.com.br <2regimov@solar.com.br>; leaportugal@gmail.com <leaportugal@gmail.com>; RAFAEL ARAUJO HORTA COSTA (rafael.horta@2ridf.com.br) <rafael.horta@2ridf.com.br>; contato@cartoriosobradinho.com.br <contato@cartoriosobradinho.com.br>; Ana Luiza Cartório do Segundo Ofício Sob <analui@cartoriosobradinho.com.br>; rodrigo.oliveira@cartoriosobradinho.com.br <rodrigo.oliveira@cartoriosobradinho.com.br>; tabeliao@cartoriosobradinho.com.br <tabeliao@cartoriosobradinho.com.br>; 2ofprotesto <protesto@protestodf.com.br>; jose.batista@protestodf.com.br <jose.batista@protestodf.com.br>; Cartório da Capital <contato@cartoriocapital.com.br>; Administração Restrito <adm@cartoriocapital.com.br>; Fabiana Farias <fabianapdf@gmail.com>; cartorioidf@6oficiodenotas.com.br <cartorioidf@6oficiodenotas.com.br>; 4ofnotasregcivil <cartorio@cartoriobrazlandia.com.br>; allanguerra@cartoriobrazlandia.com.br <allanguerra@cartoriobrazlandia.com.br>; 4º Of de Notas, Reg Civ, Tít e Doc, Pes Jur e Prot de Títulos (Brazlândia) (guerraallan@terra.com.br) <guerraallan@terra.com.br>; LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA <luizhenrique@cartoriobrazlandia.com.br>; laila@cartoriobrazlandia.com.br <laila@cartoriobrazlandia.com.br>; cartnbd@terra.com.br <cartnbd@terra.com.br>; guaracartorio@gmail.com <guaracartorio@gmail.com>; 5ofregimoveis (cartorio_5ri@hotmail.com) <cartorio_5ri@hotmail.com>; jorge_anp@yahoo.com.br <jorge_anp@yahoo.com.br>; contato@cartoriodebrasil.com.br <contato@cartoriodebrasil.com.br>; 5ofnotas <cartorio5df@gmail.com>; ronaldotabeliao@gmail.com <ronaldotabeliao@gmail.com>; atendimento@cartorio5df.com.br <atendimento@cartorio5df.com.br>; 5ofregcivil (cartorio5@gmail.com) <cartorio5@gmail.com>; 6ofregimoveis <sextooficio@gmail.com>; itamar55barreto@gmail.com <itamar55barreto@gmail.com>; cartorioidf@6oficiodenotas.com.br <cartorioidf@6oficiodenotas.com.br>; 6ofnotas <6.oficio.notasdf@uol.com.br>; 6º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do DF (6rtddf@gmail.com) <6rtddf@gmail.com>; Cartório de Samambaia <cartoriodesamambaia@gmail.com>; pablohb80@gmail.com <pablohb80@gmail.com>; ricardorasantos@gmail.com <ricardorasantos@gmail.com>; mauroalucioalves@gmail.com <mauroalucioalves@gmail.com>; alessanmelo@gmail.com <alessanmelo@gmail.com>; contato@cartorioparanao.com.br <contato@cartorioparanao.com.br>; registrador@cartorioparanao.com.br <registrador@cartorioparanao.com.br>; frederico@cartorioparanao.com.br <frederico@cartorioparanao.com.br>; tridf@tridf.com.br <tridf@tridf.com.br>; 4ofregcivil <contato@cartoriogama.com.br>; paulohenri2@uol.com.br <paulohenri2@uol.com.br>; Cartório 3 Of. Taguatinga (cart3taguatinga@gmail.com) <cart3taguatinga@gmail.com>; eliziomc@gmail.com <eliziomc@gmail.com>; tabjcar@3oficiobsb.com.br <tabjcar@3oficiobsb.com.br>; jotacfs@3oficiobsb.com.br <jotacfs@3oficiobsb.com.br>; arisma51@gmail.com <arisma51@gmail.com>; ale3oficio@gmail.com <ale3oficio@gmail.com>; 4oficiodenotas@gmail.com <4oficiodenotas@gmail.com>; cartorio@4oficiodenotas.com.br <cartorio@4oficiodenotas.com.br>; evaldofeitosa@uol.com.br <evaldofeitosa@uol.com.br>; 4ofregimoveis <sac@4ridf.com.br>; oficio@4ridf.com.br <oficio@4ridf.com.br>; manolaristides@ig.com.br <manolaristides@ig.com.br>; 6º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do DF (6rtddf@gmail.com) <6rtddf@gmail.com>; 7RCRTD@gmail.com <7RCRTD@gmail.com>; 7ofregcivil <cartorio7oficiodf@hotmail.com>; arquixote@gmail.com <arquixote@gmail.com>; cesarquixote@gmail.com <cesarquixote@gmail.com>; contato@cartoriocolorado.com.br <contato@cartoriocolorado.com.br>; 8rgi.df@gmail.com <8rgi.df@gmail.com>; Hugo Ferraz <hugoferraz.adv@gmail.com>; 8º Cartório DF <oitavocartorioidf@carlucio.net>; carlucio@carlucio.net <carlucio@carlucio.net>; pedro@carlucio.net <pedro@carlucio.net>; Cartório 9º Ofício do Gama <contato@9oficiogama.com.br>; manuela@ribrazlandia.com <cartorio@ribrazlandia.com>; Manuela Sobral <manuelasobral@hotmail.com>; 9rc@terra.com.br <9rc@terra.com.br>; 10.oficio@cartorio10df.com.br <10.oficio@cartorio10df.com.br>; contato@cartorioidf.com.br <contato@cartorioidf.com.br>; brenoz@gmail.com <brenoz@gmail.com>; cleoni@cartoriodebrasil.com.br <cleoni@cartoriodebrasil.com.br>; 11ofnotas <cart11oficio@gmail.com>; Gabriel Abbad <gabriel.abbad@gmail.com>; everton.cart11@gmail.com <everton.cart11@gmail.com>

Assunto: 2/4 parte - Ofício-circular 360/2024/GC - PA SEI 0024107/2024 - Encaminha cópia dos autos para ciência sobre supostas fraudes em selos cartoriais comunicadas pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Segue parte 2/4

De: CORREGEDORIA <corregedoriadf@tjdft.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de novembro de 2024 18:56

Para: cartoriojk@cartoriojk.com.br <cartoriojk@cartoriojk.com.br>; protesto@cartoriojk.com.br <protesto@cartoriojk.com.br>; joaohenriquecart@gmail.com <joaohenriquecart@gmail.com>; 'Cartório Ruy Barbosa' (mcarthur.cart@uol.com.br) <mcarthur.cart@uol.com.br>; 1ofprotesto <contato@protestobrasilia.not.br>; protesto@protestobrasilia.not.br <protesto@protestobrasilia.not.br>; tabelia@protestobrasilia.not.br <tabelaia@protestobrasilia.not.br>; ionara@protestobrasilia.not.br <ionara@protestobrasilia.not.br>; 2ofprotesto <protesto@protestodf.com.br>; cartorionbdf@gmail.com <cartorionbdf@gmail.com>; cartnbdf@gmail.com <cartnbdf@gmail.com>; hercules.benicio@gmail.com <hercules.benicio@gmail.com>; hercules@cartorionbdf.com.br <hercules@cartorionbdf.com.br>; cartorio@primeiroimoveisdf.com.br <cartorio@primeiroimoveisdf.com.br>; gustavo@primeiroimoveisdf.com.br <gustavo@primeiroimoveisdf.com.br>; leandro@primeiroimoveisdf.com.br <leandro@primeiroimoveisdf.com.br>; luizcarlos@primeiroimoveisdf.com.br <luizcarlos@primeiroimoveisdf.com.br>; cartorionbdf@gmail.com <cartorionbdf@gmail.com>; sac@cartorionbdf.com.br <sac@cartorionbdf.com.br>; 1º Of de Registro Civil e Casamento (cartorionbdf@terra.com.br) <cartorionbdf@terra.com.br>; contato@cartoriodebrasilia.com.br <contato@cartoriodebrasilia.com.br>; jesse@cartoriodebrasilia.com.br <jesse@cartoriodebrasilia.com.br>; 2regimov@solar.com.br <2regimov@solar.com.br>; leaportugal@gmail.com <leaportugal@gmail.com>; RAFAEL ARAUJO HORTA COSTA (rafael.horta@2ridf.com.br) <rafael.horta@2ridf.com.br>; contato@cartoriosobradinho.com.br <contato@cartoriosobradinho.com.br>; Ana Luiza Cartório do Segundo Ofício Sob <analui@cartoriosobradinho.com.br>; rodrigo.oliveira@cartoriosobradinho.com.br <rodrigo.oliveira@cartoriosobradinho.com.br>; tabeliao@cartoriosobradinho.com.br <tabeliao@cartoriosobradinho.com.br>; 2ofprotesto <protesto@protestodf.com.br>; jose.batista@protestodf.com.br <jose.batista@protestodf.com.br>; Cartório da Capital <contato@cartoriocapital.com.br>; Administração Restrito <adm@cartoriocapital.com.br>; Fabiana Farias <fabianapdf@gmail.com>; cartoriodef6oficiodenotas.com.br <cartoriodef6oficiodenotas.com.br>; 4ofnotasregcivil <cartorio@cartoriobrazlandia.com.br>; allanguerra@cartoriobrazlandia.com.br <allanguerra@cartoriobrazlandia.com.br>; 4º Of de Notas, Reg Civ, Tít e Doc, Pes Jur e Prot de Títulos (Brazlândia) (guerraallan@terra.com.br) <guerraallan@terra.com.br>; LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA <luizhenrique@cartoriobrazlandia.com.br>; laila@cartoriobrazlandia.com.br <laila@cartoriobrazlandia.com.br>; cartnbdf@terra.com.br <cartnbdf@terra.com.br>; guaracartorio@gmail.com <guaracartorio@gmail.com>; 5ofregimoveis (cartorio_5ri@hotmail.com) <cartorio_5ri@hotmail.com>; jorge_anp@yahoo.com.br <jorge_anp@yahoo.com.br>; contato@cartoriodebrasilia.com.br <contato@cartoriodebrasilia.com.br>; 5ofnotas <cartorio5df@gmail.com>; ronaldotabeliao@gmail.com <ronaldotabeliao@gmail.com>; atendimento@cartorio5df.com.br <atendimento@cartorio5df.com.br>; 5ofregcivil (cartorio5@gmail.com) <cartorio5@gmail.com>; 6ofregimoveis <sextaoficio@gmail.com>; itamar55barreto@gmail.com <itamar55barreto@gmail.com>; cartoriodef6oficiodenotas.com.br <cartoriodef6oficiodenotas.com.br>; 6ofnotas <6.oficio.notasdf@uol.com.br>; 6º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do DF (6rtddf@gmail.com) <6rtddf@gmail.com>; Cartório de Samambaia <cartoriodesamambaia@gmail.com>; pablohb80@gmail.com <pablohb80@gmail.com>; ricardorasantos@gmail.com <ricardorasantos@gmail.com>; maurolucioalves@gmail.com <maurolucioalves@gmail.com>; alessanmelo@gmail.com <alessanmelo@gmail.com>; contato@cartorioparanao.com.br <contato@cartorioparanao.com.br>; registrador@cartorioparanao.com.br <registrador@cartorioparanao.com.br>; frederico@cartorioparanao.com.br <frederico@cartorioparanao.com.br>; tridf@tridf.com.br <tridf@tridf.com.br>; 4ofregcivil <contato@cartoriogama.com.br>; paulohenri2@uol.com.br <paulohenri2@uol.com.br>; Cartório 3 Of. Taguatinga (cart3taguatinga@gmail.com) <cart3taguatinga@gmail.com>; eliziomc@gmail.com <eliziomc@gmail.com>; tabjcar@3oficiobsb.com.br <tabjcar@3oficiobsb.com.br>; jotacfs@3oficiobsb.com.br <jotacfs@3oficiobsb.com.br>; arisma51@gmail.com <arisma51@gmail.com>; ale3oficio@gmail.com <ale3oficio@gmail.com>; 4oficiodenotas@gmail.com <4oficiodenotas@gmail.com>; cartorio@4oficiodenotas.com.br <cartorio@4oficiodenotas.com.br>; evaldofeitosa@uol.com.br <evaldofeitosa@uol.com.br>; 4ofregimoveis <sac@4ridf.com.br>; oficio@4ridf.com.br <oficio@4ridf.com.br>; manolaristides@ig.com.br

<manoelaristides@ig.com.br>; 6º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do DF (6rtddf@gmail.com) <6rtddf@gmail.com>; 7RCRTD@gmail.com <7RCRTD@gmail.com>; 7ofregcivil <cartorio7oficiodf@hotmail.com>; arquixote@gmail.com <arquixote@gmail.com>; cesarquixote@gmail.com <cesarquixote@gmail.com>; contato@cartoriocolorado.com.br <contato@cartoriocolorado.com.br>; 8rgi.df@gmail.com <8rgi.df@gmail.com>; Hugo Ferraz <hugoferraz.adv@gmail.com>; 8º Cartório DF <oitavocartoriodef@carlucio.net>; carlucio@carlucio.net <carlucio@carlucio.net>; pedro@carlucio.net <pedro@carlucio.net>; Cartório 9º Ofício do Gama <contato@9oficiogama.com.br>; manuela@ribrazlandia.com <cartorio@ribrazlandia.com>; Manuela Sobral <manuelasobral@hotmail.com>; 9rc@terra.com.br <9rc@terra.com.br>; 10.oficio@cartorio10df.com.br <10.oficio@cartorio10df.com.br>; contato@cartoriodef.com.br <contato@cartoriodef.com.br>; brenoz@gmail.com <brenoz@gmail.com>; cleoni@cartoriodebrasil.com.br <cleoni@cartoriodebrasil.com.br>; 11ofnotas <cart11oficio@gmail.com>; Gabriel Abbad <gabriel.abbad@gmail.com>; everton.cart11@gmail.com <everton.cart11@gmail.com>
Assunto: 1/4 parte - Ofício-circular 360/2024/GC - PA SEI 0024107/2024 - Encaminha cópia dos autos para ciência sobre supostas fraudes em selos cartoriais comunicadas pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Segue parte 1/4

Ofício-circular 360/2024/GC

Brasília, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

A Sua Senhoria a Senhora/o Senhor

Notária/Notário/Registradora/Registrador de Serventia Extrajudicial do Distrito Federal

Assunto: PA SEI 0024107/2024 - Encaminha cópia dos autos para ciência sobre supostas fraudes em selos cartoriais comunicadas pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Senhora Notária/Senhor Notário,

Senhora Registradora/Senhor Registrador,

Cumprimentando Vossa Senhoria, **de ordem** do Excelentíssimo Senhor Corregedor da Justiça, Desembargador **MÁRIO-ZAM BELMIRO ROSA**, encaminho, para ciência, cópia integral dos autos acima identificado, que versa sobre supostas fraudes em selos cartoriais comunicadas pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.

Atenciosamente,

CAIO BRUCOLI SEMBONGI
Juiz Auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **Caio Brucoli Sembongi, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 25/11/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4085516** e o código CRC **DFC85C80**.



0024107/2024

4085516v5

GC
GABINETE DA CORREGEDORIA

Processo SEI 0024107/2024

De ordem, encaminhe-se o presente Processo SEI ao PS-PRD com solicitação de envio, via Sistema Malote Digital, do Ofício-circular 372 (4096628) às Corregedorias da Justiça de todos os Estados da Federação, acompanhado de cópia integral do Processo SEI 0024107/2024.

CAIO BRUCOLI SEMBONGI
Juiz Auxiliar da Corregedoria

GC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Brucoli Sembongi, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 28/11/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4096634** e o código CRC **B70D84F8**.